

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL: SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO

COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E O REGIME GERAL (Mecanismos de Sustentabilidade, Eficiência e Equilíbrio Financeiro e Atuarial)

Robson Fontoura

AGENDA

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos
 2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração
 3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação
 4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação
 5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação
 6. Comentários Finais
-

AGENDA

- 1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos**
 - 2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração**
 - 3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação**
 - 4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação**
 - 5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação**
 - 6. Comentários Finais**
-

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

1) Constituição Federal – Art. 40 – Regimes Próprios (RPPS):

*“Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado **regime de previdência de caráter contributivo** e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial** e o disposto neste artigo.”*

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

2) Constituição Federal – Art. 201 – Regime Geral (RGPS/INSS):

*“A previdência social será organizada sob a **forma de regime geral**, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:...”*

...eventos de doença; invalidez; morte; idade avançada; proteção à maternidade, especialmente à gestante; proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; salário-família e auxílio-reclusão; pensão por morte do segurado.

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

3) Constituição Federal – Art. 202 – Previdência Complementar

“O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.”

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

Sistema Previdenciário no Brasil

Resumo Gráfico

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO NO BRASIL: TIPOS

Regime Geral de Previdência Social	<ul style="list-style-type: none">- Básico e Compulsório;- Trabalhadores da iniciativa privada (em geral);- Regulado e Fiscalizado pela SPREV/MF;- Administrado pelo INSS.
Regimes Próprios de Previdência Social	<ul style="list-style-type: none">- Básico e Compulsório;- Servidores públicos de cargo efetivo;- Regulado e Fiscalizado pela SPREV/MF;- Administrado por UGU dos Entes Federados.
Regime de Previdência Complementar	<ul style="list-style-type: none">- Complementar aos básicos;- Regulado pela SPREV/MF;- Fiscalizado pela PREVIC;- Administrado por EAPC e EFPC.

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO NO BRASIL: RENDA x TIPOS



1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO NO BRASIL: RENDA x TIPOS



1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO NO BRASIL: RENDA x TIPOS



1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO NO BRASIL: RENDA x TIPOS



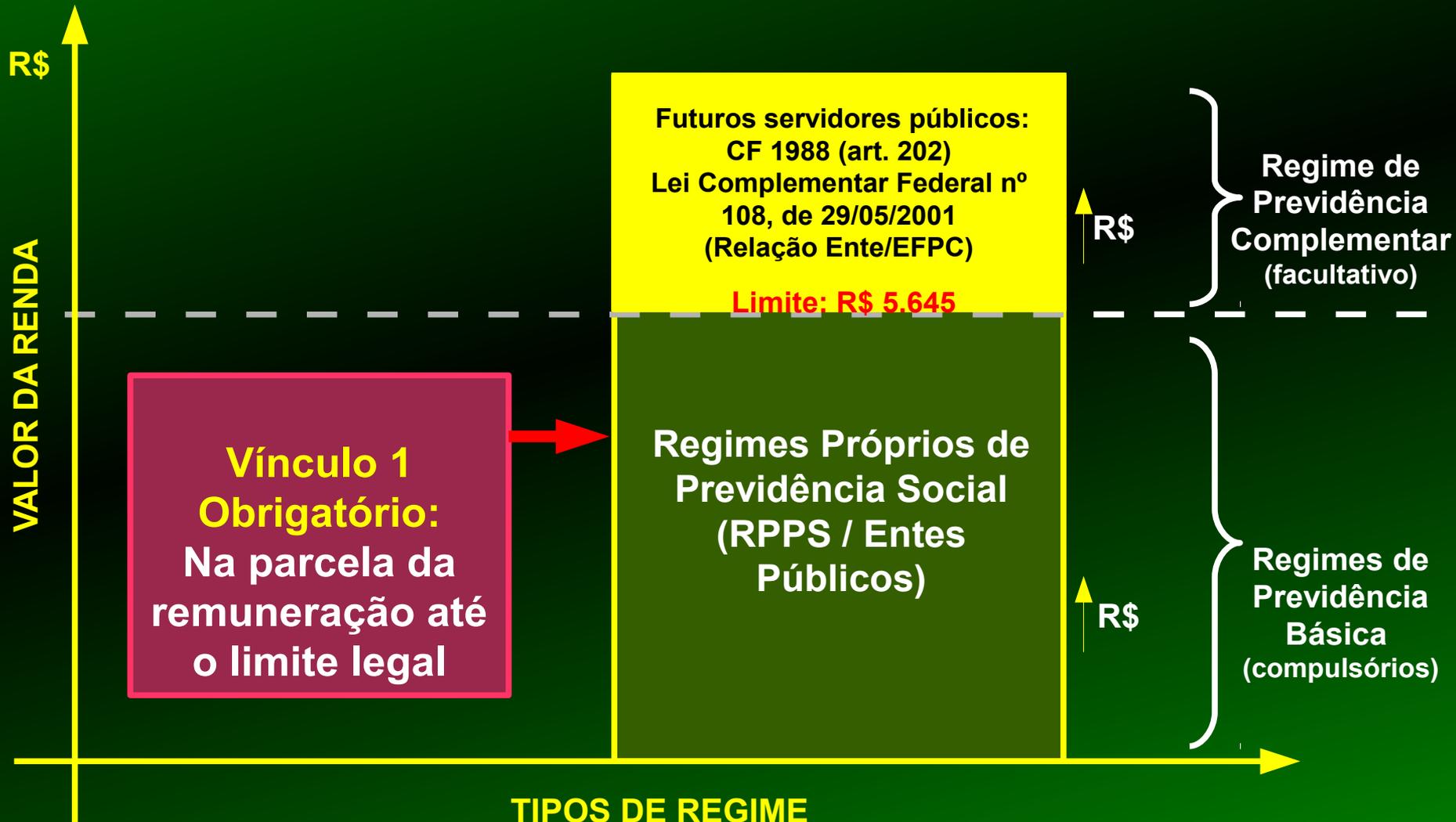
1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO NO BRASIL: RENDA x TIPOS



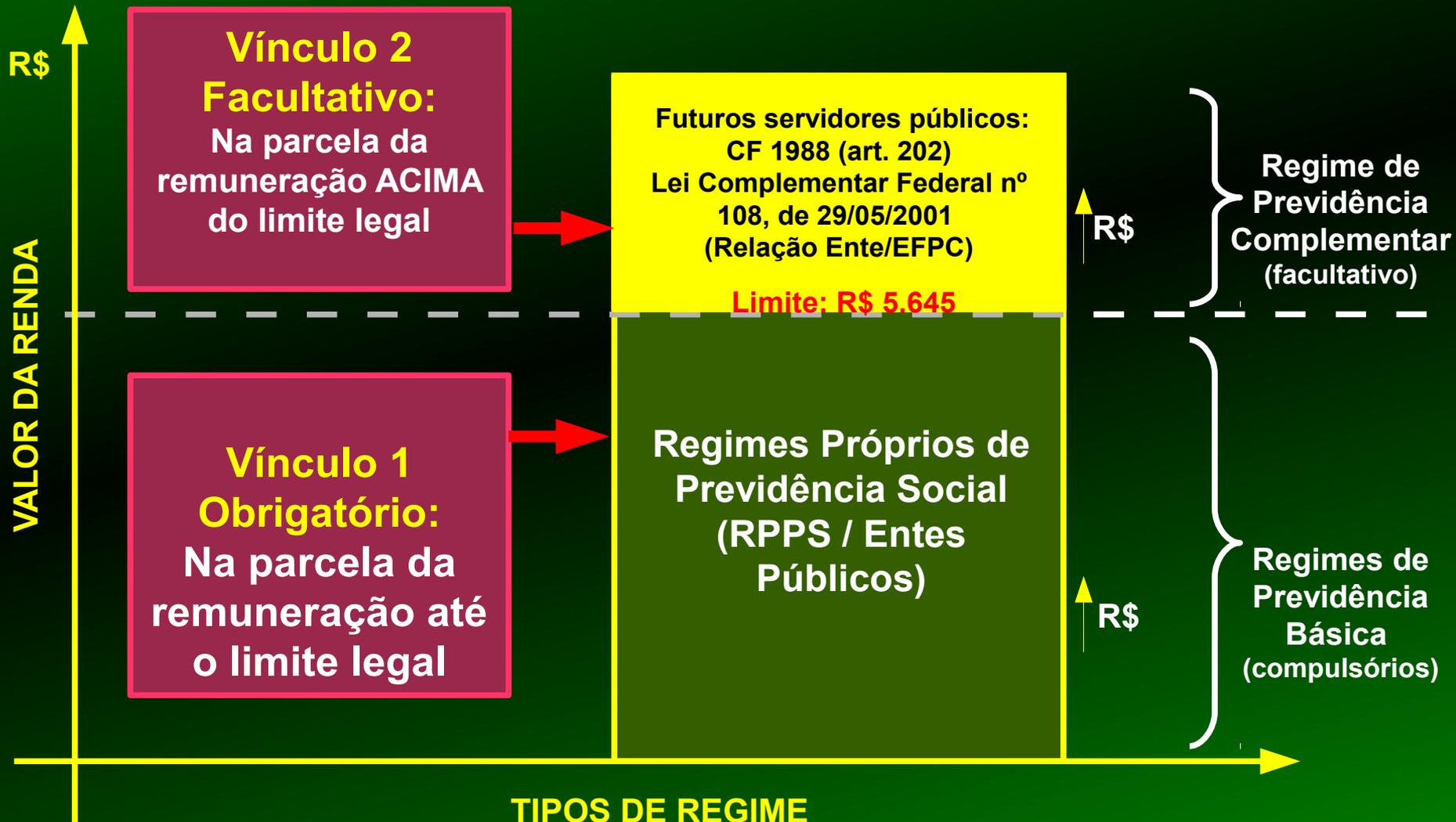
1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO : NOVOS SERVIDORES



1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO : NOVOS SERVIDORES



AGENDA

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos
 - 2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração**
 3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação
 4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação
 5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação
 6. Comentários Finais
-

2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração

RELEMBRANDO:

Constituição Federal – Art. 40 – Regimes Próprios (RPPS) – Equilíbrio Financeiro e Atuarial

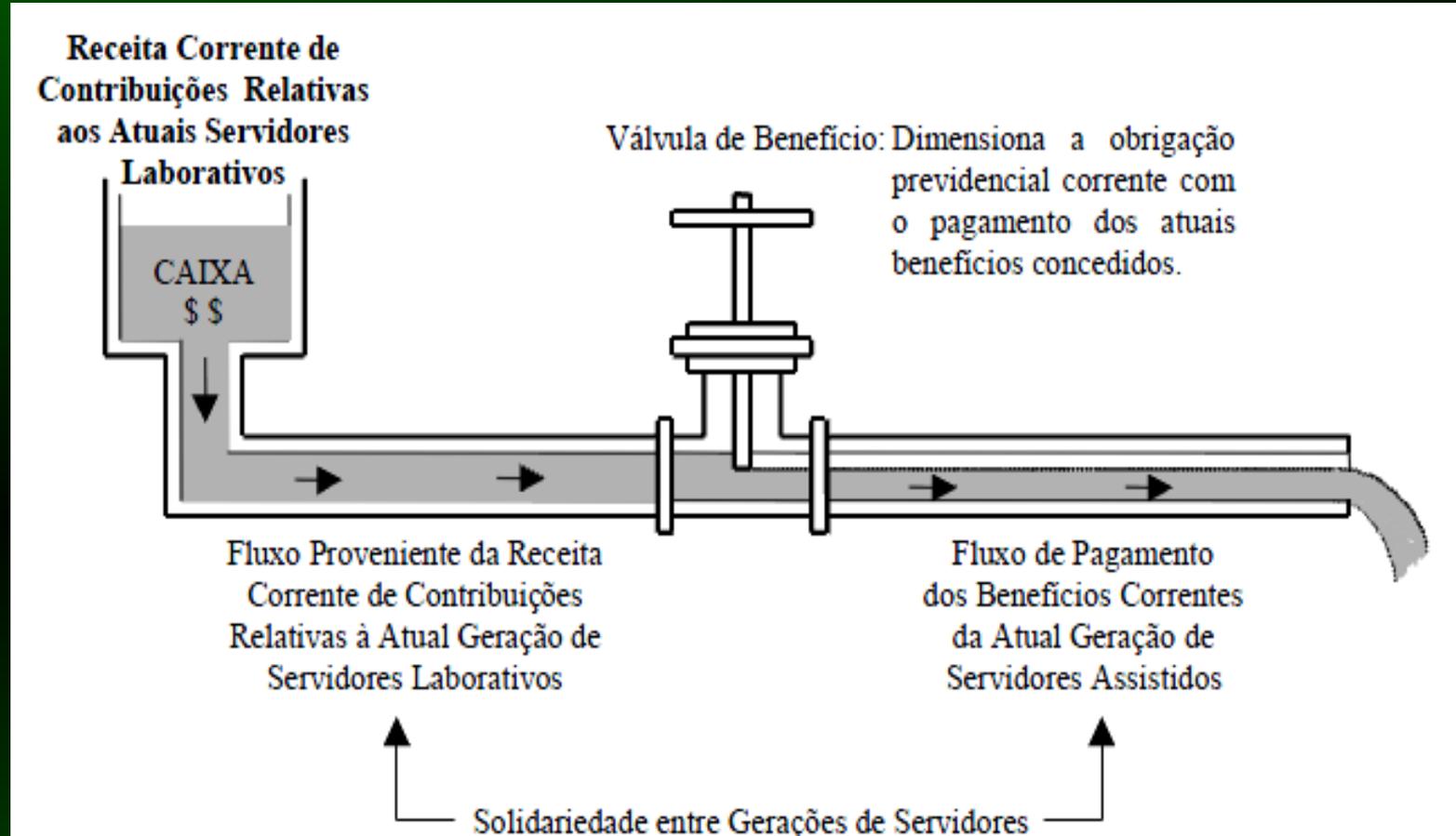
PORTARIA MPS Nº 403/2008: NORMAS DE ATUÁRIA

PLANOS FINANCEIROS: não acumulação de recursos;

PLANOS PREVIDENCIÁRIOS: acumulação de recursos.

2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração

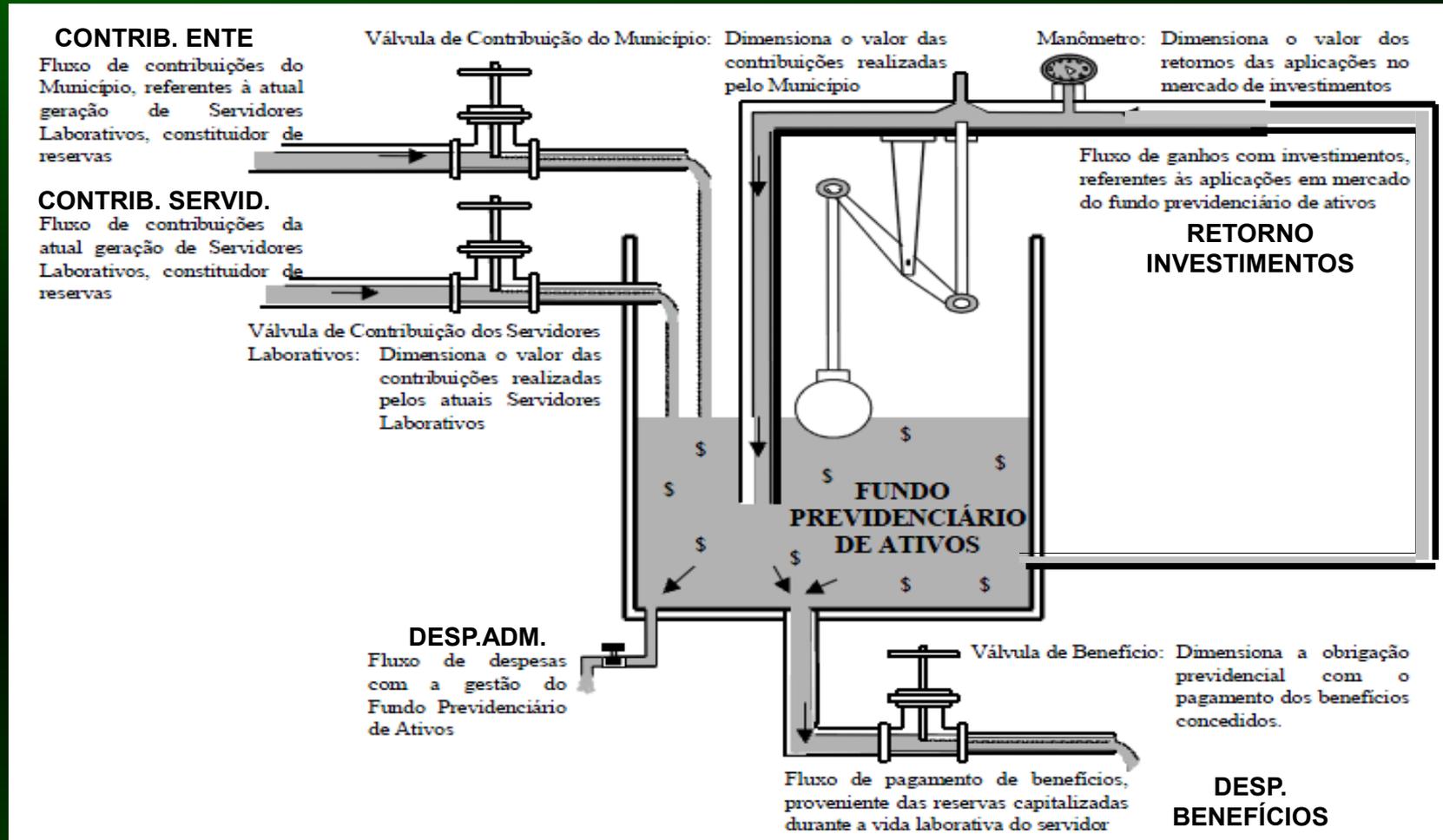
Analogia Hidráulica: Não Fundação de Benefício – Plano Financeiro RPPS



Fonte: Fontoura, Fco. Robson da S., Dissertação Mestrado CAEN, 2002.

2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração

Analogia Hidráulica: Fundação de Benefício – Plano Previdenciário RPPS



2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração

Tipos de Planos de Benefícios e Modalidade de Financiamento: RPPS

TIPO DE PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	MODALIDADE DE FINANCIAMENTO DO PLANO	PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO
BENEFÍCIO DEFINIDO (Arrecadar contribuições para pagar benefício já prometido)	REPARTIÇÃO SIMPLES (sem acumulação; pacto entre gerações)	RPPS (Planos Financeiros)
	CAPITALIZAÇÃO (acumulação de recursos)	RPPS (Planos Previdenciários)
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA (Pagar benefício conforme o que foi arrecadado e acumulado)	CAPITALIZAÇÃO (acumulação de recursos)	REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC

2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração

Análise Ilustrativa da Fase Laborativa e de Fruição de Benefício

Exemplo 1

*Um segurado que tenha trabalhado toda a sua vida **somente no serviço público** de um Ente Federado. O tempo de contribuição é **inteiramente para o RPPS** desse Ente Federado. O benefício será **concedido por esse RPPS**.*

Acompanhamento dos desdobramentos financeiros nesse cenário.

2. Tempo de Contribuição
e Compensação: Ilustração

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

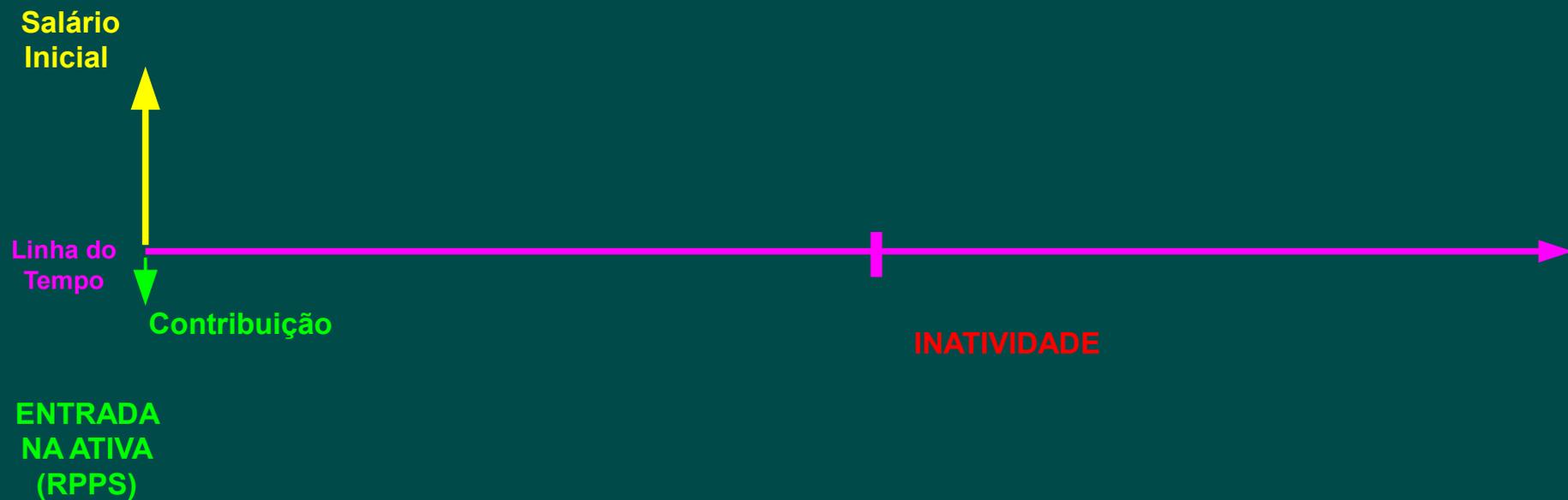


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada**

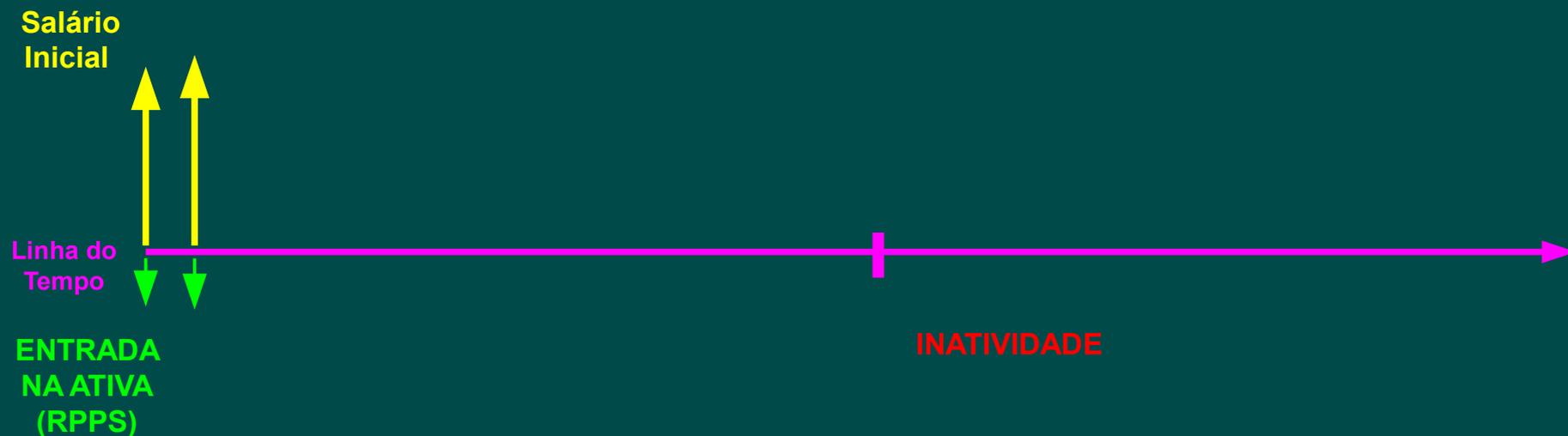


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada**

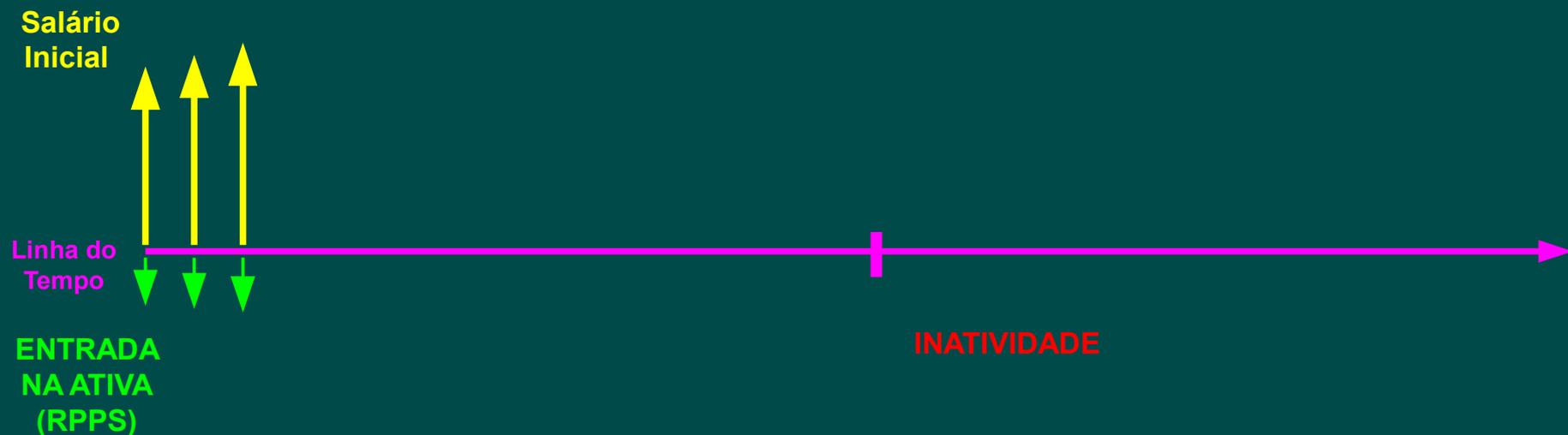


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada**

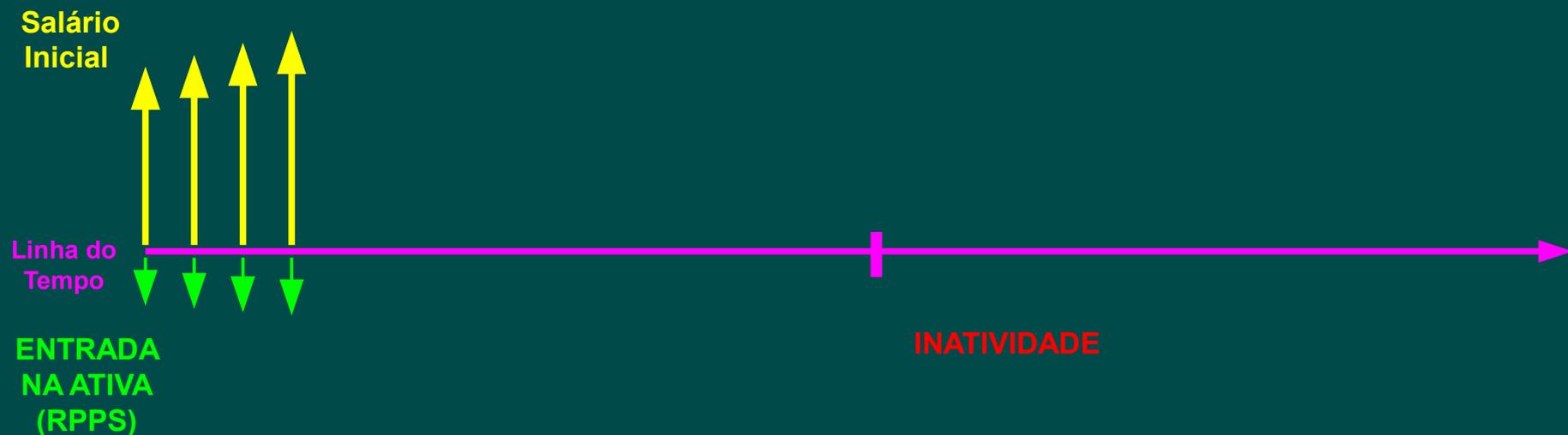
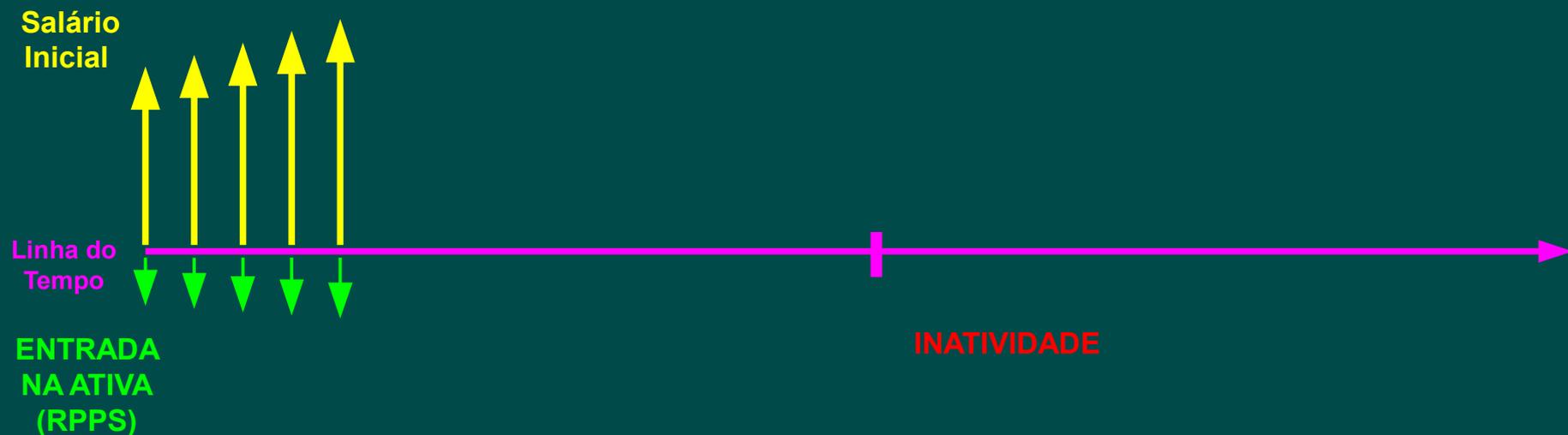


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada**



2. Tempo de Contribuição
e Compensação: Ilustração

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

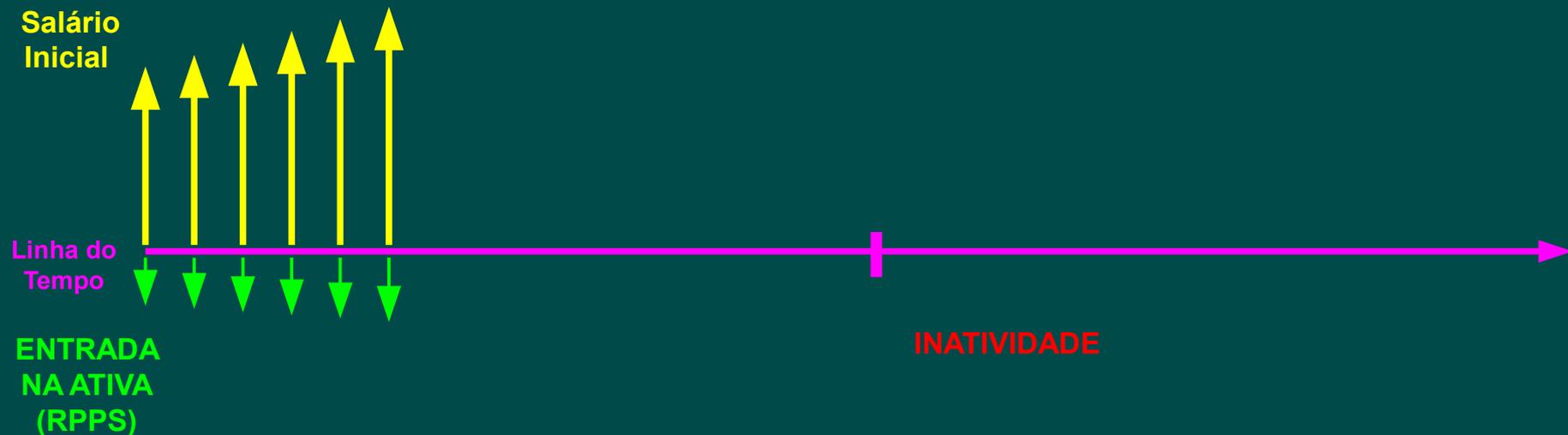
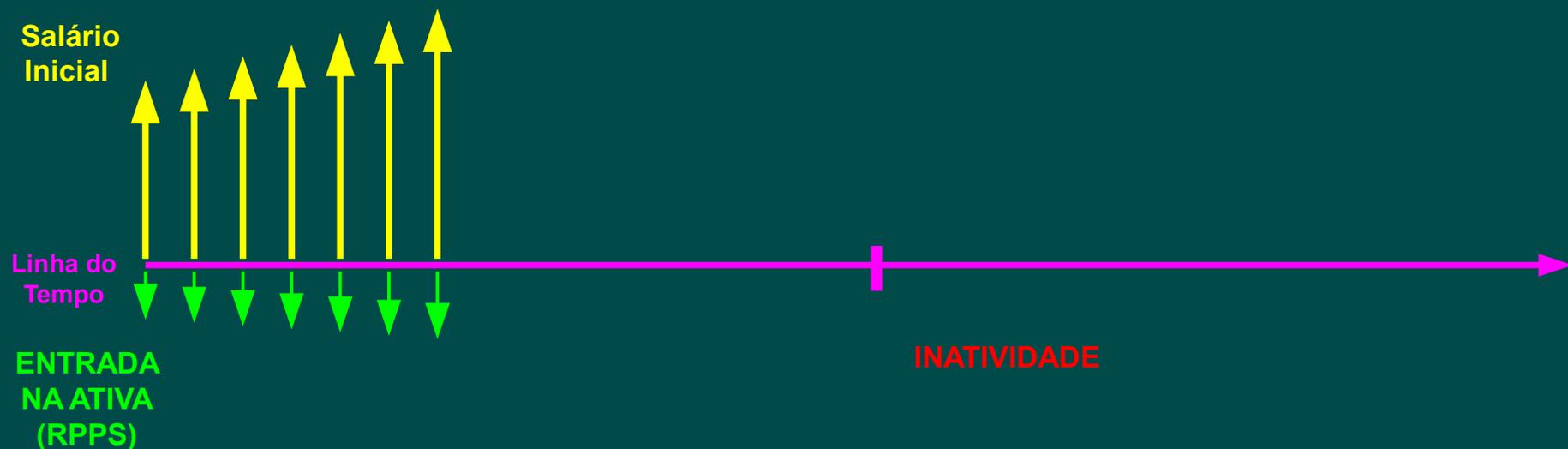


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

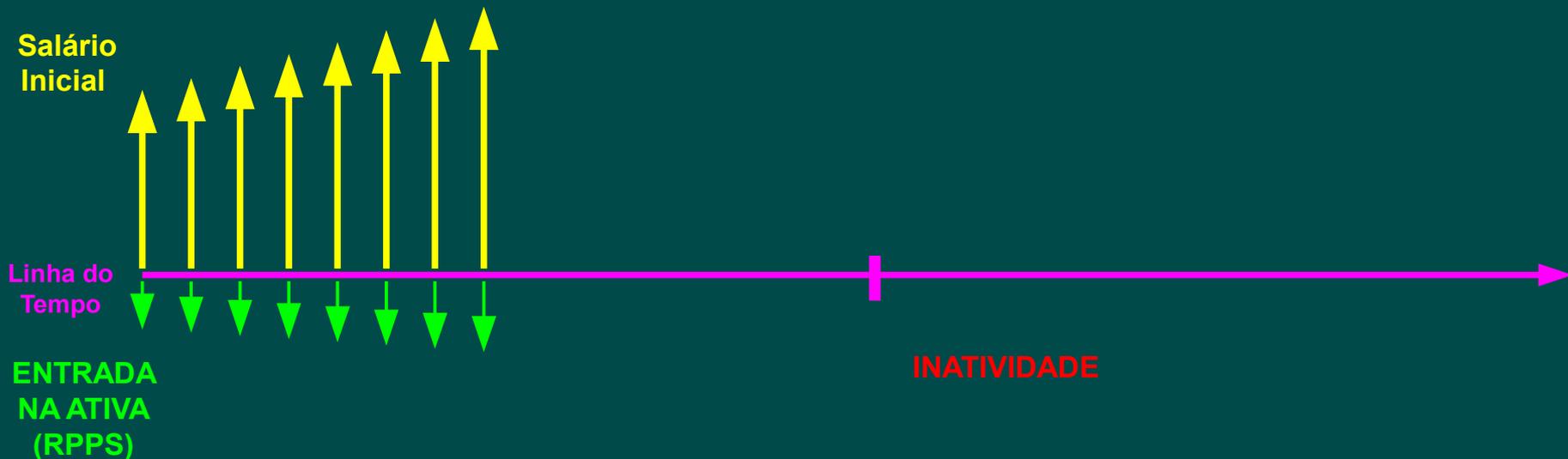
**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada**



2. Tempo de Contribuição
e Compensação: Ilustração

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada**



2. Tempo de Contribuição
e Compensação: Ilustração

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada**

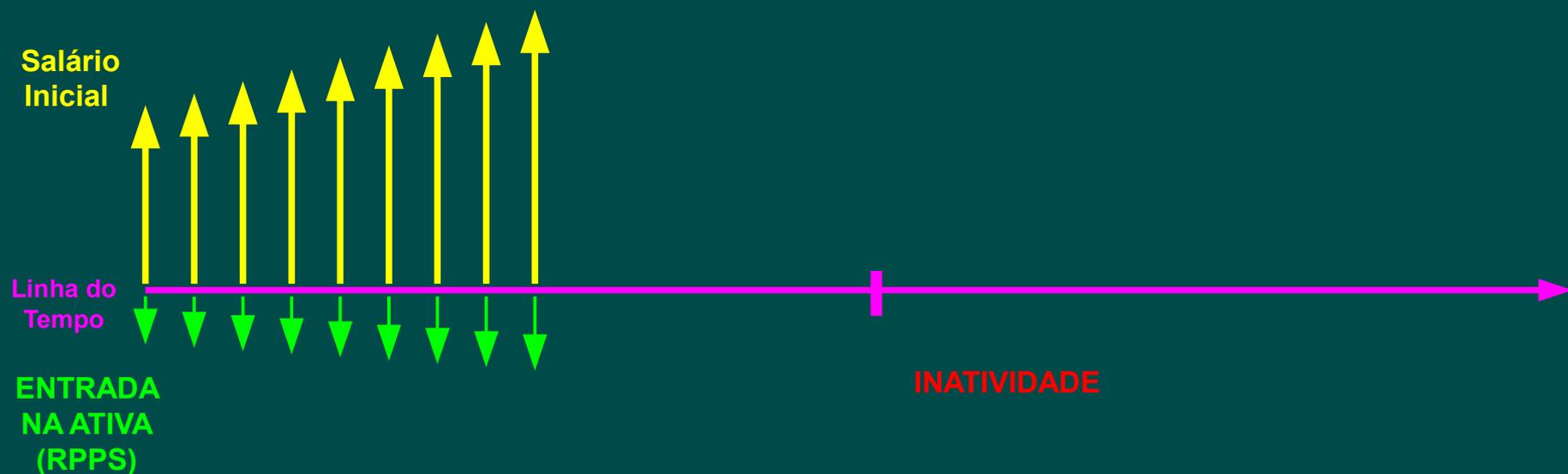


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada**

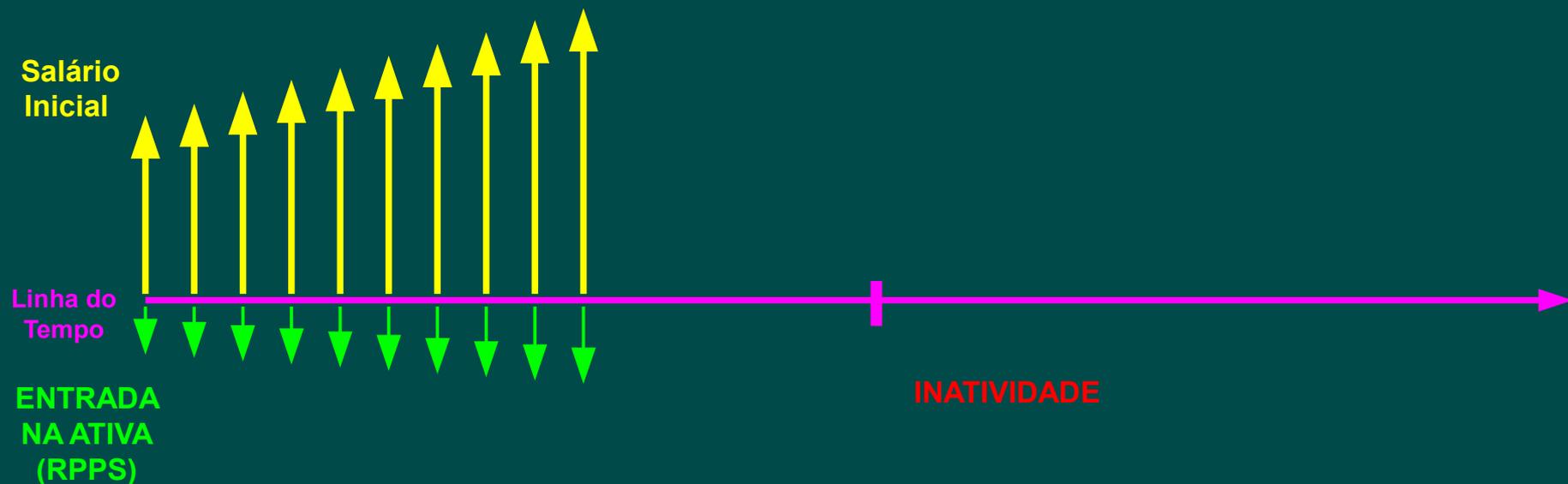


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada**

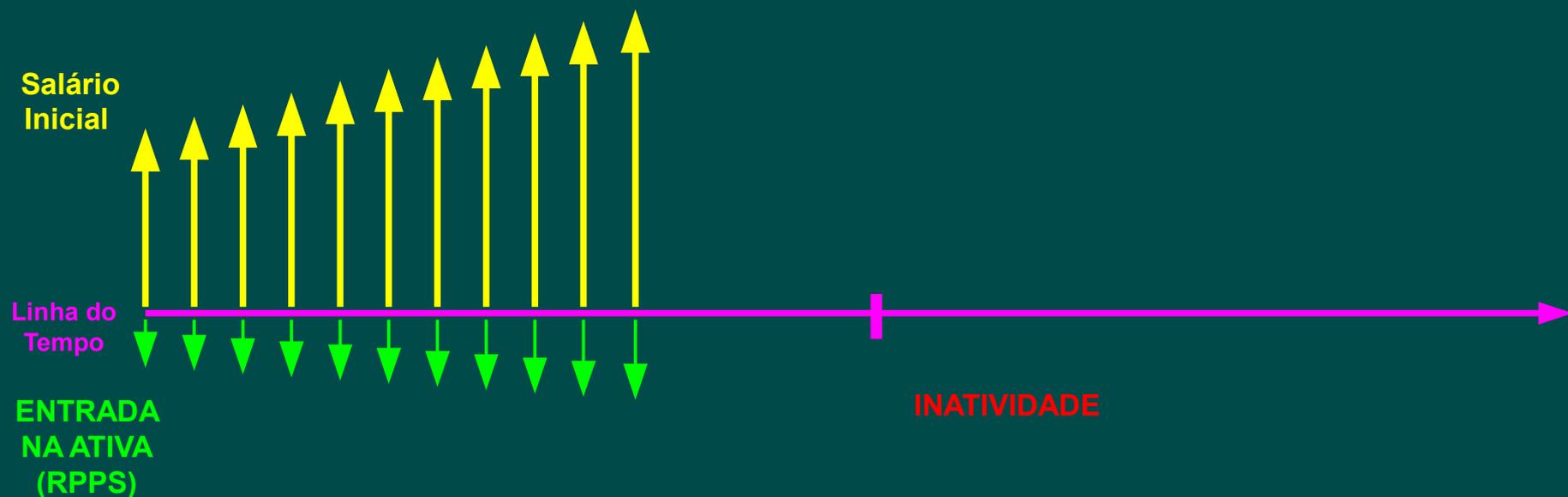


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada

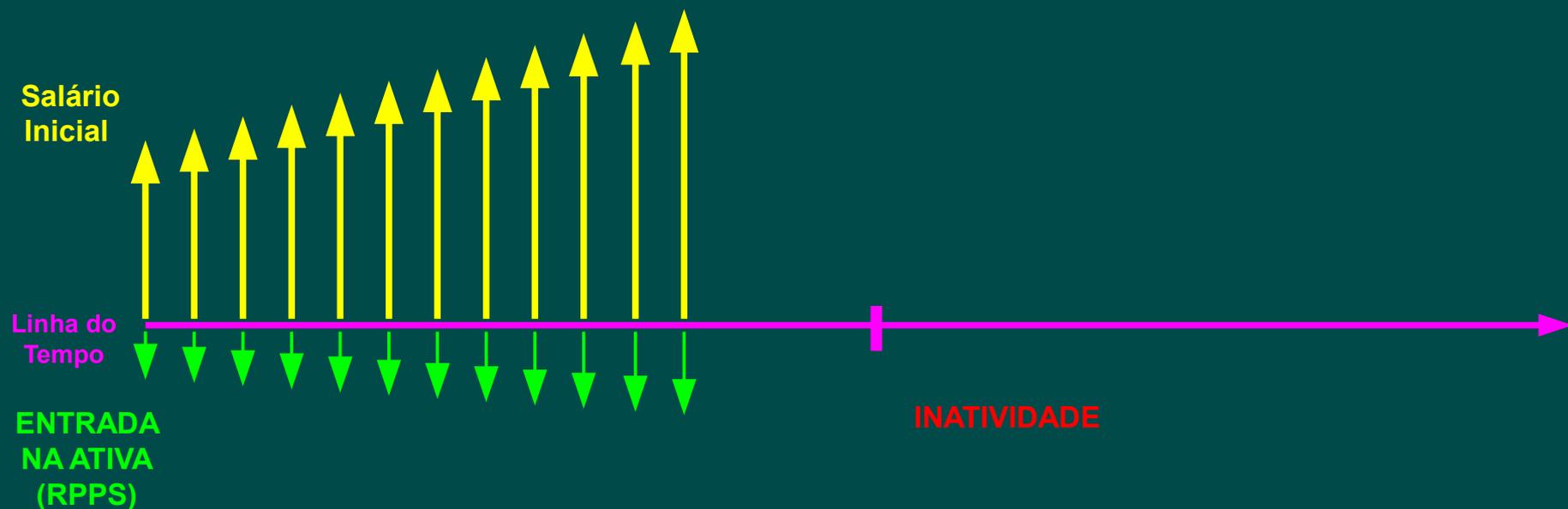


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada**

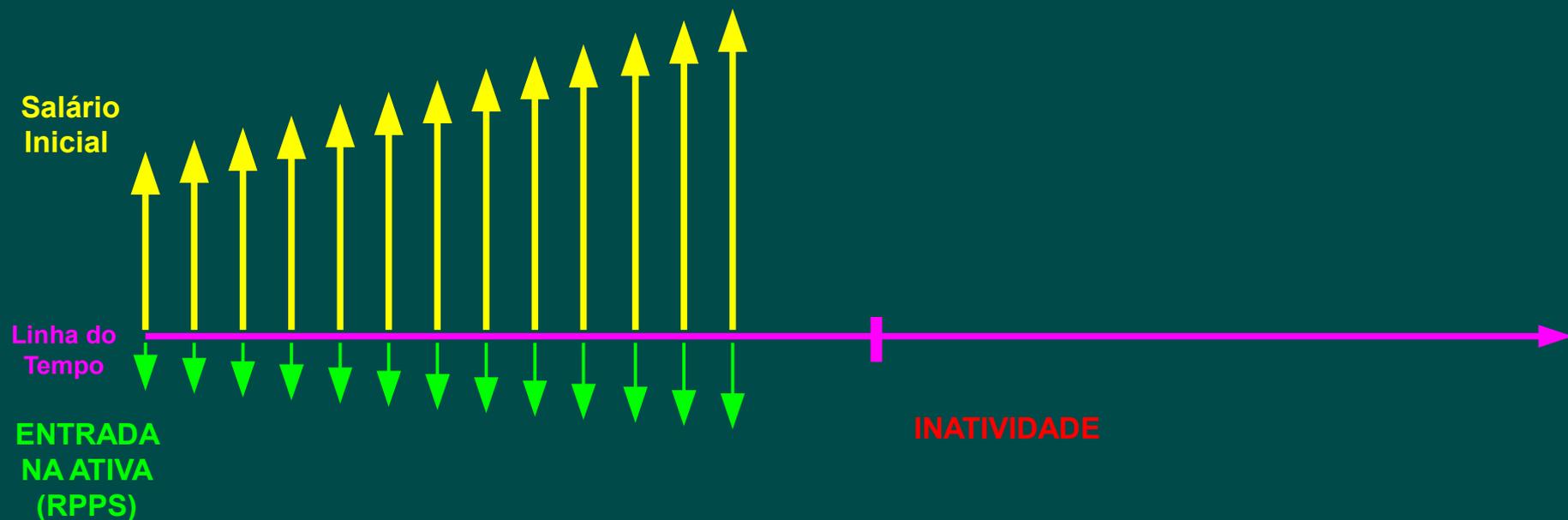


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada

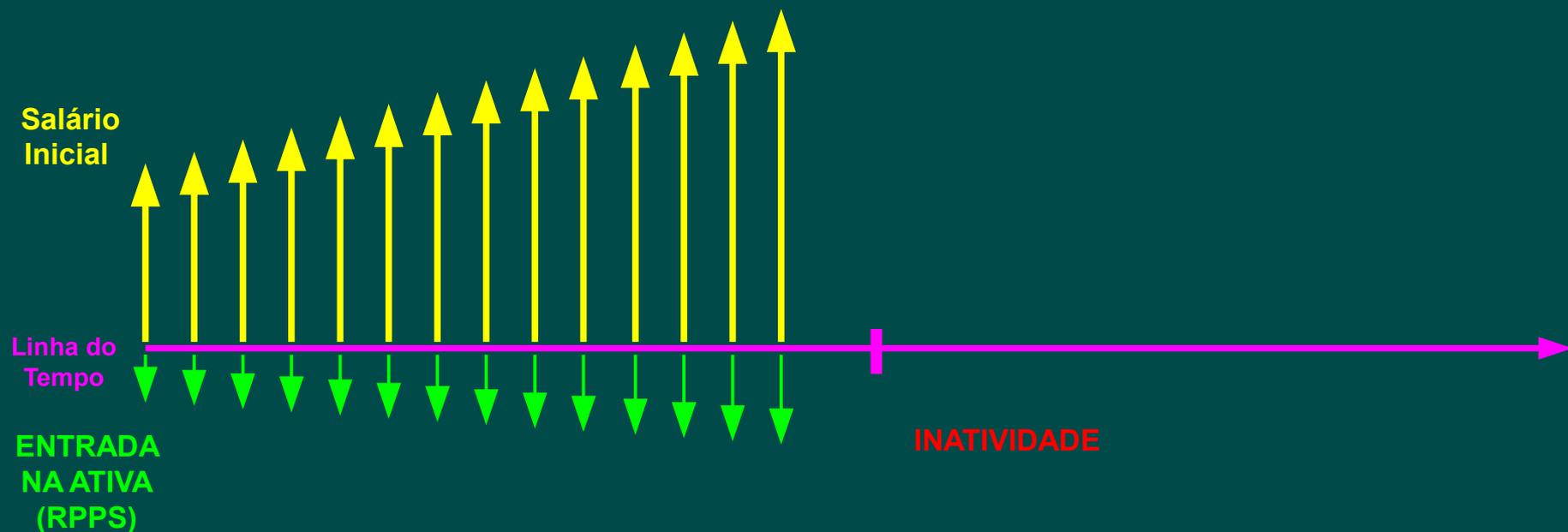


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada

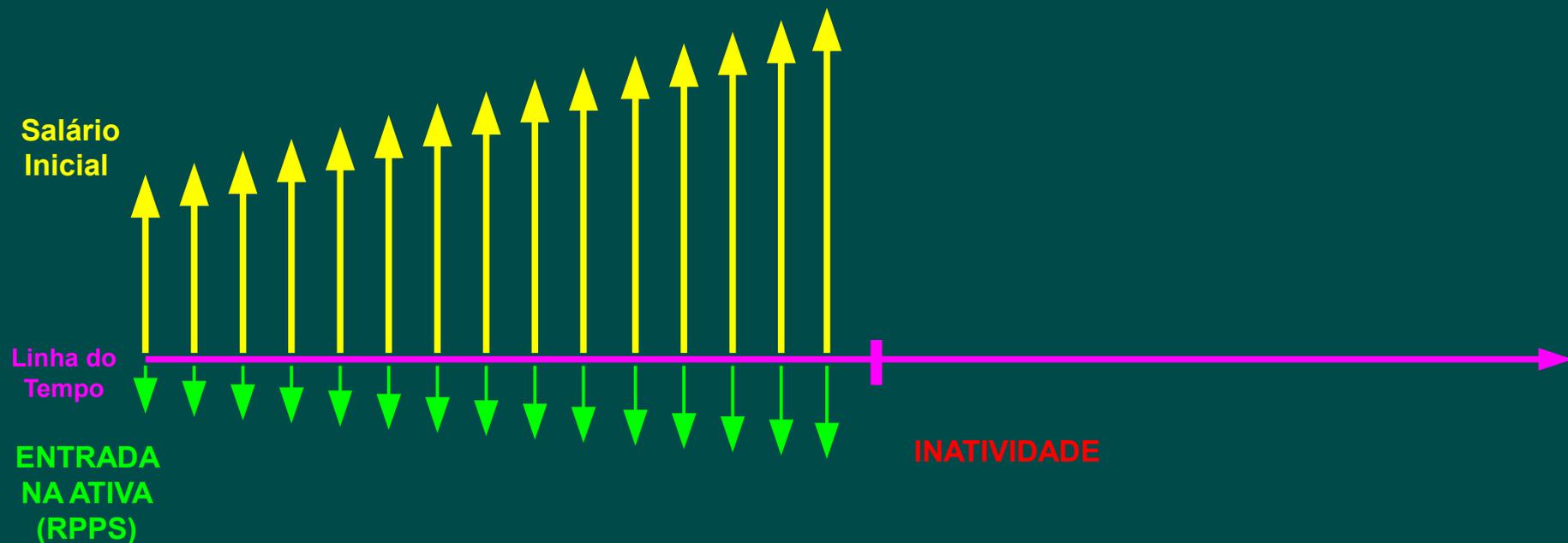


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada

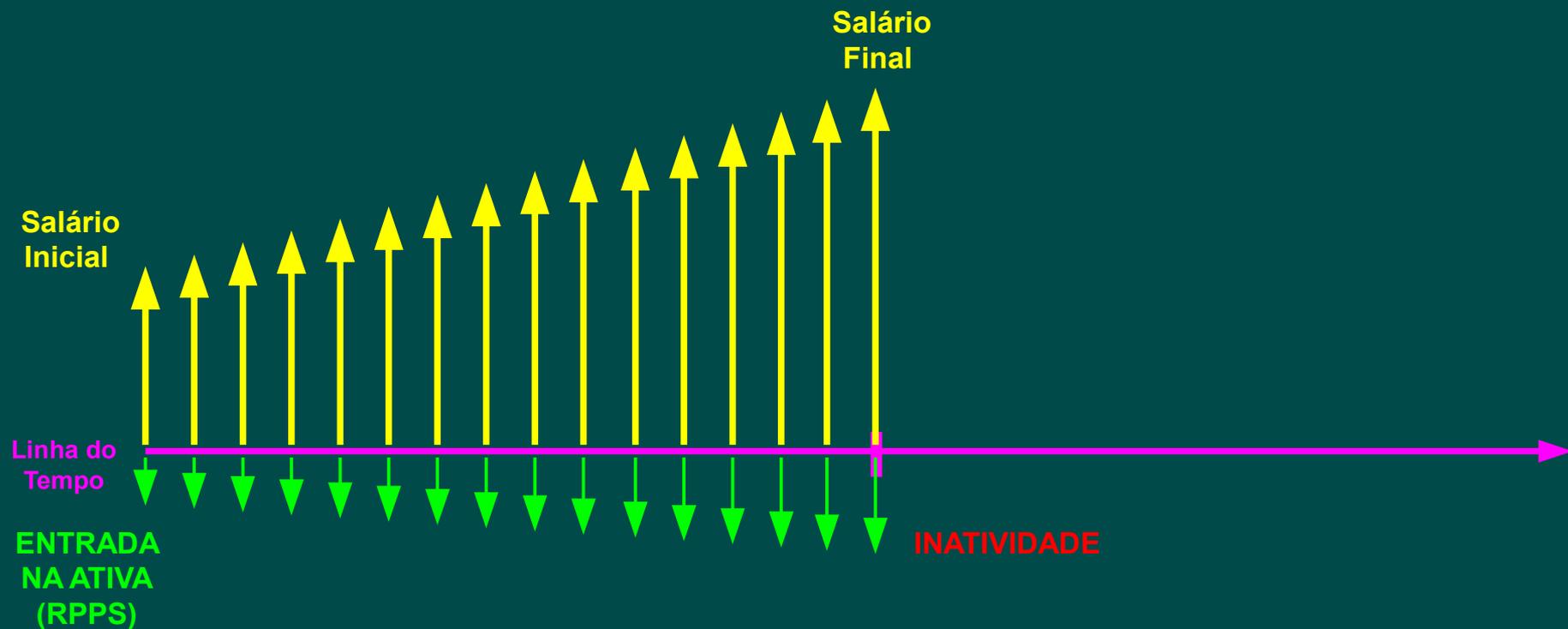


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada

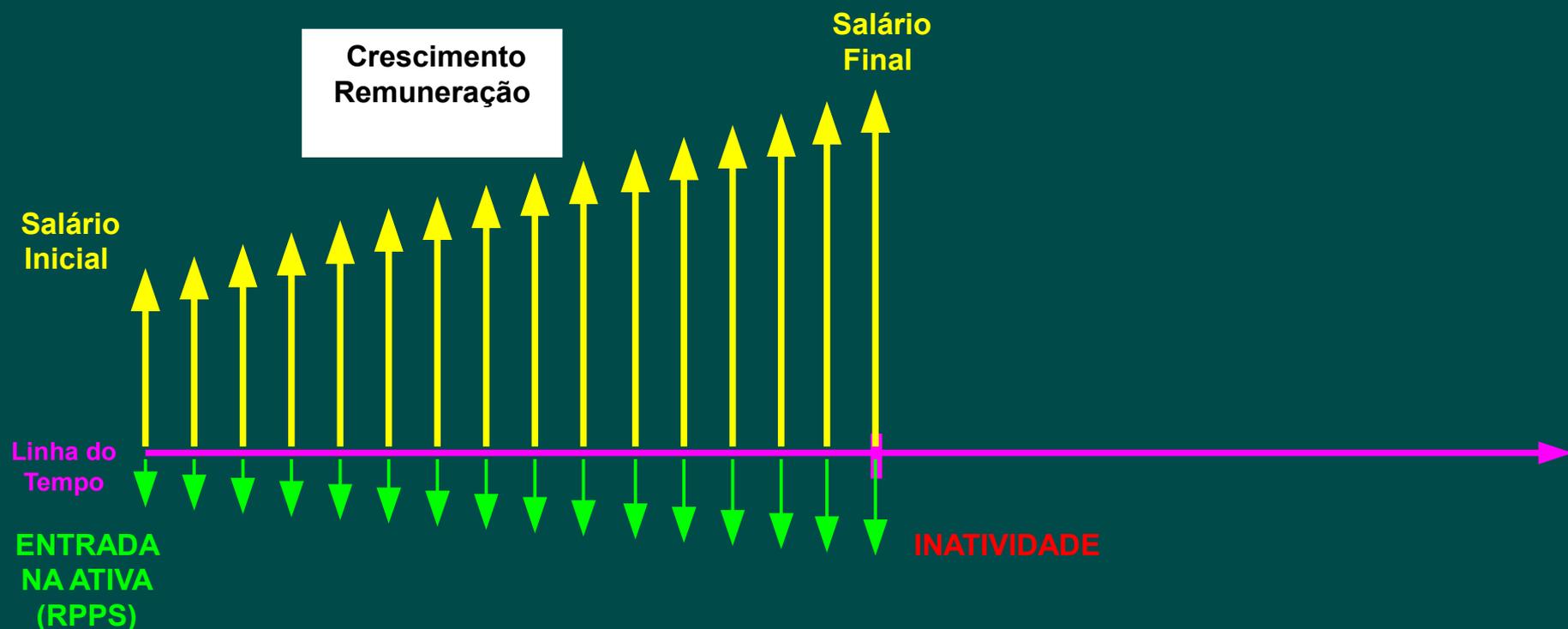


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

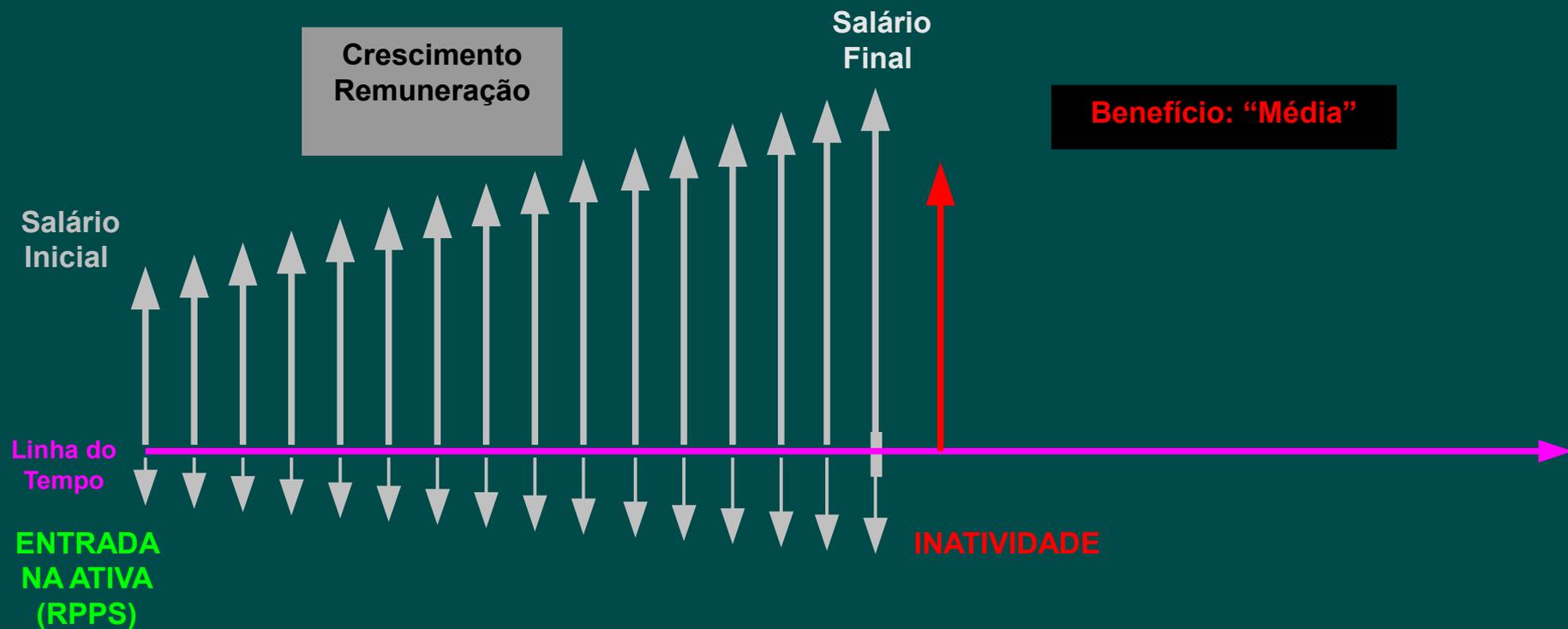


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

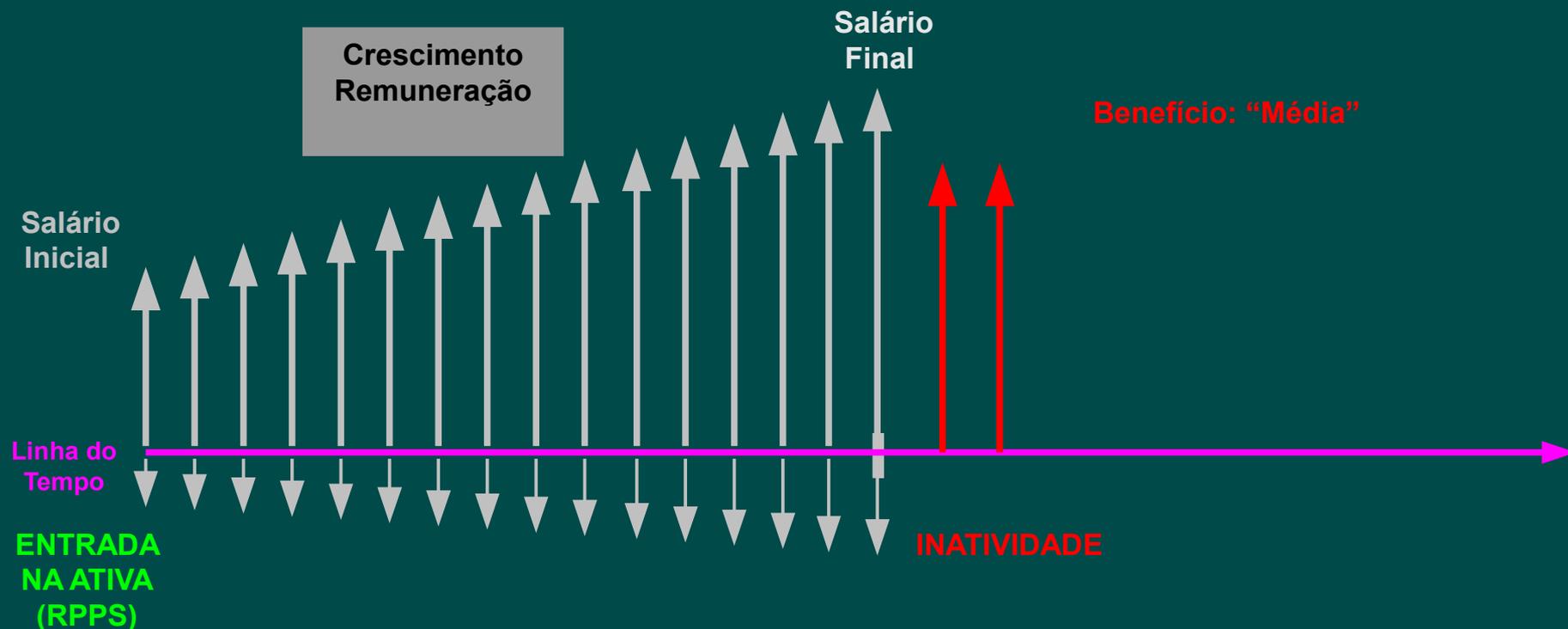


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

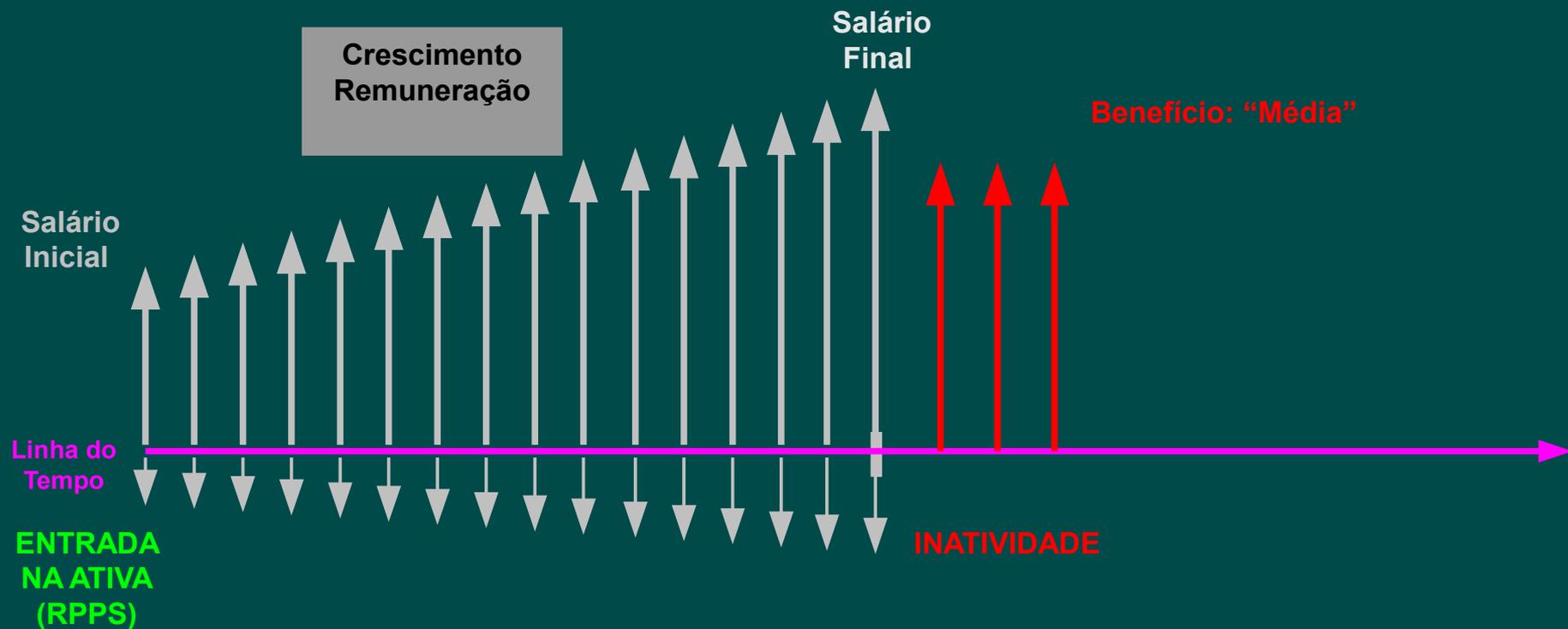


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

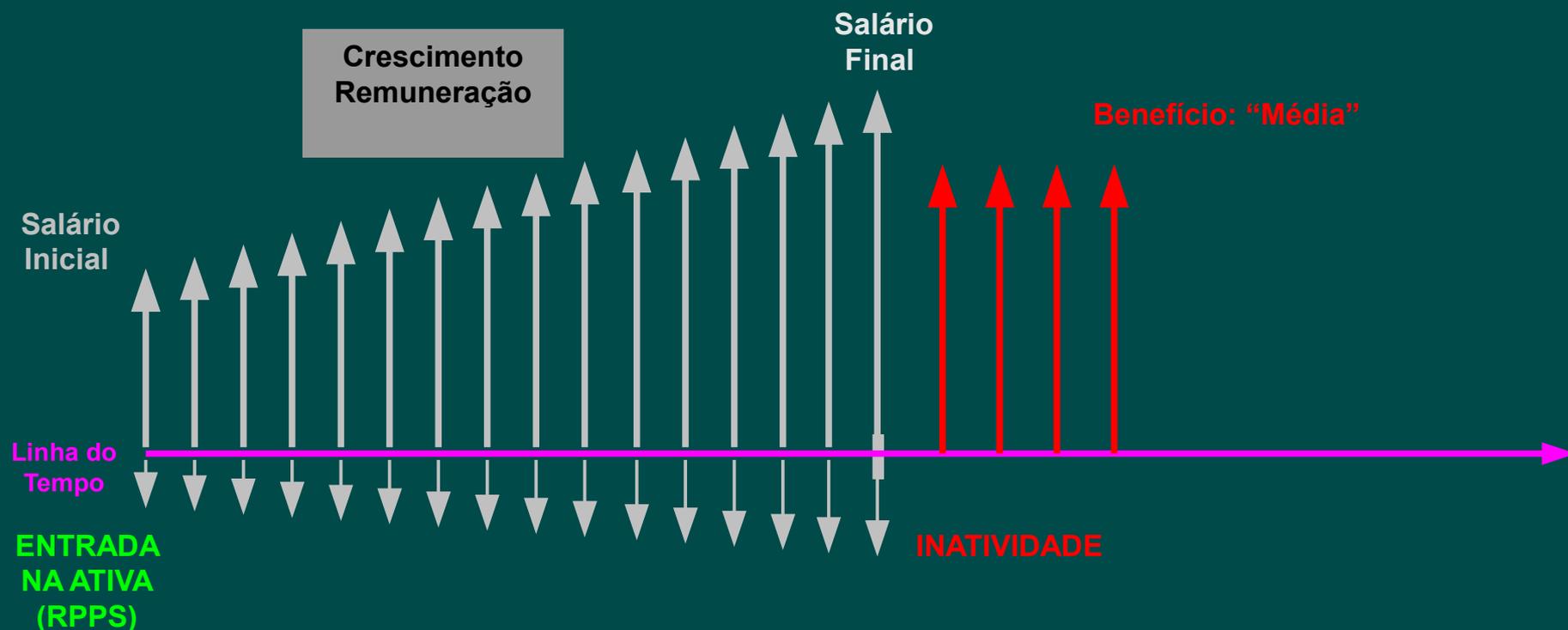


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

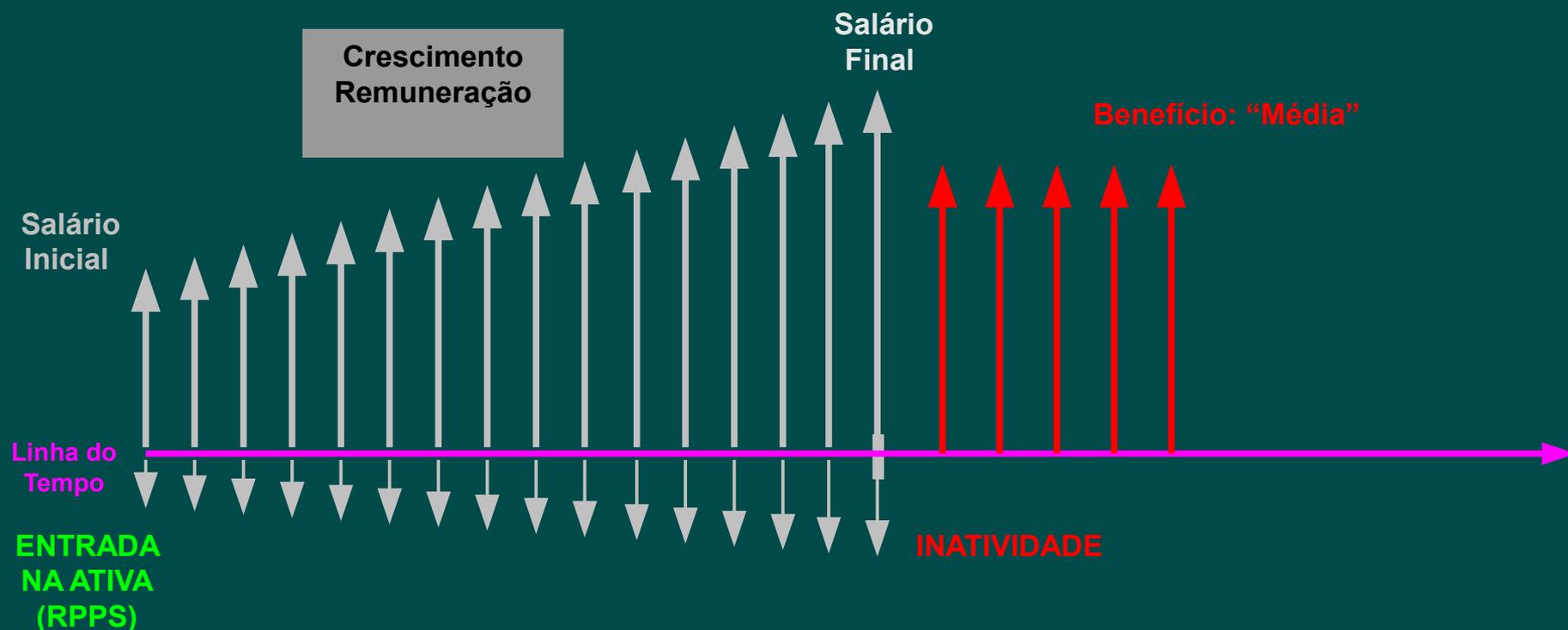


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

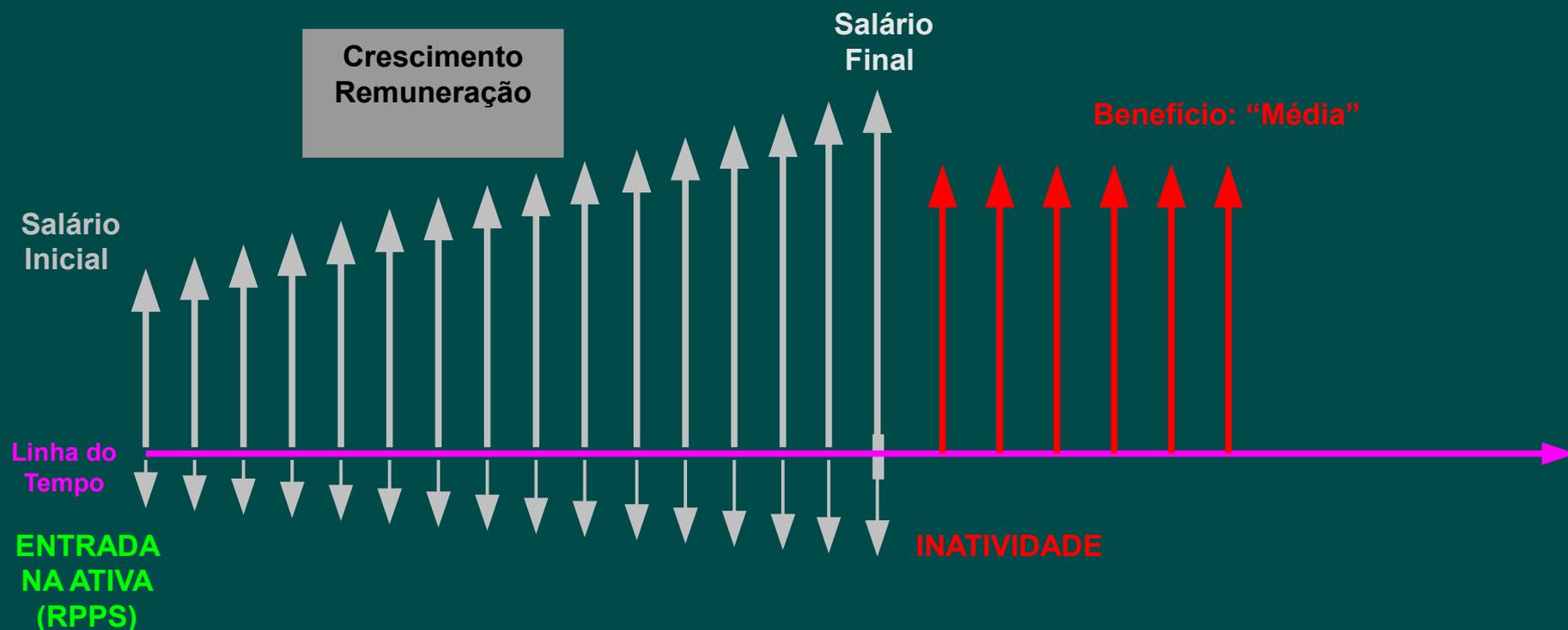


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

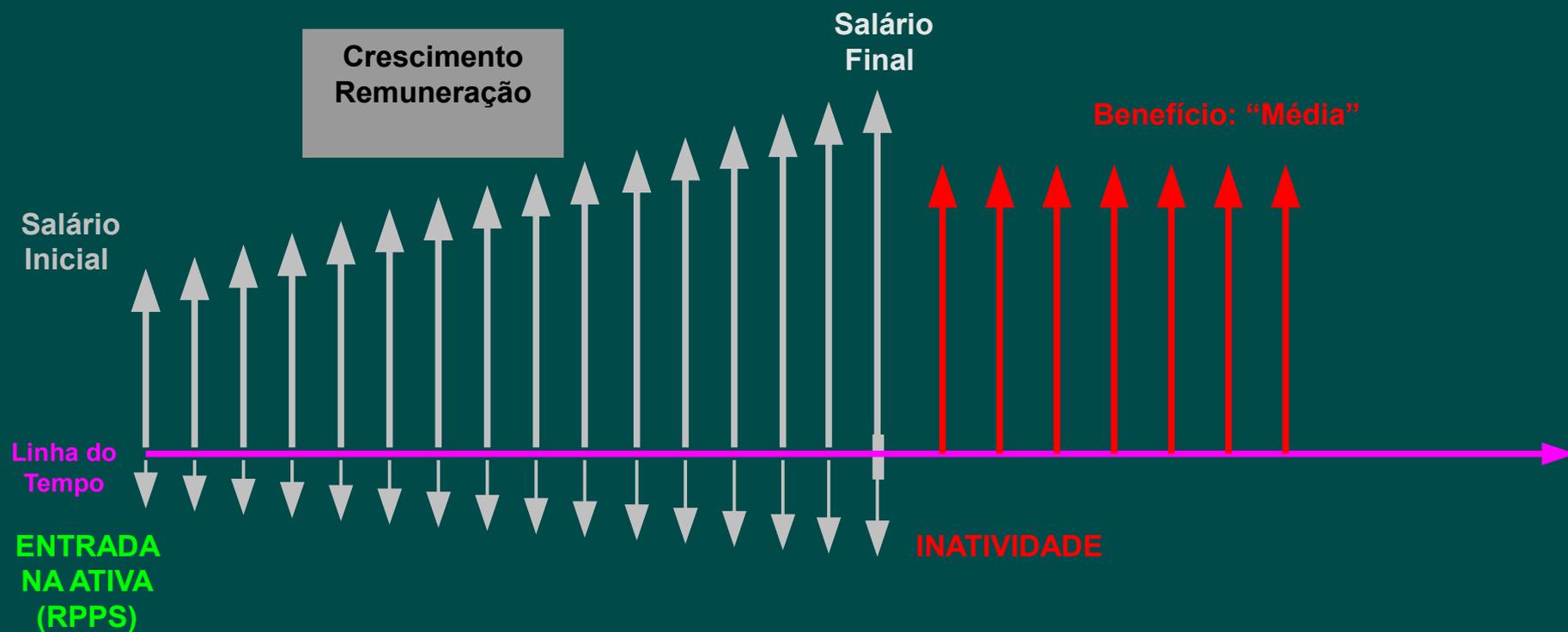


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

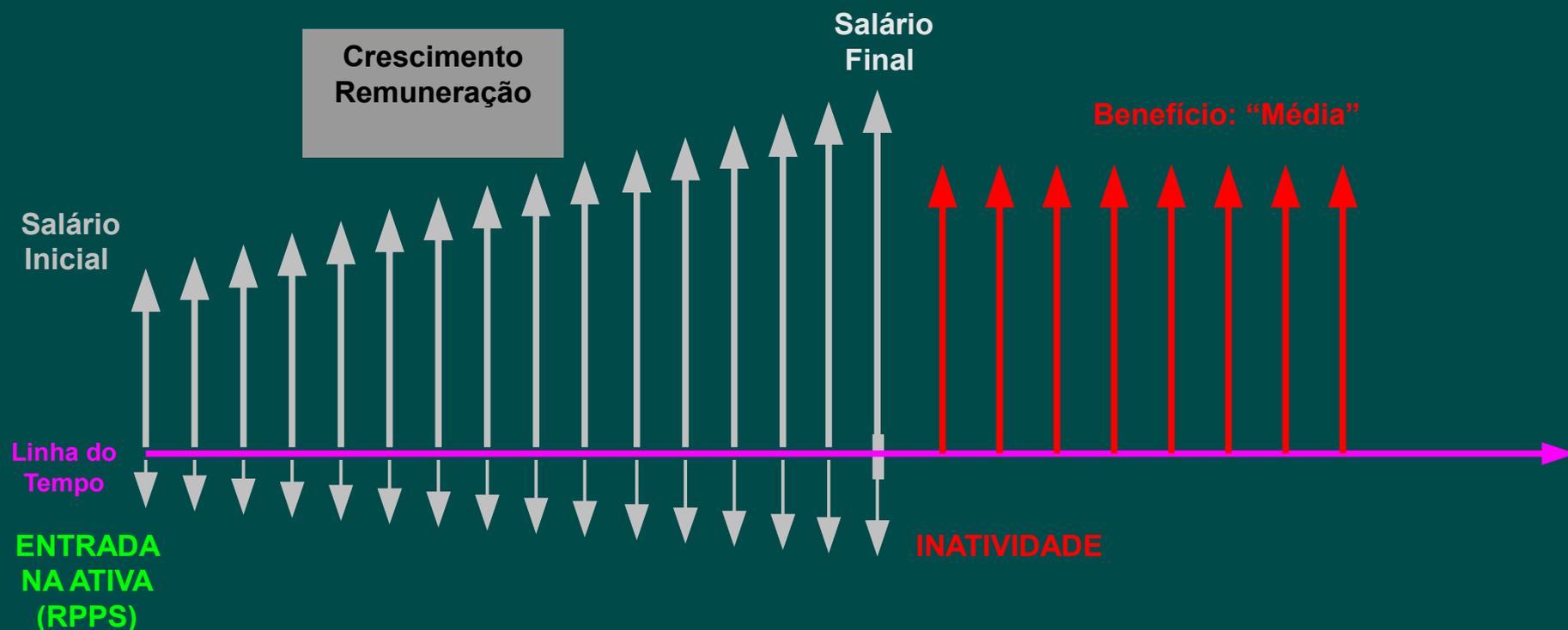


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

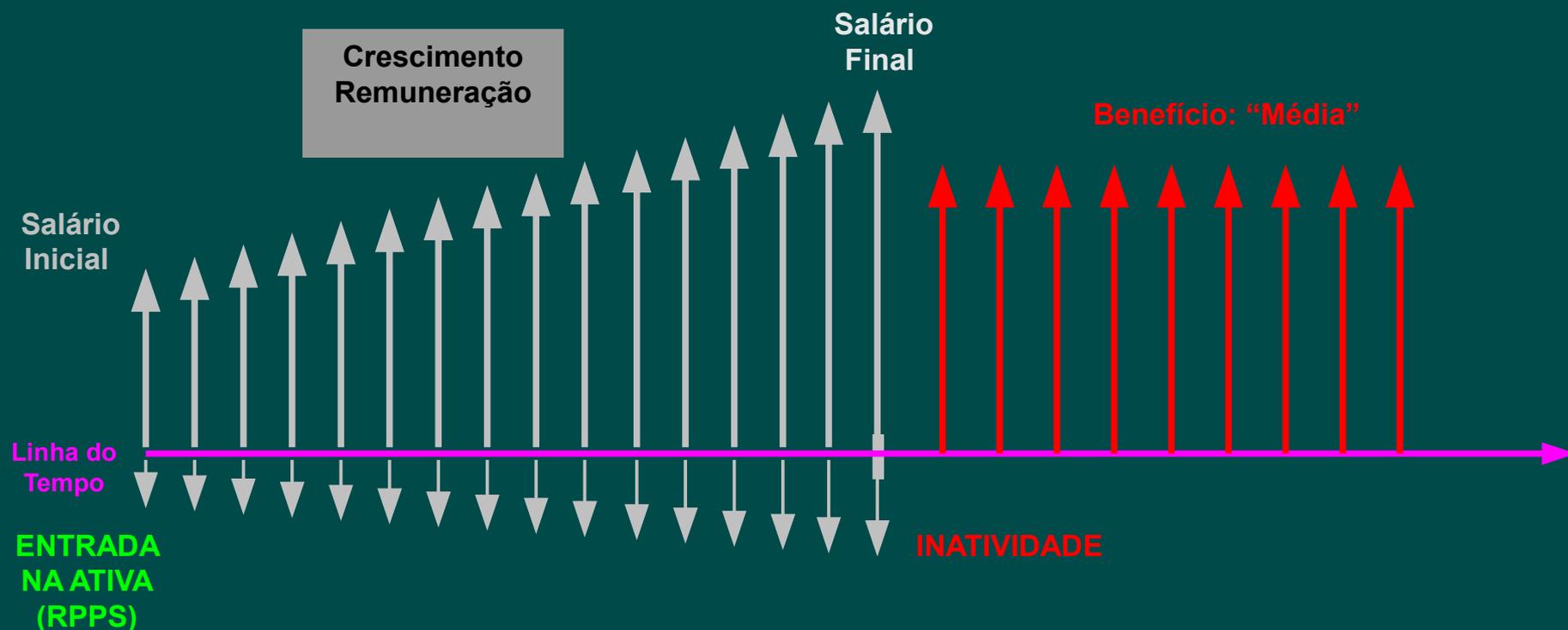


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

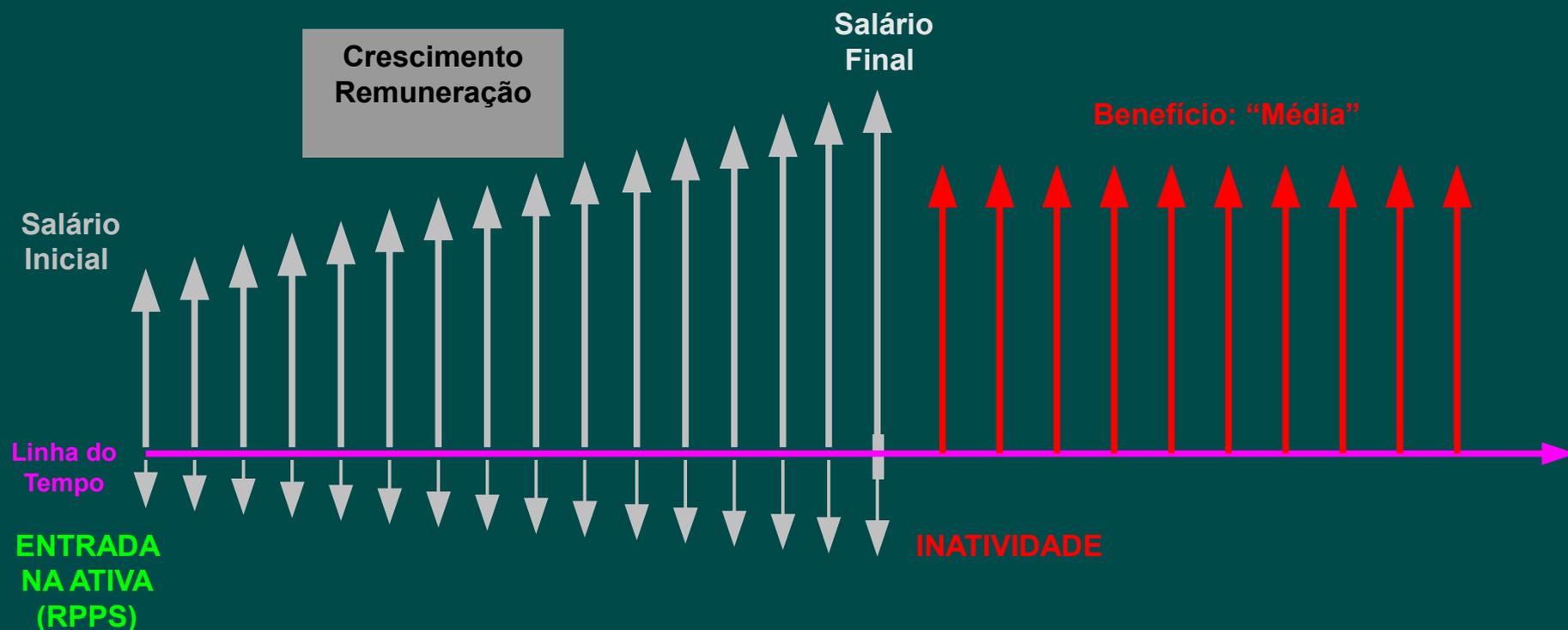


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

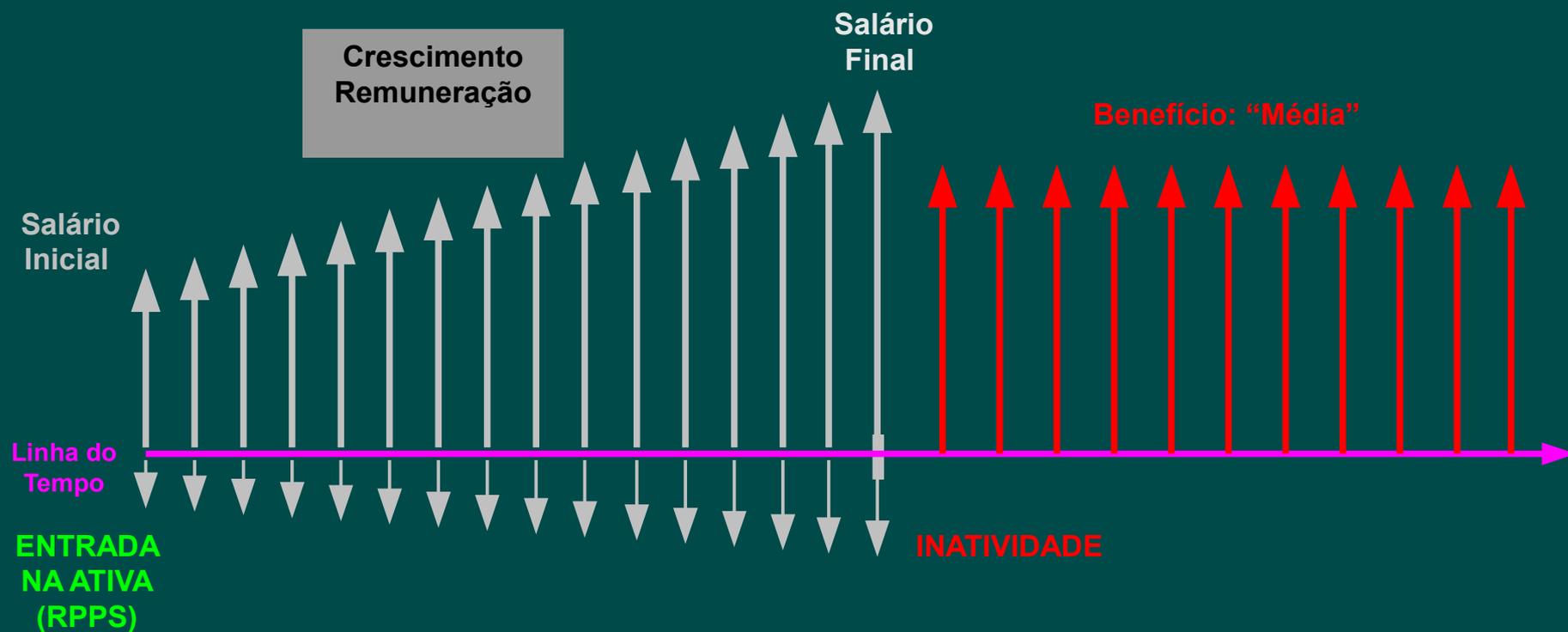


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

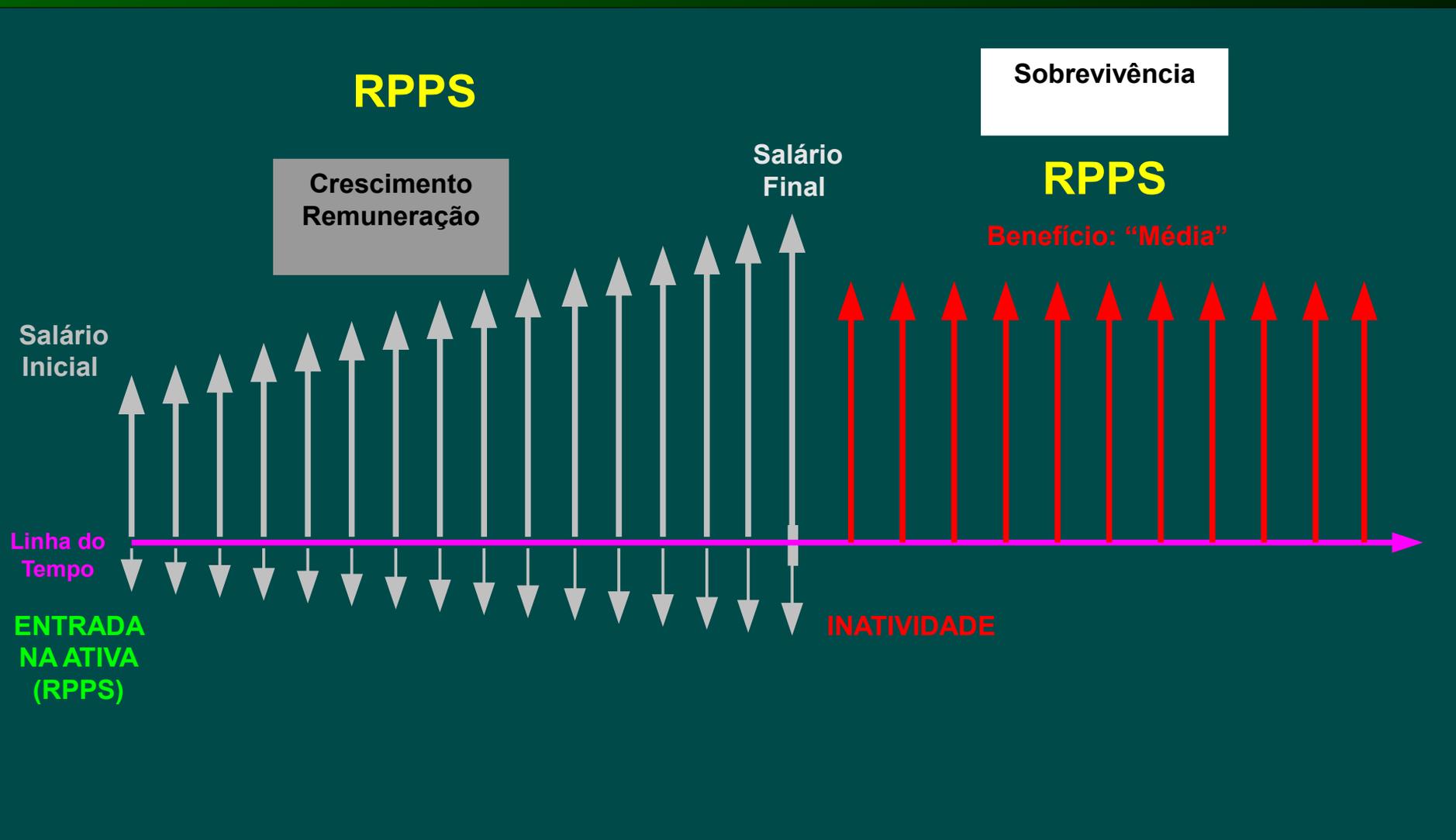


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

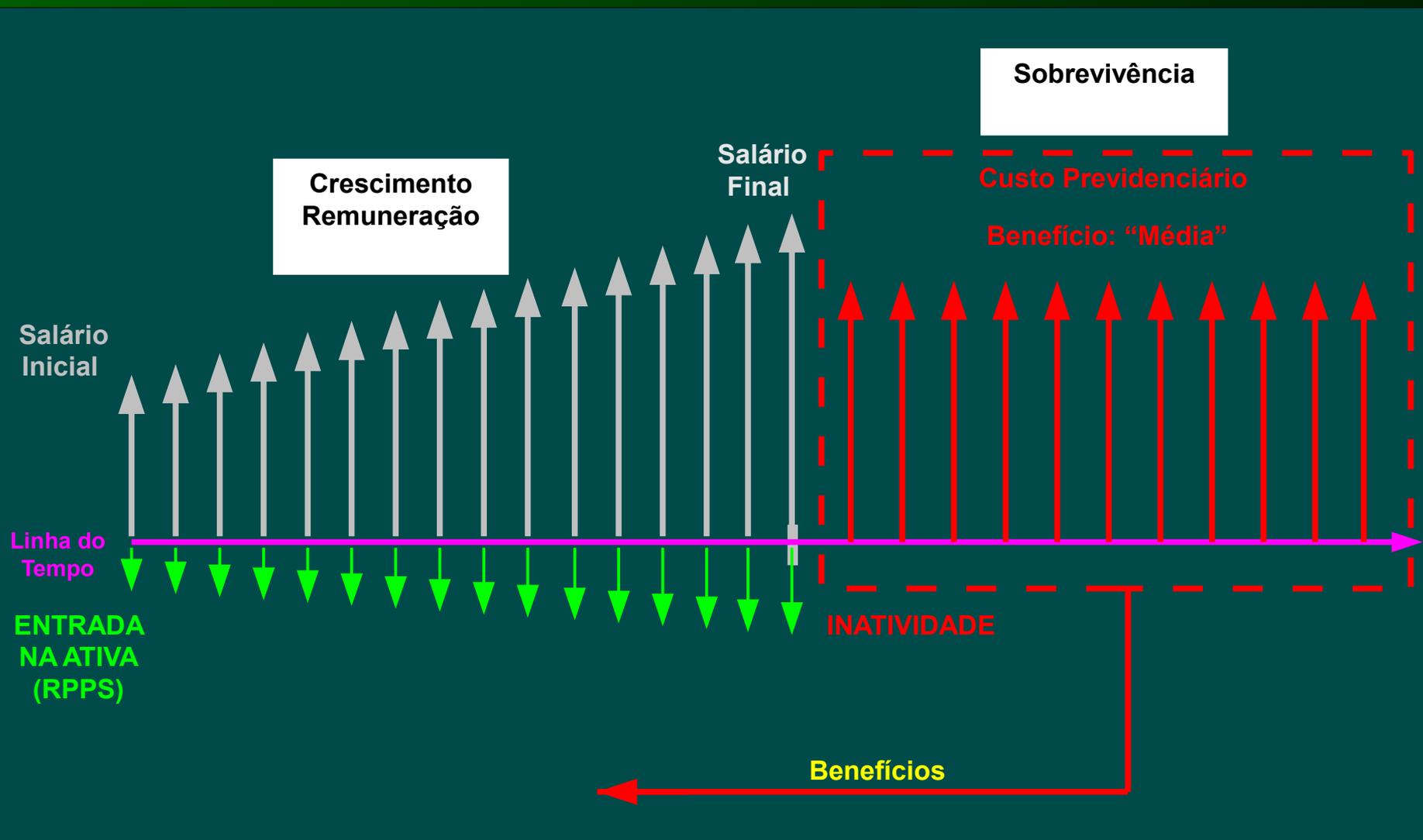


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

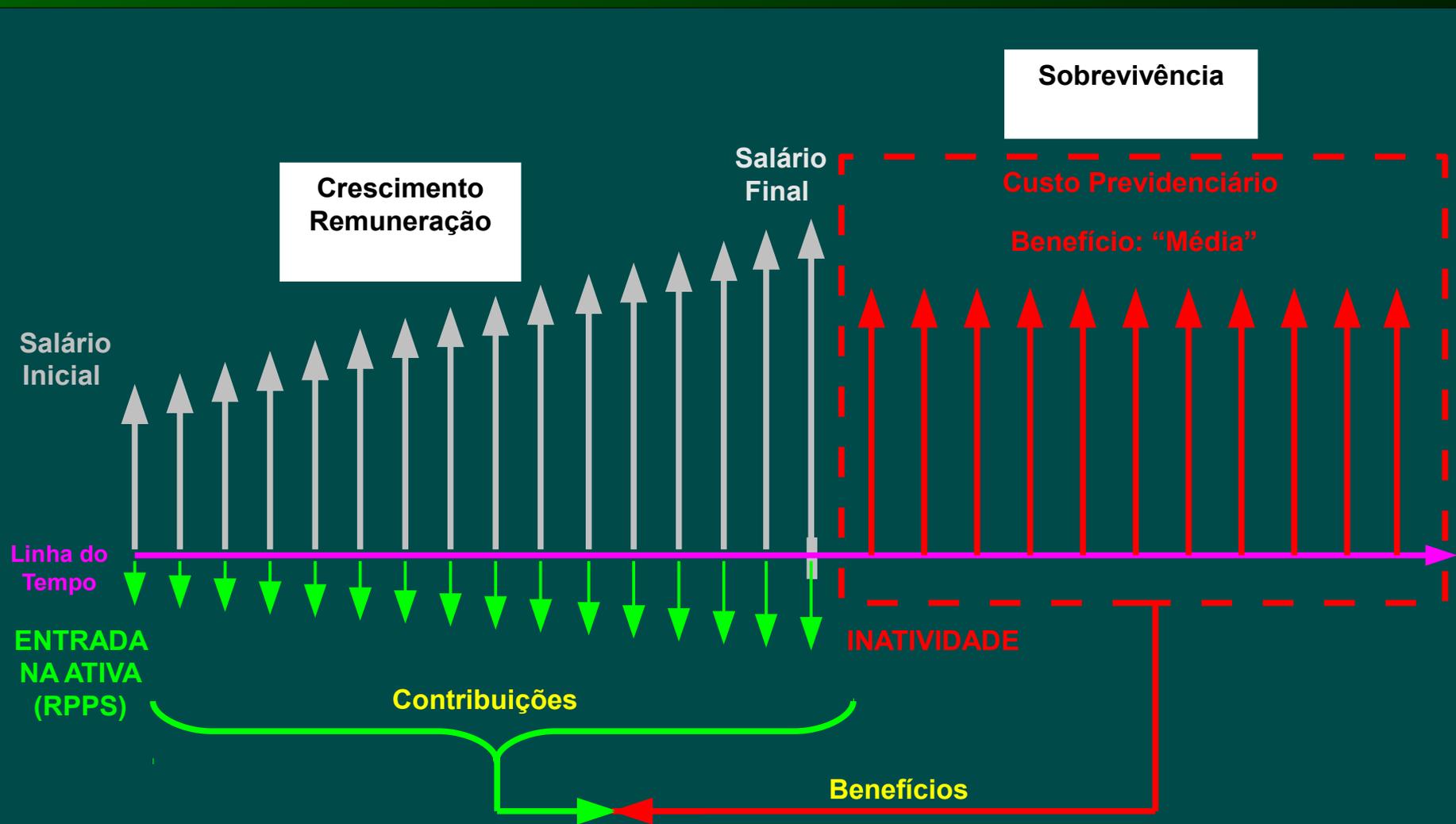


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

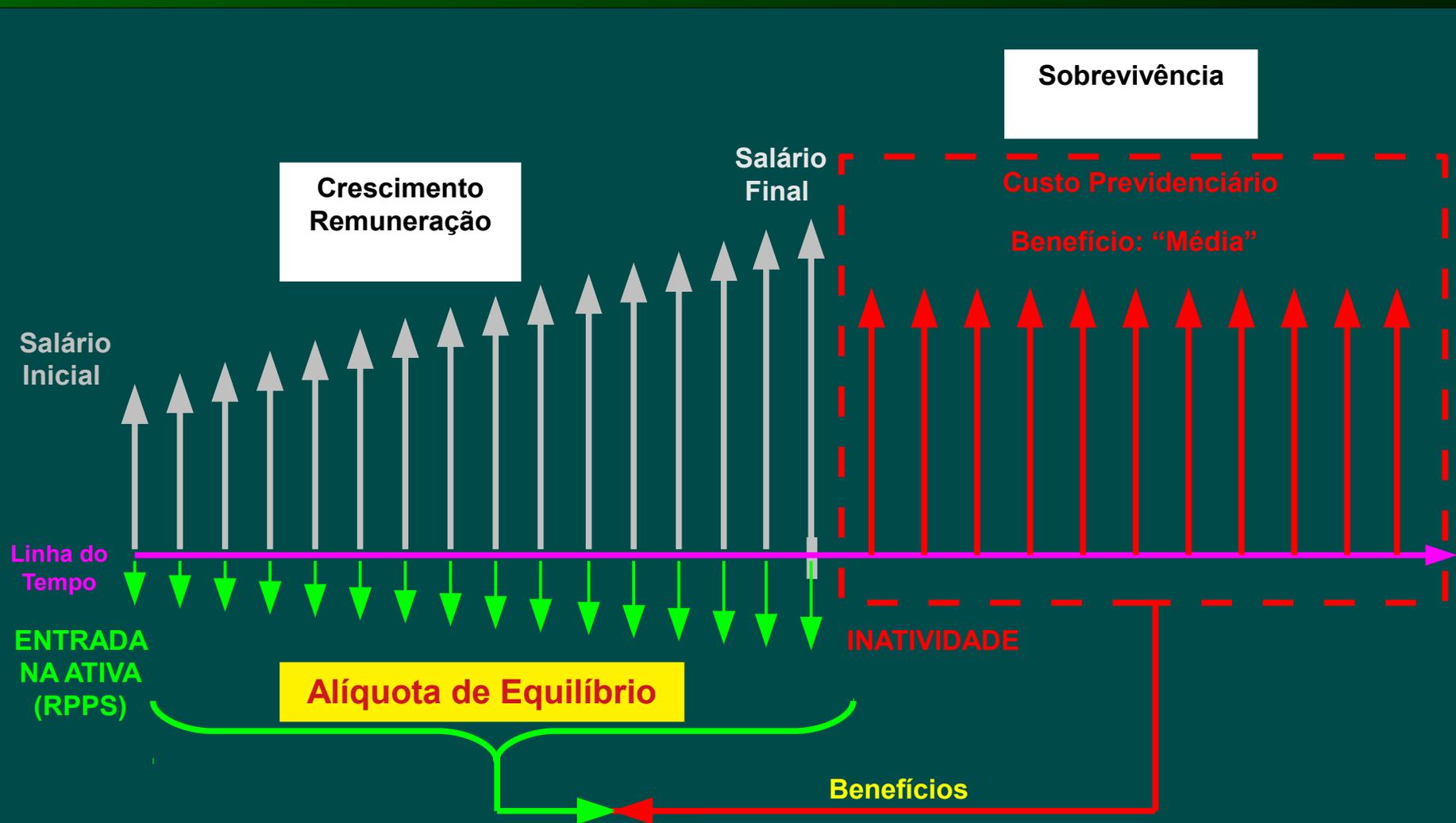


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

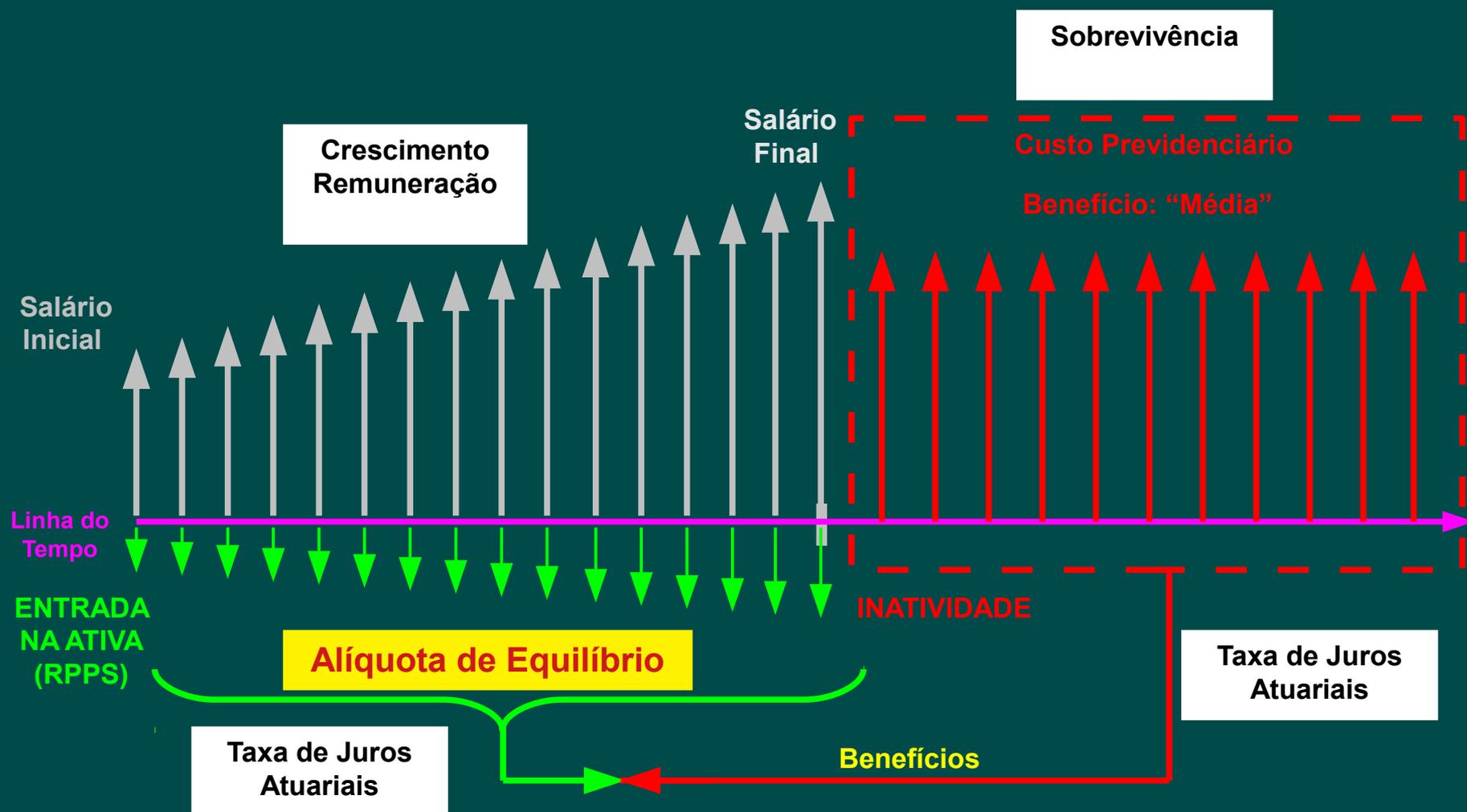


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

FLUXOS – PROJEÇÕES ATUARIAIS

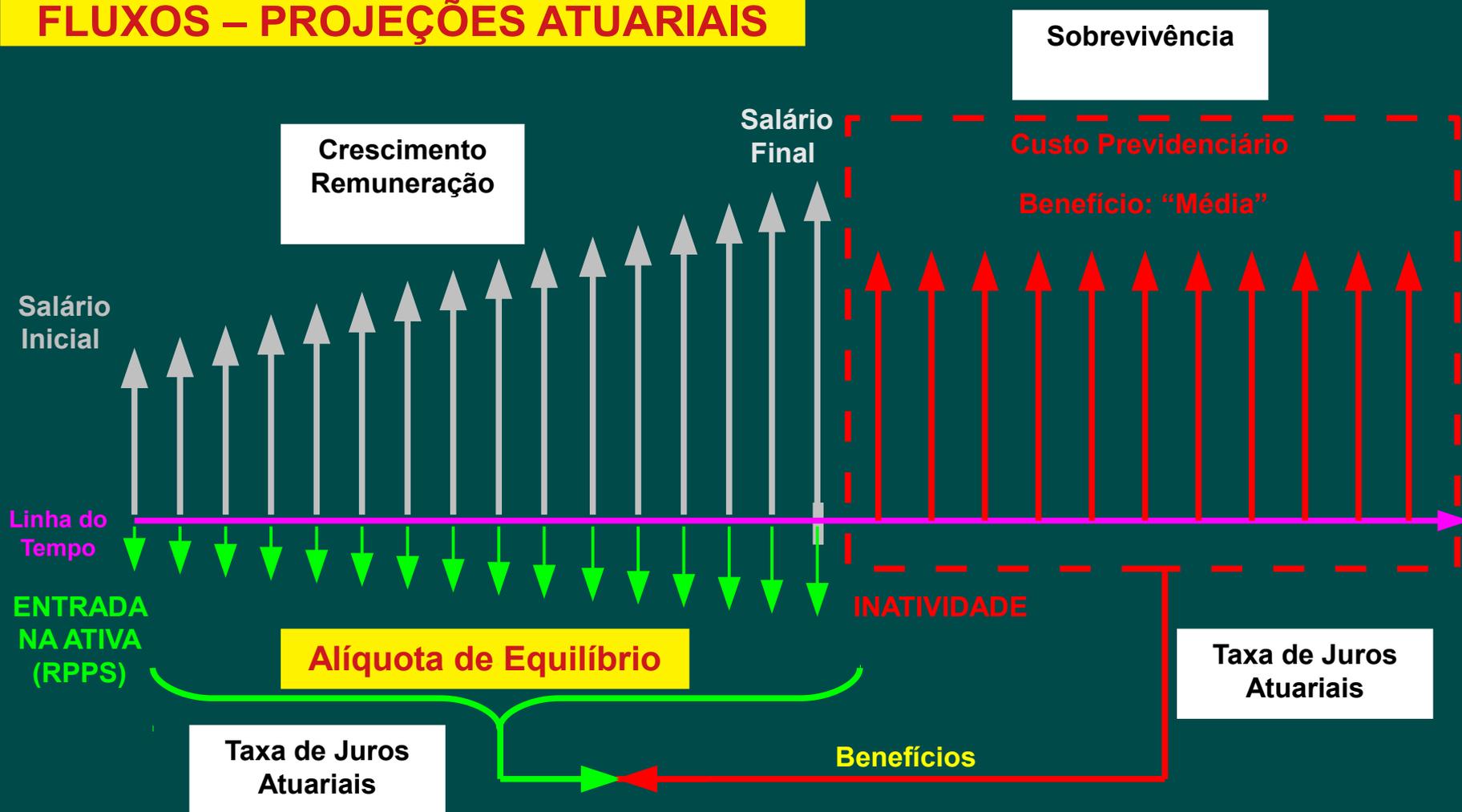
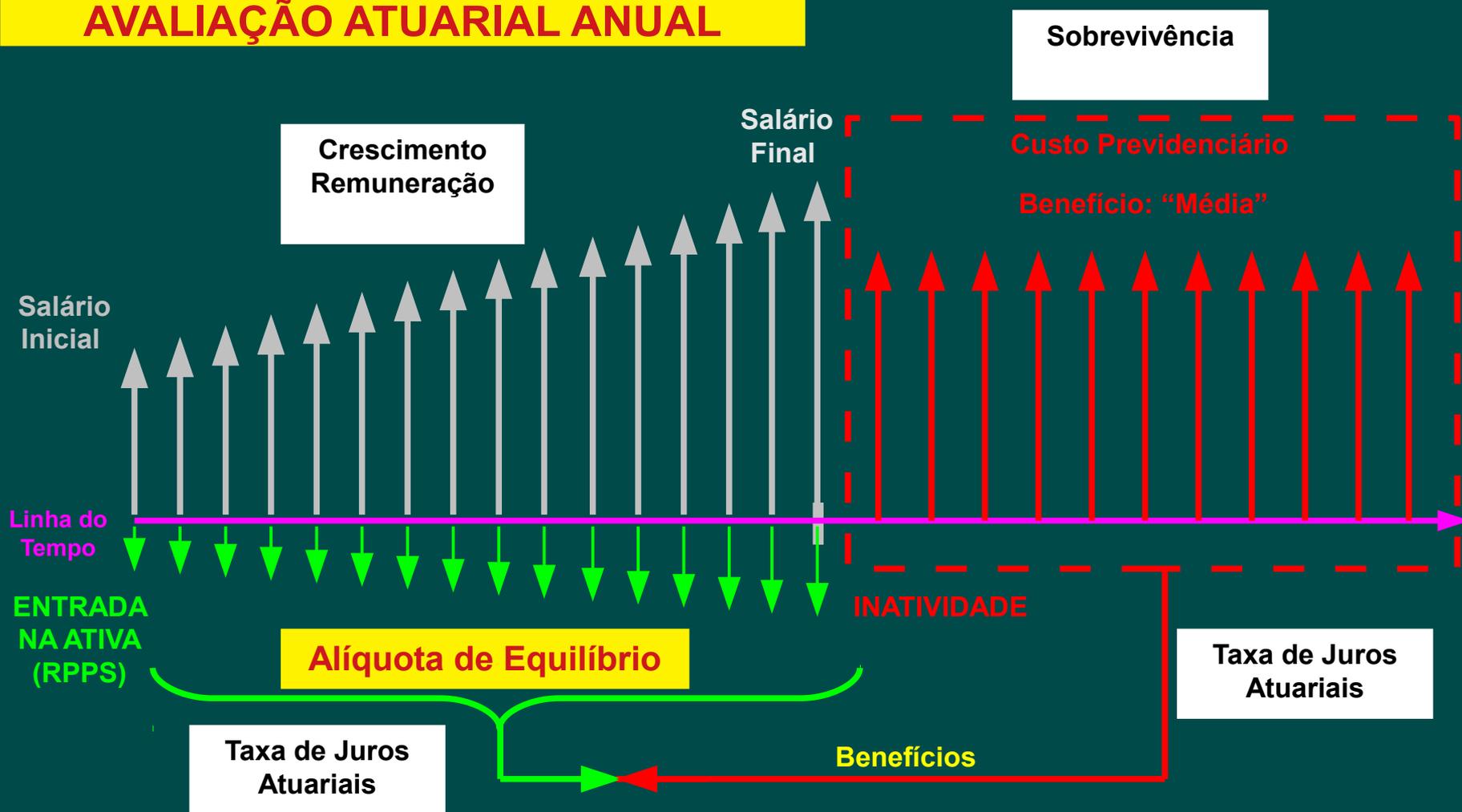


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL



2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração

Análise Ilustrativa da Fase Laborativa e de Fruição de Benefício

Exemplo 2

*Um segurado que tenha iniciado sua fase laborativa na **iniciativa privada**. Em seguida, tenha trabalhado no **serviço público** de um Ente Federado, com vínculo previdenciário ao RPPS desse Ente Federado.*

*Assim, o tempo de contribuição desse segurado foi dividido entre a atividade na iniciativa privada (com vínculo ao **RGPS**) e a atividade no serviço público (vínculo **RPPS**).*

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

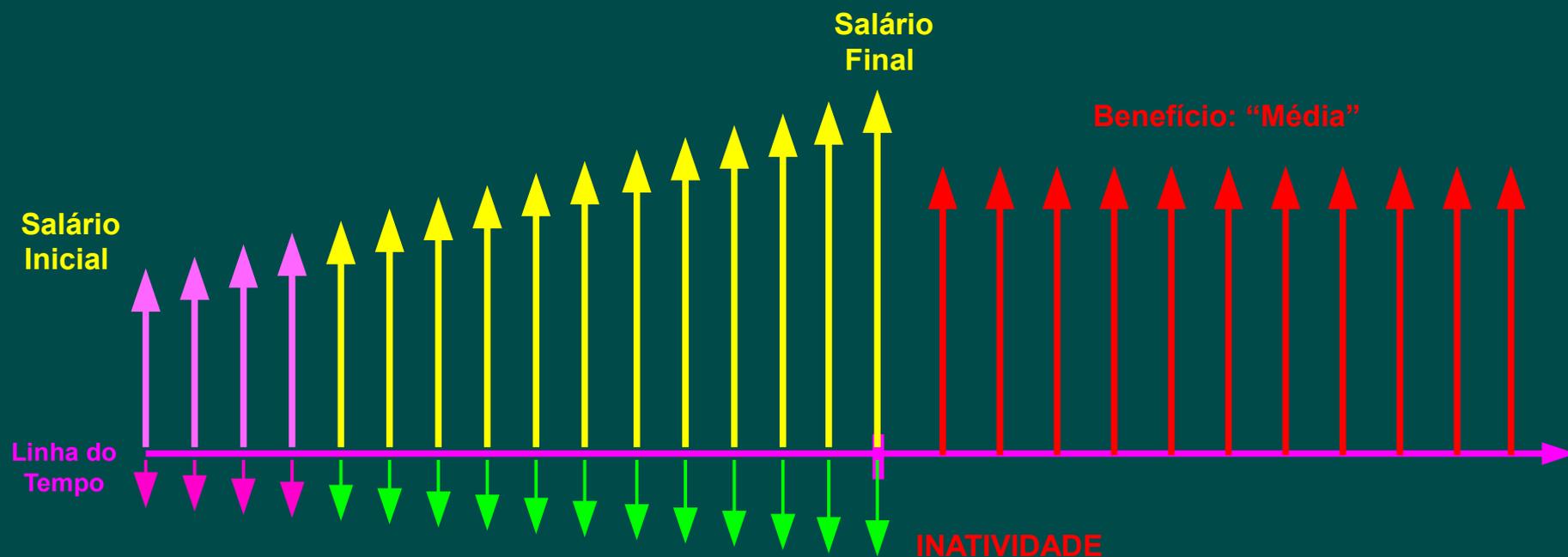


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

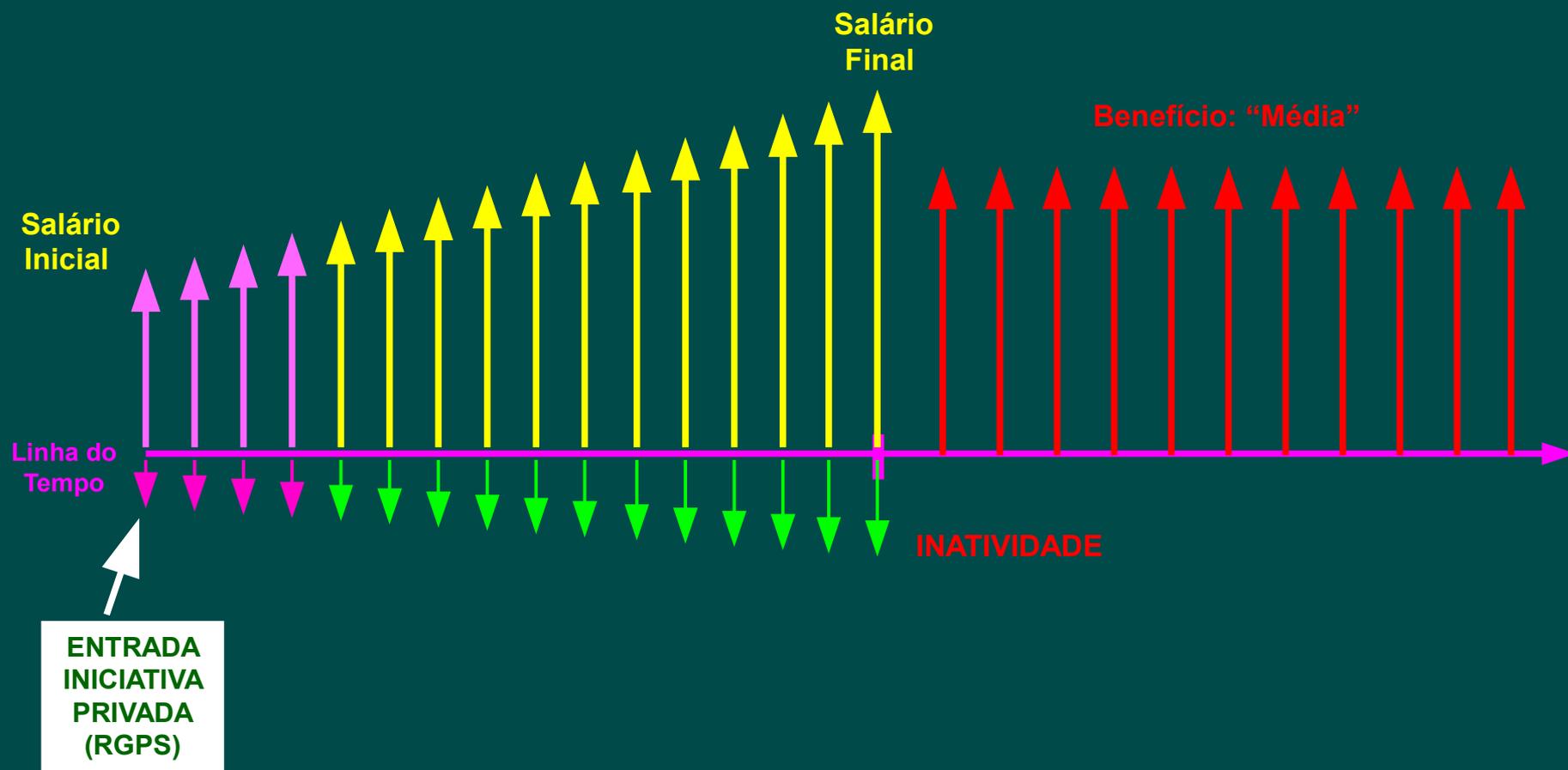
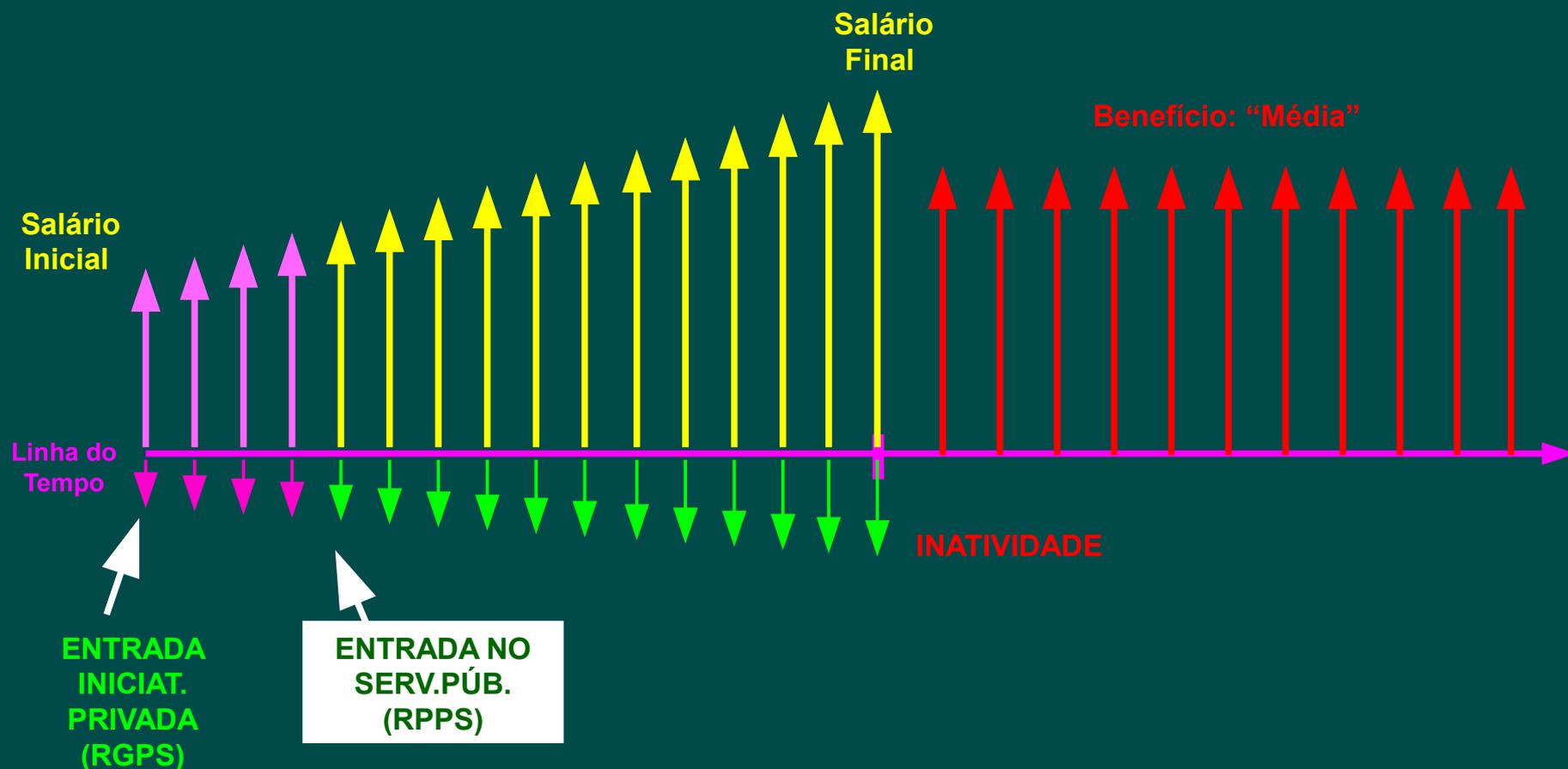


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada



2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

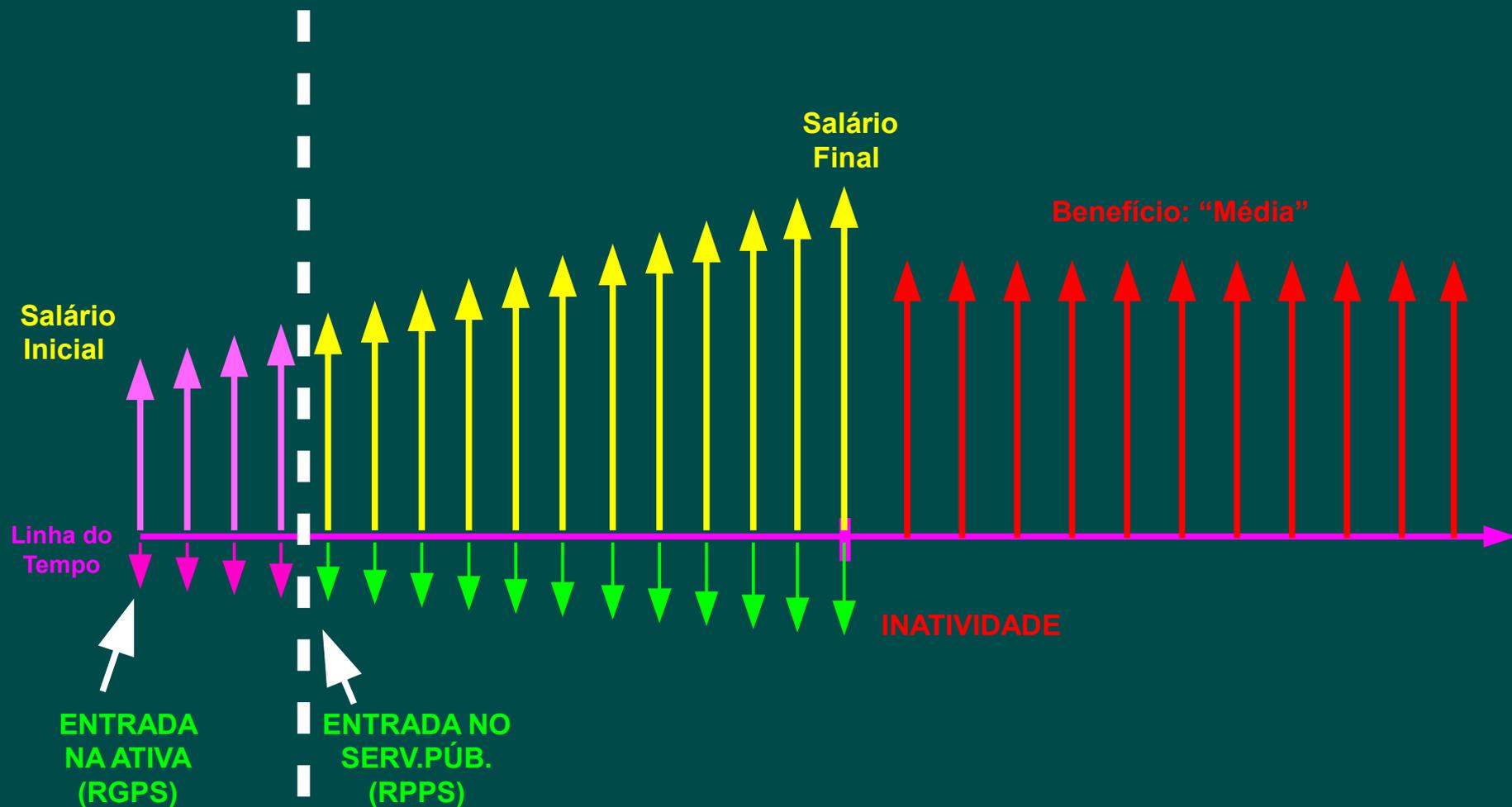


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

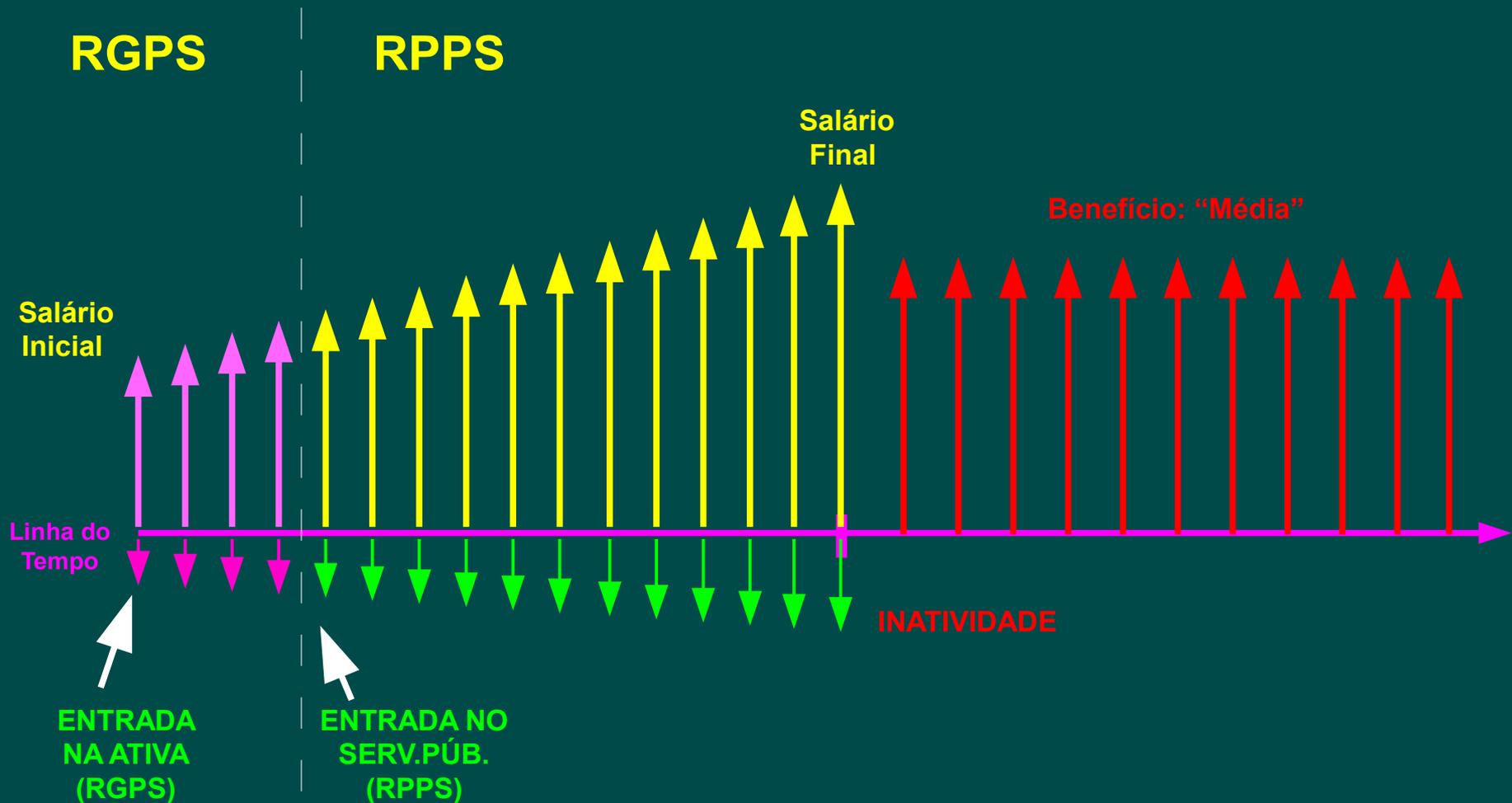
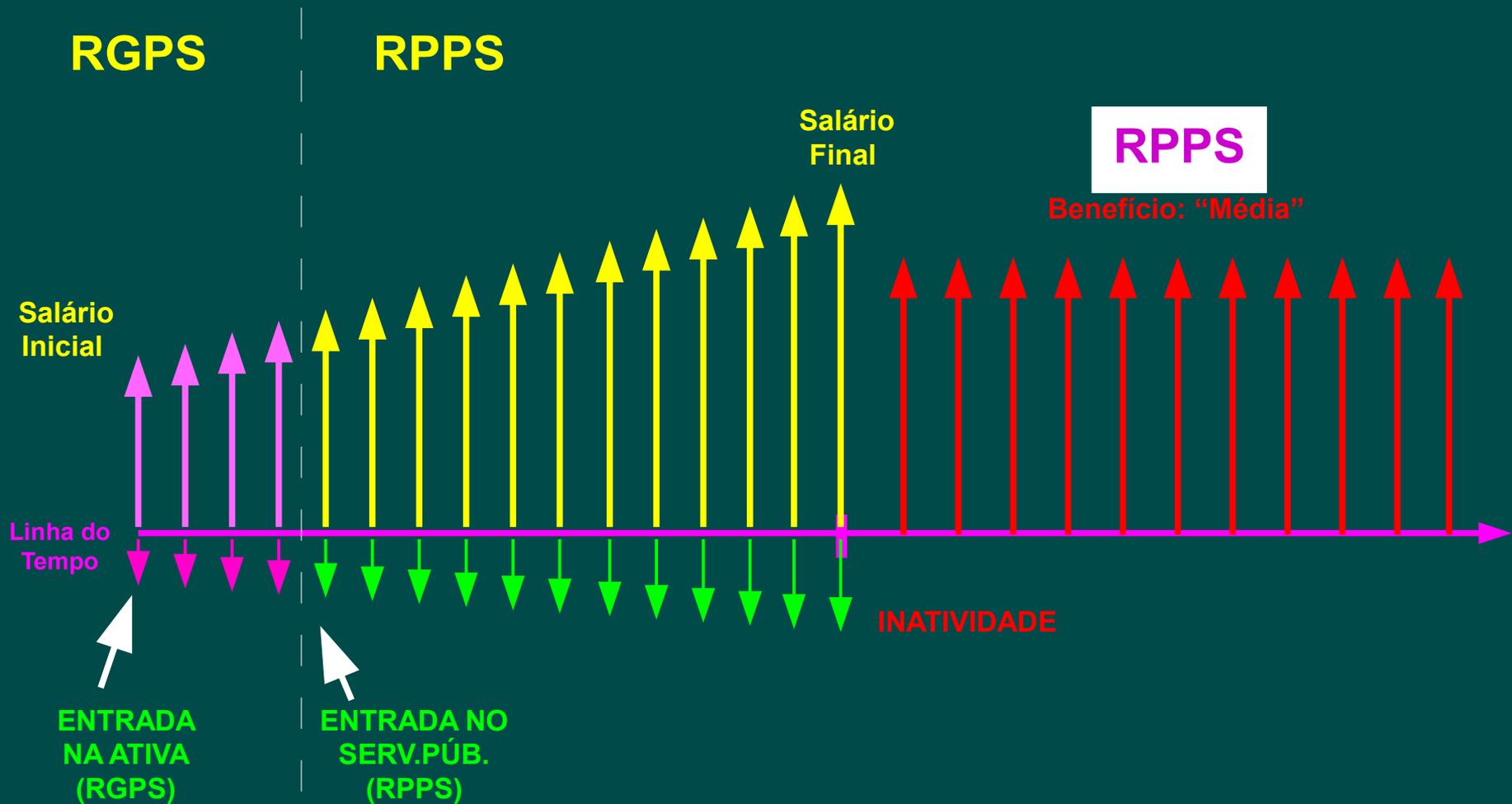


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada



2. Tempo de Contribuição
e Compensação: Ilustração

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada

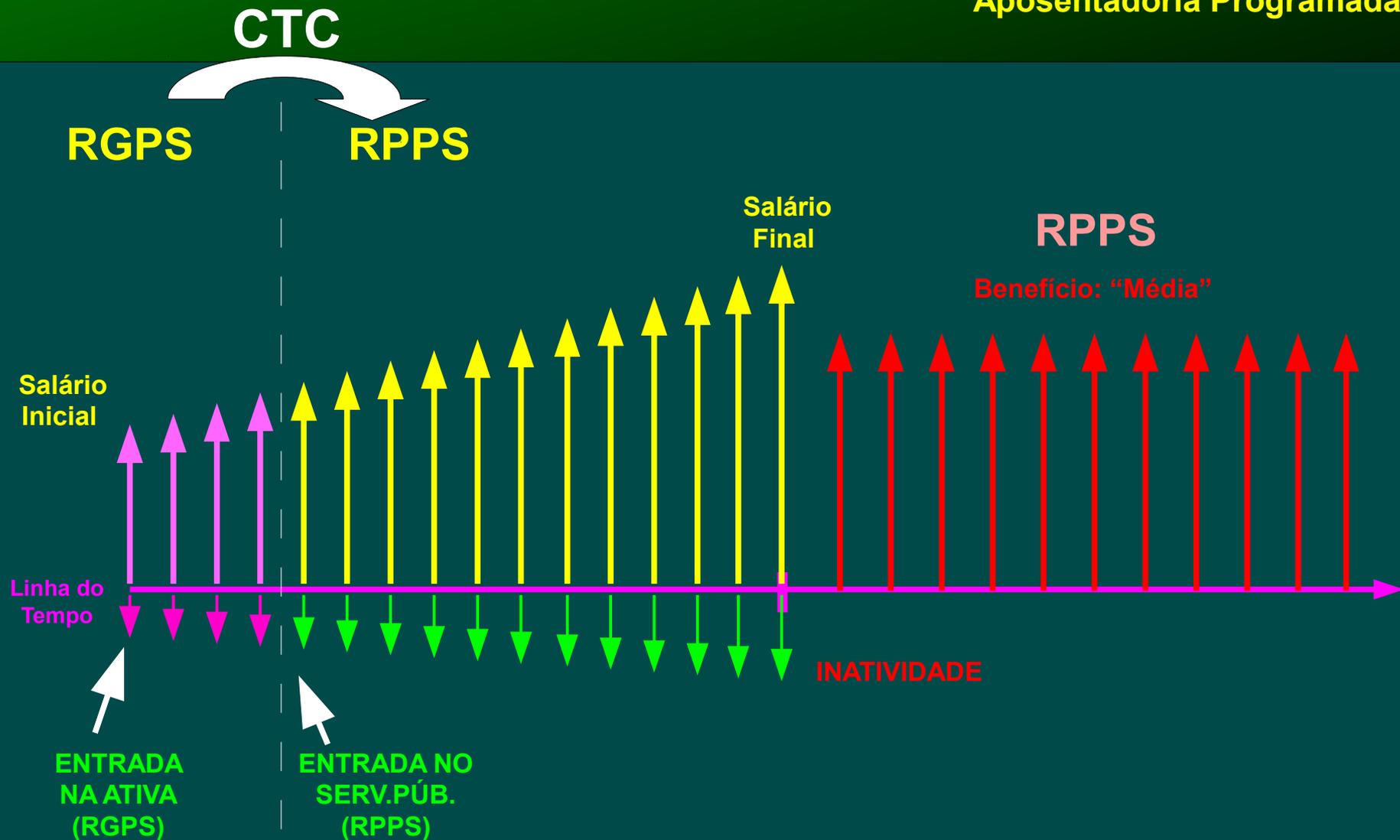


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada

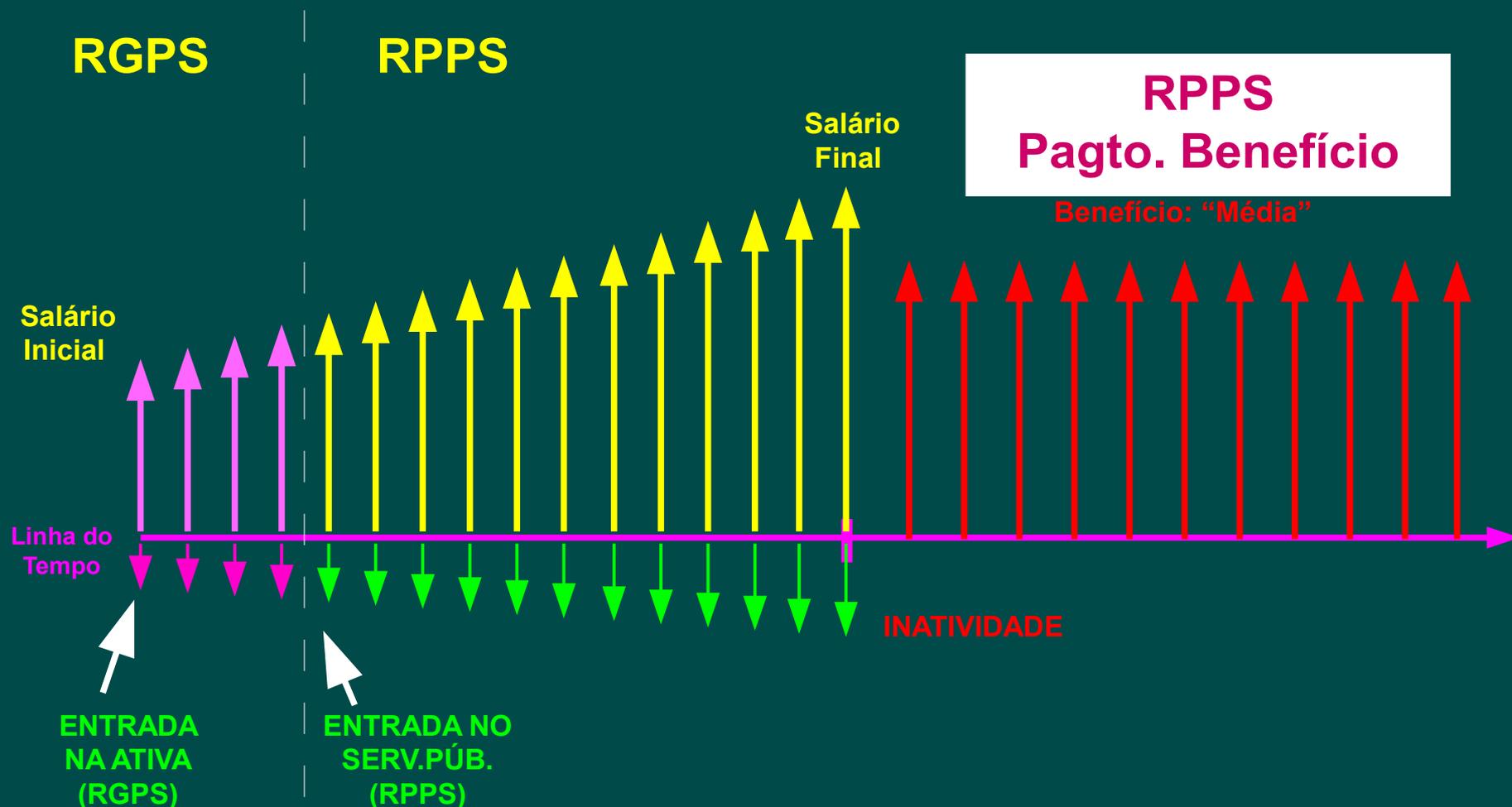


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

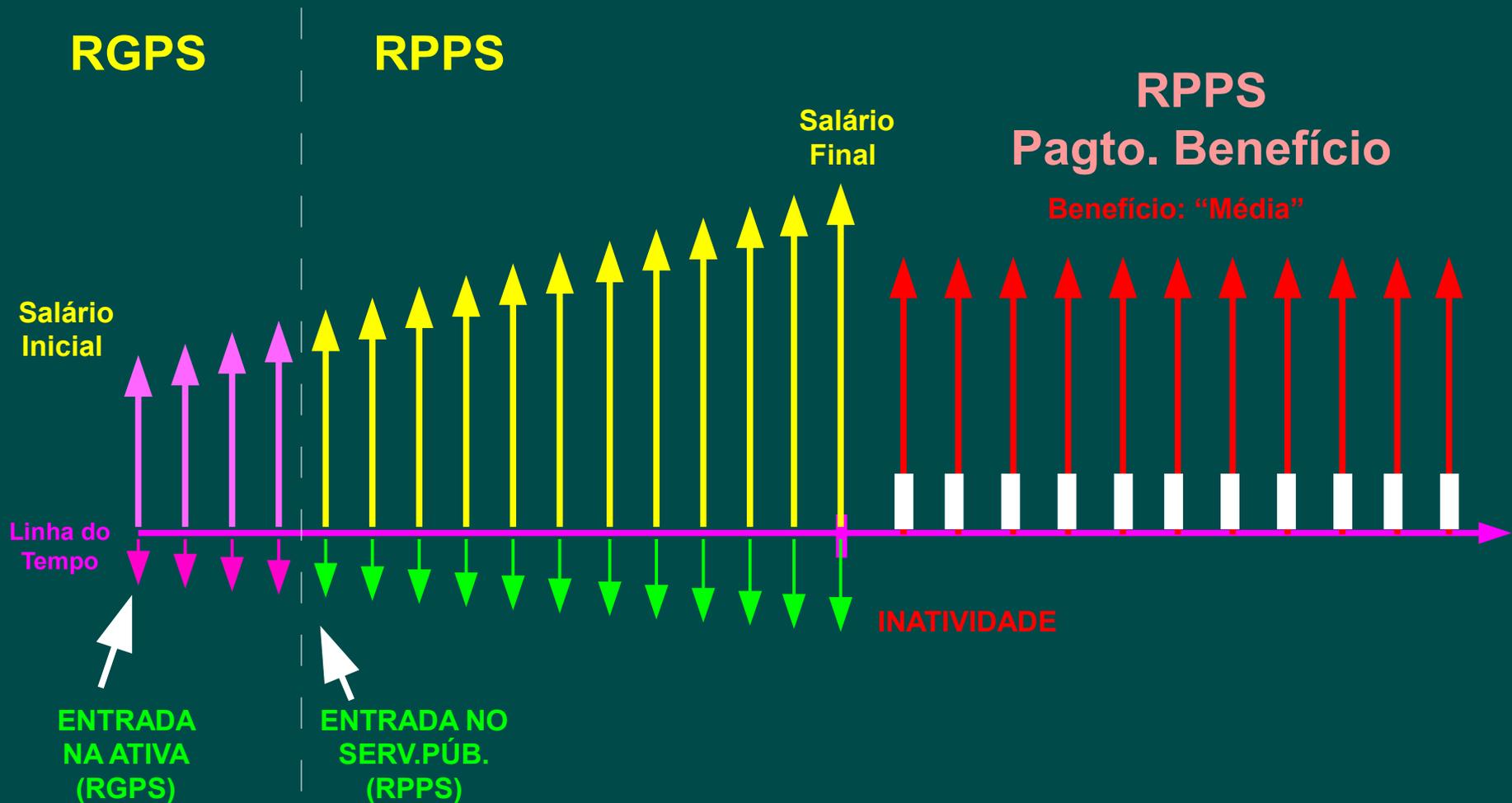
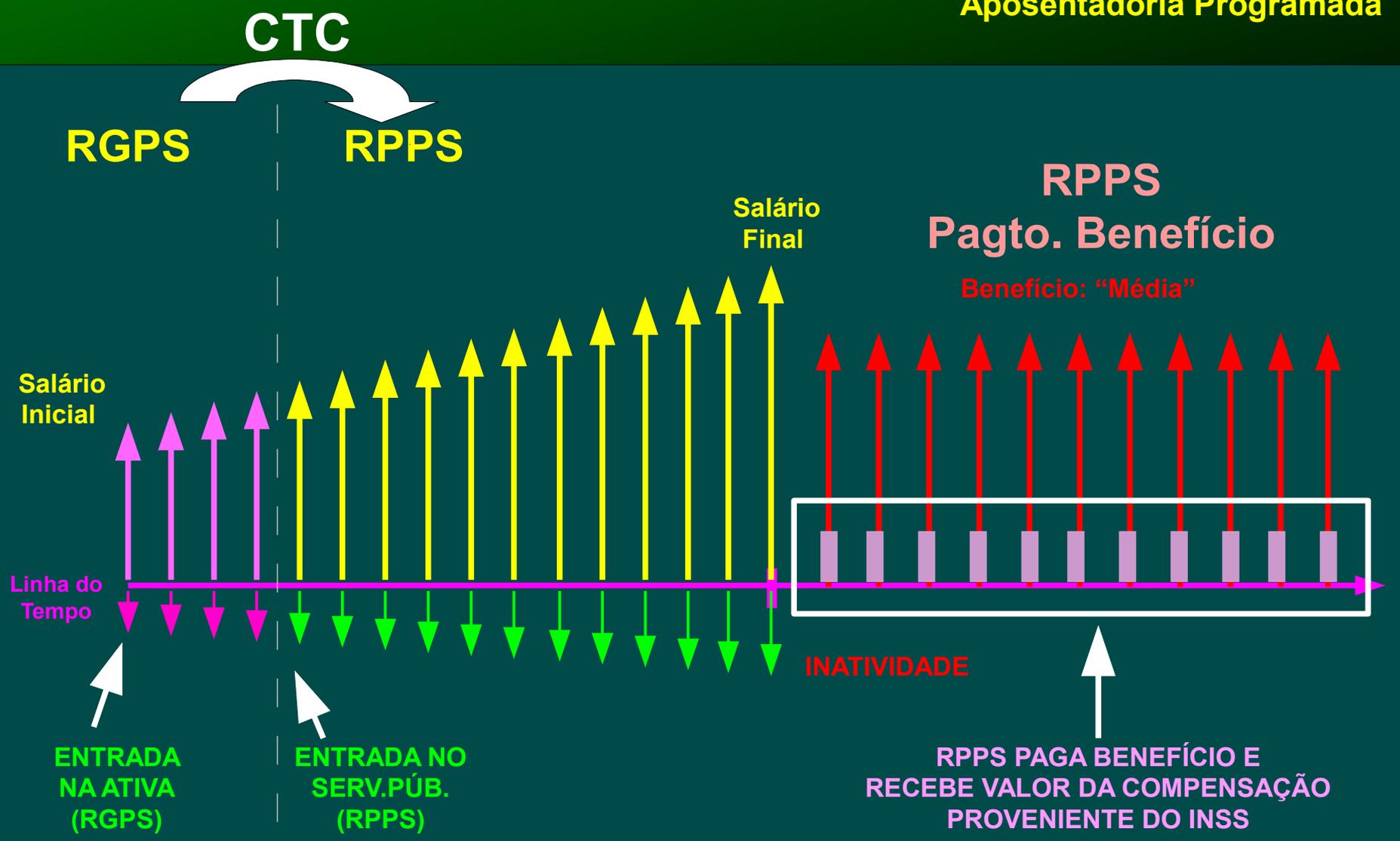


Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada



2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração

Nesse contexto, podem existir diversas situações que ensejam diferentes abordagens quanto ao tempo de contribuição a regimes previdenciários e às compensações devidas, na forma da legislação vigente:

RPPS



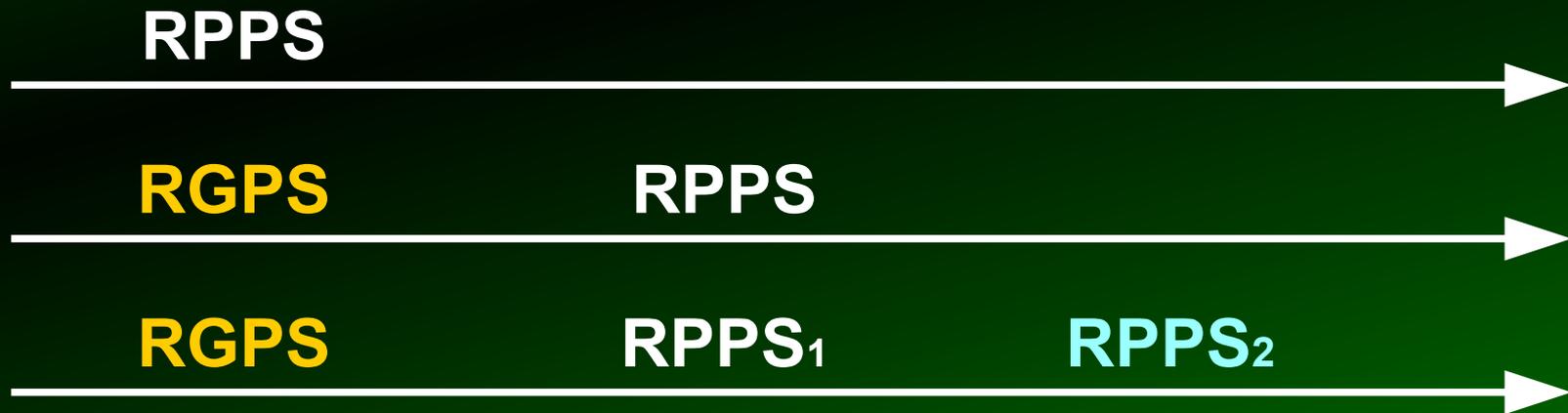
2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração

Nesse contexto, podem existir diversas situações que ensejam diferentes abordagens quanto ao tempo de contribuição a regimes previdenciários e às compensações devidas, na forma da legislação vigente:



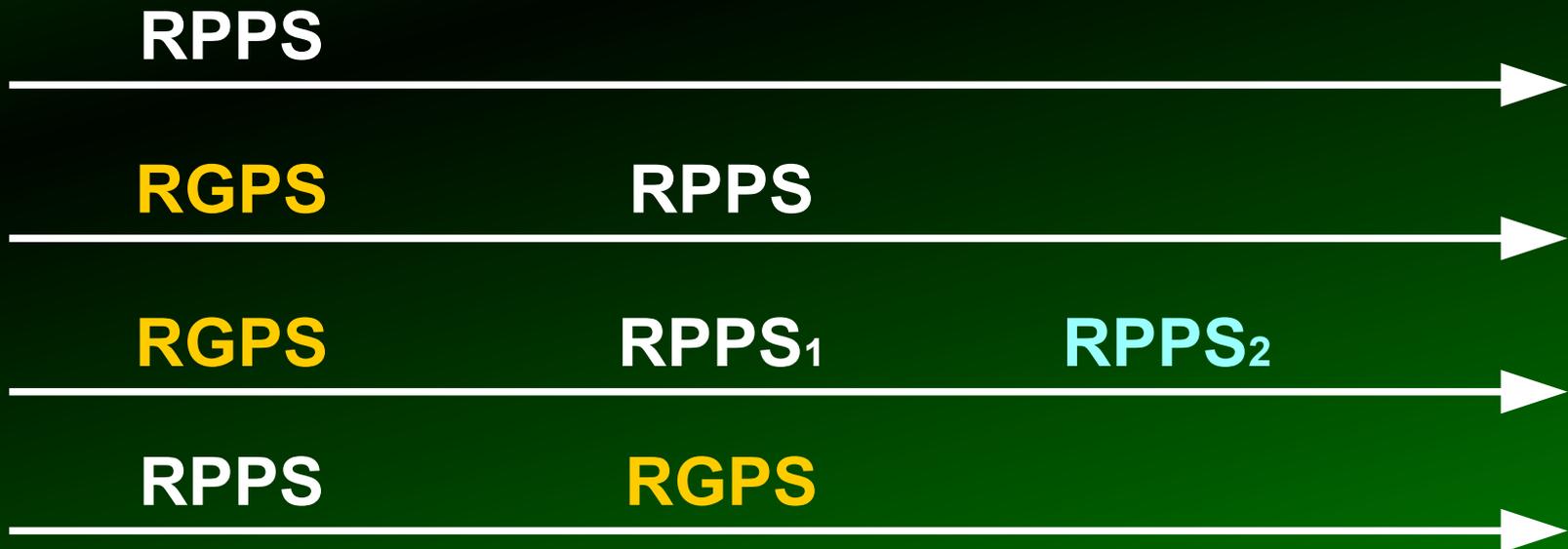
2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração

Nesse contexto, podem existir diversas situações que ensejam diferentes abordagens quanto ao tempo de contribuição a regimes previdenciários e às compensações devidas, na forma da legislação vigente:



2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração

Nesse contexto, podem existir diversas situações que ensejam diferentes abordagens quanto ao tempo de contribuição a regimes previdenciários e às compensações devidas, na forma da legislação vigente:



AGENDA

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos
 2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração
 - 3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação**
 4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação
 5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação
 6. Comentários Finais
-

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.1) Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999: *“Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.”*

Observação: *A matéria “tempo de contribuição” e os critérios necessários para contagem ou não diante do cumprimento de requisitos previdenciários figura outra vertente extensa do assunto Previdência.*

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.1) Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 – Art. 2º:

“I - regime de origem: o regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba” **benefício;” (RO)**

“II - regime instituidor: o regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício ... com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.” **(RI)**

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.1) Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 – Art. 3º – RGPS –

Instituidor:

“§1º O Regime Geral de Previdência Social” (RGPS Instituidor)

“deve apresentar a cada regime de origem” (RPPS):

“I - identificação do segurado e, se for o caso, de seu dependente;”

“II - a renda mensal inicial e a data de início do benefício;”

“III - o percentual do tempo de serviço total do segurado correspondente ao tempo de contribuição no âmbito daquele regime de origem.”

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.1) Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 – Art. 3º – RGPS –

Instituidor:

“§2º Cada regime de origem” (RPPS) “deve pagar ao Regime Geral de Previdência Social, para cada mês de competência do benefício, o valor resultante da multiplicação da renda mensal do benefício pelo percentual obtido na forma do inciso III do parágrafo anterior.”

Obs.: verifica-se o mandamento legal a respeito de o pagamento de valores de compensação ocorrer mensalmente.

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.1) Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 – Art. 4º – RPPS –

Instituidor:

“§1º O regime instituidor” (RPPS) “deve apresentar ao Regime Geral de Previdência Social” ...:

I - identificação do servidor público e, se for o caso, de seu dependente;

II - o valor dos proventos ... e a data de início do benefício;

III - o tempo de serviço total do servidor e o correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.”

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.1) Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 – Art. 4º – RPPS – Instituidor:

“§2º ..., o Regime Geral de Previdência Social *calculará qual seria a renda mensal inicial* daquele benefício segundo as normas do Regime Geral de Previdência Social.”

“§ 3º A compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social, ..., será calculada com base no valor do benefício pago pelo regime instituidor” (RPPS) “ou na renda mensal do benefício calculada na forma do parágrafo anterior, o *que for menor.*”

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.1) *Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 – Art. 8º A: Compensação entre RPPS*

“Art. 8º-A. A compensação financeira entre os regimes próprios de previdência social ..., na hipótese de contagem recíproca de tempos de contribuição, obedecerá, no que couber, às disposições desta Lei.”

Observação: A compensação entre RPPS ainda não está sendo operacionalizada. No âmbito da SPREV/MF, existem estudos e iniciativas junto à DATAPREV para desenvolvimento de sistema que permita a execução de referida compensação.

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.2) Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999:

*Dispõe sobre a **regulamentação da Lei nº 9.796**, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.*

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.2) Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999:

“Art. 4º *Aplica-se o disposto neste Decreto somente para os benefícios de **aposentadoria e de pensão dela decorrente** concedidos a partir de 5 de outubro de 1988, excluída a aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei e a pensão dela decorrente.”*

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.3) Portaria Nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999:

“Estabelece procedimentos operacionais para a realização da compensação previdenciária de que dispõe a Lei nº 9.796/99 e o Decreto nº 3.112/99.”

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.3) Portaria N° 6.209, de 16 de dezembro de 1999: (Alterada pela Portaria MPS n° 288, de 30/06/2015)

"Art. 19-B. O repasse do fluxo mensal de compensação financeira entre regimes poderá ser suspenso quando o credor deixar de decidir ou decidir processos em quantidade **proporcionalmente inferior aos decididos pelo devedor...**"

Obs.: INSTITUIÇÃO DO CRITÉRIO DA PROPORCIONALIDADE (na análise de requerimentos de compensação por ambas as partes: RPPS e RGPS).

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.3) Portaria N° 6.209, de 16 de dezembro de 1999: *(Alterada pela Portaria MPS n° 288, de 30/06/2015)*

Critérios da Proporcionalidade:

a) prazo considerado: “requerimentos protocolados há mais de noventa dias”; **(90 dias)**

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.3) Portaria N° 6.209, de 16 de dezembro de 1999: *(Alterada pela Portaria MPS n° 288, de 30/06/2015)*

Critérios da Proporcionalidade:

a) prazo considerado: “requerimentos protocolados há mais de noventa dias”; **(90 dias)**

b) Limite 1: “...o credor tiver decidido mais de oitenta por cento dos requerimentos protocolados...”; **(ex.: credor RPPS; >80%)**

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.3) Portaria N° 6.209, de 16 de dezembro de 1999: (Alterada pela Portaria MPS n° 288, de 30/06/2015)

Critérios da Proporcionalidade:

a) prazo considerado: “requerimentos protocolados há mais de noventa dias”; **(90 dias)**

b) Limite 1: “...o credor tiver decidido mais de oitenta por cento dos requerimentos protocolados...”; (ex.: credor RPPS; **>80%**)

c) Limite 2: “...quando a diferença proporcional em relação à quantidade de requerimentos decididos pelo devedor ... for inferior a cinco pontos percentuais.” (ex.: devedor RGPS; **dif. <5%**)

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.4) Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21/03/2013:

“Dispõe sobre o pagamento de valores da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS.”

*“Art. 1º ... § 1º Para fins do pagamento de que trata o caput, serão processadas as compensações financeiras relativas aos benefícios concedidos a partir de 5 de outubro de 1988, em manutenção em 5 de maio de 1999 (**estoque**), e aquelas relativas aos benefícios concedidos a partir de 6 de maio de 1999 (**fluxo**).”*

3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.4) Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21/03/2013:

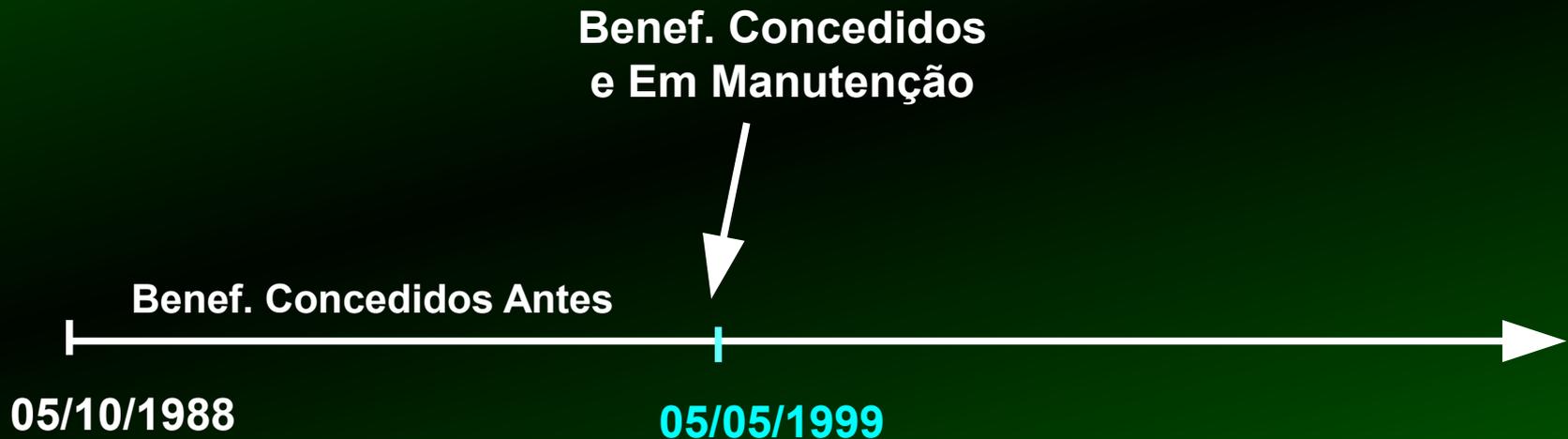
“Art. 1º ... § 1º : *Uma ilustração:*



3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.4) Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21/03/2013:

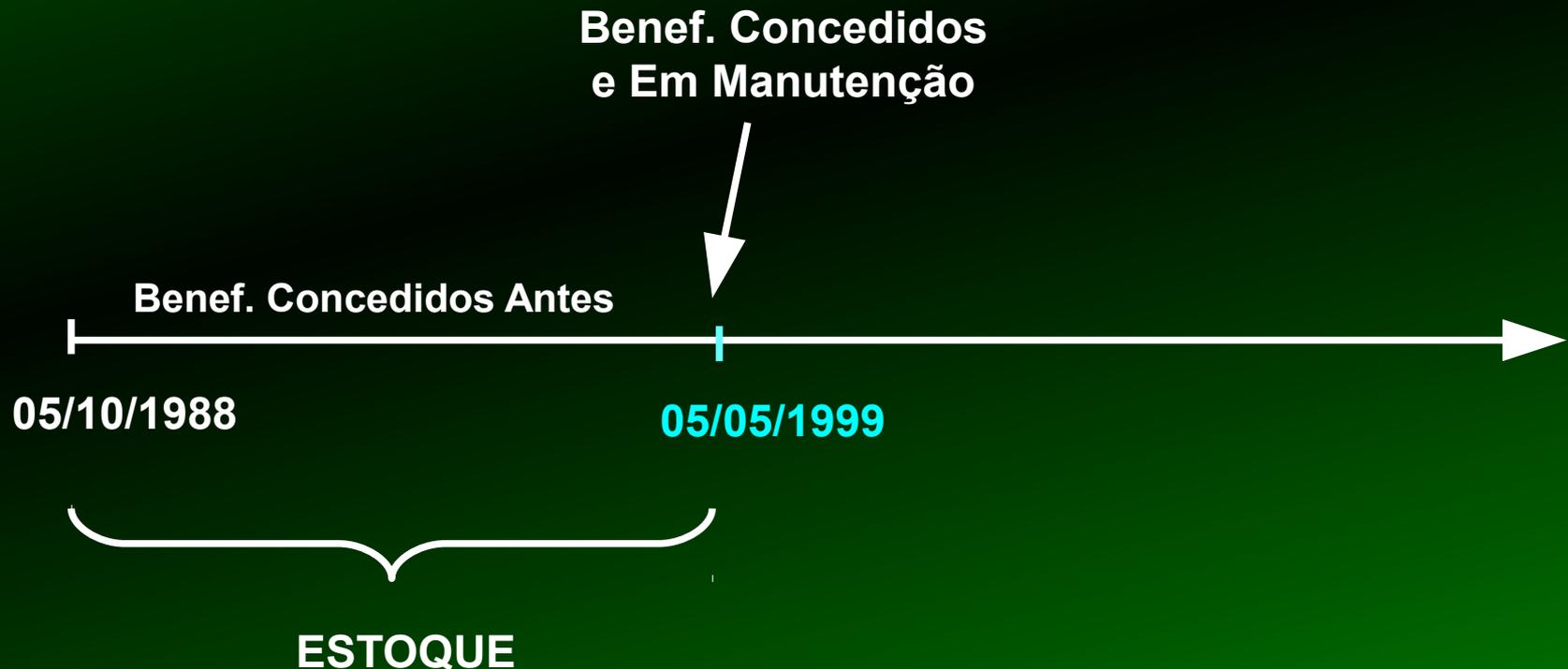
“Art. 1º ... § 1º : **Uma ilustração:**



3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.4) Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21/03/2013:

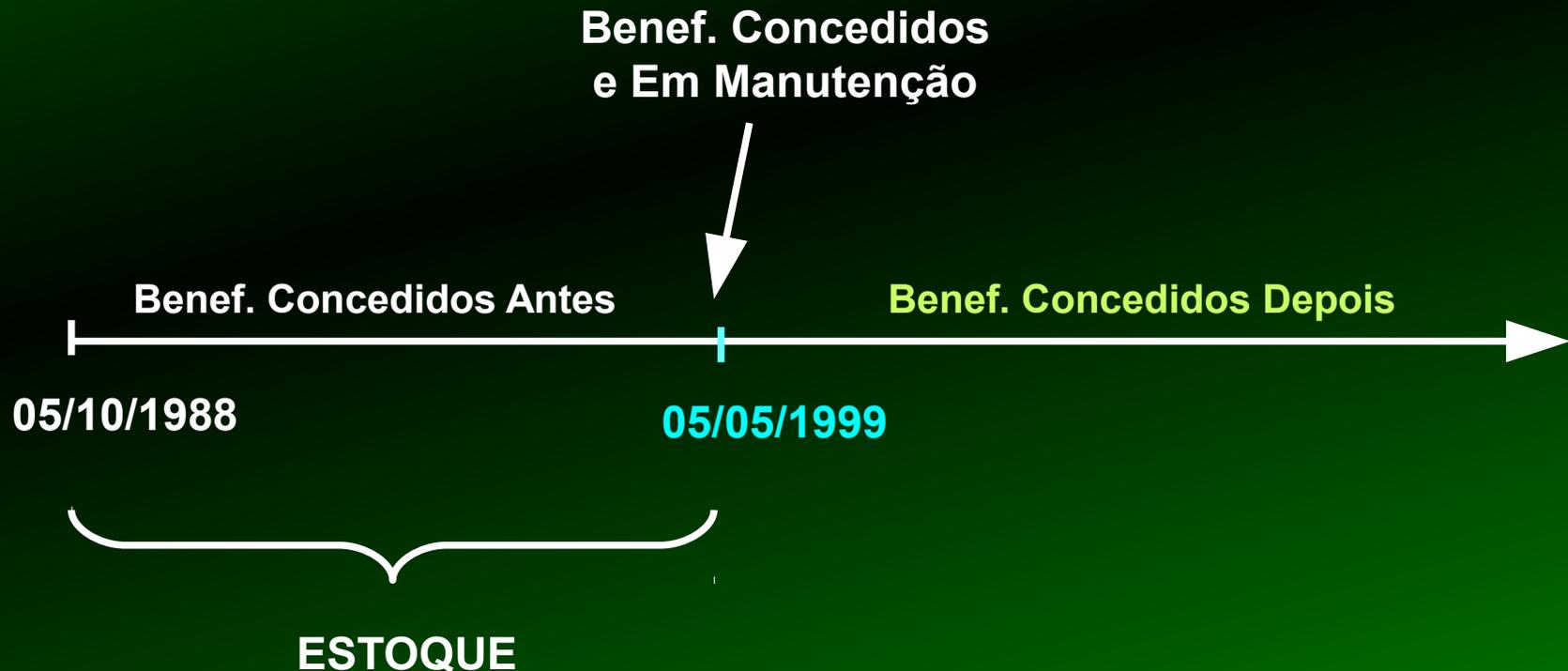
“Art. 1º ... § 1º : **Uma ilustração:**



3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.4) Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21/03/2013:

“Art. 1º ... § 1º : **Uma ilustração:**



3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

3.4) Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21/03/2013:

“Art. 1º ... § 1º : **Uma ilustração:**



3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação

INFORMAÇÕES

IMPORTANTES

3.5) Compensação – SITE - Legislação

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO](#) > [COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA](#)

INSS

Agenda das autoridades

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado do RGPS

Dados Gerais

Mais informações

PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO

CRP

Demonstrativos

Sistemas

Legislação

Mais informações

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Coletânea de Normas

Compensação Previdenciária

Publicado: 01/09/2015 09:45
Última modificação: 22/02/2018 14:18

COMPREV

EMISSÃO DE GPS

Legislação

- **Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999**

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- **Decreto nº 3.112 de 06 de julho de 1999**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- **Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999 Atualizado até 01/07/2015**

Estabelece procedimentos operacionais para a realização da compensação previdenciária de que dispõe a Lei nº 9.796/99 e o Decreto nº 3.112/99.
- **Portaria MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009**

Disciplina o art. 14-A do Decreto nº 3.112, de 06/07/2009, que dispõe sobre Compensação Previdenciária.
- **Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21 de março de 2013**

Dispõe sobre o pagamento de valores da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS.

3.6) Compensação – Documento Hábil - CTC

DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A EFETIVAÇÃO DA COMPENSAÇÃO ENTRE RGPS E RPPS:

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC

***MODELO: Determinado na Portaria MPAS nº 154, de 15/05/2008
(no site da Previdência: atualizada até 20/12/2017)***

Disciplina procedimentos sobre a emissão de certidão de tempo de contribuição pelos regimes próprios de previdência social.

3.7) Compensação – Sistema COMPREV

COMPREV - Sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)

COMPREV

Sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

O COMPREV tem por objetivo operacionalizar a Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias e pensões, visando atender à Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999 e ao Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3217, de 22 de Outubro de 1.999 e a Portaria MPAS nº 6.209 de 16 de Dezembro de 1.999.

É um sistema composto por diferentes módulos, com menus específicos para os diferentes usuários que dele se utilizarão, quais sejam: MPAS, INSS e os RPPS.

Os módulos que compõem o COMPREV são :

Módulo	Disponível
RGPS Origem	Sim
RGPS Instituidor	Sim
Ajuste de Contas	Não
Revisão / Atualização	Não
Digitalização	Sim

O COMPREV utiliza-se da Internet / Intranet como meio prático de acesso a todos os seus usuários, facilitando, principalmente a formalização dos requerimentos de compensação previdenciária entre os regimes, além do acompanhamento de todas as fases da tramitação do processo e da manutenção dos pagamentos de compensação, eliminando por completo a necessidade de comprovação documental física, quando utilizado o módulo de digitalização para envio dos documentos.

Fonte: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/compREV/index.htm>

3.7) Compensação – Sistema COMPREV

The screenshot displays the web interface of the COMPREV system. The browser address bar shows the URL <https://www6.dataprev.gov.br/comprevRo/Gerenciador>. The page title is "Compensação Previdenciária". The navigation menu includes "Arquivo", "Requerimentos", "Regime Próprio de Previdência", "Tratamento da Compensação", "Consultas", "Digitalização", "Opções", and "Ajuda". The main content area features a large graphic with the text "Compensação Previdenciária" and the logo of "PREVIDÊNCIA SOCIAL". Below the logo, it indicates "Acesso de Nº 001.437.537" and lists "MPAS", "INSS", and "DATAPREV". A red "Atenção:" notice states: "A partir da competência março/2013, para o pagamento de Fluxo de Compensação, será exigido CRP - CND/CPD-EN válidos, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB/INSS nº 01/2013." The footer includes "Desenvolvido pela Dataprev - 2009" and "MPS | INSS | DATAPREV". The system version is "Versão 0.214.94". The taskbar at the bottom shows the Windows Start button, several application icons, and the system clock displaying "08:52 24/05/2018".

Compensação Previdenciária

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Acesso de Nº 001.437.537

MPAS INSS DATAPREV

Atenção:
A partir da competência março/2013, para o pagamento de Fluxo de Compensação, será exigido CRP - CND/CPD-EN válidos, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB/INSS nº 01/2013.

Desenvolvido pela Dataprev - 2009

MPS | INSS | DATAPREV

Versão 0.214.94

Leu www6.dataprev.gov.br

08:52
24/05/2018

3.7) Compensação – Sistema COMPREV








Dados do Regime Instituidor

Tipo CNPJ Nome

Dados Pessoais do Servidor

NIT Nome
 Sexo Masculino Feminino Data Nascimento CPF
 Nome da Mãe
 CEP Endereço
 Bairro Município UF

Dados do Benefício

Tipo Tempo Contribuicao Idade Invalidez Tempo Total Tempo RGPS Valor Concessão
 Data Inicio Beneficio Data Inicio Pagamento Data Cessação Beneficio

Certidão de Tempo de Contribuição

CTC/CTS	Tempo Líquido	CTC/CTS	Tempo Líquido
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Dados Funcionais do Servidor

CNPJ Órgão de Lotação
 Matrícula Data Ingresso

Matrícula Emissor

MPS | INSS | DATAPREV

3.8) Compensação - Acordo de Cooperação Técnica – ACT

FORMALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO – ENTE/RPPS x INSS/RGPS

Documentos para a elaboração do Acordo de Cooperação Técnica – ACT

- Instruções para elaboração e renovação de Acordo – **Atualizado em 18/09/2015**
- Formulário de Informações – **Novo**
- Anexo I – **Novo**
- Declaração do Banco – **Novo**
- Anexo II – **Novo**
- Formulário de cadastramento de órgãos vinculados
- Envie críticas e sugestões

Endereço: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/compensacao-previdenciaria-rpps/>

3.8) Compensação - Acordo de Cooperação Técnica – ACT

Procedimentos Relativos à Elaboração ou Renovação do ACT:

■ Nova forma de envio de documentos para elaboração/renovação do Acordo de Cooperação Técnica (ACT)

Visando a economia de recursos e a maior celeridade nos procedimentos de elaboração/renovação do Acordo de Cooperação Técnica no âmbito do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – DRPSP, desde o dia 6 de fevereiro de 2012 os entes federativos passaram a contar com mais uma forma de envio dos documentos para a elaboração/renovação do Acordo de Cooperação Técnica. Além da opção tradicional, através de via postal, os entes poderão digitalizar os documentos já assinados e enviar por meio de correio eletrônico. Os endereços para envio da documentação estão relacionados no item “Instruções para elaboração e renovação de acordo”.

Endereço: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/compensacao-previdenciaria-rpps/>

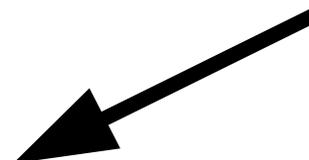
3.9) Compensação – Informações INSS – Pagamento do Estoque

Comunicado INSS – Site da Previdência – SPREV/MF

Dispoce sobre o pagamento de valores da compensação financeira entre o RPPS e os RPPS.

Informações Gerais

- Relatórios de Resultados Mensal da Compensação Previdenciária
- Comunicado Comprev Urgente
- Comunicado Pagamento Comprev
- Comunicado – Liberação Pagamento Estoque – **Novo**



Endereço: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/compensacao-previdenciaria-rpps/>

3.9) Compensação – Informações INSS – Pagamento do Estoque

Comunicado INSS – Site da Previdência – SPREV/MF

COMUNICADO 01/2018

Comunicamos que, a partir da competência janeiro/2018, está ocorrendo o pagamento dos valores de compensação previdenciária relativos ao "Estoque" com as novas regras, incluindo o pagamento aos Estados e Distrito Federal, de acordo como o disposto no art. 10 da Lei nº 13.485, de 02 de outubro de 2017 que acrescentou os §§ 5º e 6º no Art. 6º da Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, conforme segue

3.9) Compensação – Informações INSS – Pagamento do Estoque

Comunicado INSS – Site da Previdência – SPREV/MF

§ 5º O pagamento para os regimes próprios de previdência social credores da compensação financeira, relativa ao período de 5 de outubro de 1988 a 5 de maio de 1999, cujos entes instituidores não sejam devedores de contribuições previdenciárias ao regime geral de previdência social (RGPS), será efetivado conforme os seguintes parâmetros:

I - até o exercício de 2017, para os Municípios:

a) em parcela única, se o crédito não superar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) em tantas parcelas mensais quantas forem necessárias até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), se o crédito superar esse montante;

3.9) Compensação – Informações INSS – Pagamento do Estoque

Comunicado INSS – Site da Previdência – SPREV/MF

II - a partir do exercício de 2018, para os Municípios, os Estados e o Distrito Federal:

a) em parcela única, se o crédito não superar R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

b) em tantas parcelas mensais de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), se o crédito superar esse montante, no prazo de até cento e oitenta meses, condicionada à existência de recursos financeiros para cumprimento da meta de resultado primário estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias; c) caso o limite de cento e oitenta meses não seja suficiente para a quitação dos créditos, o valor da parcela disposto na alínea b deste inciso será ajustado de forma a garantir a quitação no prazo de cento e oitenta meses;

3.9) Compensação – Informações INSS – Pagamento do Estoque

Comunicado INSS – Site da Previdência – SPREV/MF

Lembramos que, conforme estabelecido nos atos abaixo, o pagamento dos valores de compensação será realizado apenas para o ente federativo que estiver em situação regular quanto à Certidão Negativa de Débito -CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa-CPD EN, perante a Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria da Fazenda Nacional-PFN, relativamente à existência de Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP, perante o Ministério da Previdência Social - MPS e Proporcionalidade.

3.9) Compensação – Informações INSS – Pagamento do Estoque

Comunicado INSS – Site da Previdência – SPREV/MF

Lembramos que, conforme estabelecido nos atos abaixo, o pagamento dos valores de compensação será realizado apenas para o ente federativo que estiver em situação regular quanto à Certidão Negativa de Débito -CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa -CPD EN, perante a Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria da Fazenda Nacional-PFN, relativamente à existência de Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP, perante o Ministério da Previdência Social - MPS e Proporcionalidade.

3.9) Compensação – Informações INSS – Pagamento do Estoque

Comunicado INSS – Site da Previdência – SPREV/MF

Lembramos que, conforme estabelecido nos atos abaixo, o pagamento dos valores de compensação será realizado apenas para o ente federativo que estiver em situação regular quanto à Certidão Negativa de Débito -CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa-CPD EN, perante a Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria da Fazenda Nacional-PFN, relativamente à existência de Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP, perante o Ministério da Previdência Social - MPS e Proporcionalidade.

3.9) Compensação – Informações INSS – Pagamento do Estoque

Comunicado INSS – Site da Previdência – SPREV/MF

Lembramos que, conforme estabelecido nos atos abaixo, o pagamento dos valores de compensação será realizado apenas para o ente federativo que estiver em situação regular quanto à Certidão Negativa de Débito -CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa-CPD EN, perante a Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria da Fazenda Nacional-PFN, relativamente à existência de Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP, perante o Ministério da Previdência Social - MPS e Proporcionalidade.

**Nota: Comunicado de 22/02/2018 – Divisão de Compensação Previdenciária –
Diretoria de Benefícios – Brasília/DF**

Endereço: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/compensacao-previdenciaria-rpps/>

AGENDA

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos
 2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração
 3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação
 4. **Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação**
 5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação
 6. Comentários Finais
-

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:
Efeito da Compensação

PREMISSAS ATUARIAIS, FINANCEIRAS E ECONÔMICAS



Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

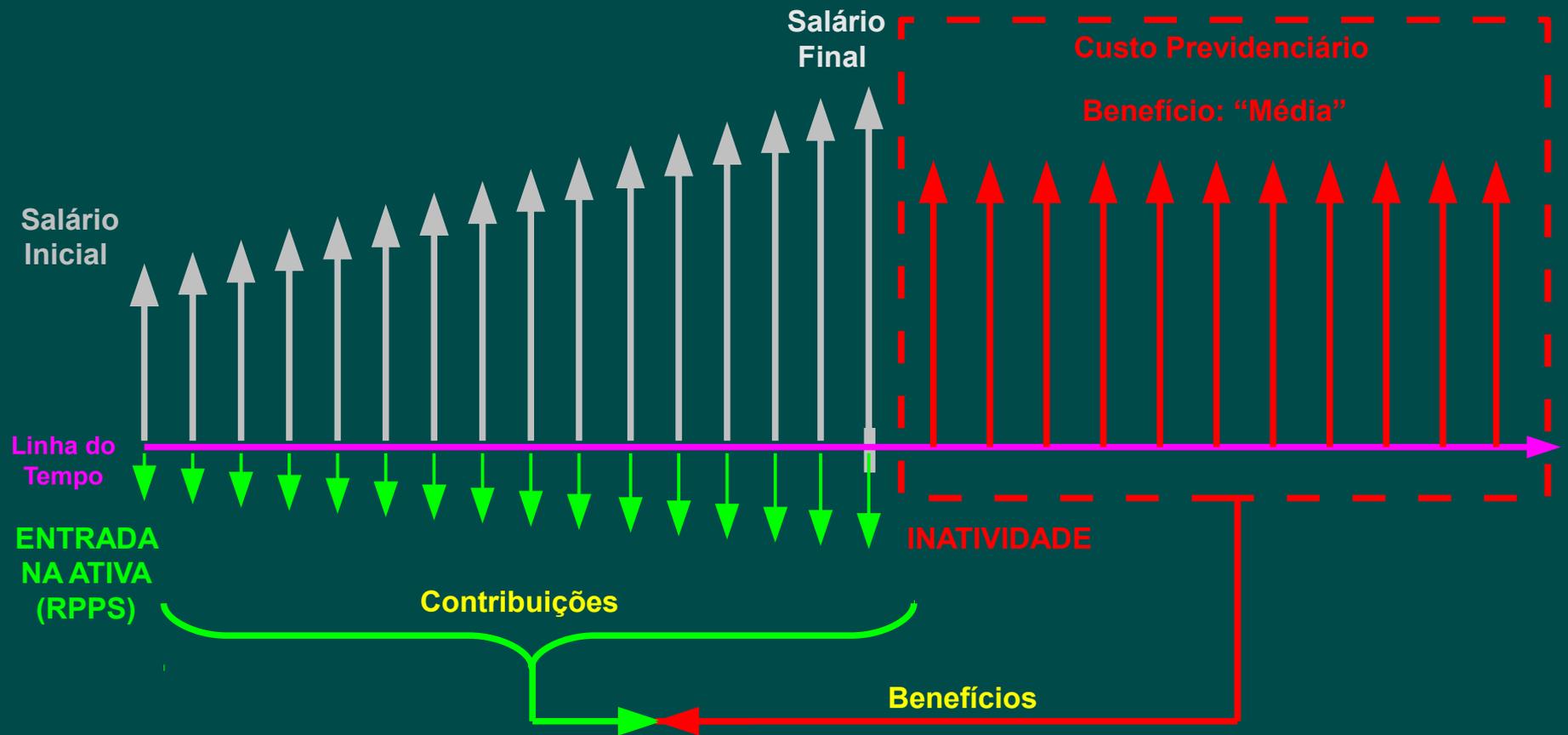
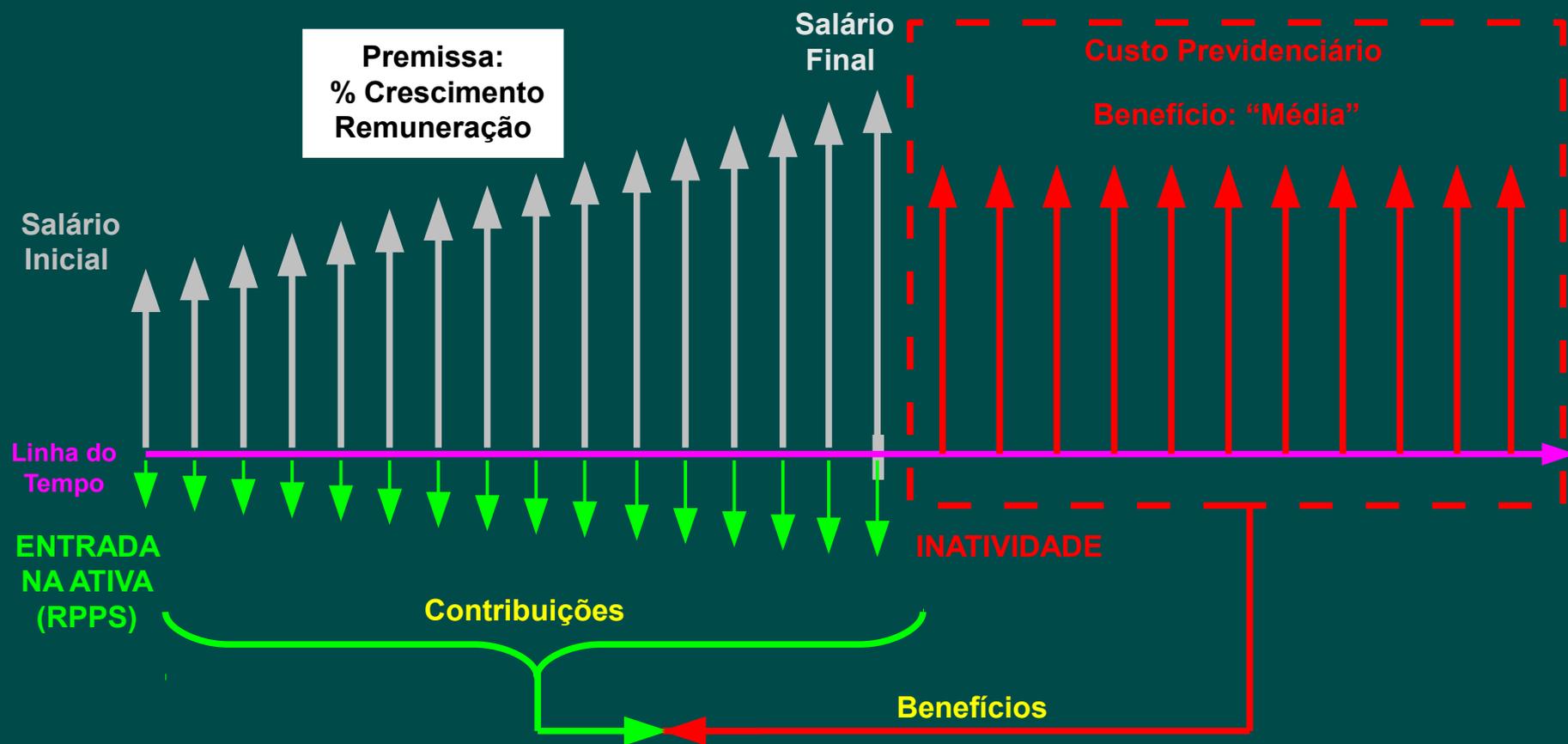
FLUXOS – AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

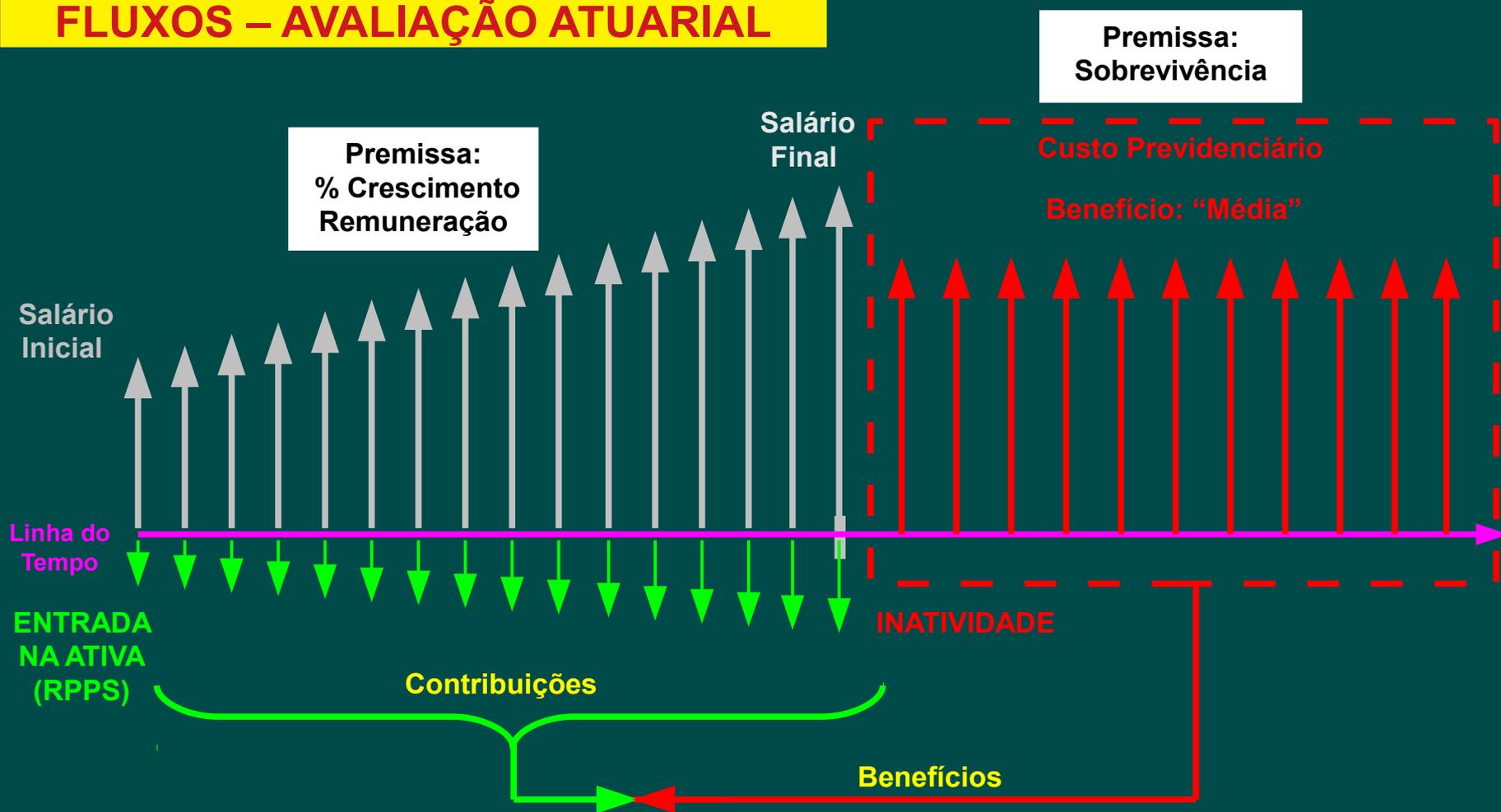
FLUXOS – AVALIAÇÃO ATUARIAL

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

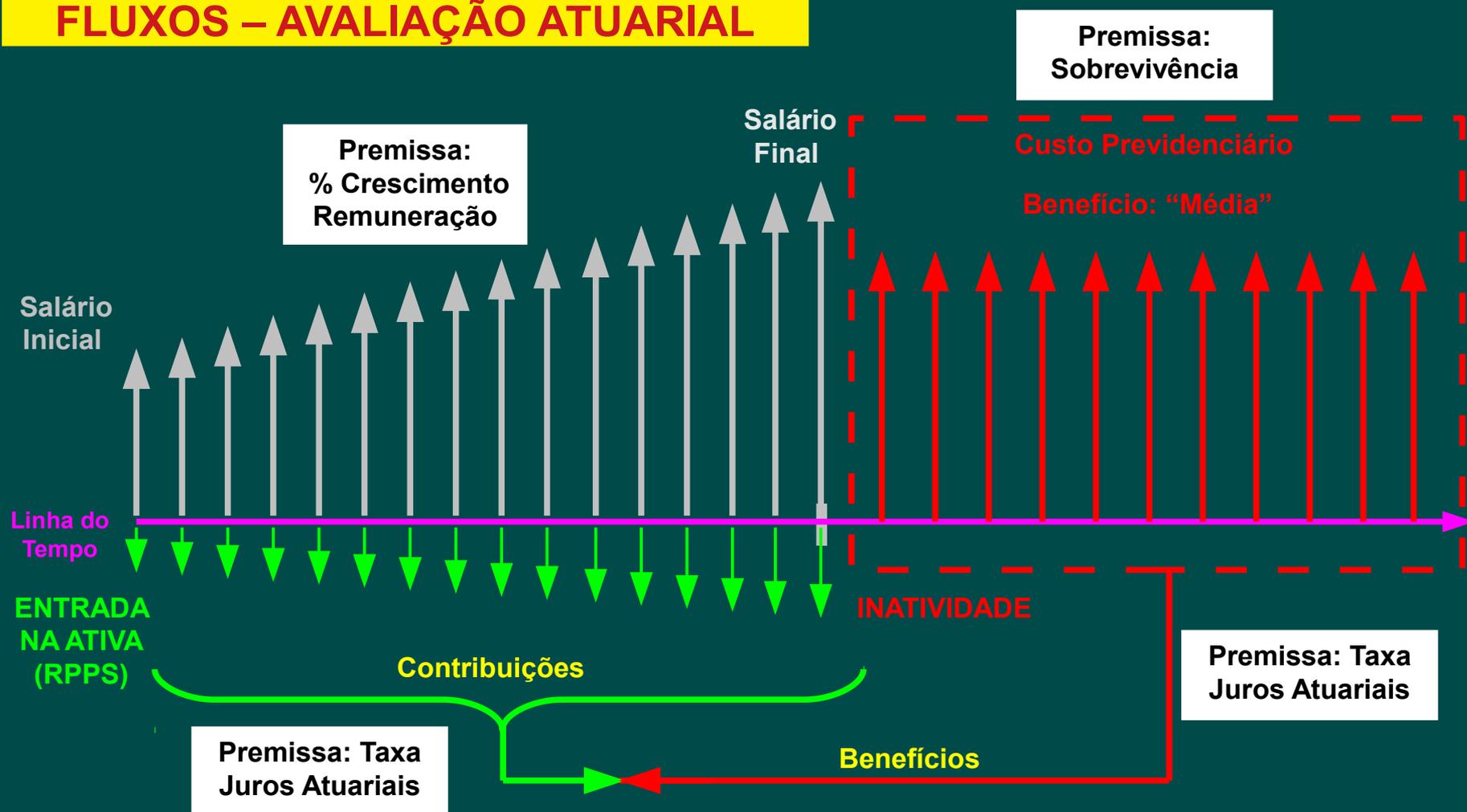
FLUXOS – AVALIAÇÃO ATUARIAL

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

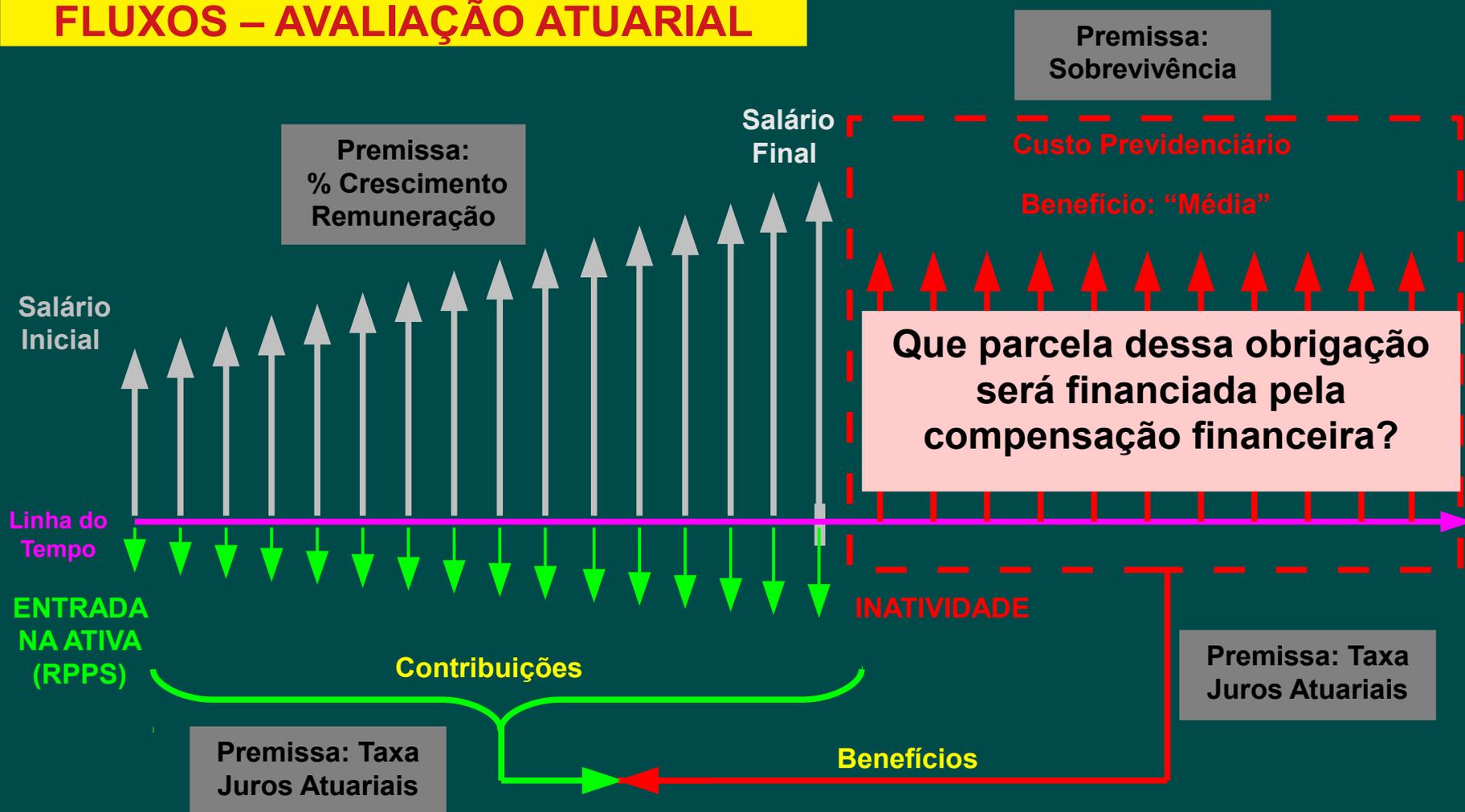
FLUXOS – AVALIAÇÃO ATUARIAL

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

FLUXOS – AVALIAÇÃO ATUARIAL

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação

AVALIAÇÃO ATUARIAL - CONCEITO

Estudo técnico desenvolvido por profissional atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população de segurados analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano de previdência

(Portaria MPS nº 403/2008, com adaptações).

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação

NOÇÃO DE EQUILÍBRIO ATUARIAL:

Existe o **equilíbrio atuarial** quando, em determinada data, o **total de recursos previdenciários atuais e futuros** (reserva financeira atual e contribuição futura) **é suficiente para pagar o caudal de benefícios futuros** aos beneficiários do RPPS, da data da avaliação até o último pagamento de benefício ao último beneficiário sobrevivente.



***Ilustração:
Apuração do Resultado
Atuarial***

Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

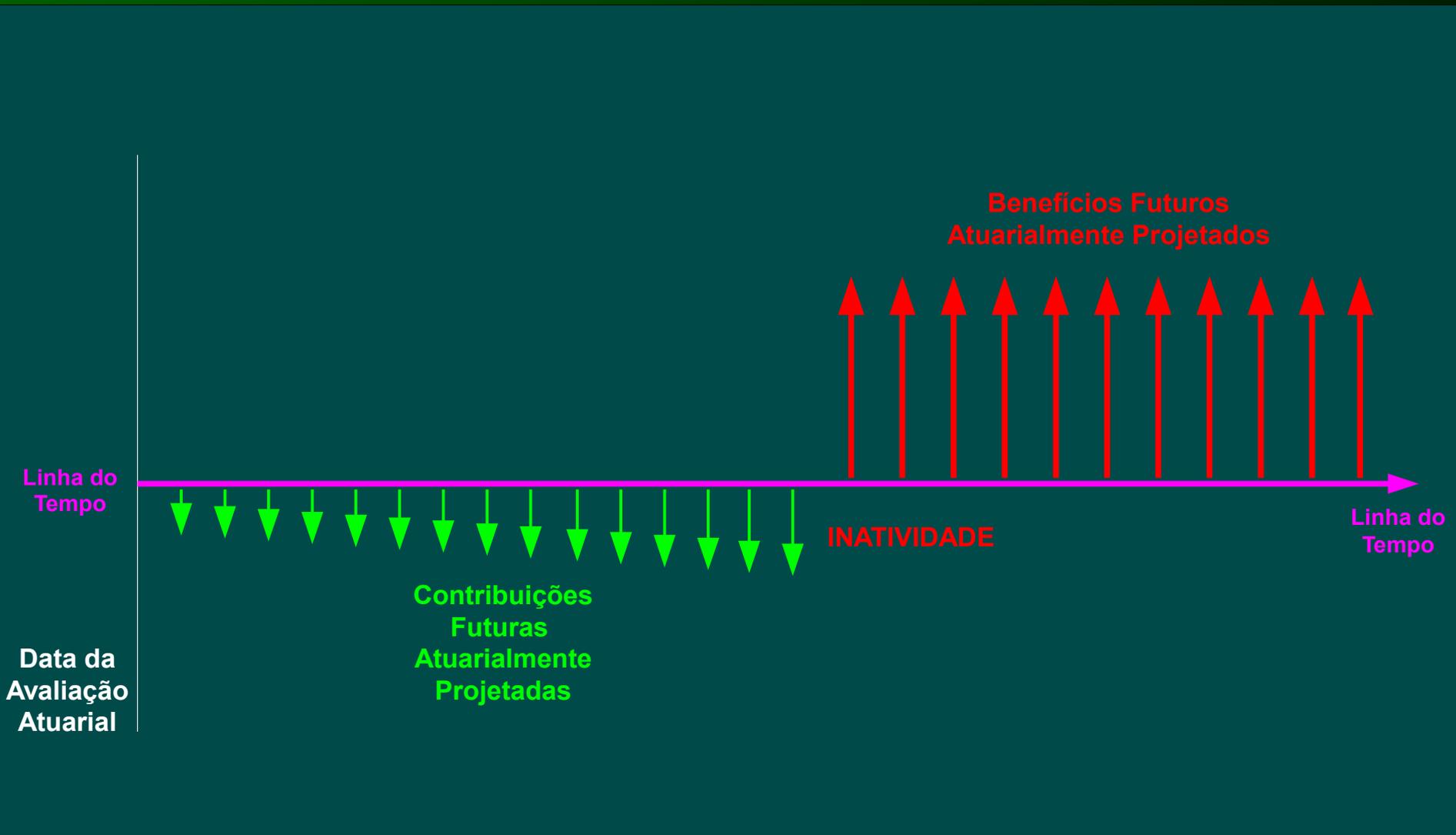
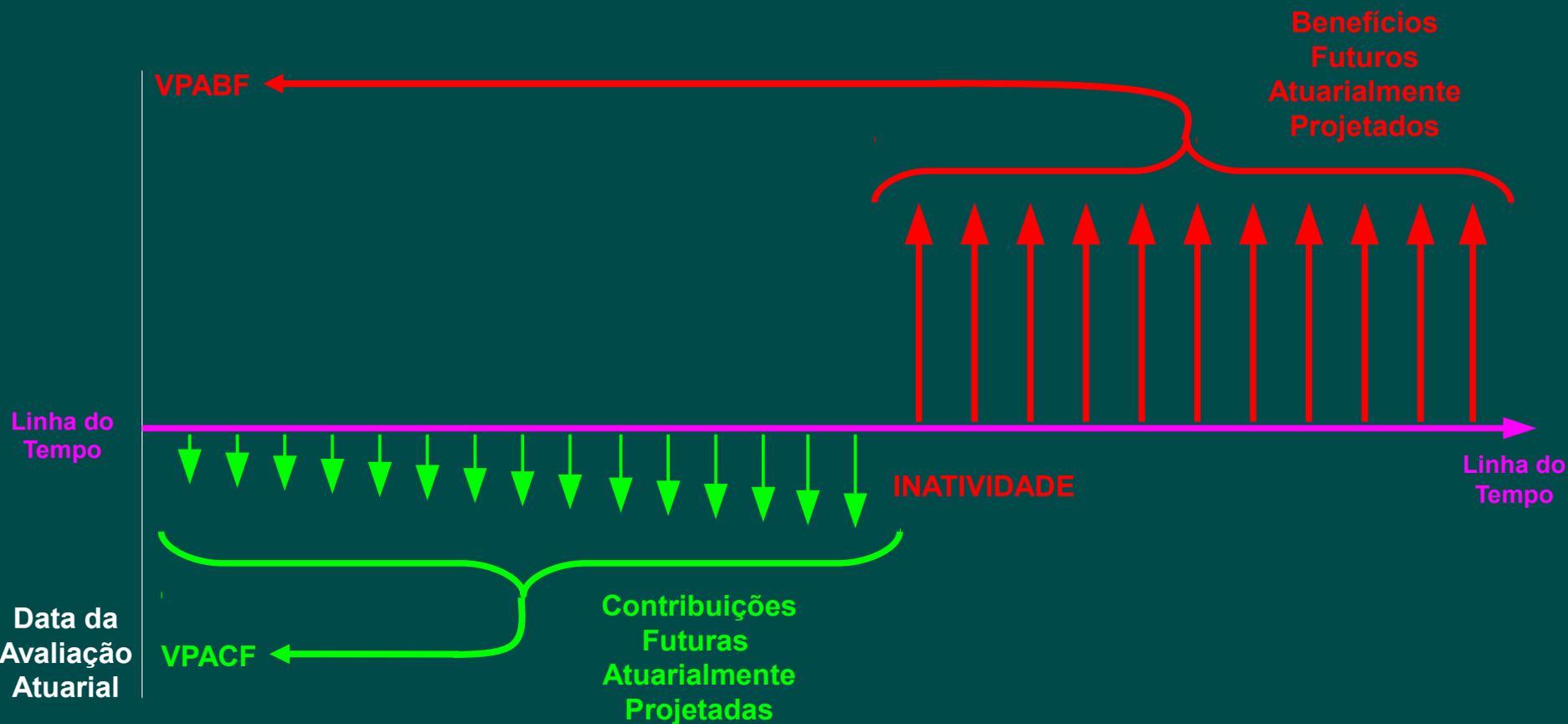


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada



Notas:
VPABF: Valor Pres. Atuarial Benef. Fut.
VPACF: Valor Pres. Atuarial Contribuições Fut.

Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

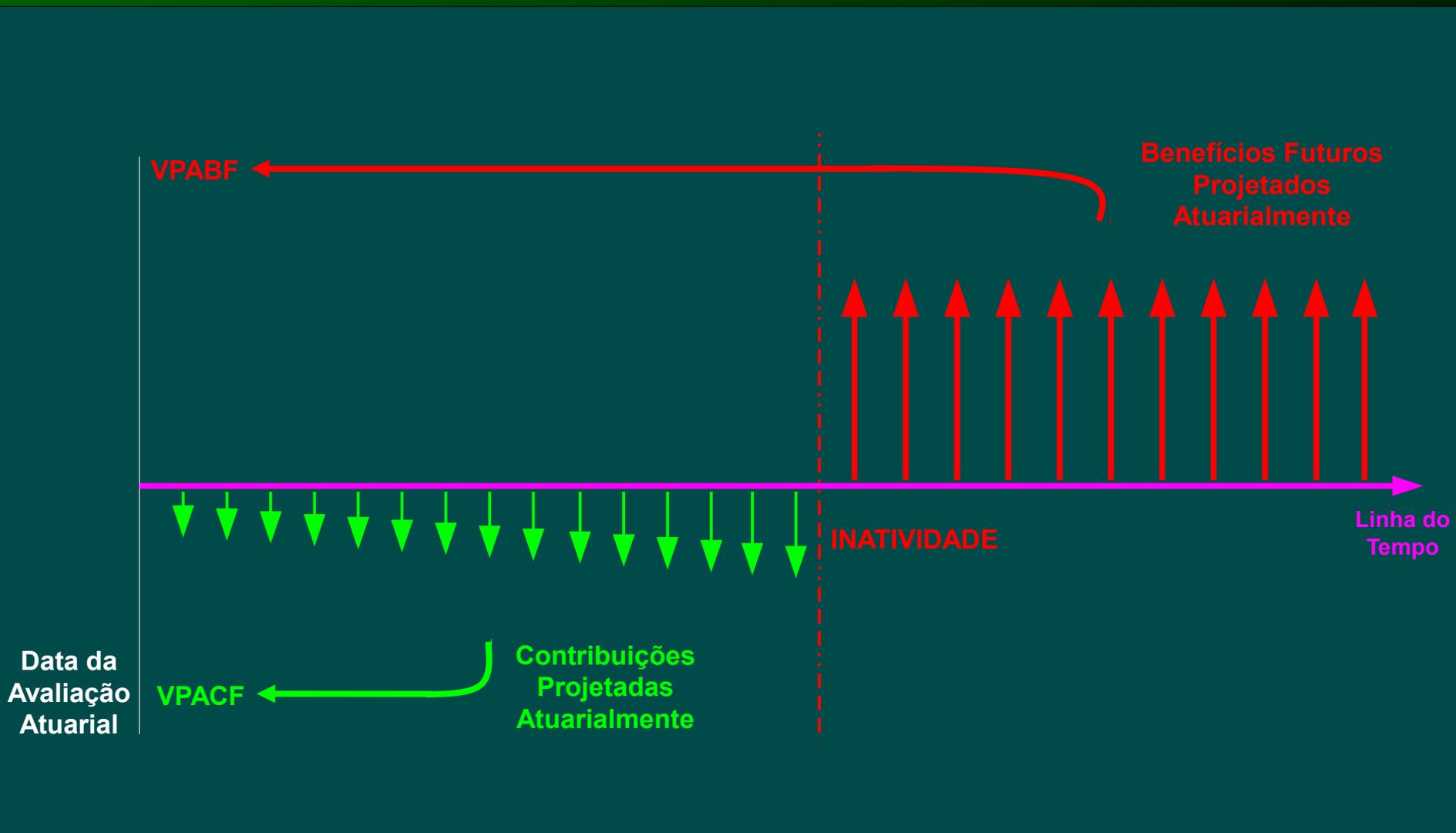


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

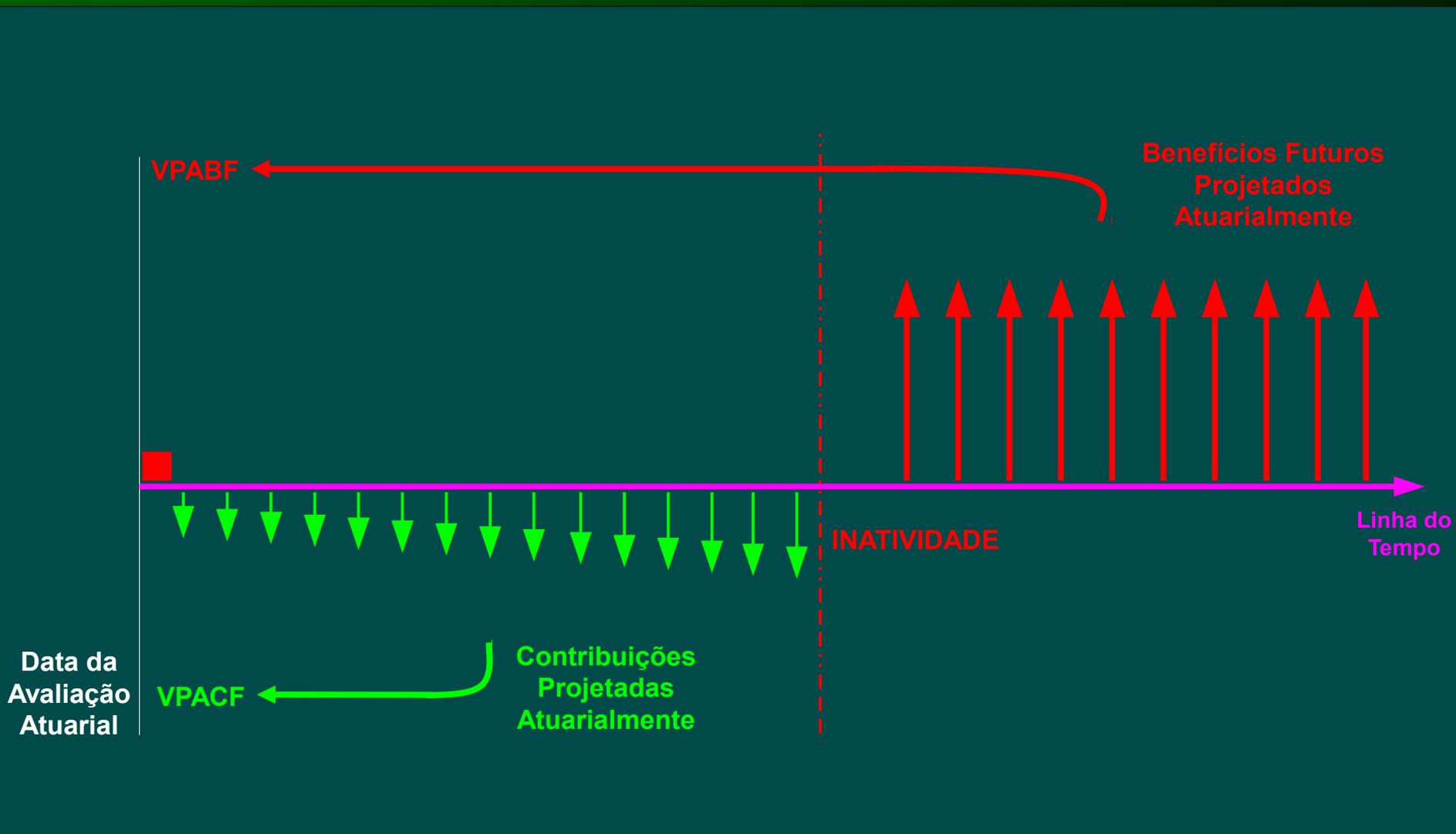


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

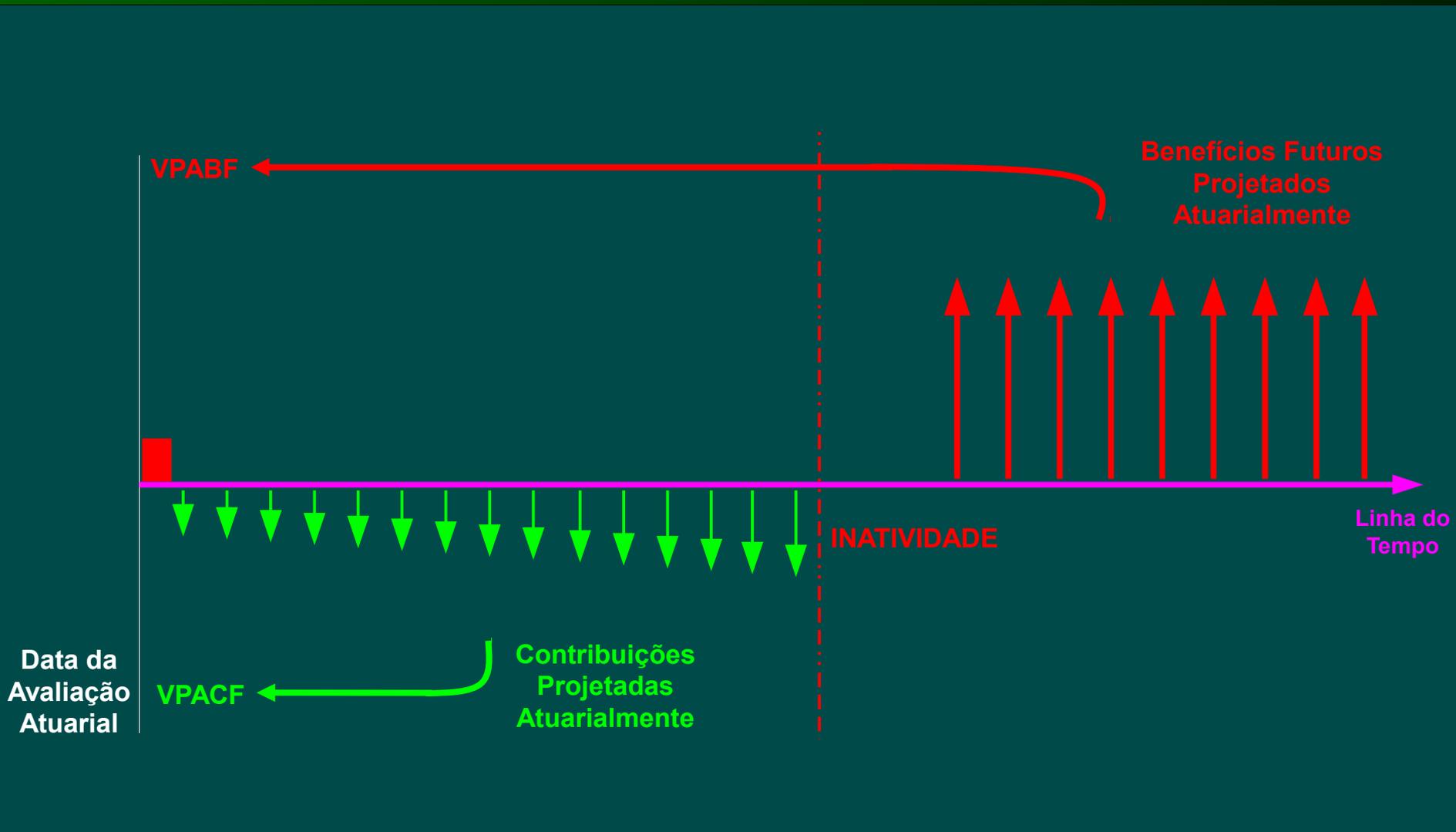


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

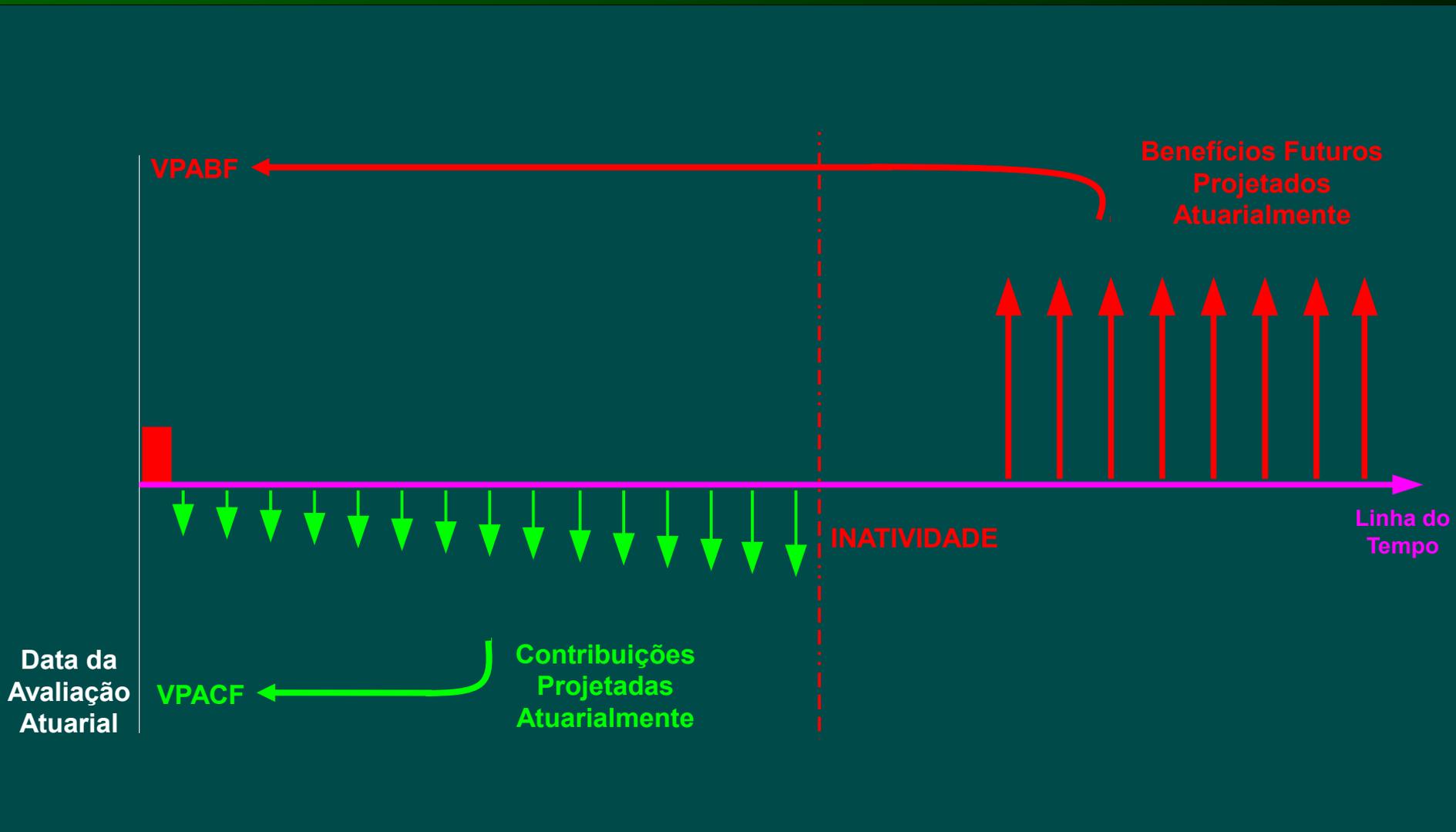


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

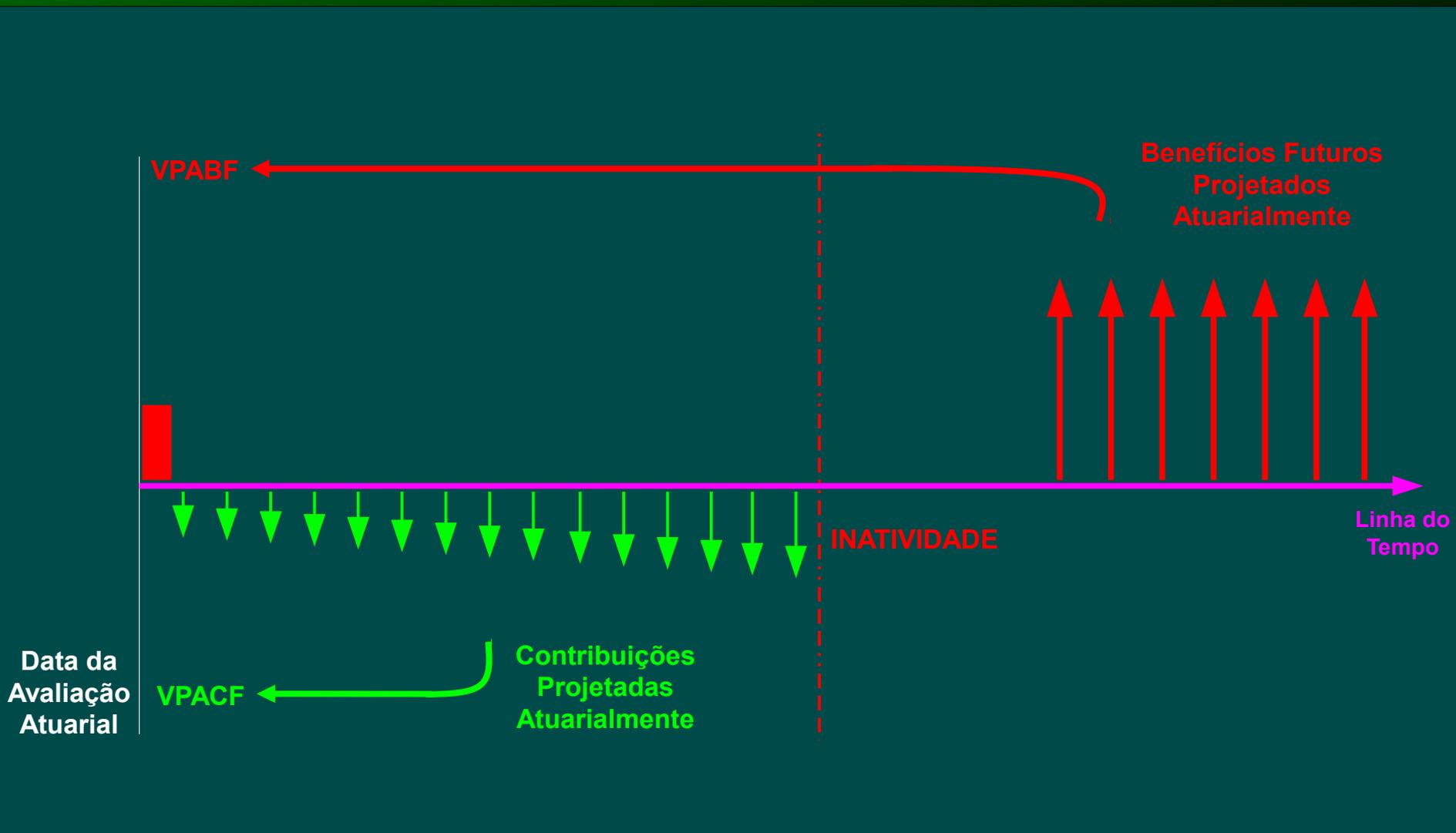


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

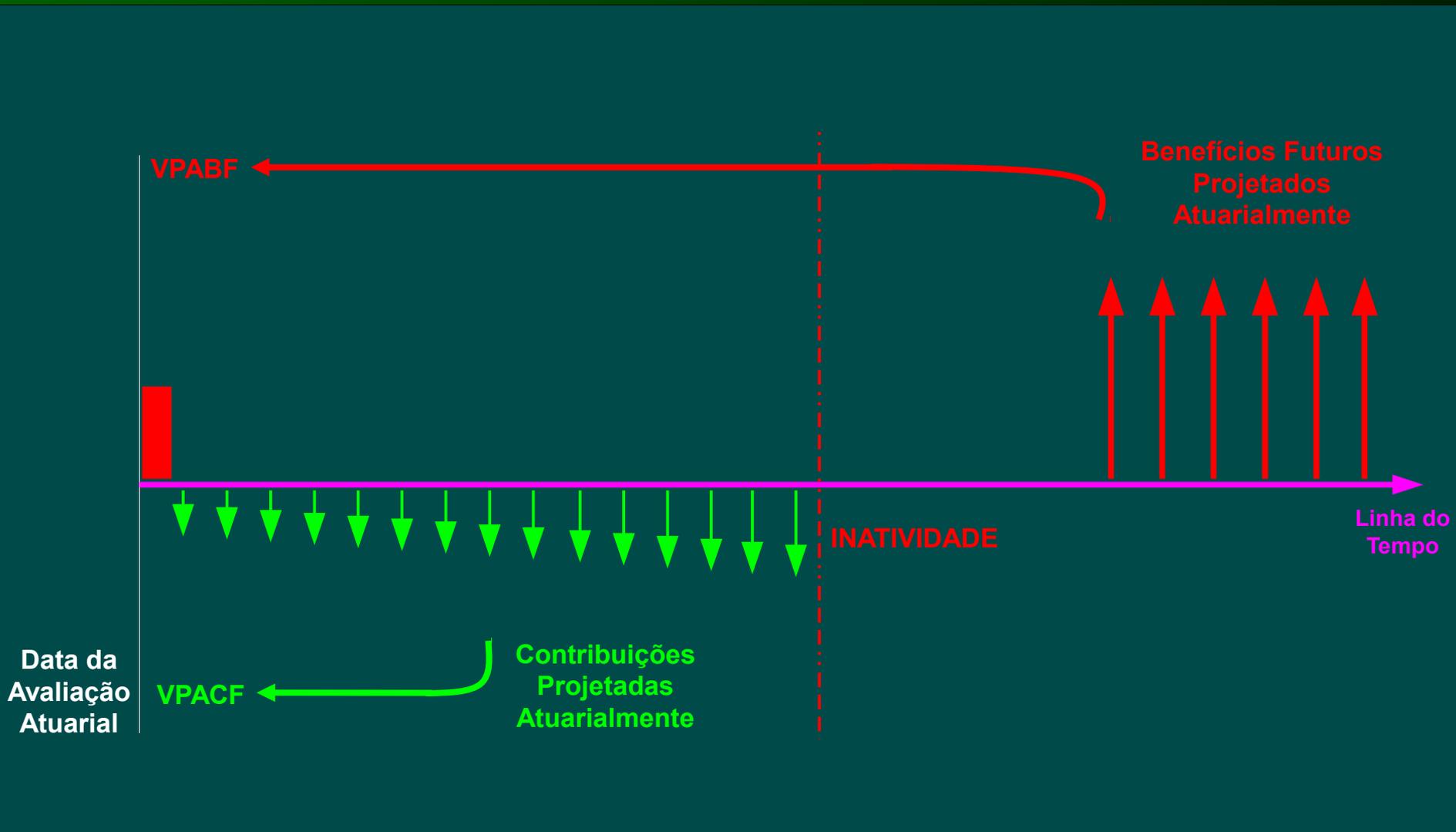


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

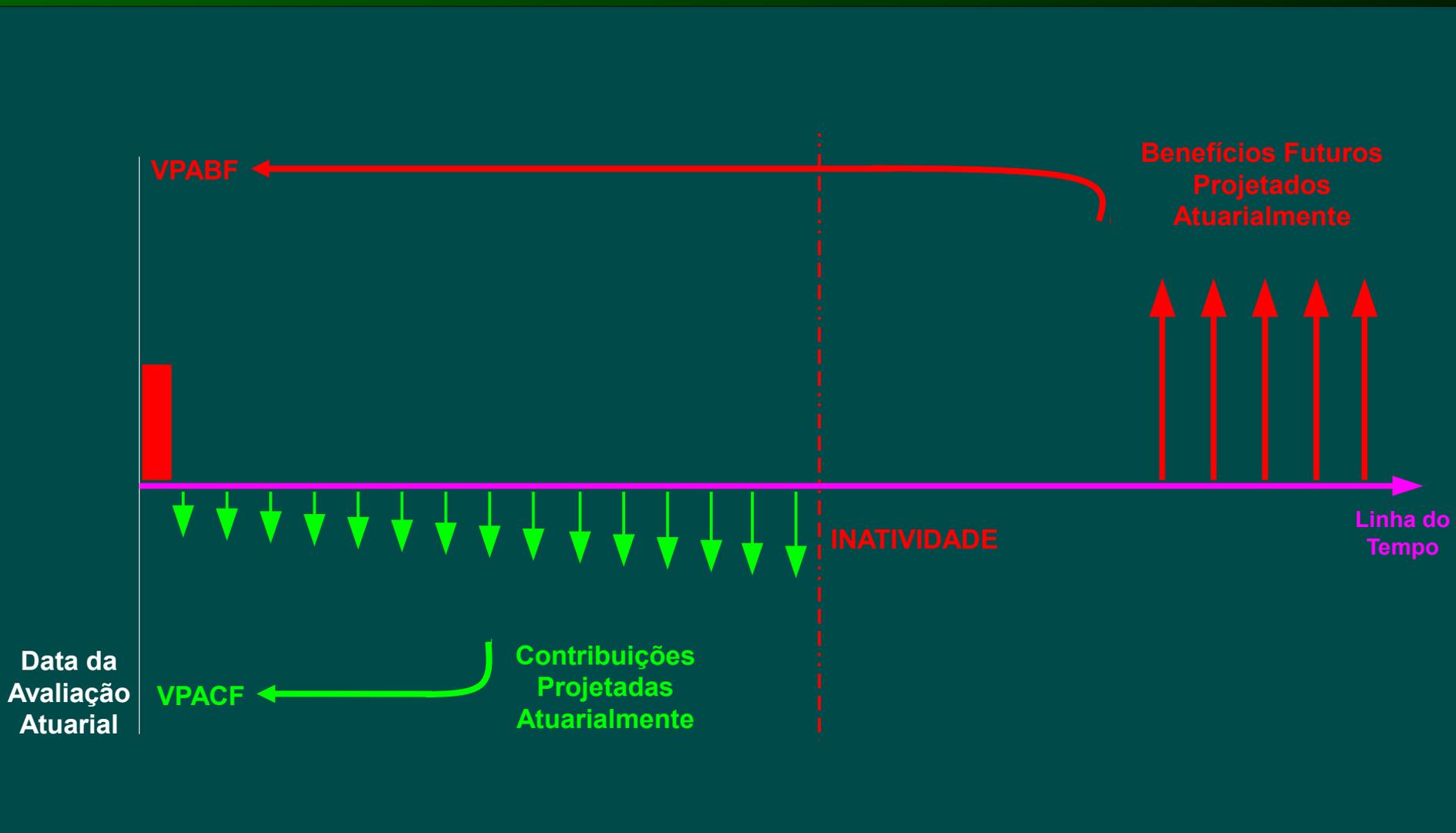


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

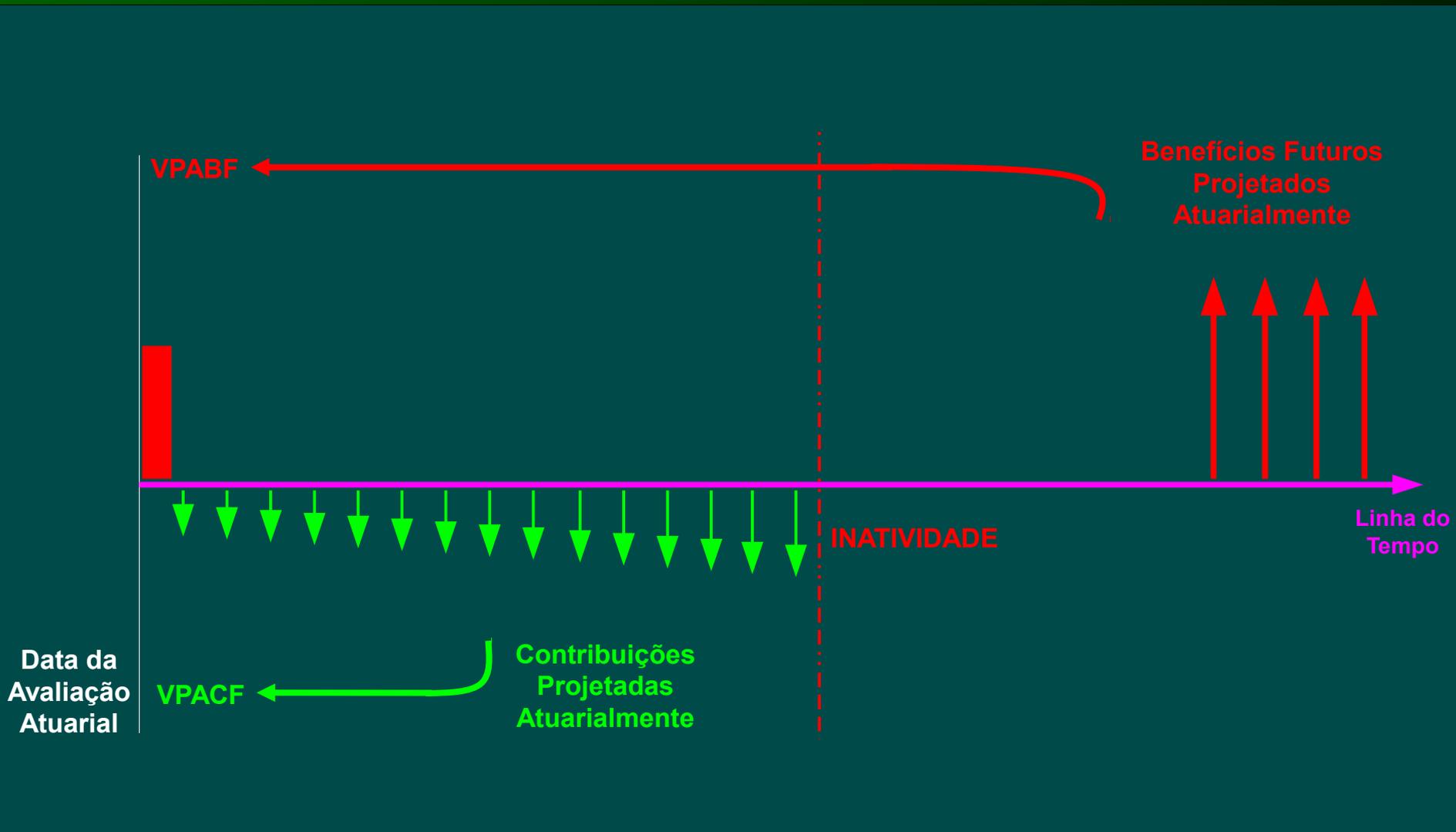


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

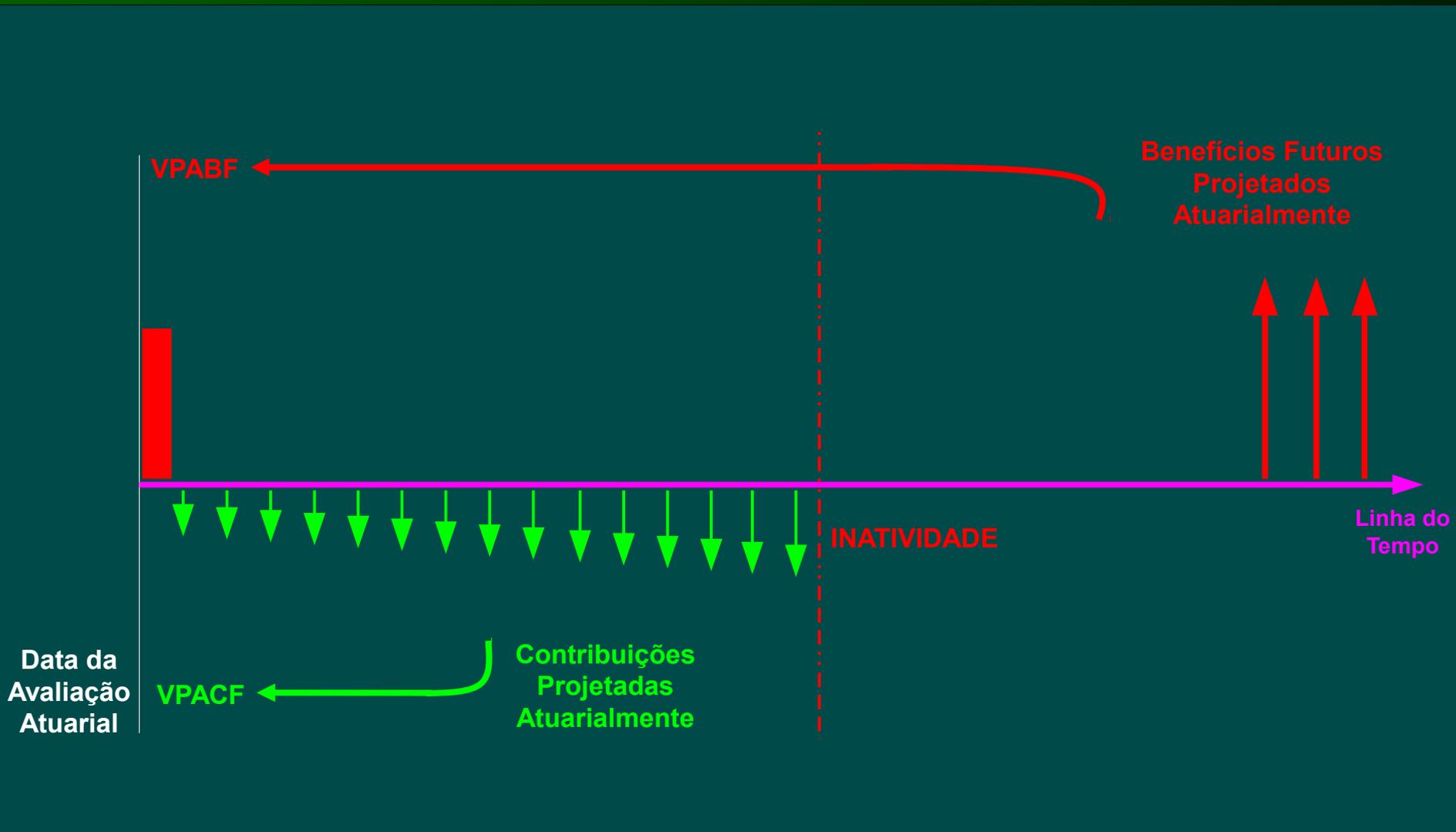


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

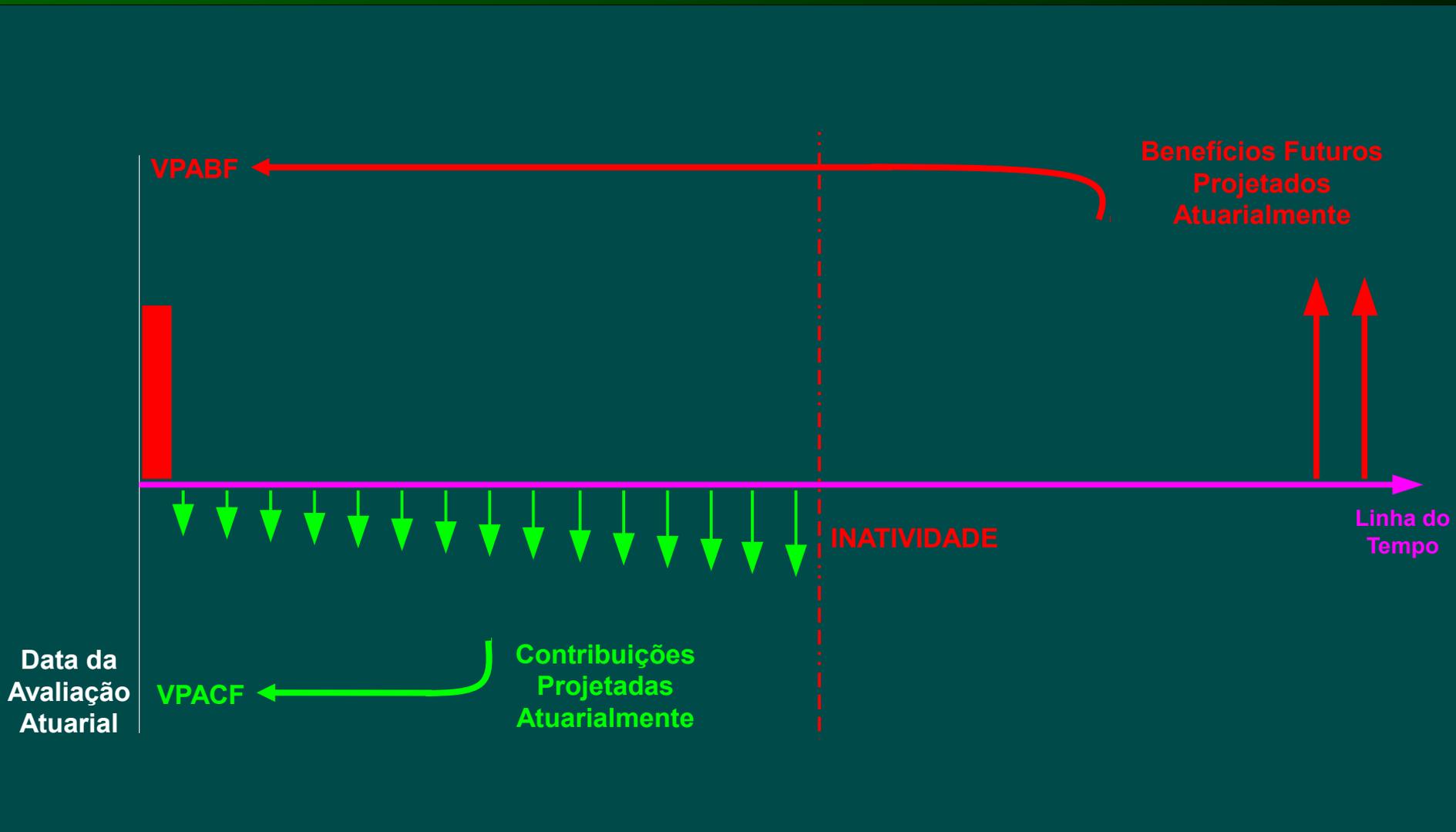
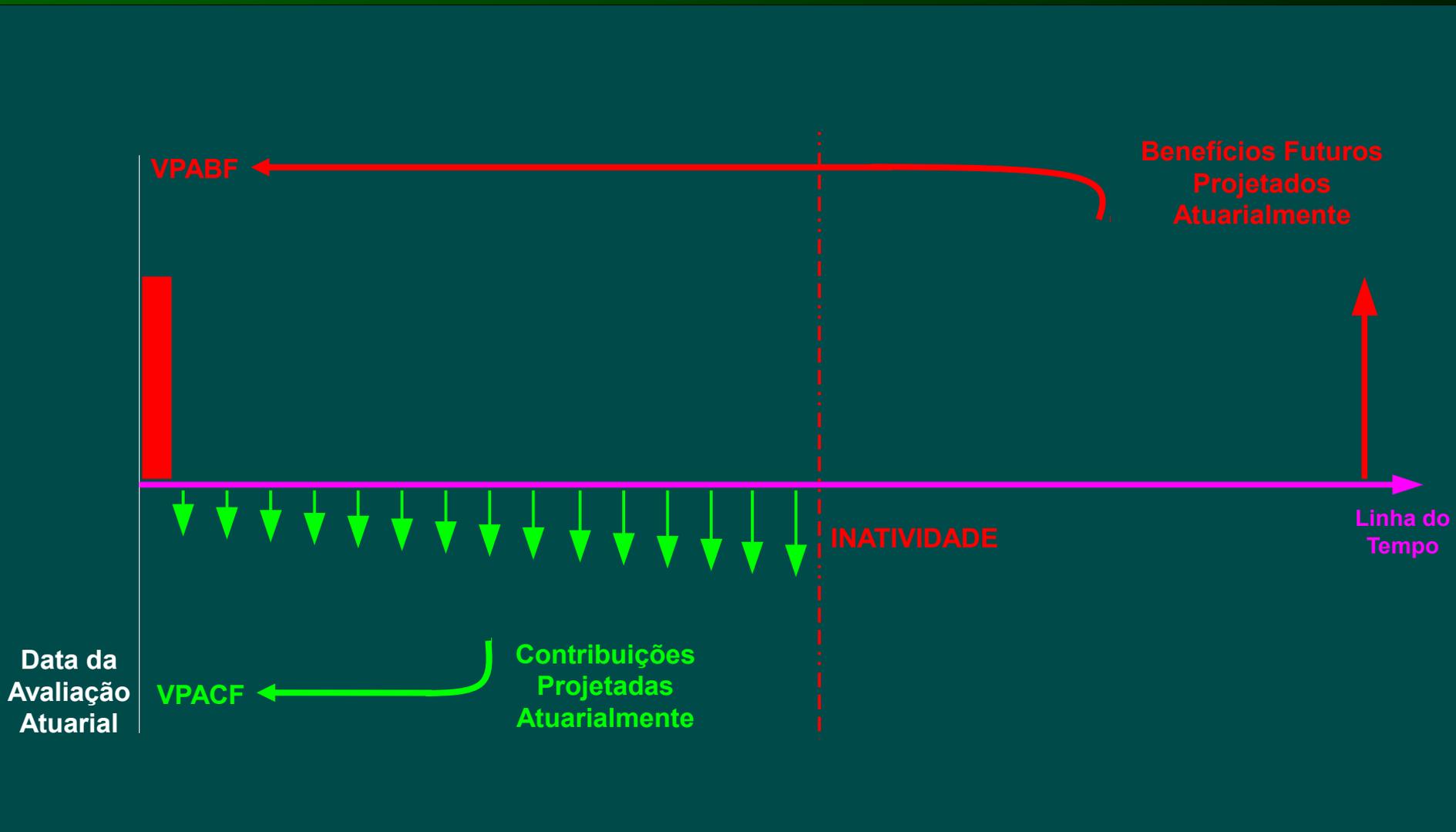


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

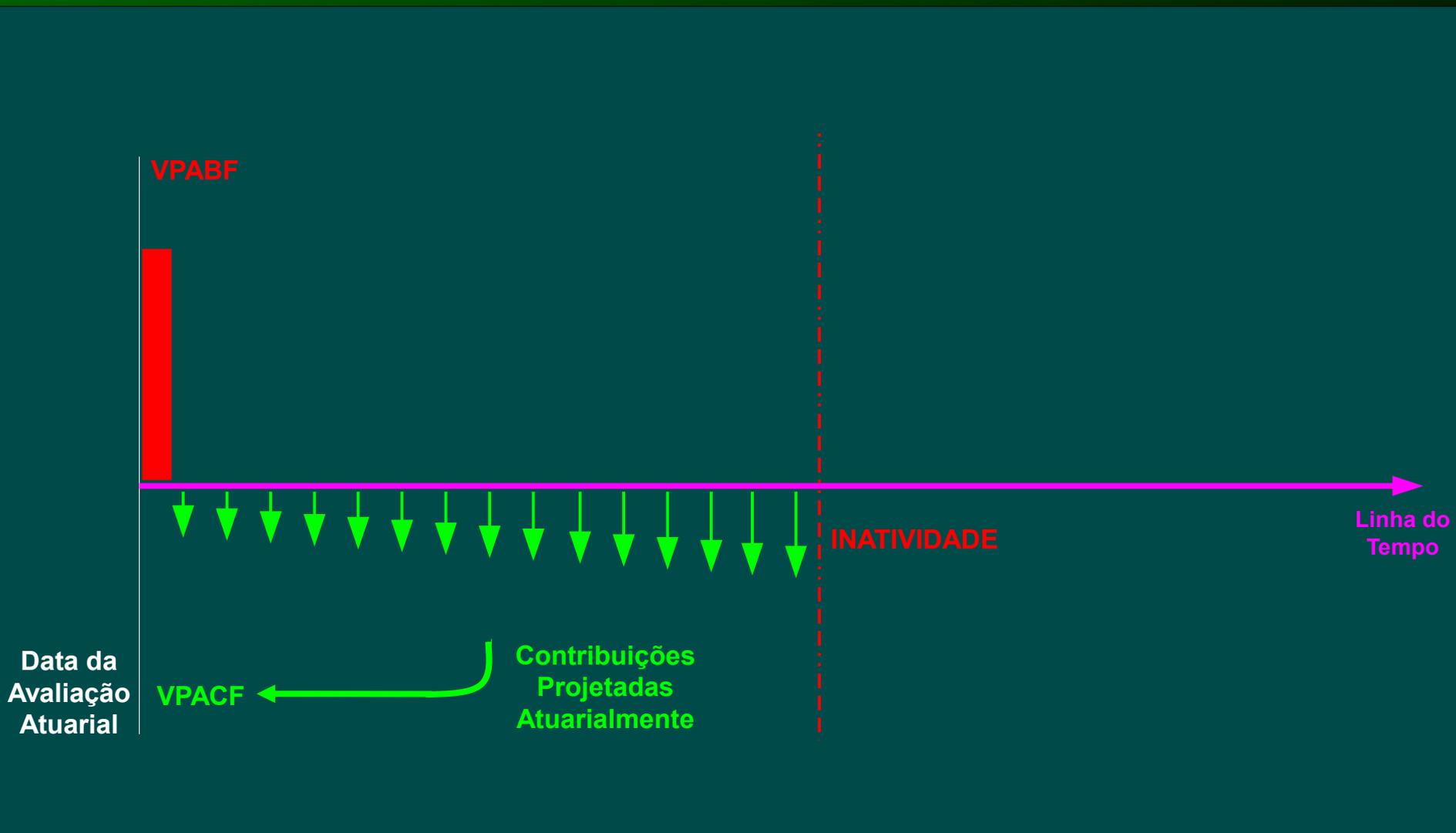
Um Benefício - Aposentadoria Programada



4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:
Efeito da Compensação

Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada



4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:
Efeito da Compensação

Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

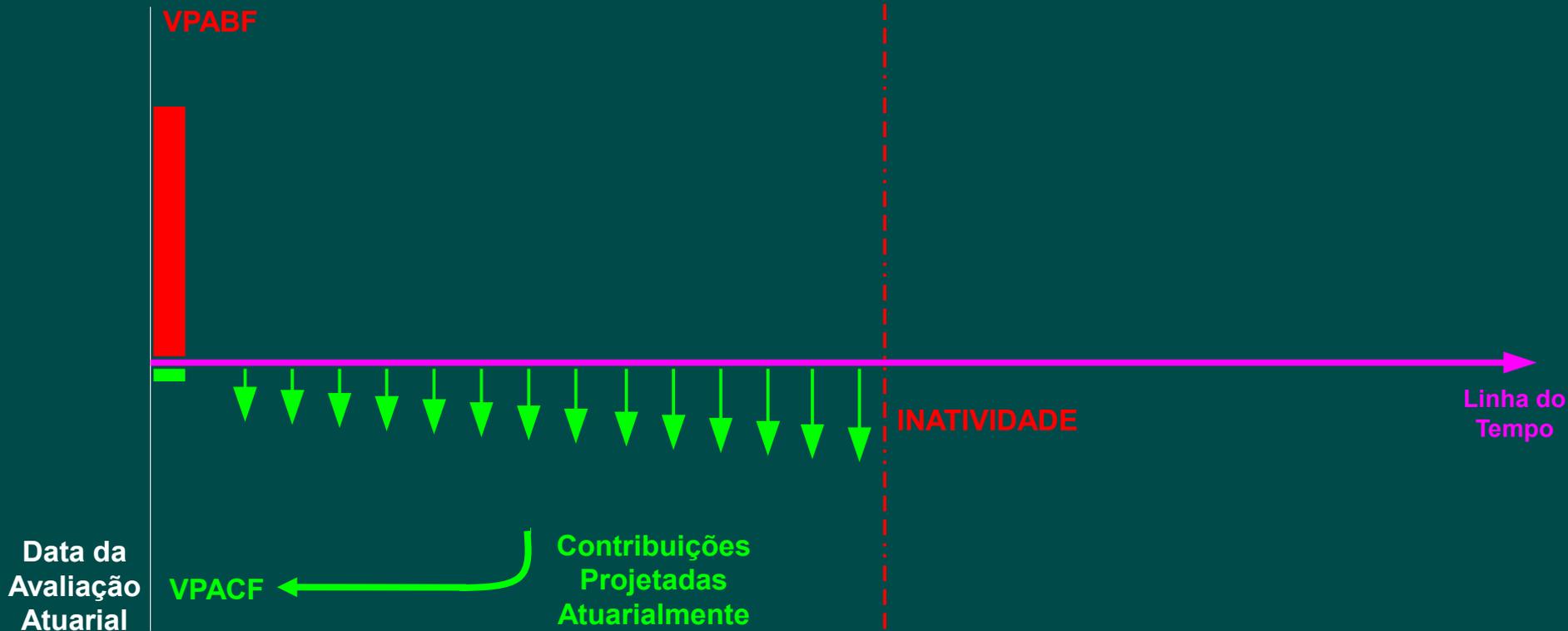
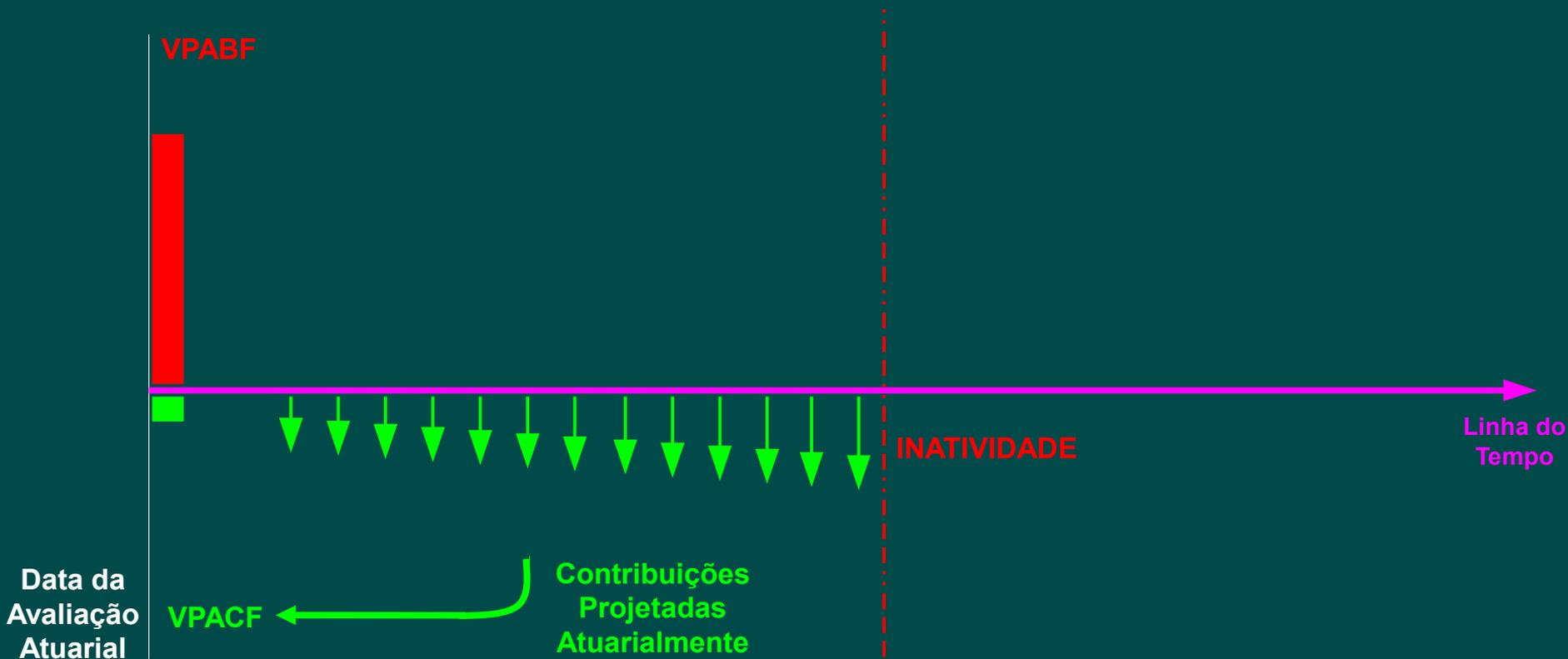


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada



4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:
Efeito da Compensação

Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

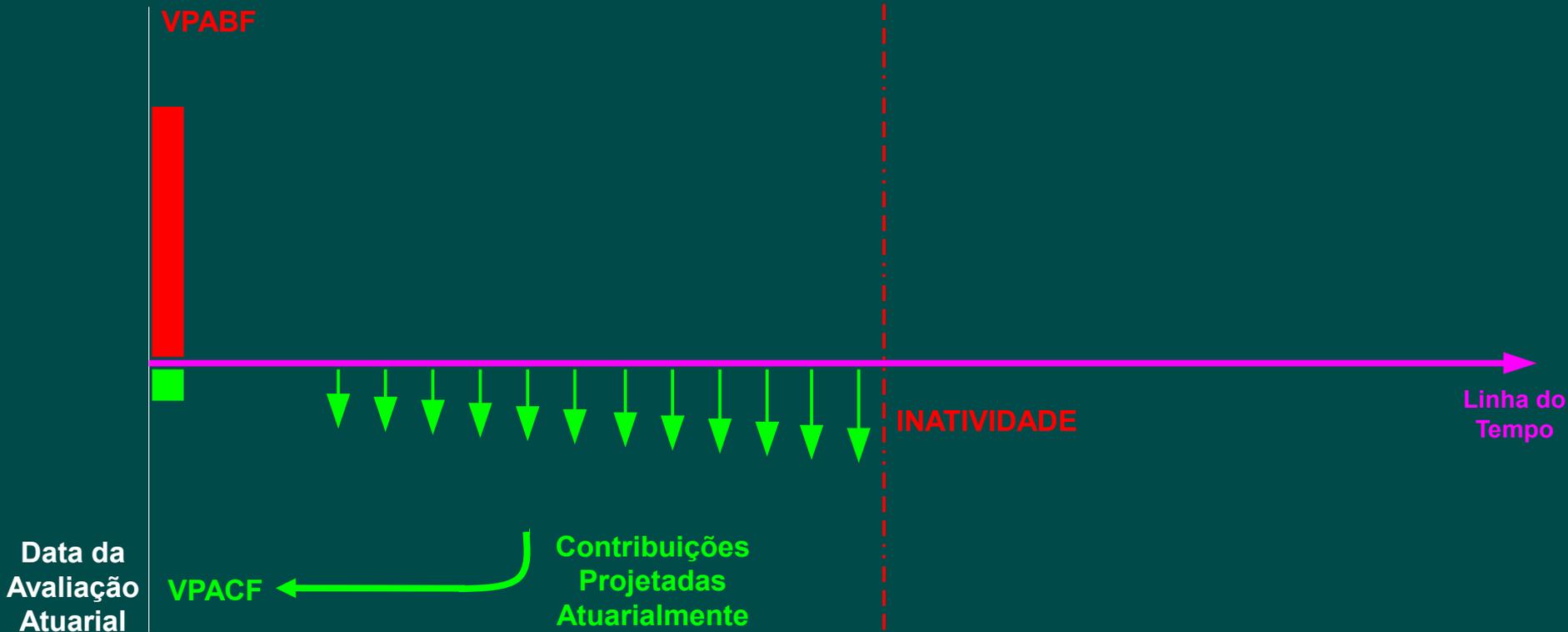
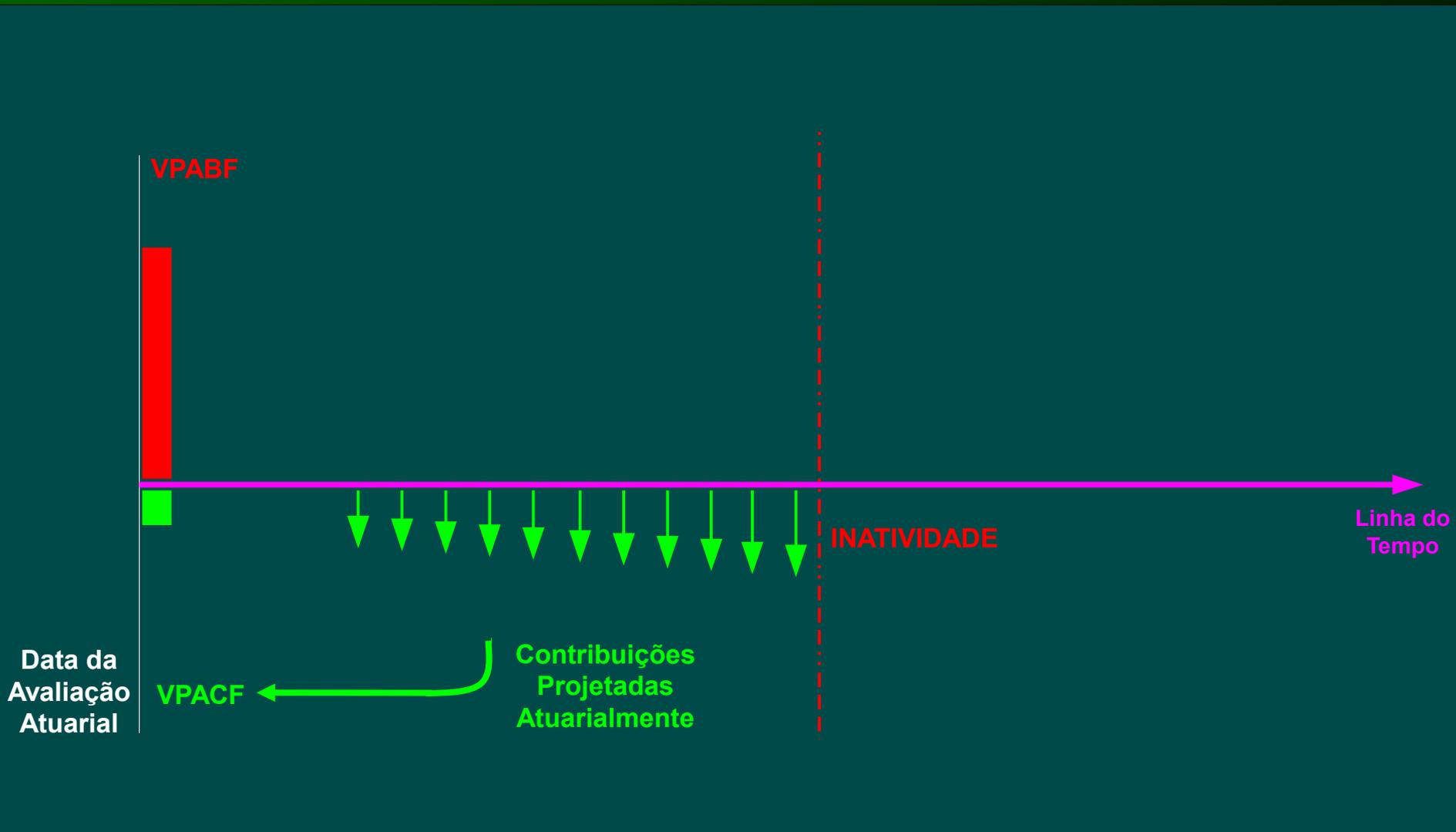


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

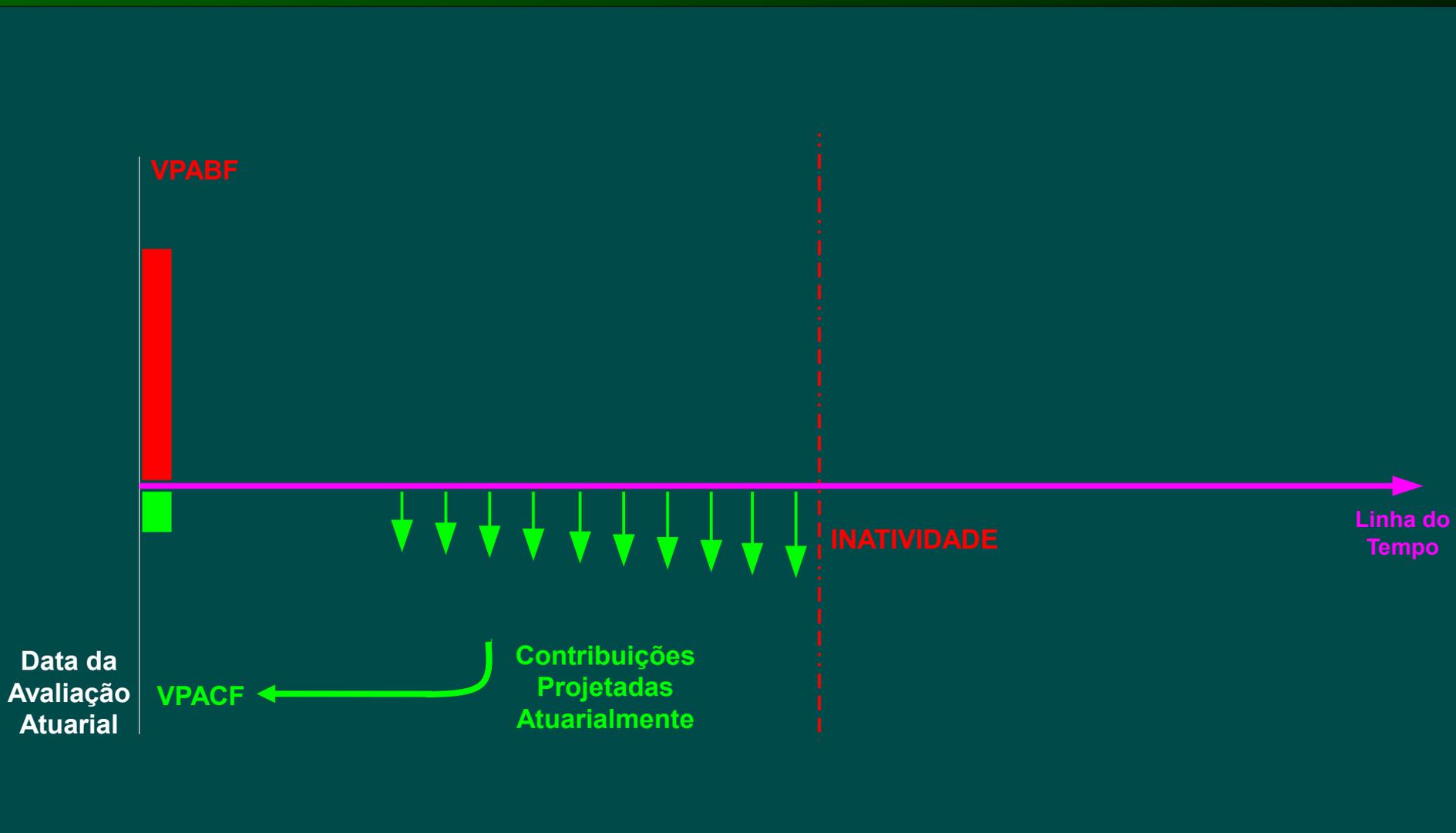
Um Benefício - Aposentadoria Programada



4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:
Efeito da Compensação

Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada



4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:
Efeito da Compensação

Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

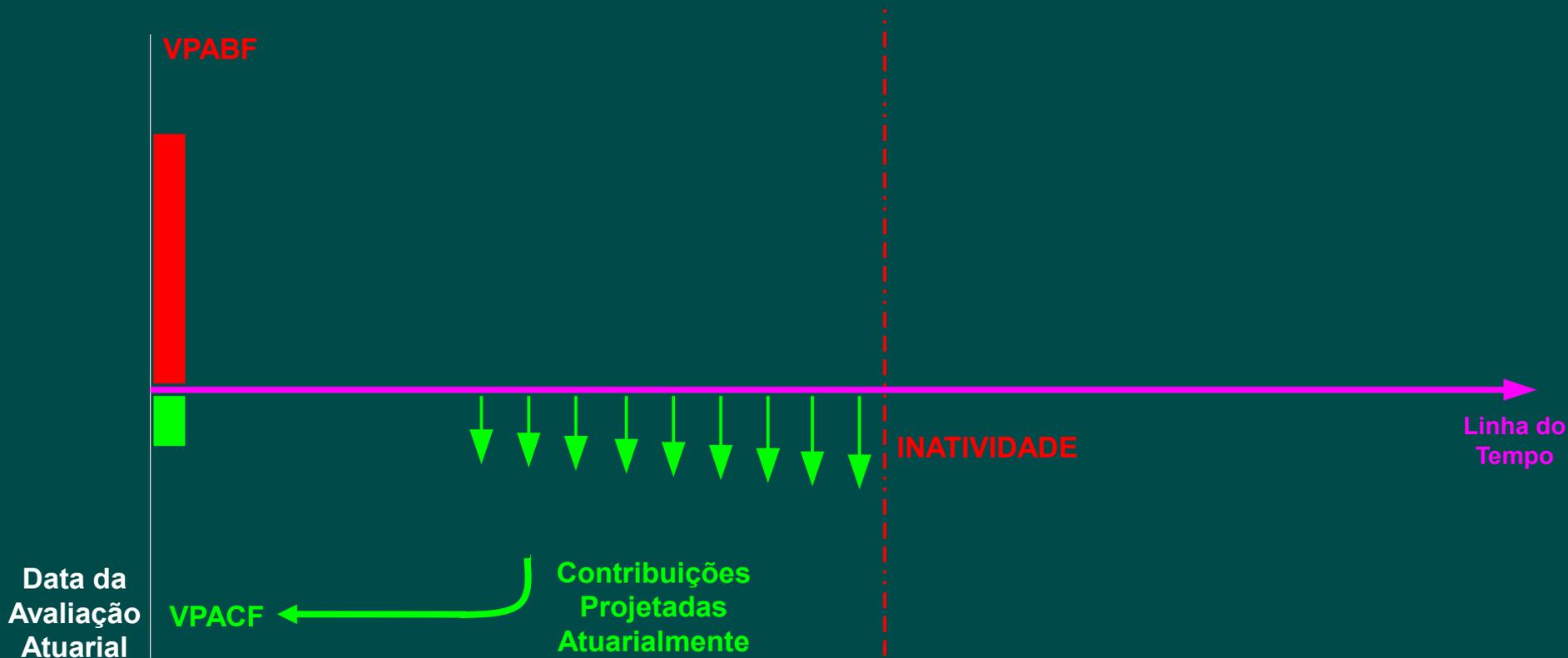


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

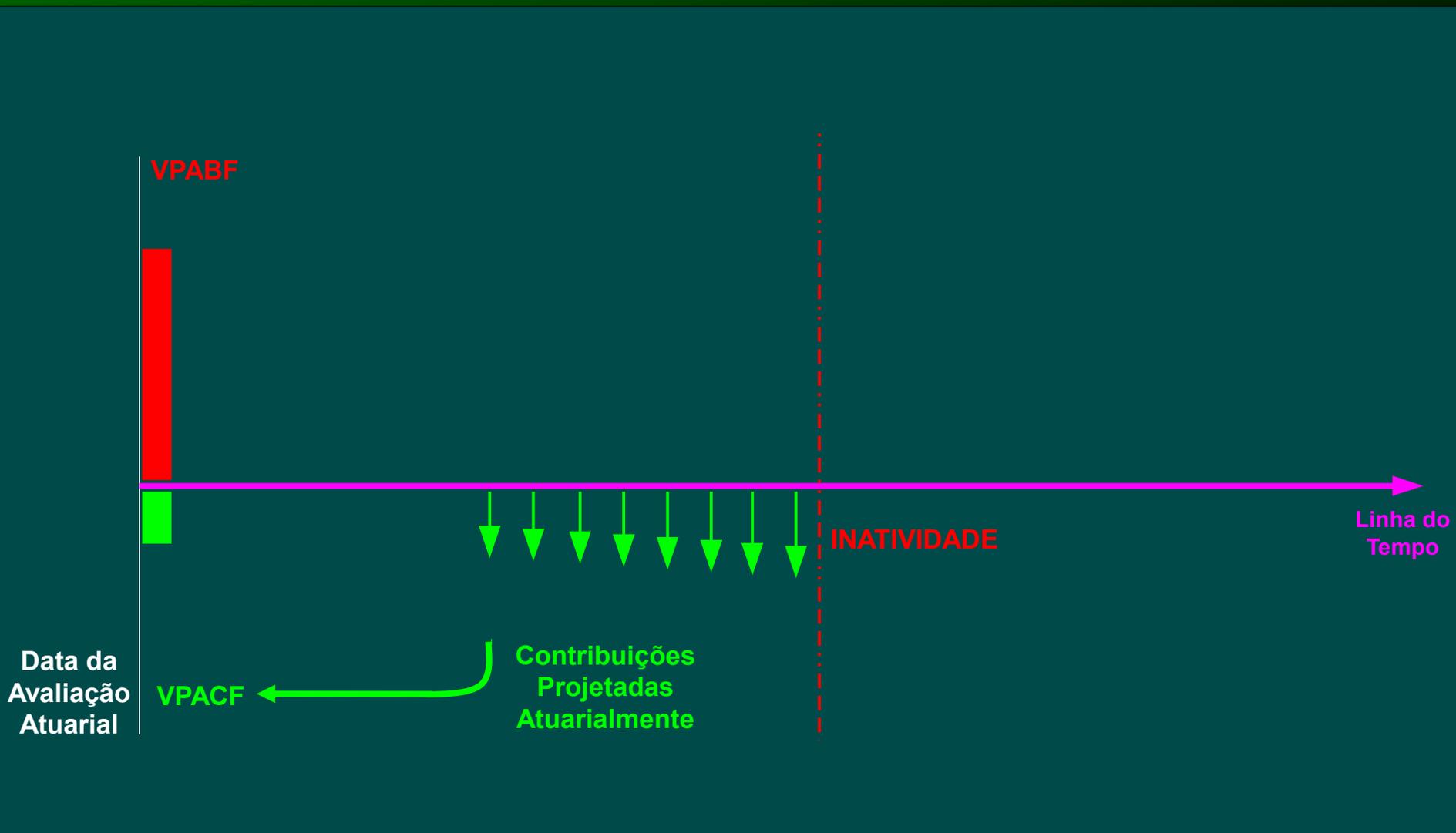


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

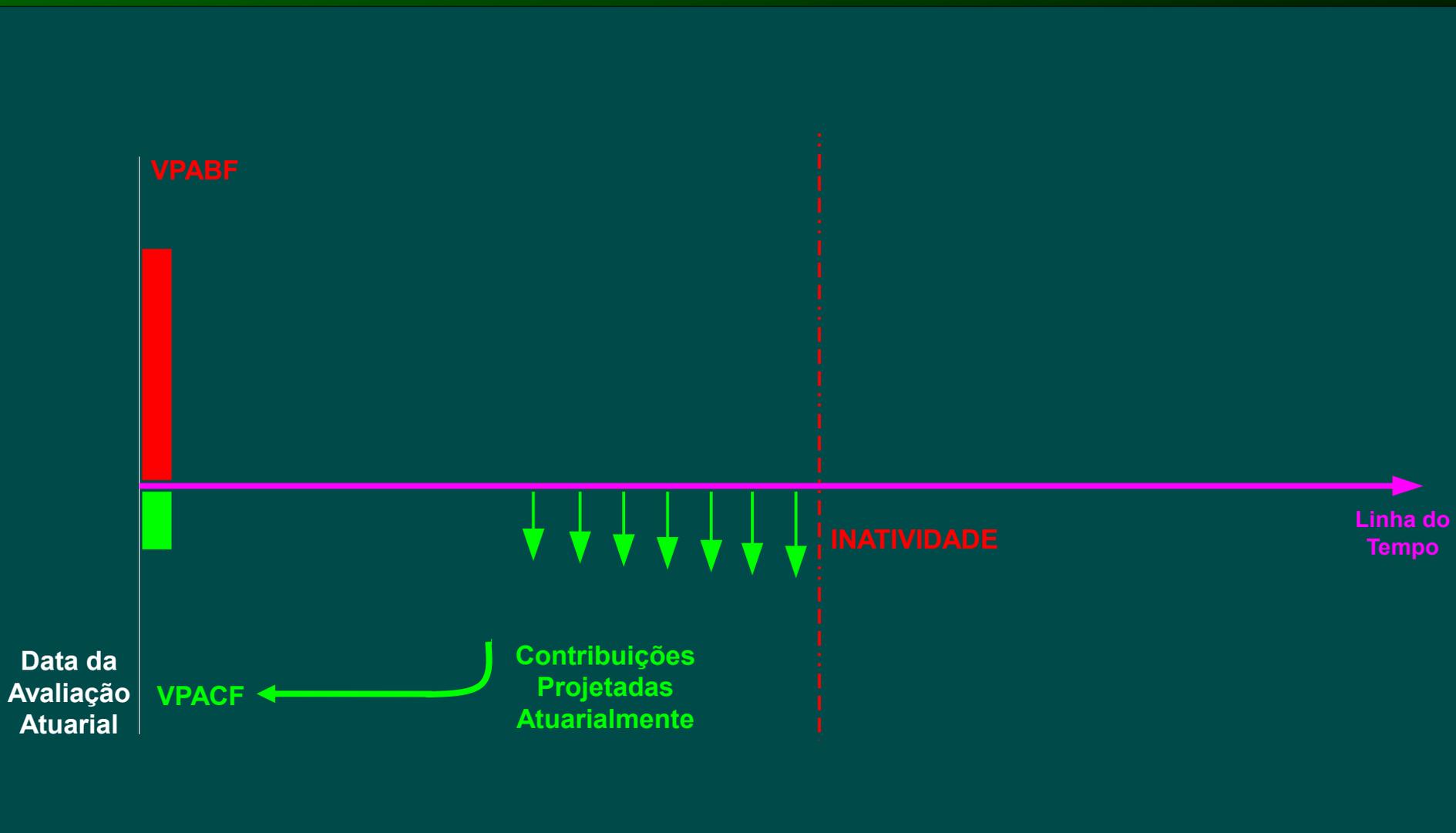


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

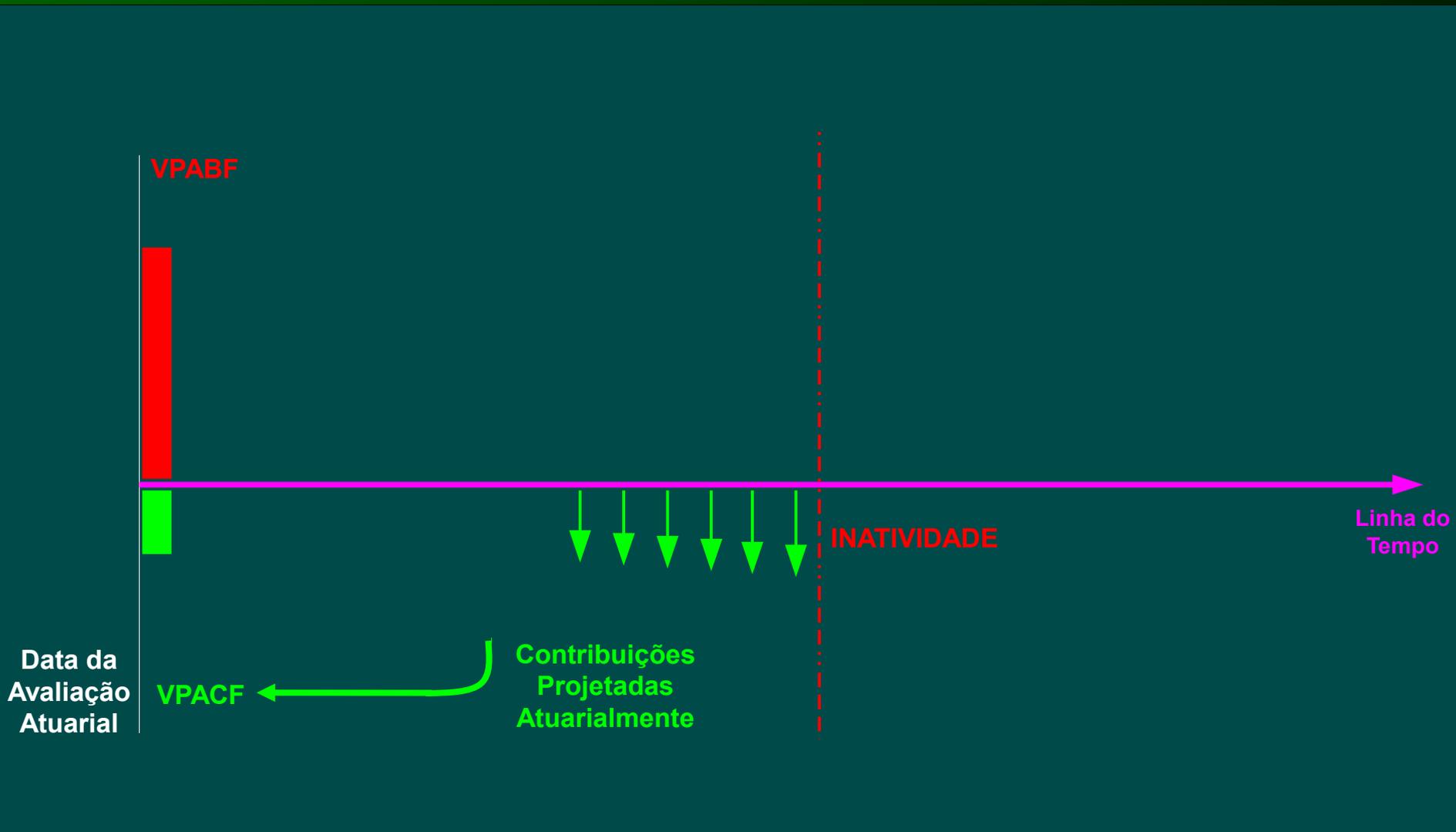


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

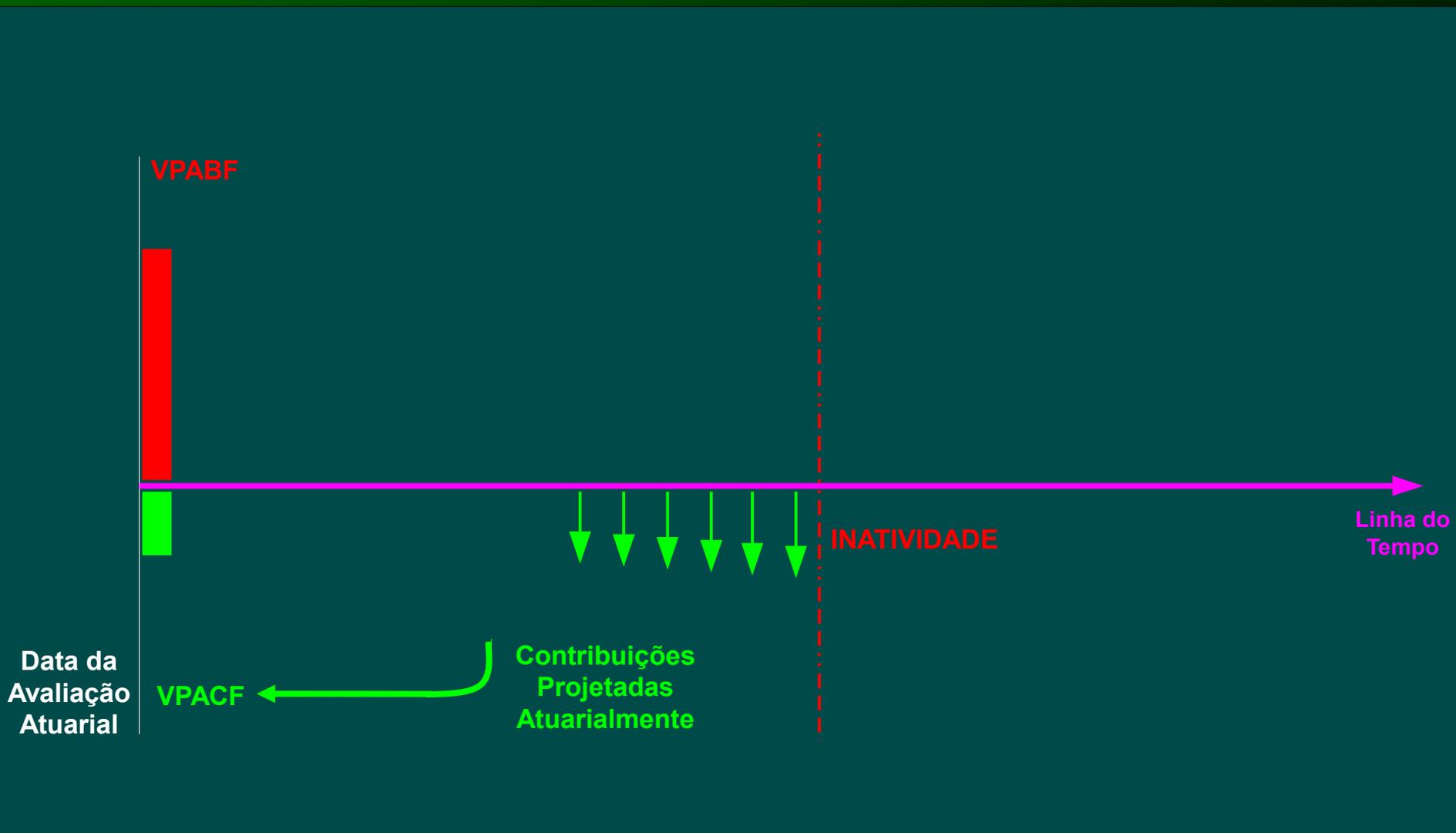


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

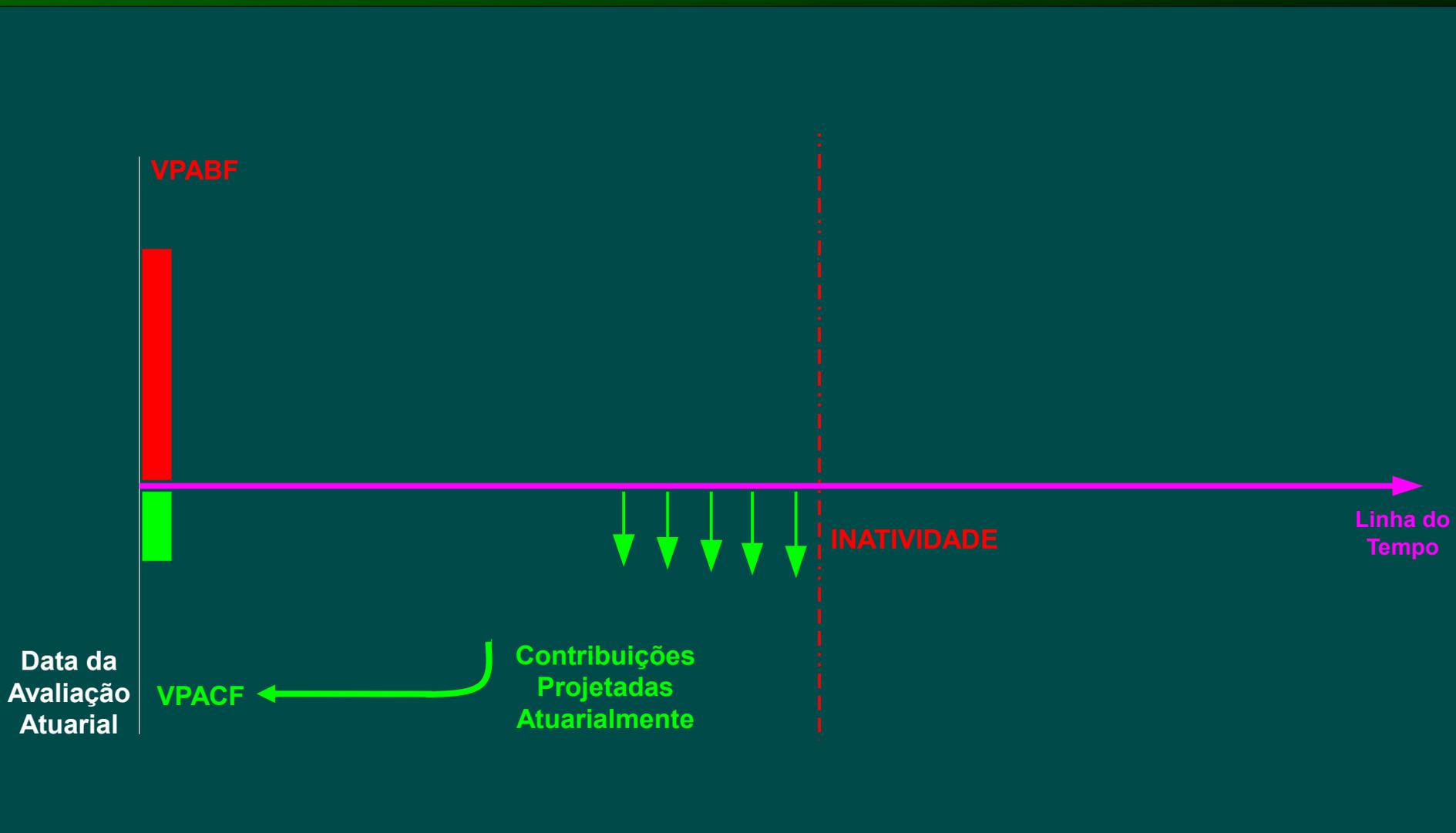


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

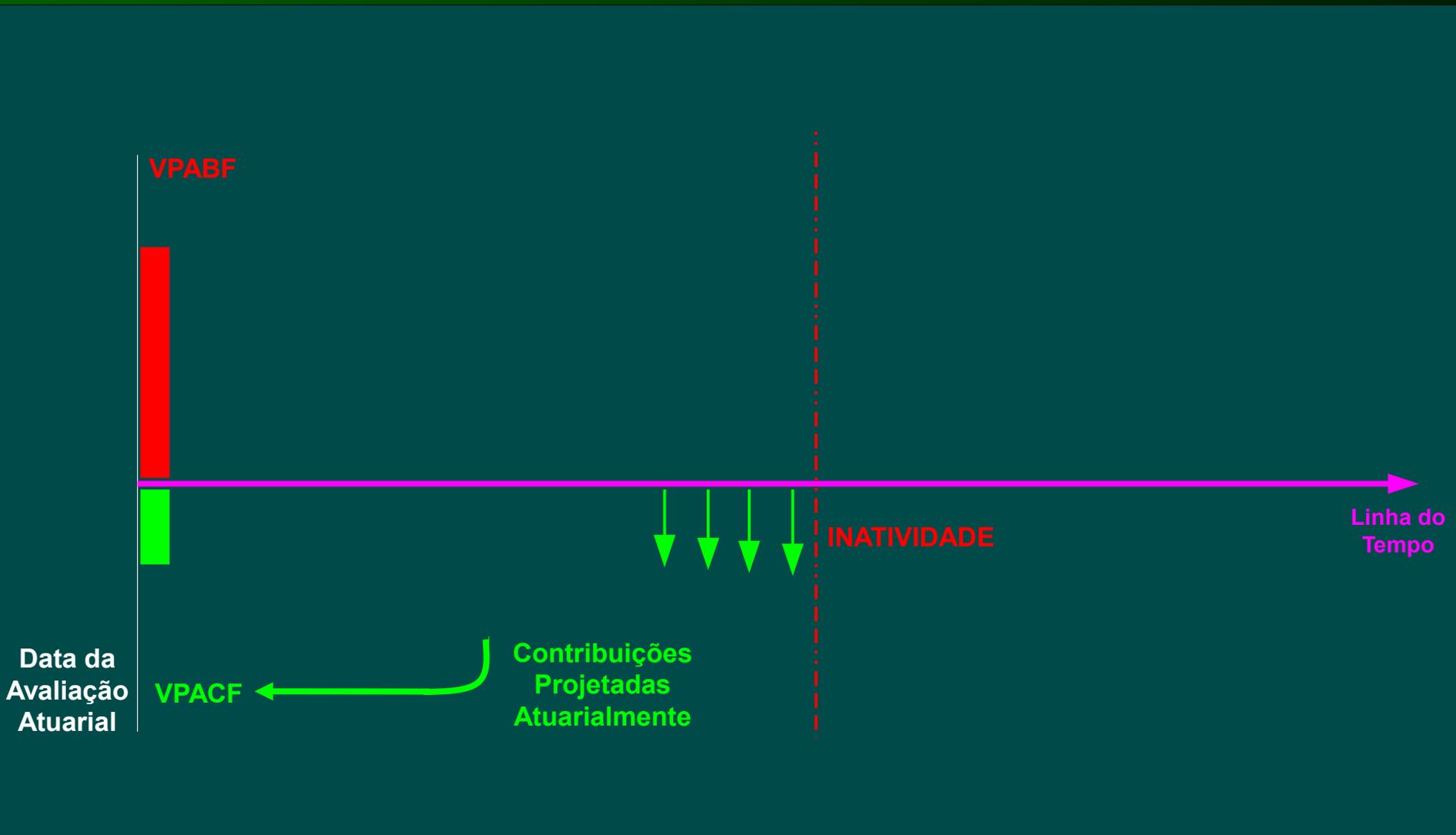


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

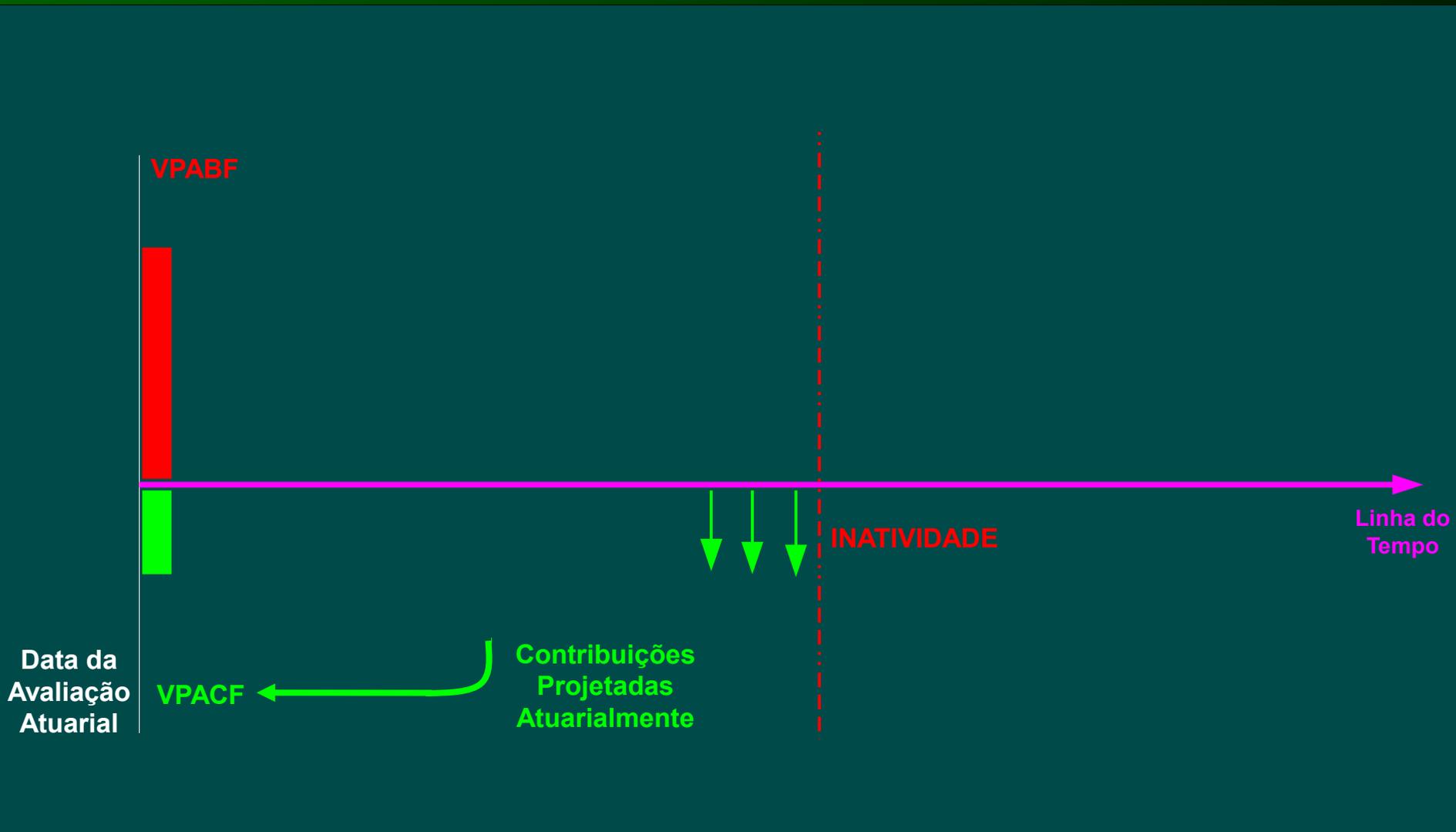


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

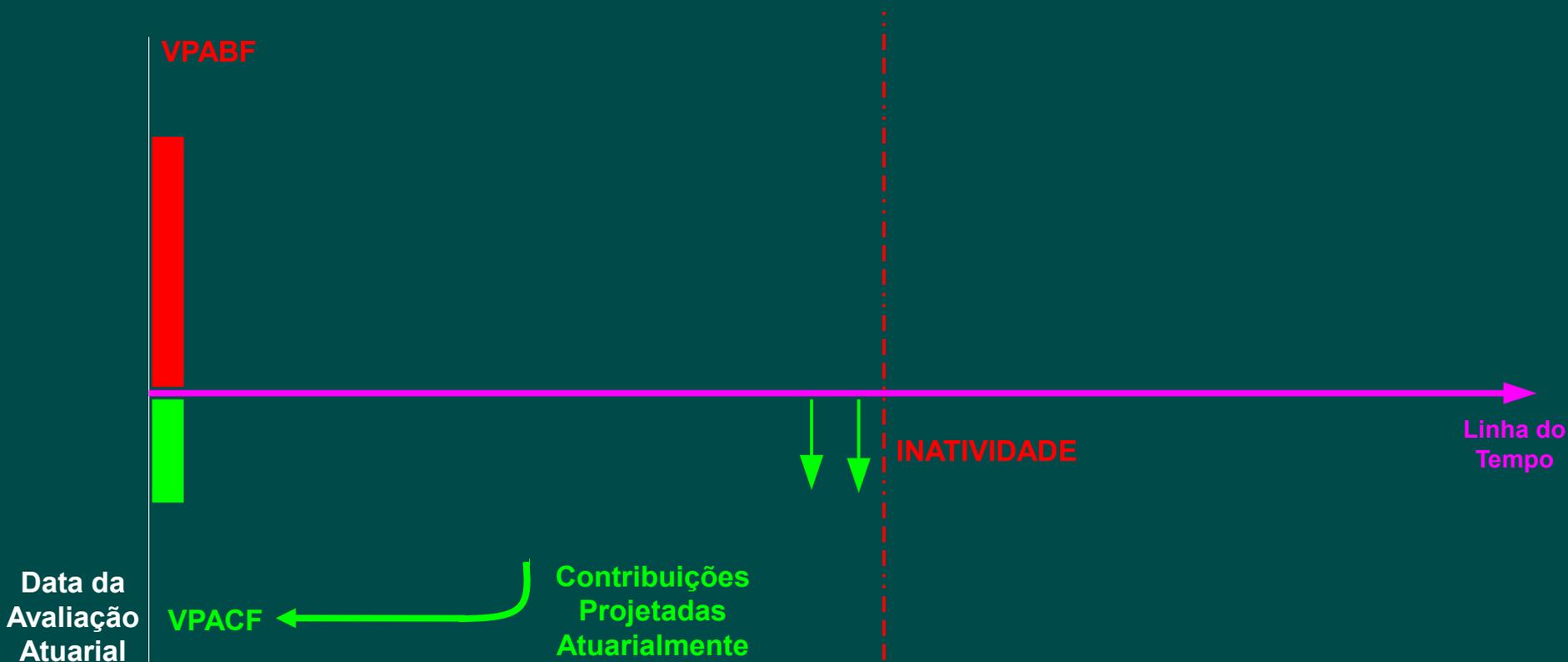


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

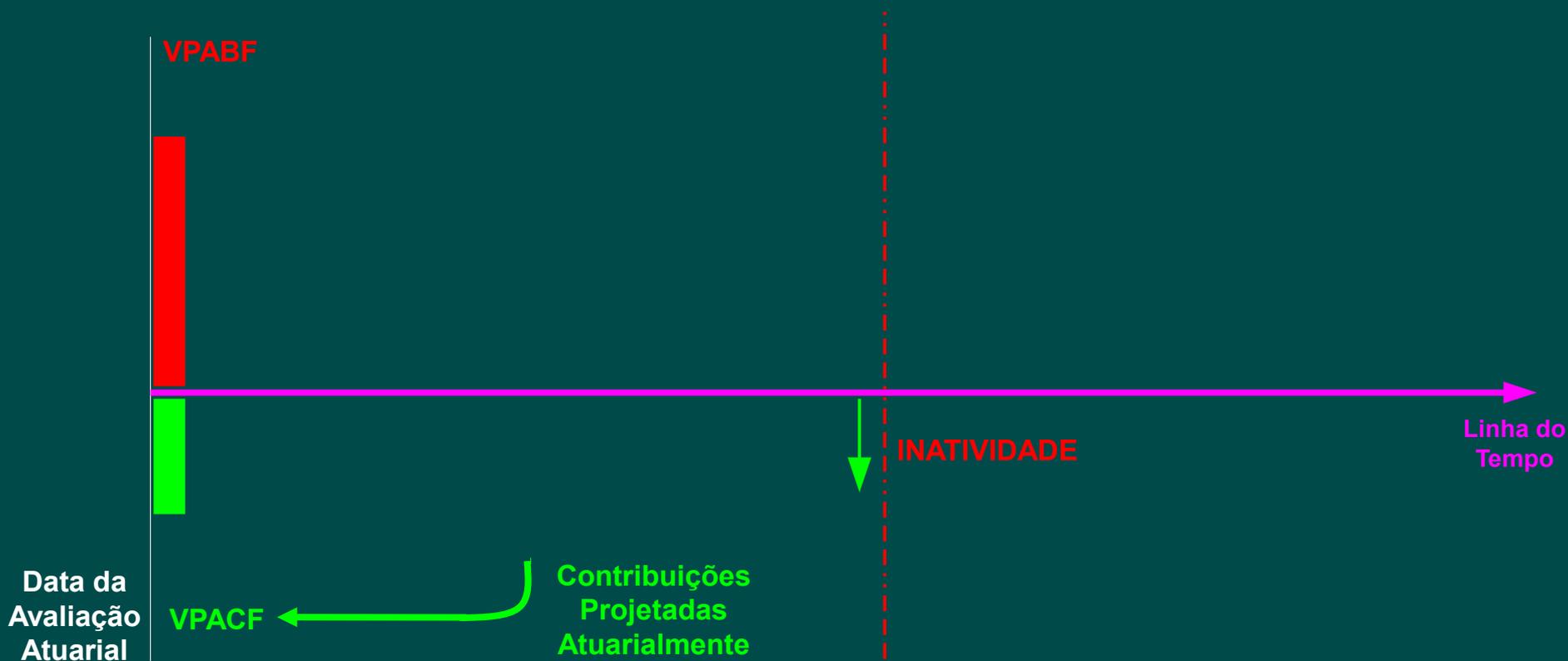


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

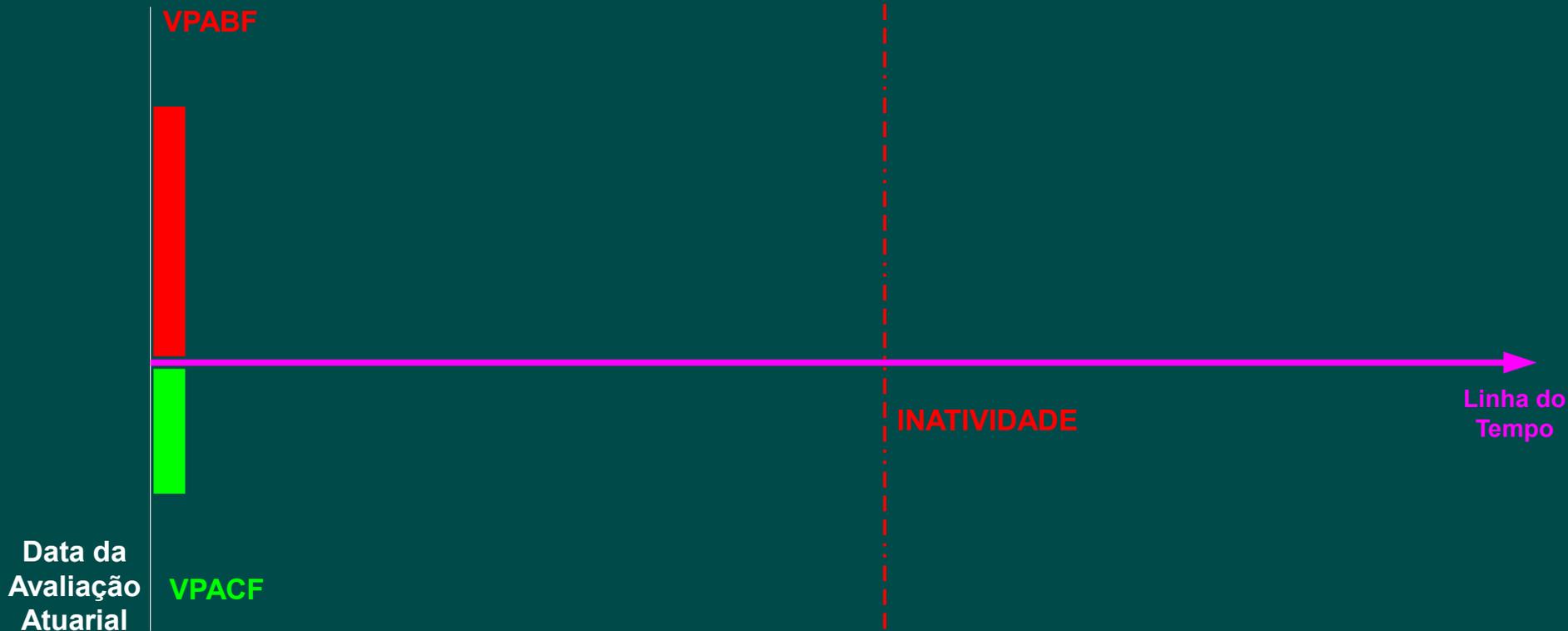


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

$$\text{PROVISÃO MATEMÁTICA:} \\ \text{PM} = \text{VPABF} - \text{VAPCF}$$

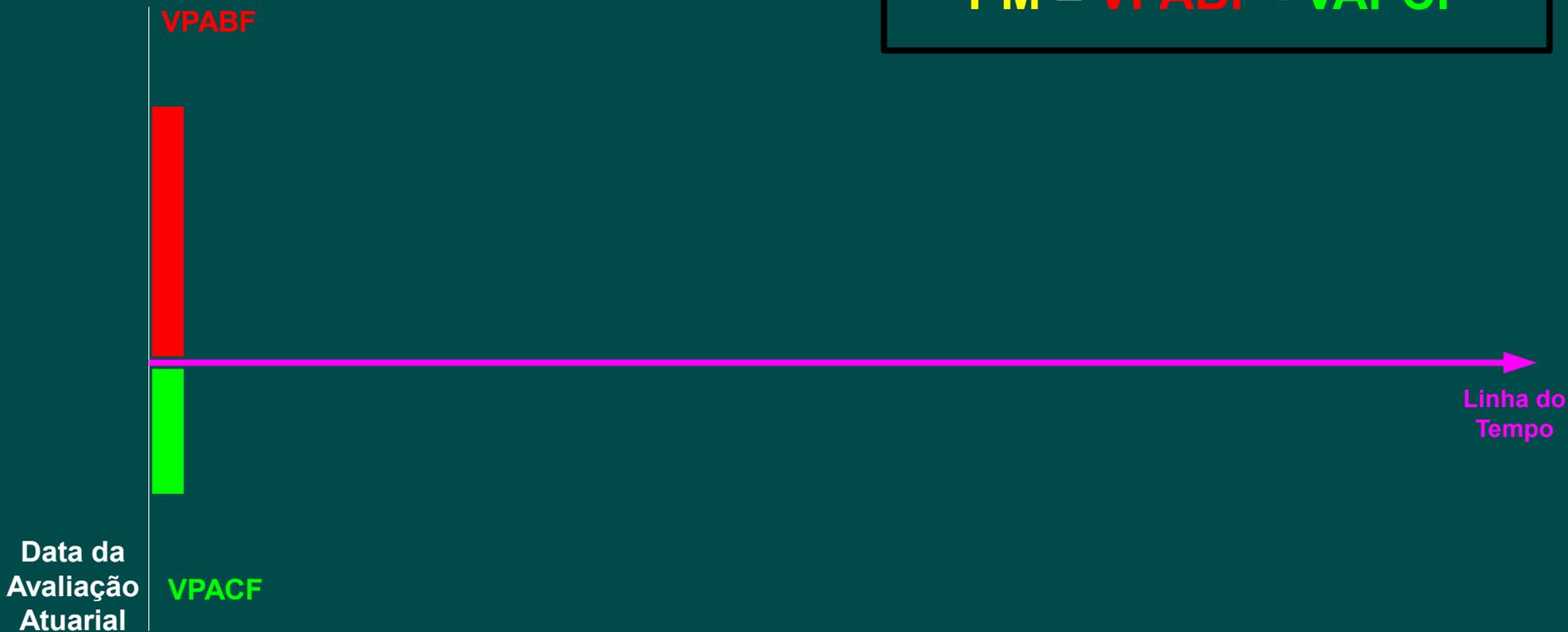
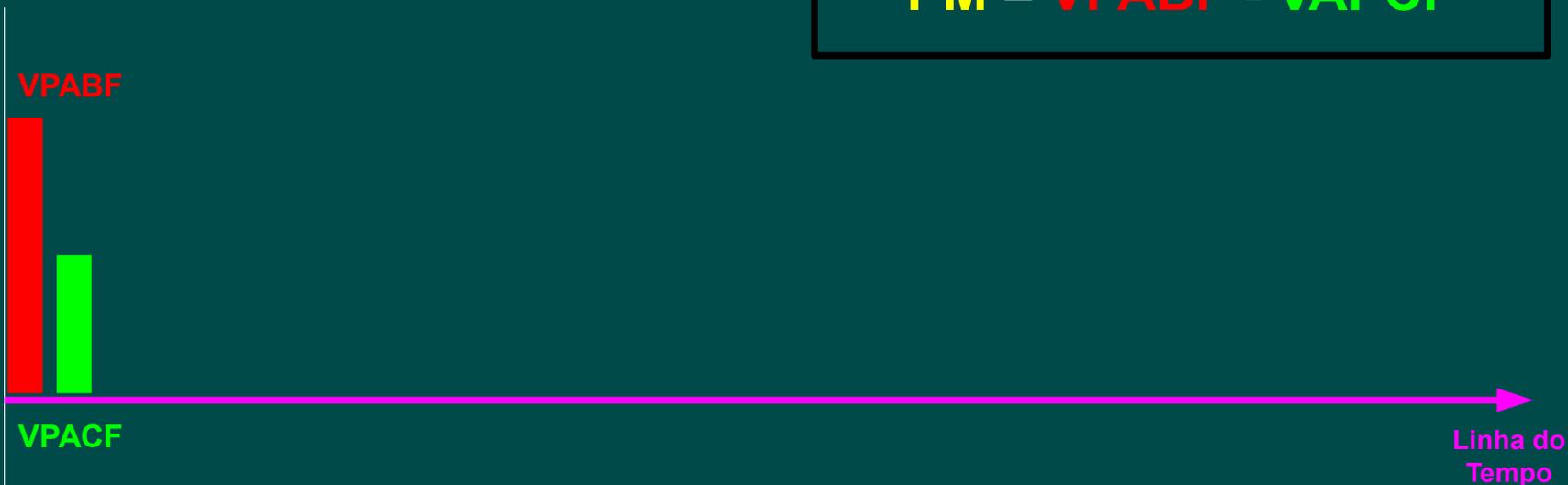


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

$$\text{PROVISÃO MATEMÁTICA:}$$
$$\text{PM} = \text{VPABF} - \text{VAPCF}$$

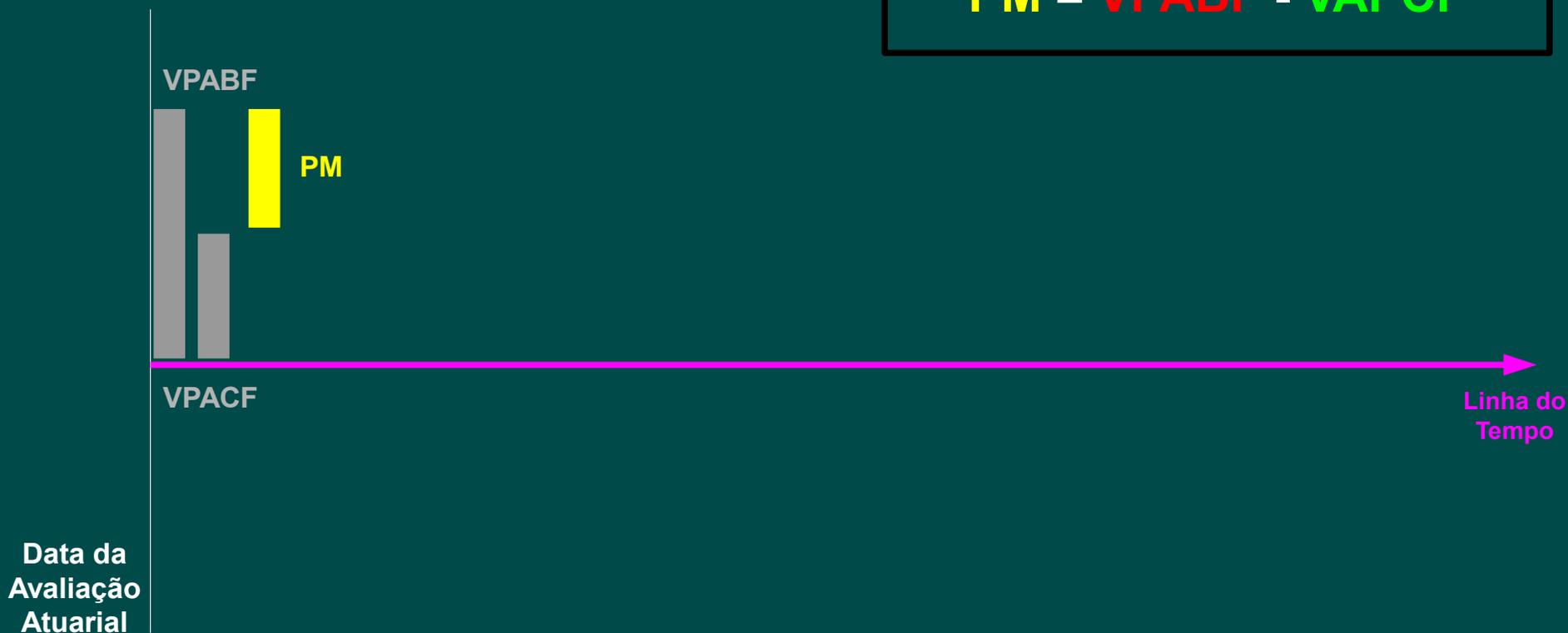


Data da
Avaliação
Atuarial

Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

$$\text{PROVISÃO MATEMÁTICA:}$$
$$\text{PM} = \text{VPABF} - \text{VAPCF}$$

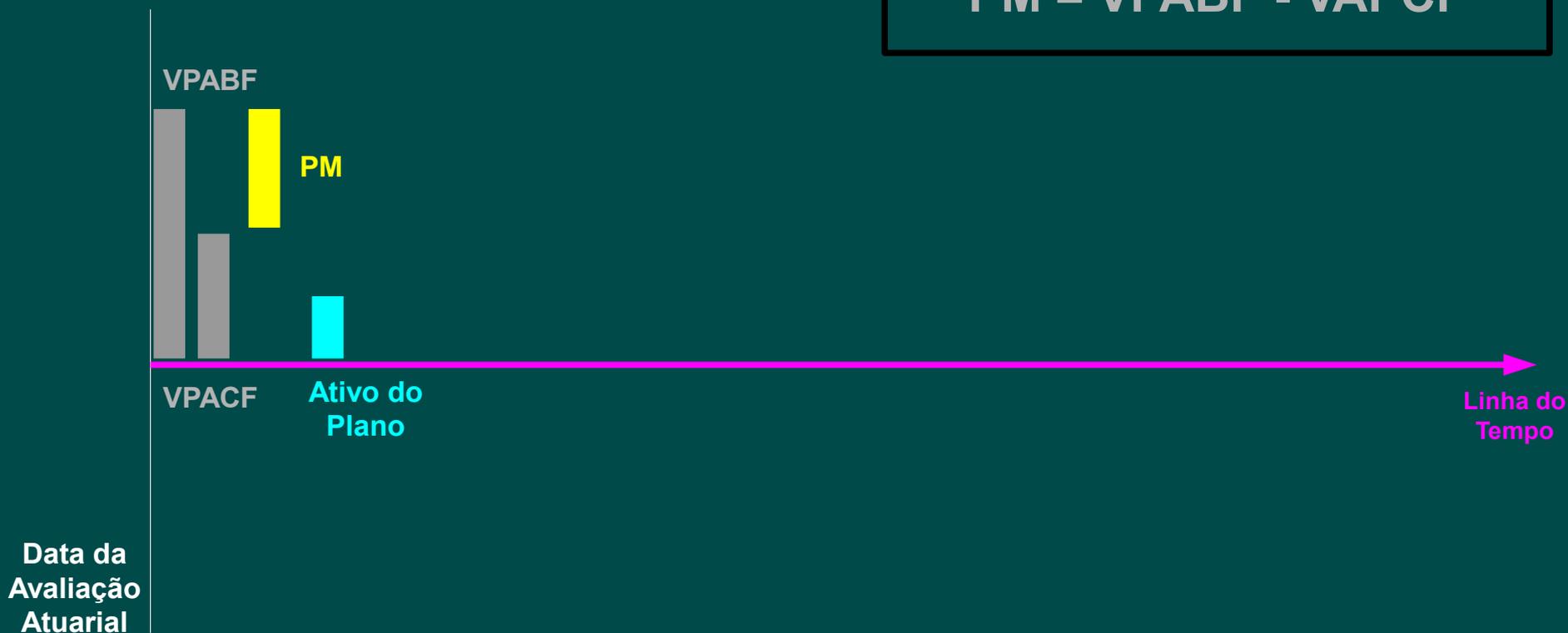


4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:
Efeito da Compensação

Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

PROVISÃO MATEMÁTICA:
 $PM = VPABF - VAPCF$



4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:
Efeito da Compensação

Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

PROVISÃO MATEMÁTICA:
 $PM = VPABF - VAPCF$

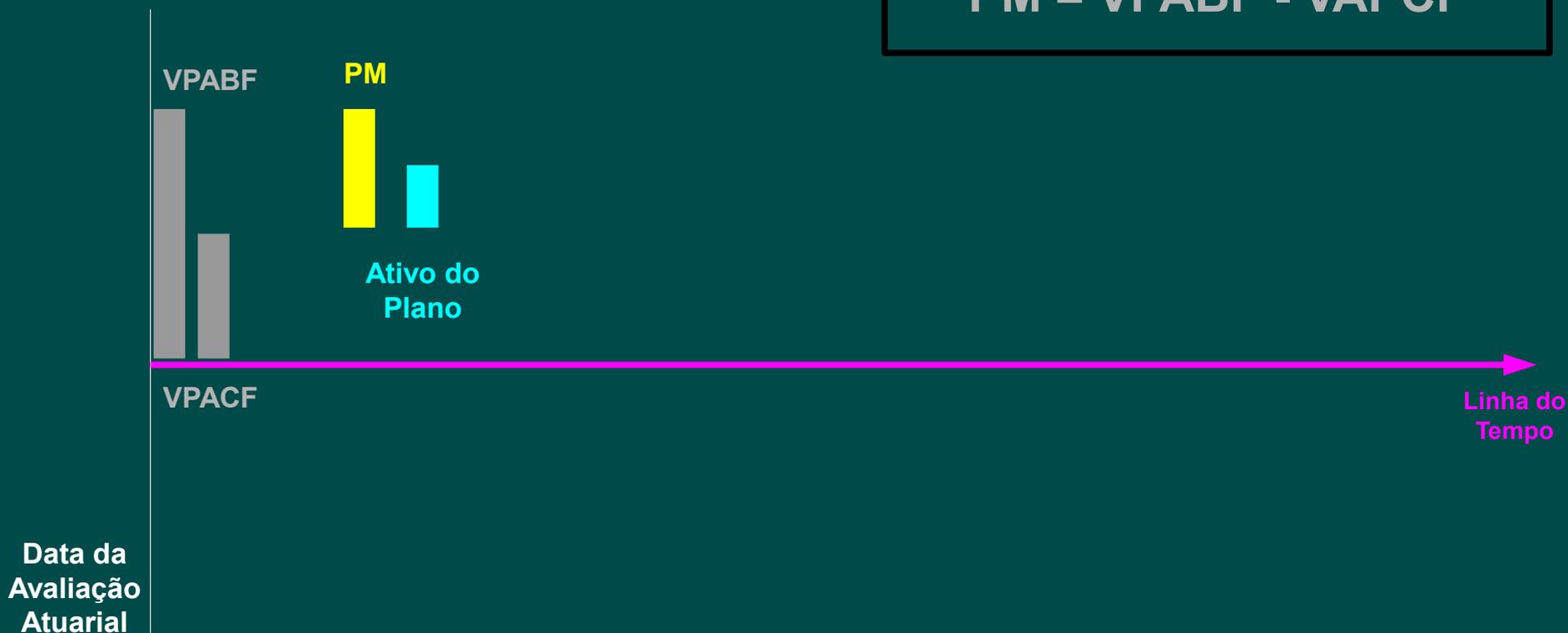


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

$$\text{PROVISÃO MATEMÁTICA:} \\ \text{PM} = \text{VPABF} - \text{VAPCF}$$

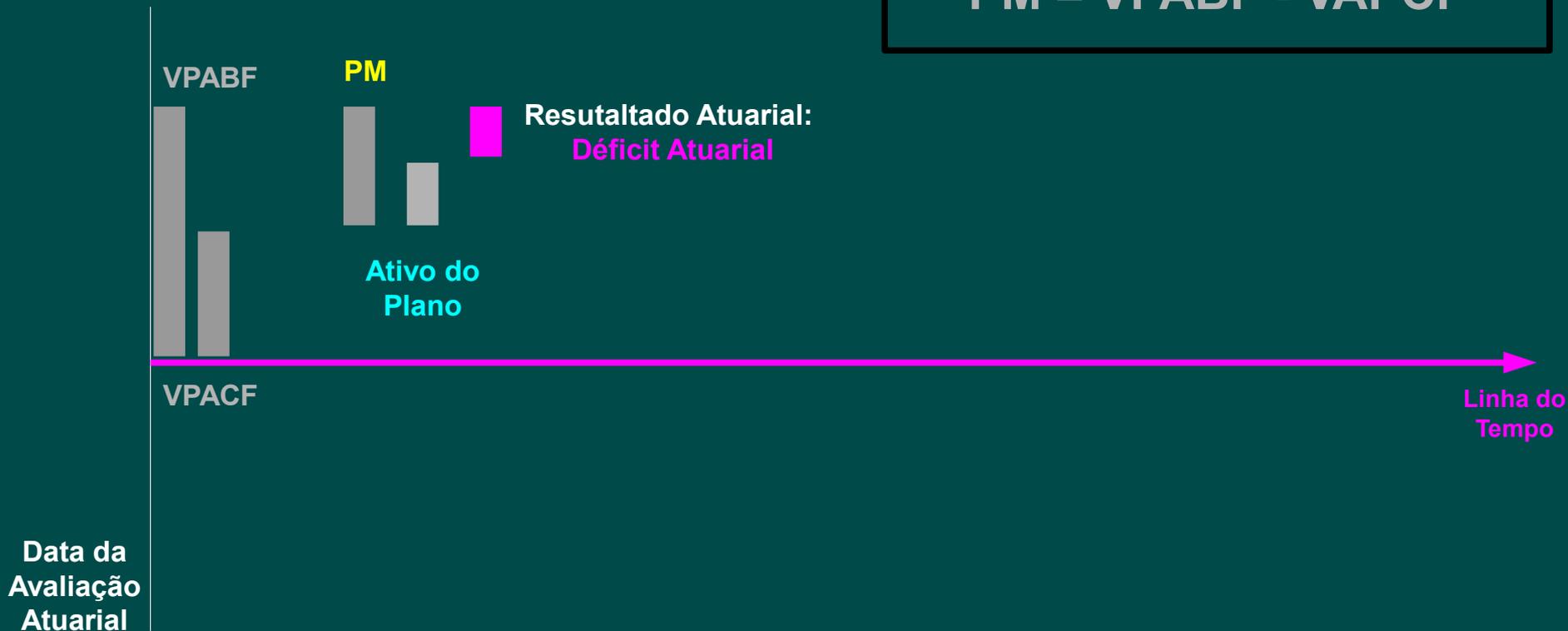
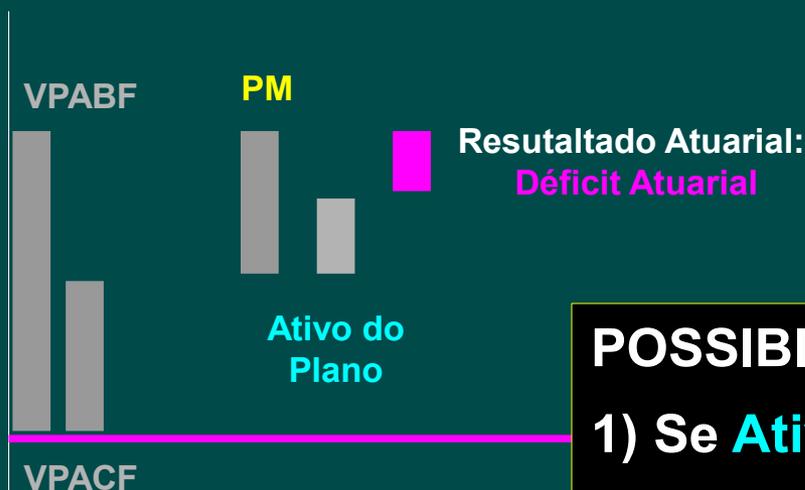


Ilustração: Apuração do Resultado Atuarial

Um Benefício - Aposentadoria Programada

$$\text{PROVISÃO MATEMÁTICA:} \\ \text{PM} = \text{VPABF} - \text{VAPCF}$$



POSSIBILIDADES:

- 1) Se **Ativo** > **PM** = Superávit
- 2) Se **Ativo** = **PM** = Equilíbrio
- 3) Se **Ativo** < **PM** = Déficit.

Linha do
Tempo

Data da
Avaliação
Atuarial

RPPS

Plano Previdenciário

Acumulação de Recursos Previdenciários

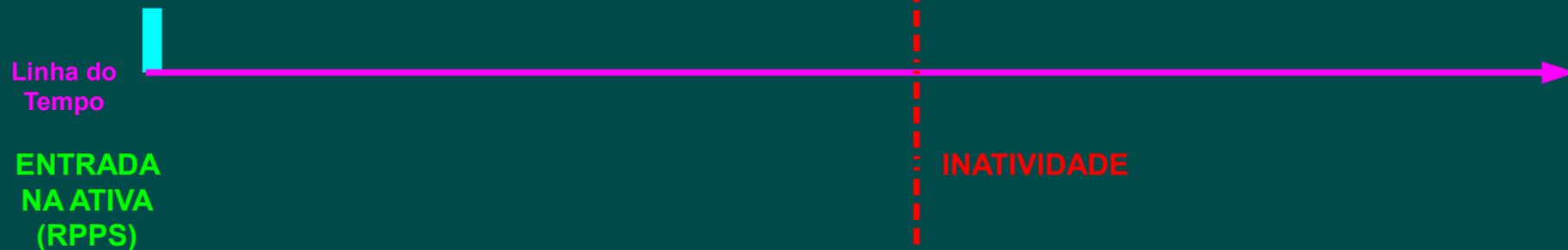
Fundação de Benefícios durante a Fase Laborativa

Acompanhamento do Saldo Acumulado

Ilustração

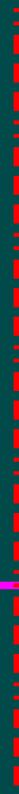
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

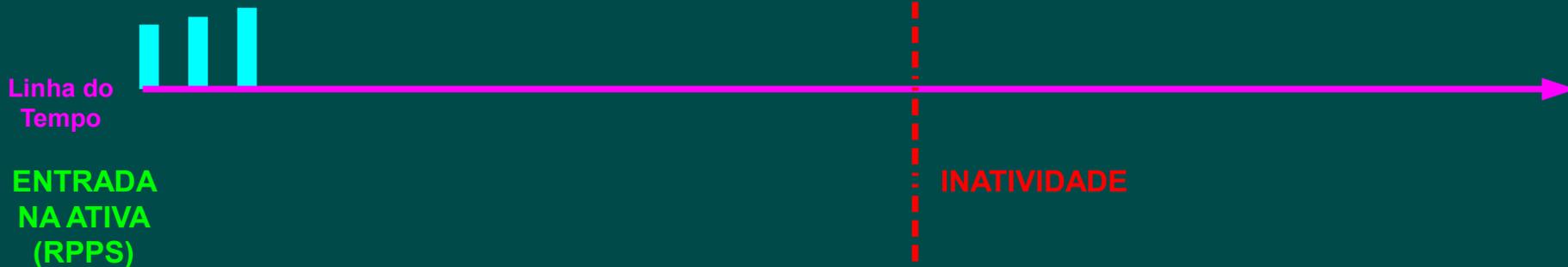
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**Linha do
Tempo**ENTRADA
NA ATIVA
(RPPS)****INATIVIDADE**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**Linha do
Tempo**ENTRADA
NA ATIVA
(RPPS)****INATIVIDADE**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

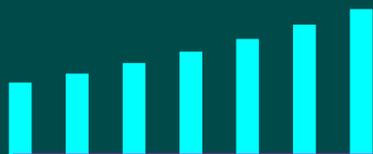
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**Linha do
Tempo**ENTRADA
NA ATIVA
(RPPS)****INATIVIDADE**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**Linha do
Tempo**ENTRADA
NA ATIVA
(RPPS)****INATIVIDADE**

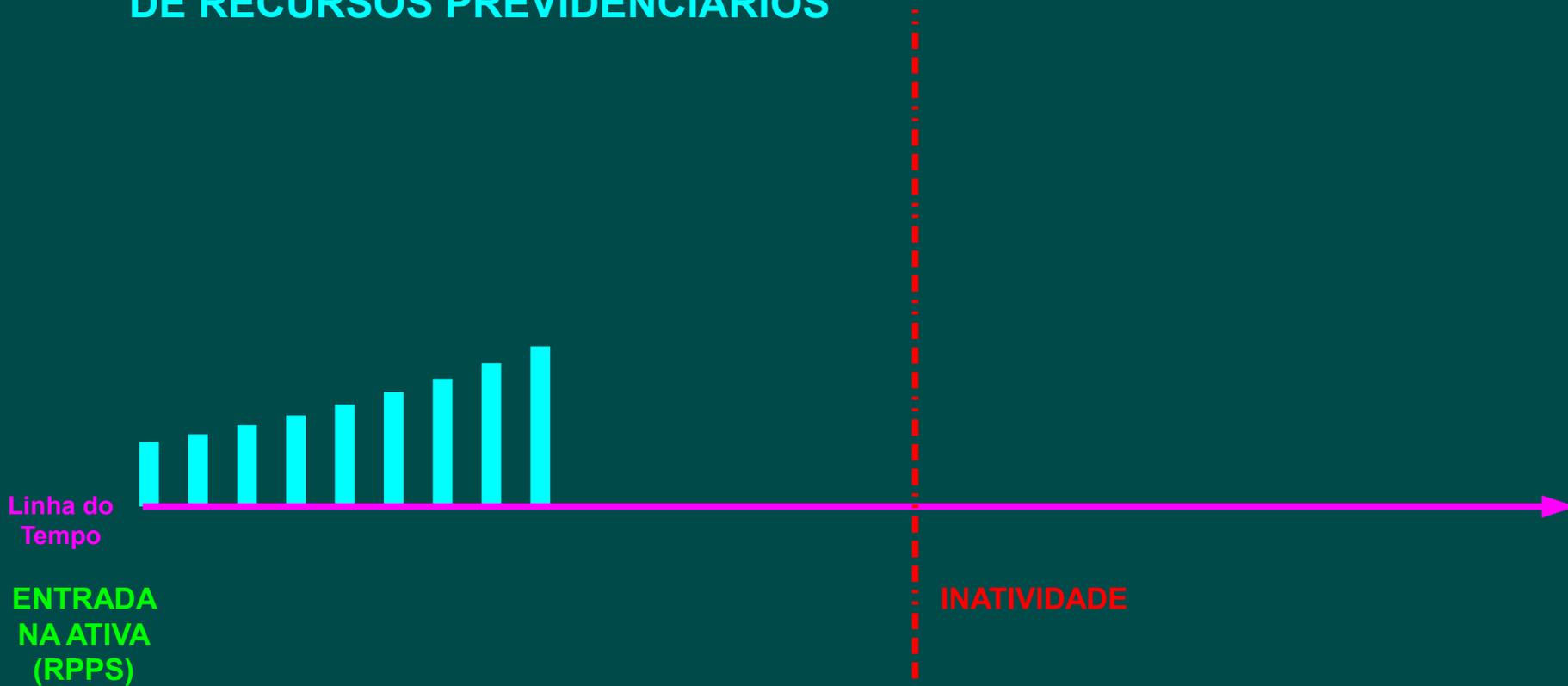
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

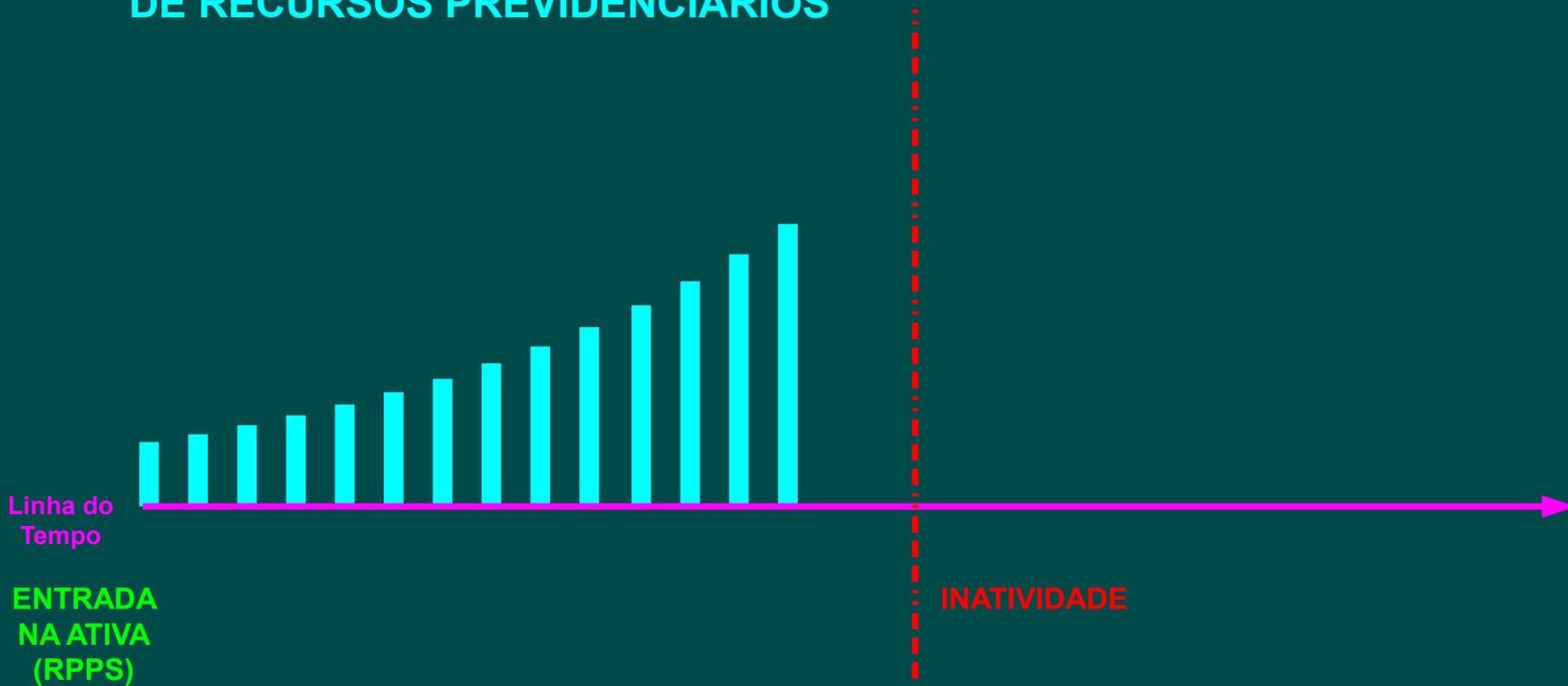
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

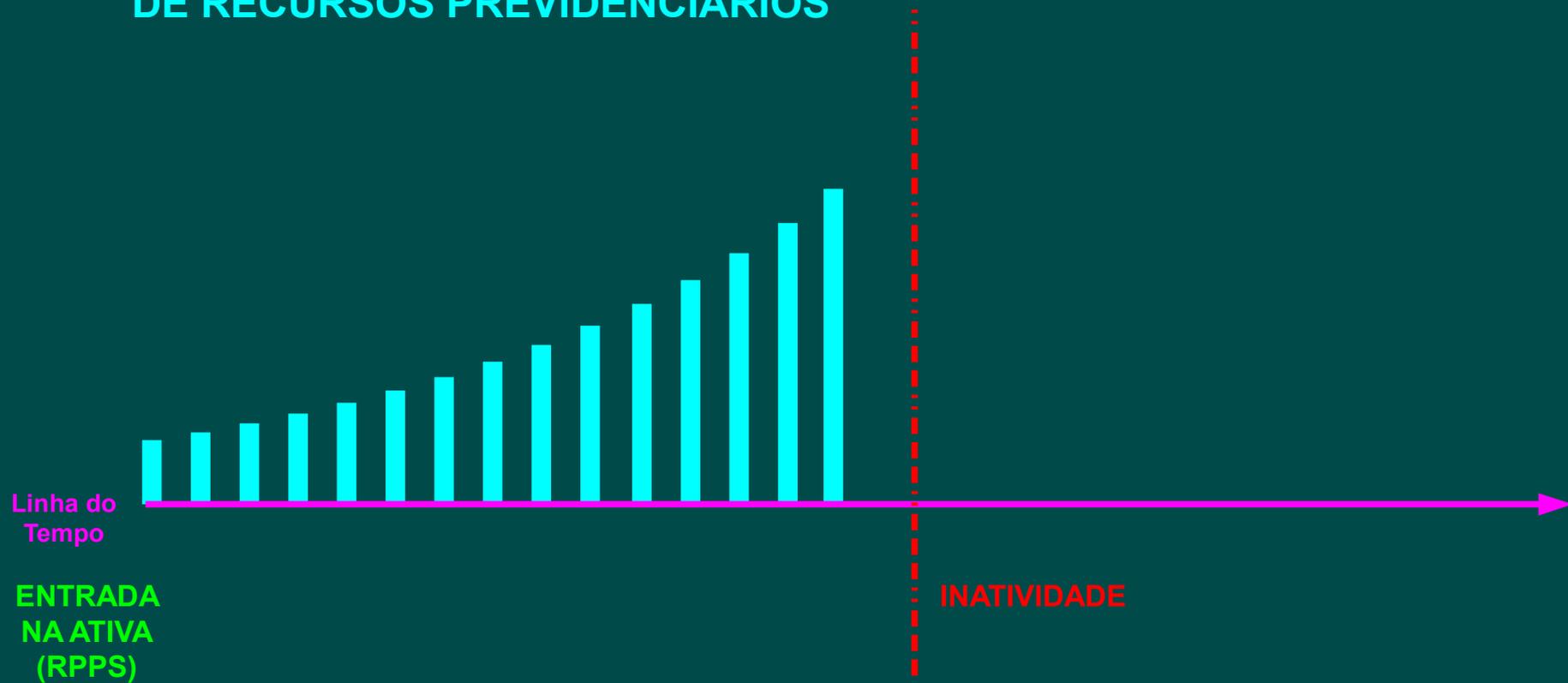
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

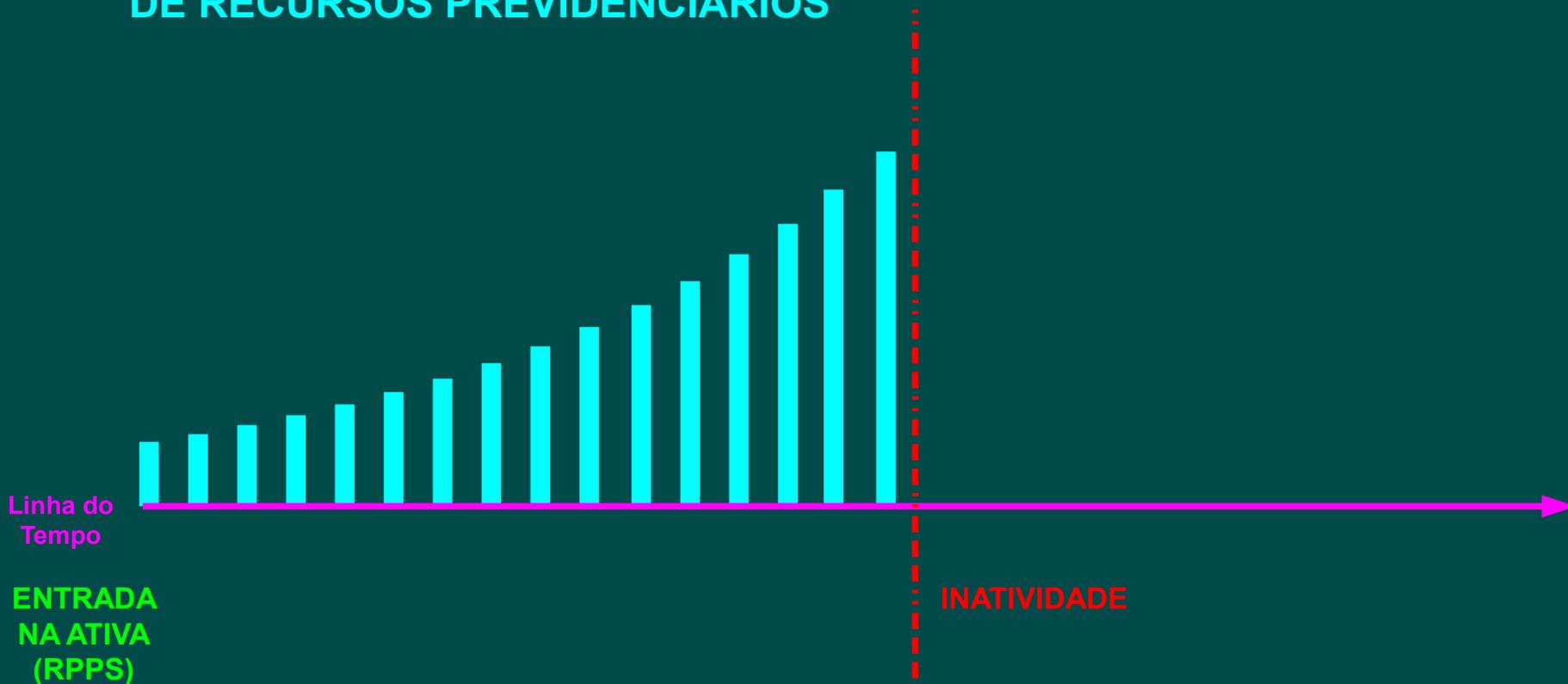
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

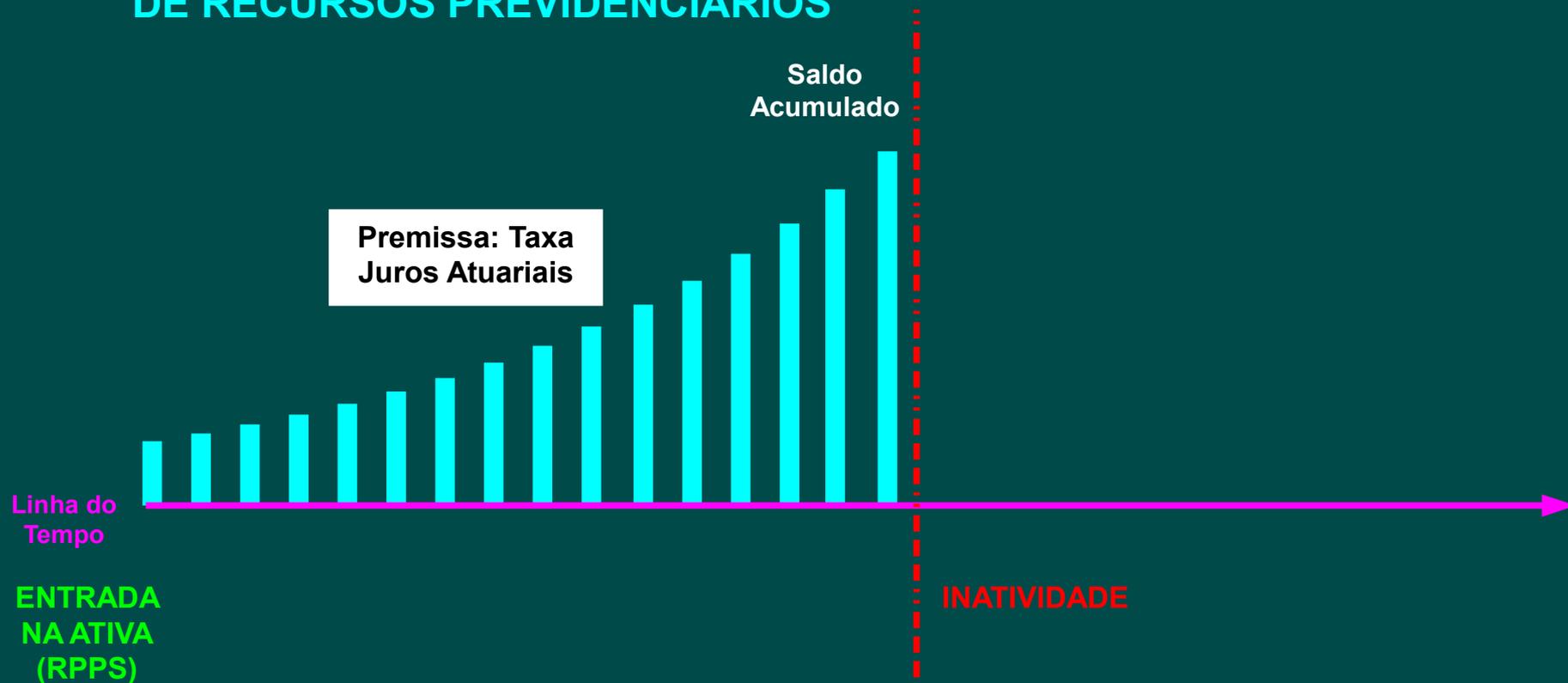
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

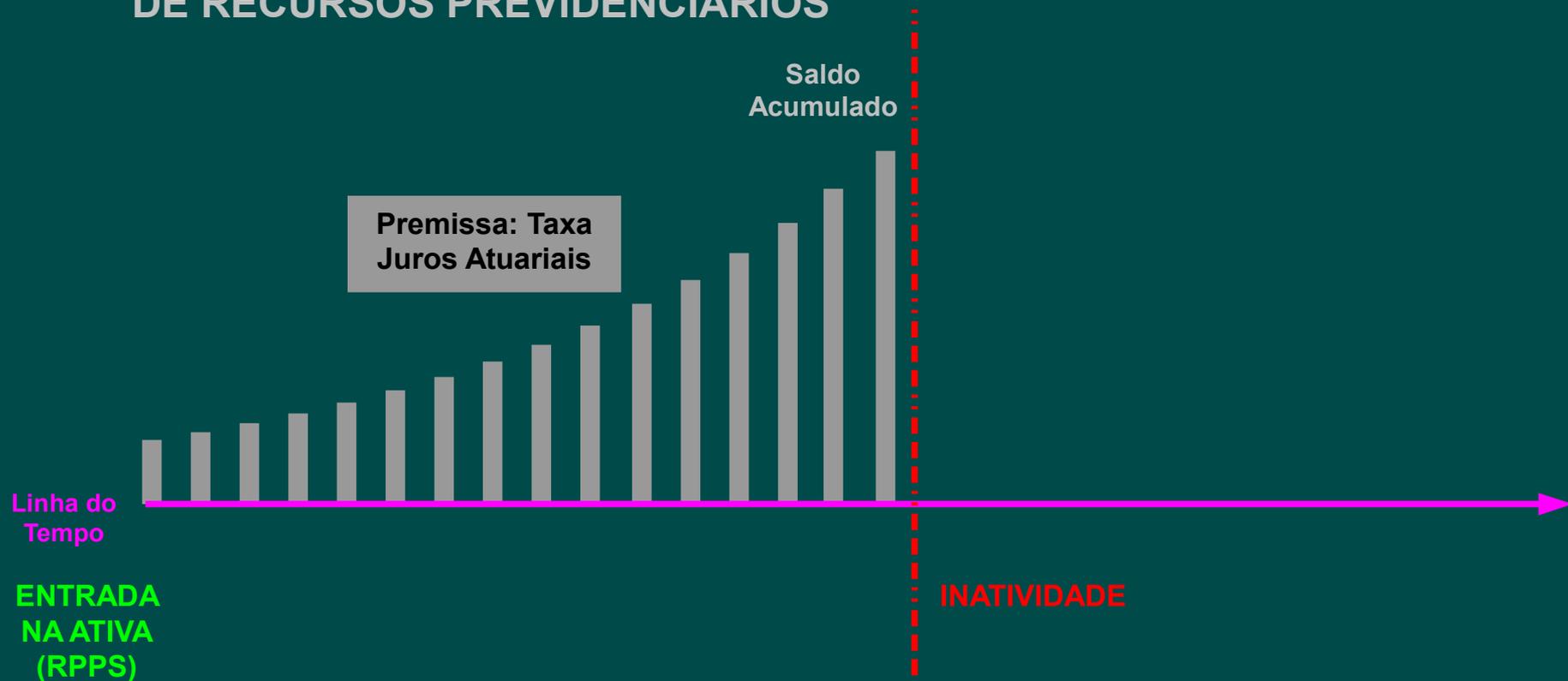
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

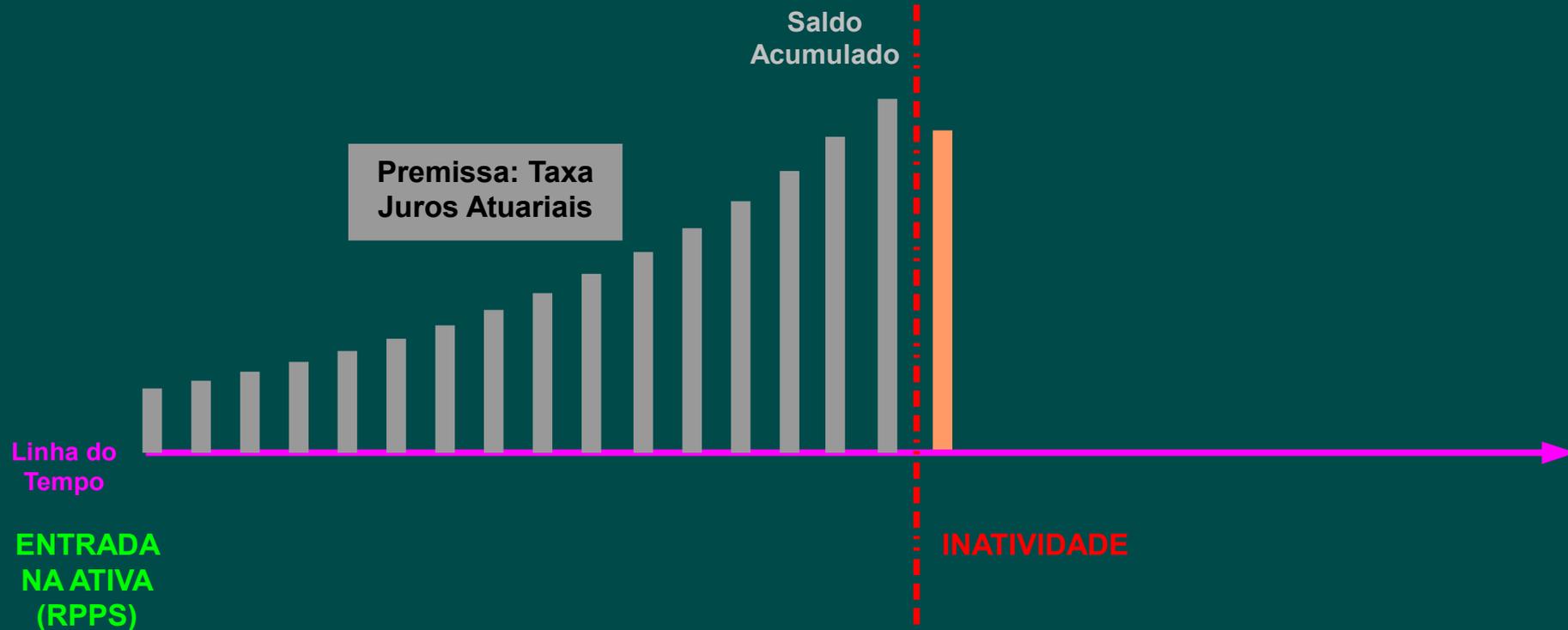
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS****FASE DE DESACUMULAÇÃO**

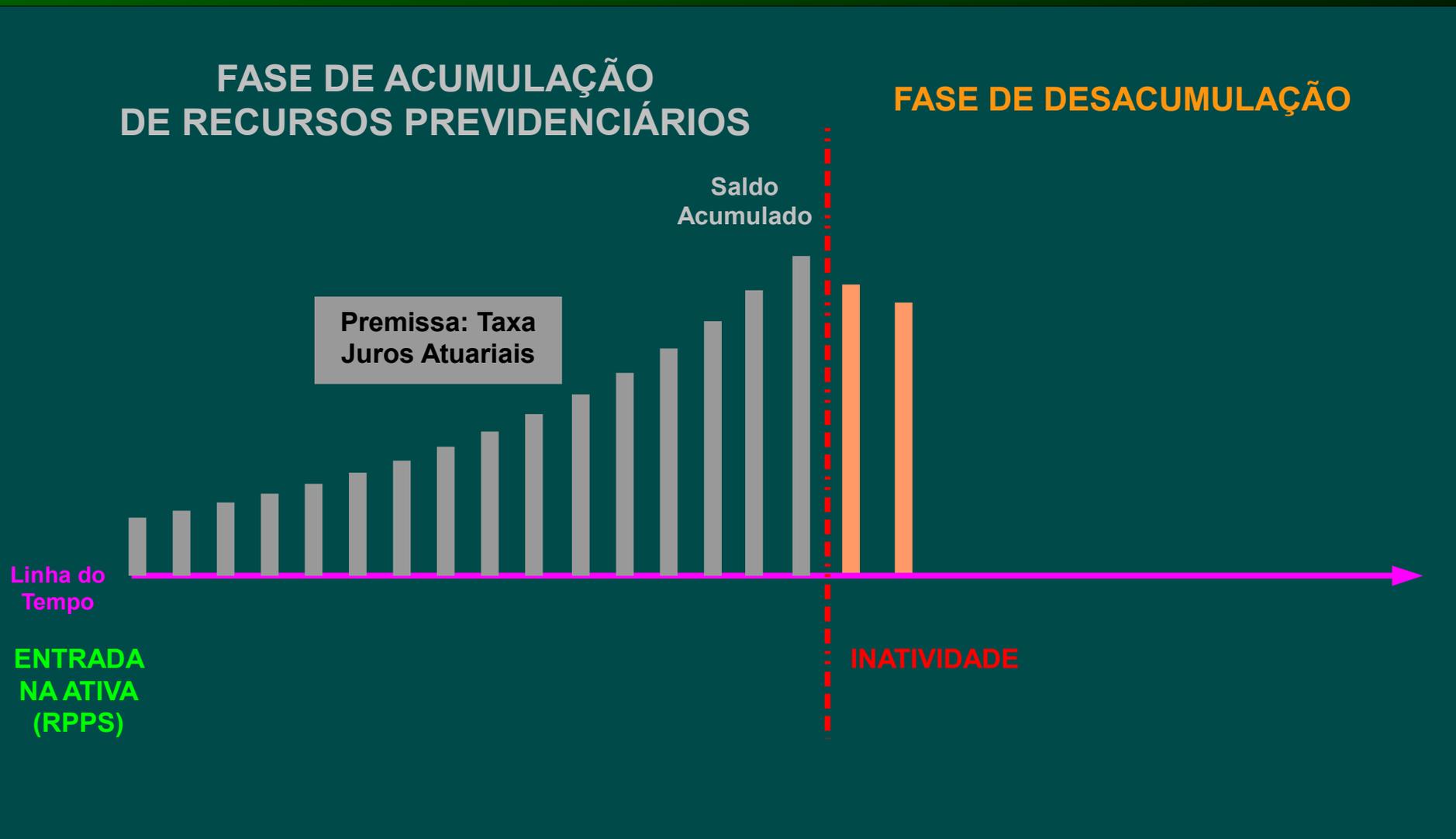
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS****FASE DE DESACUMULAÇÃO**

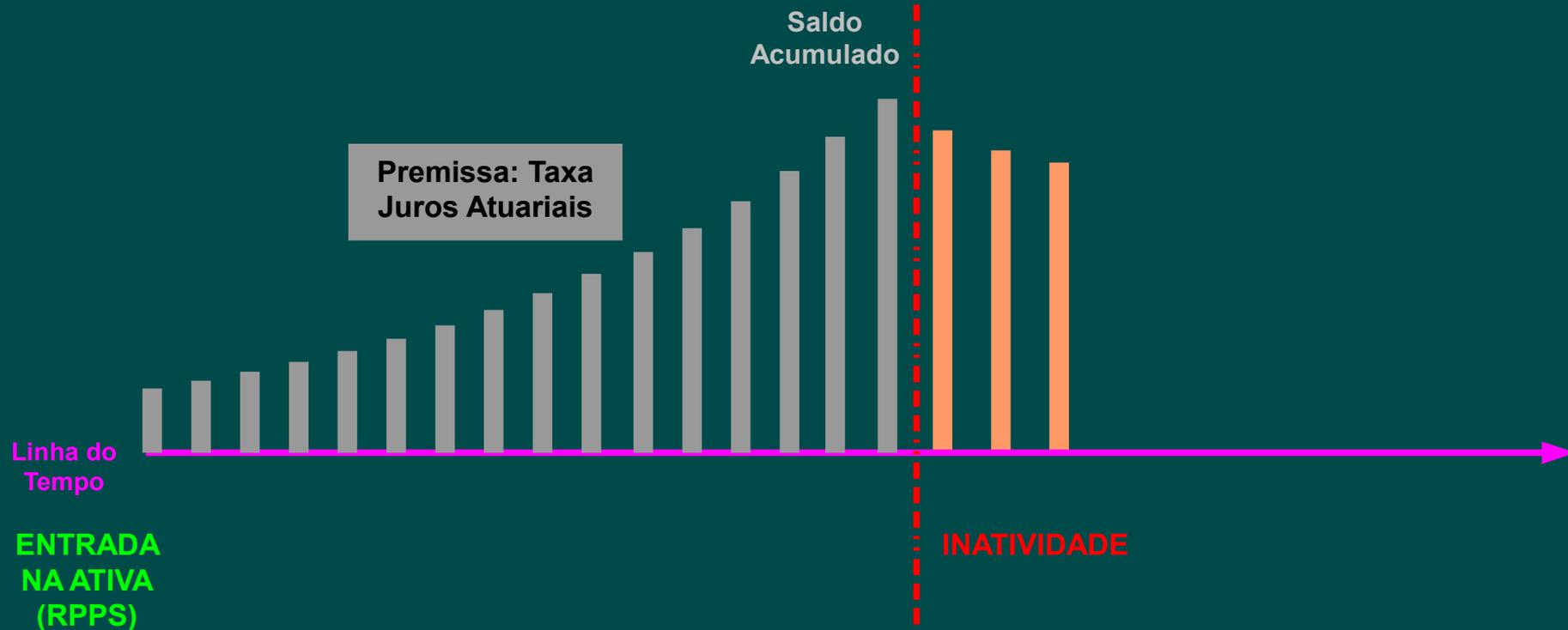
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada**

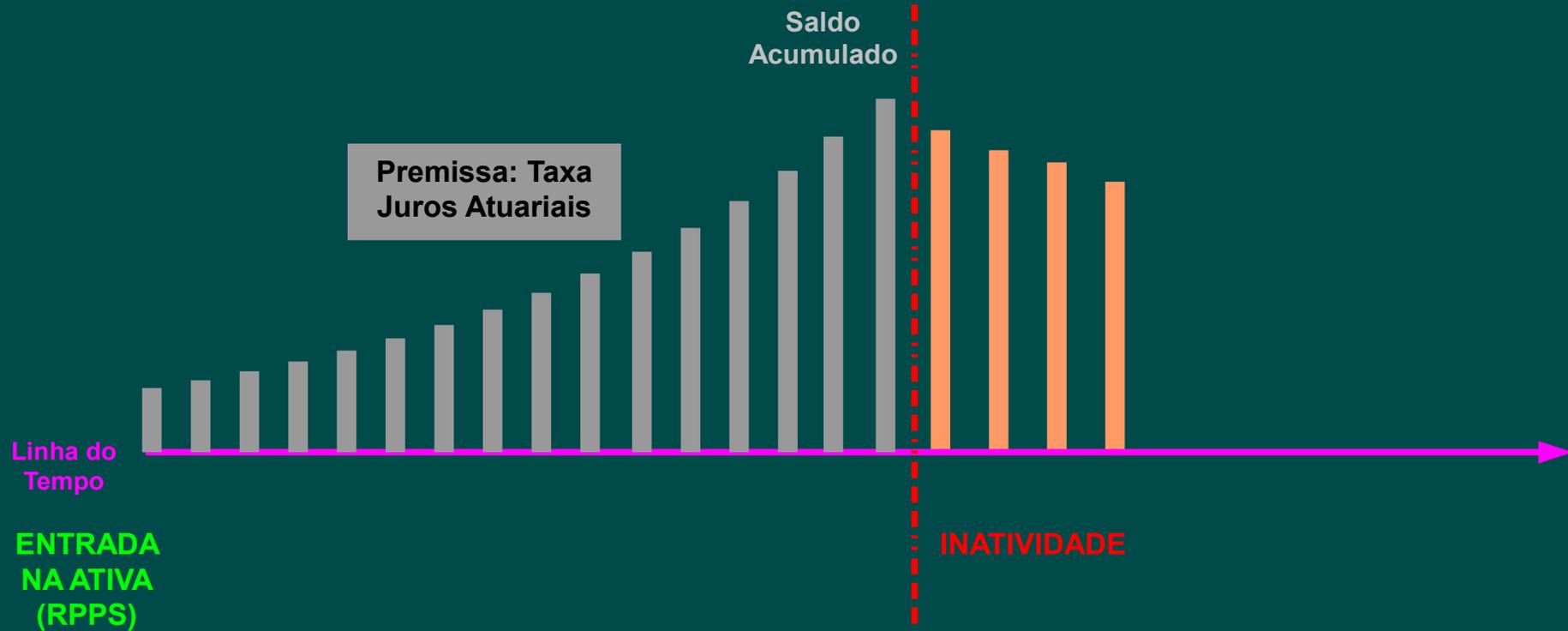
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS****FASE DE DESACUMULAÇÃO**

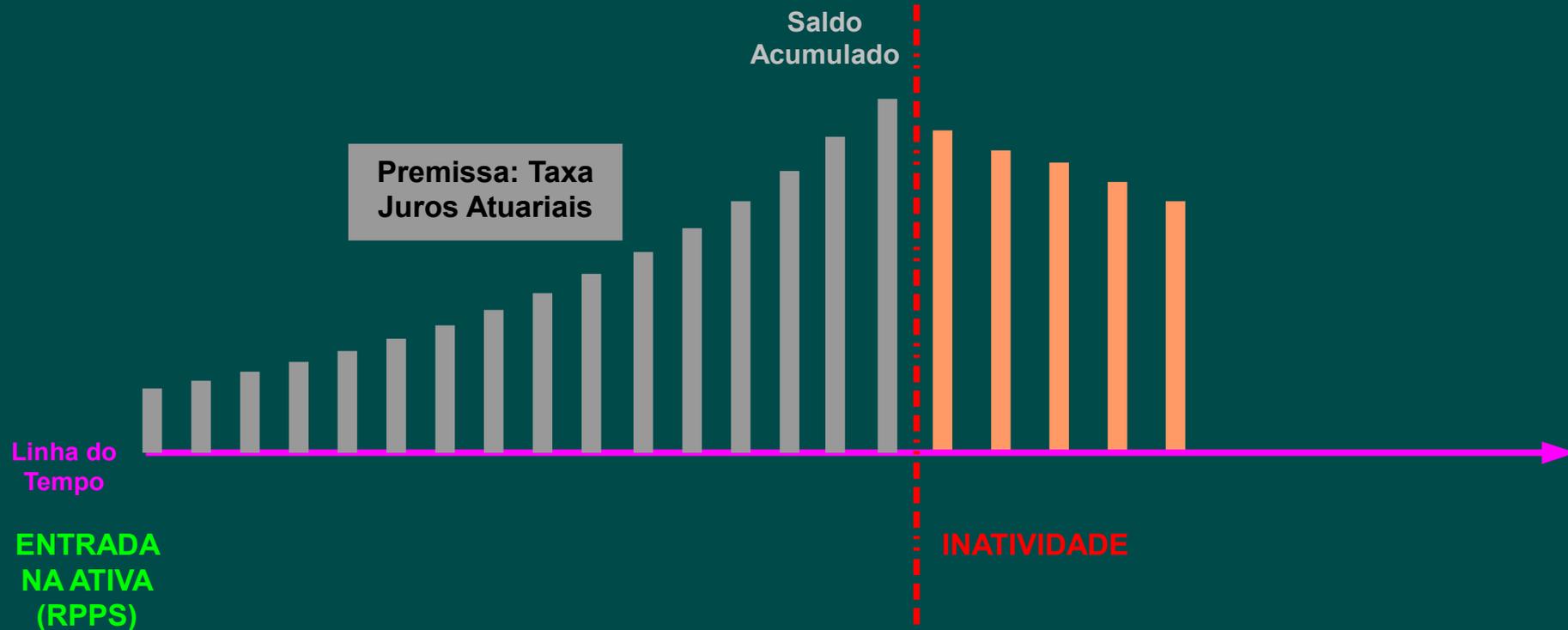
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS****FASE DE DESACUMULAÇÃO**

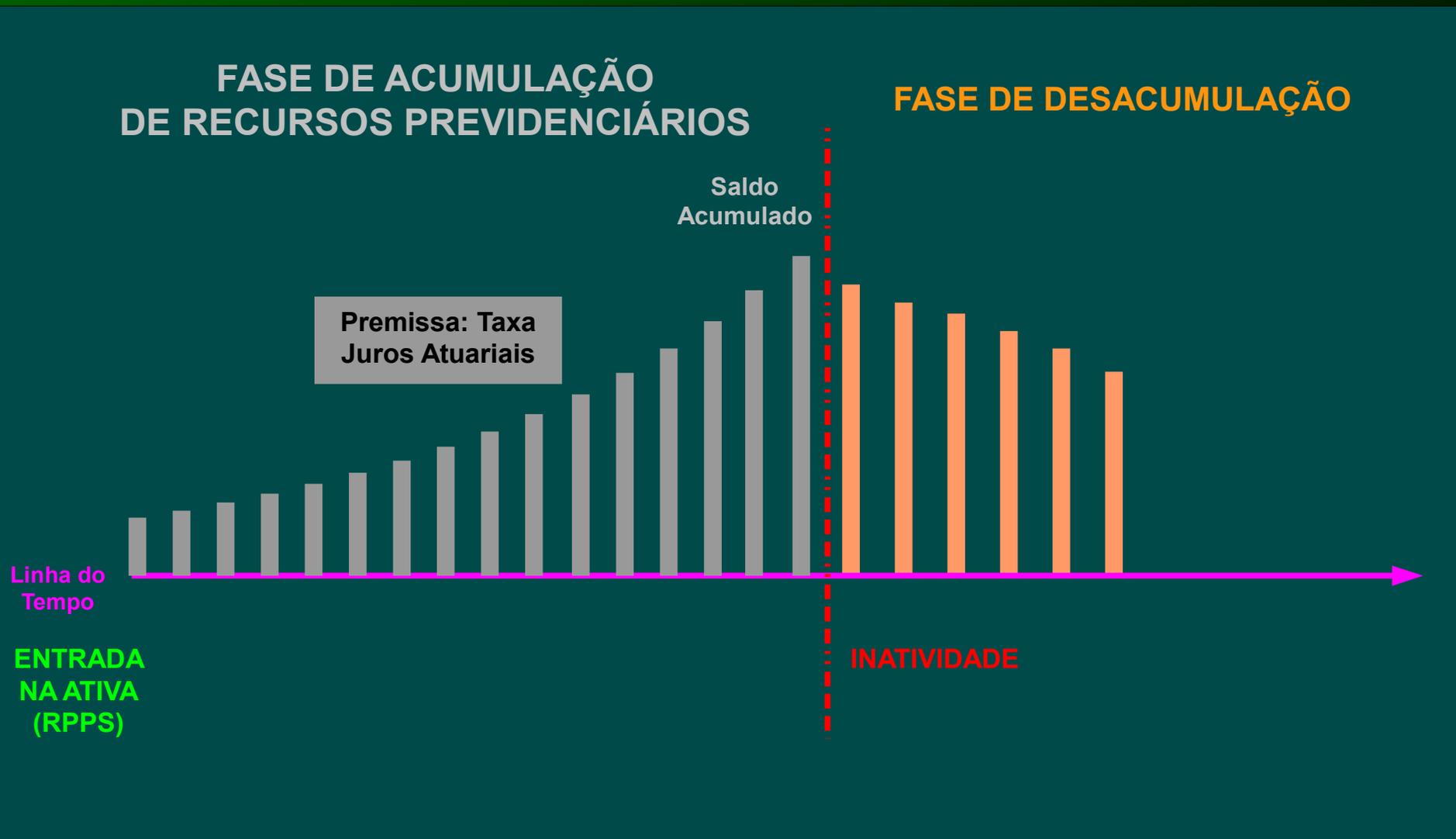
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS****FASE DE DESACUMULAÇÃO**

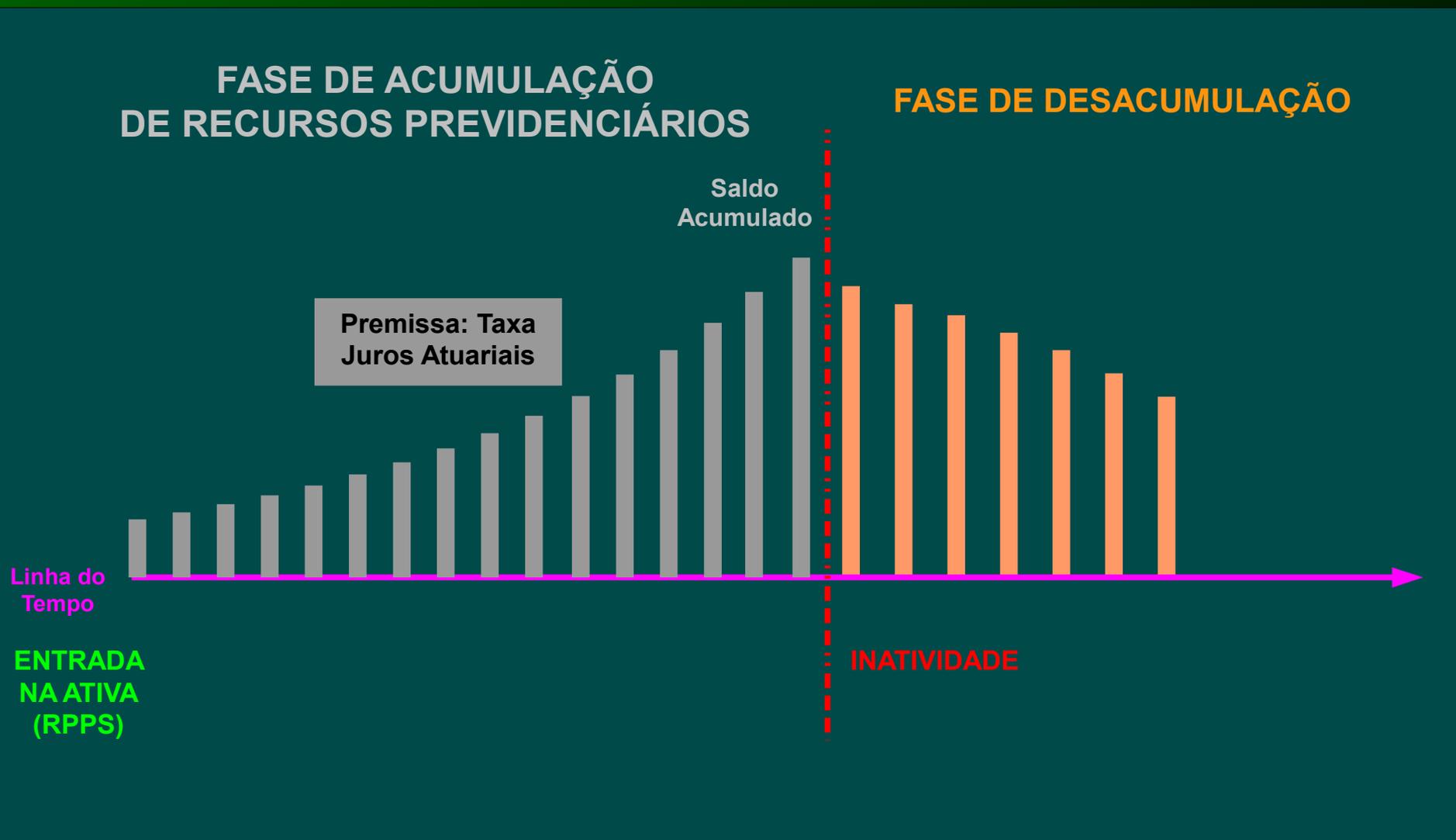
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada**

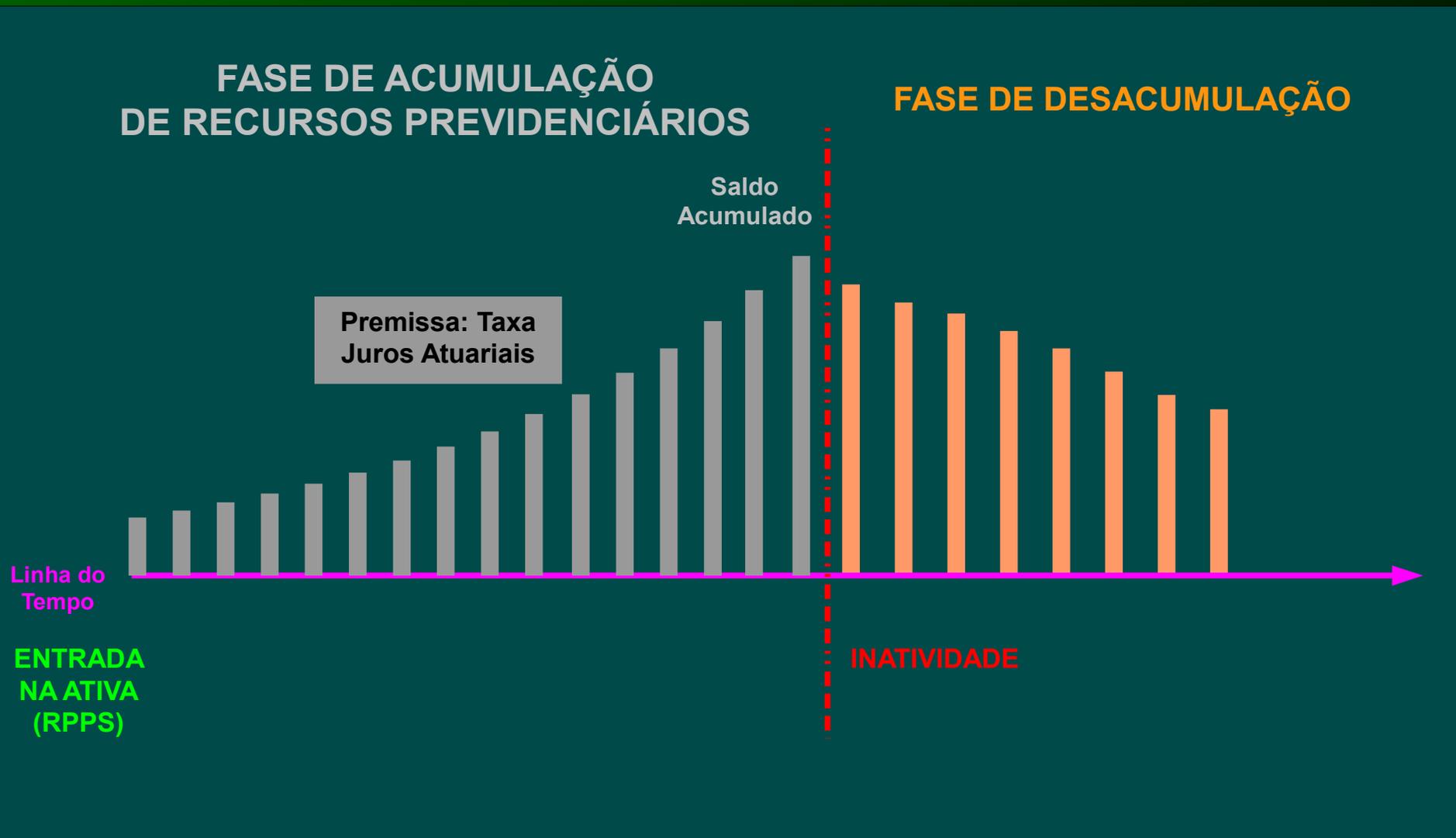
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada**

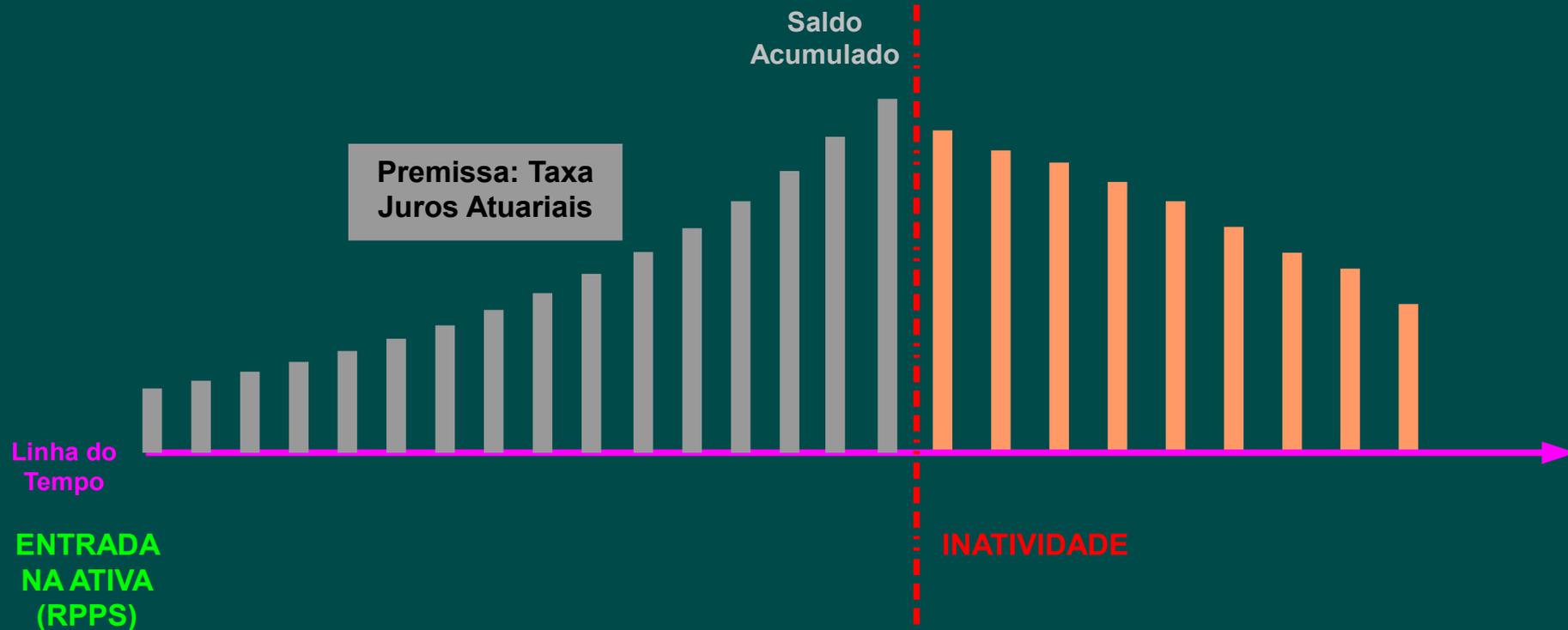
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada**

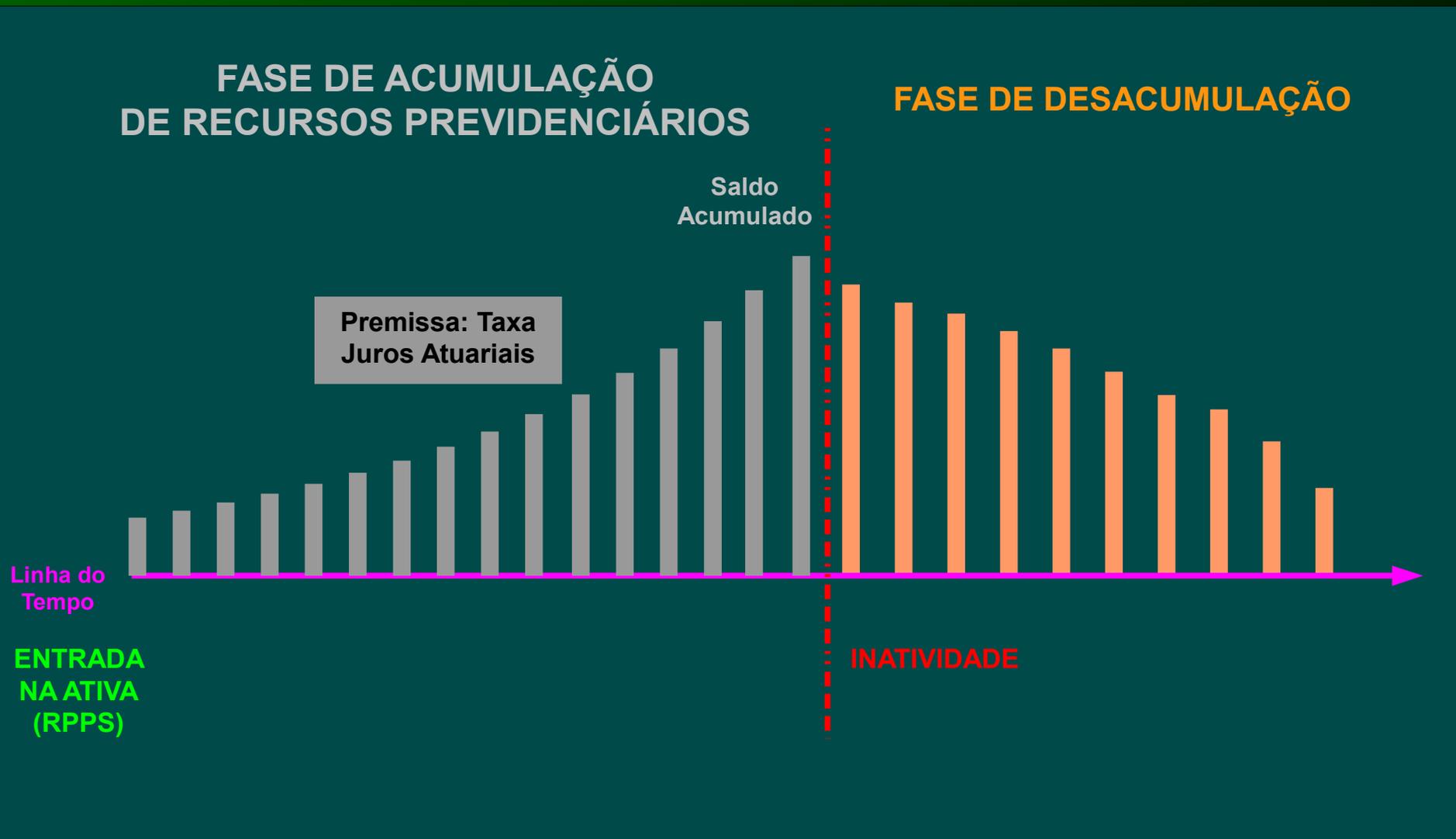
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS****FASE DE DESACUMULAÇÃO**

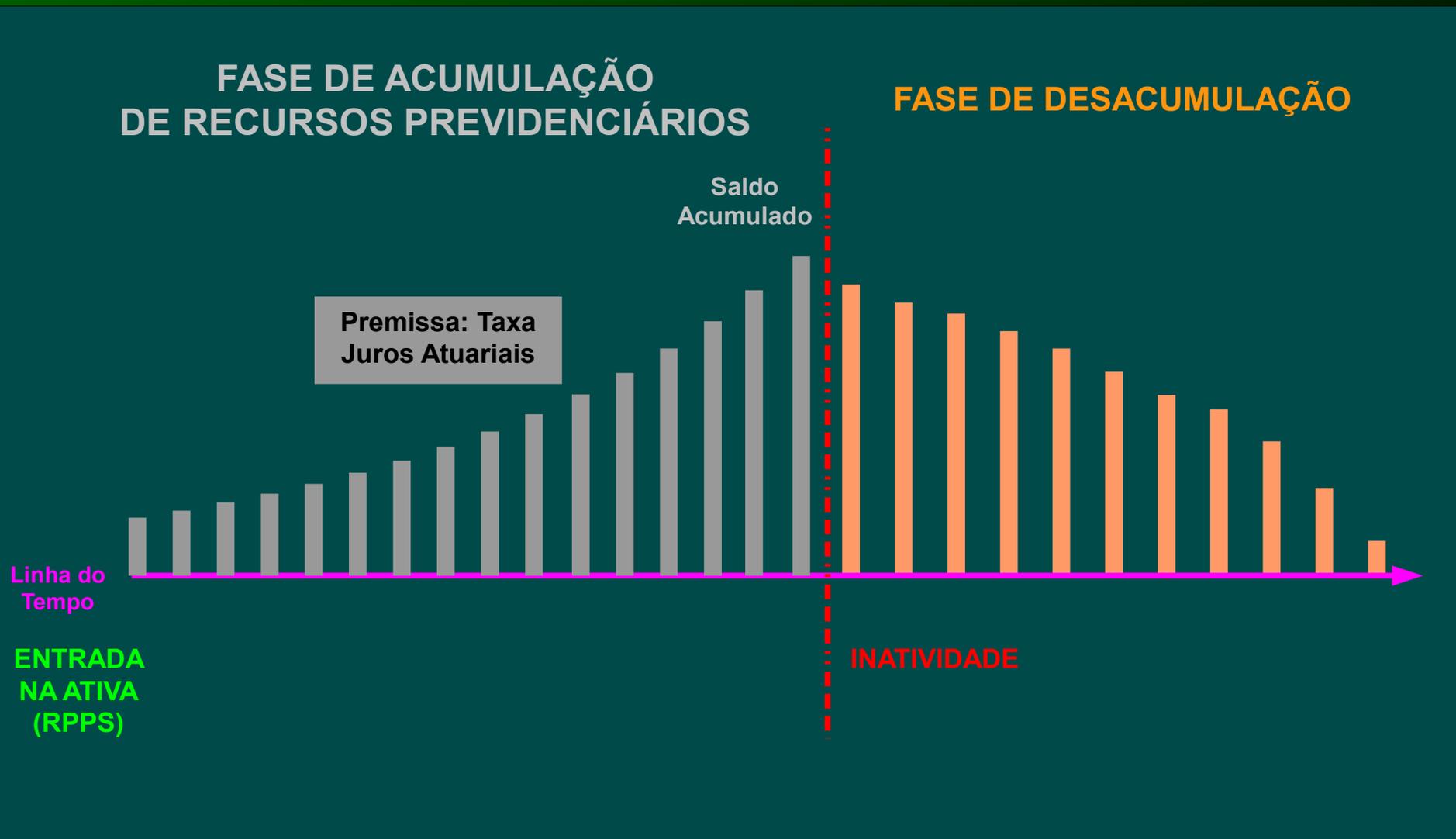
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada**

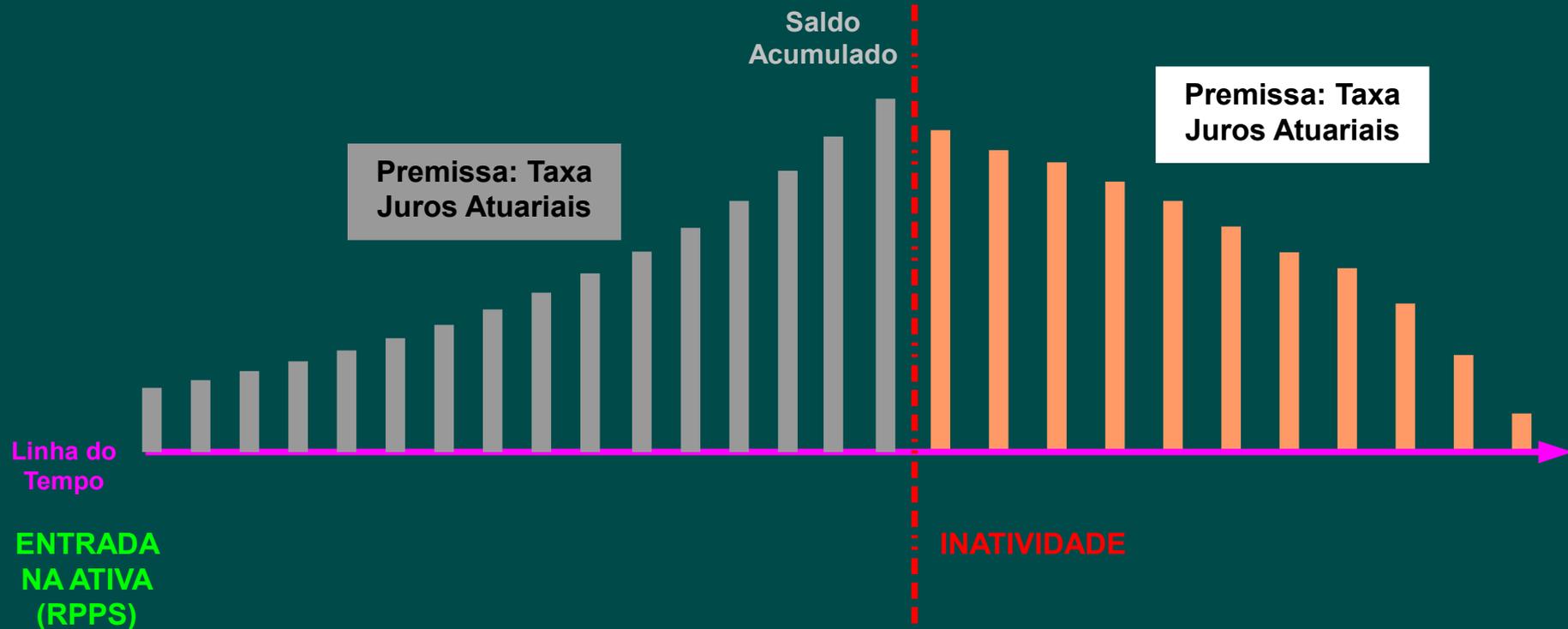
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada**

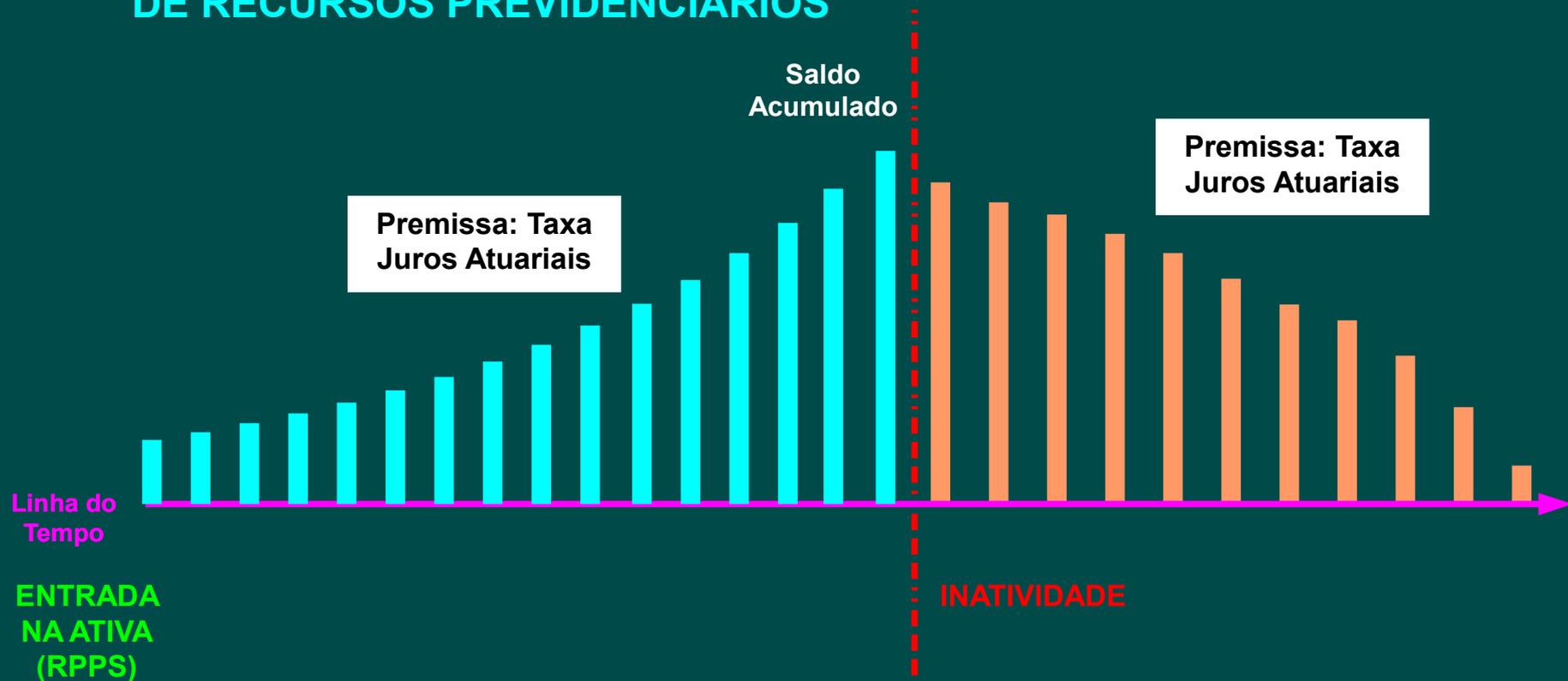
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS****FASE DE DESACUMULAÇÃO**

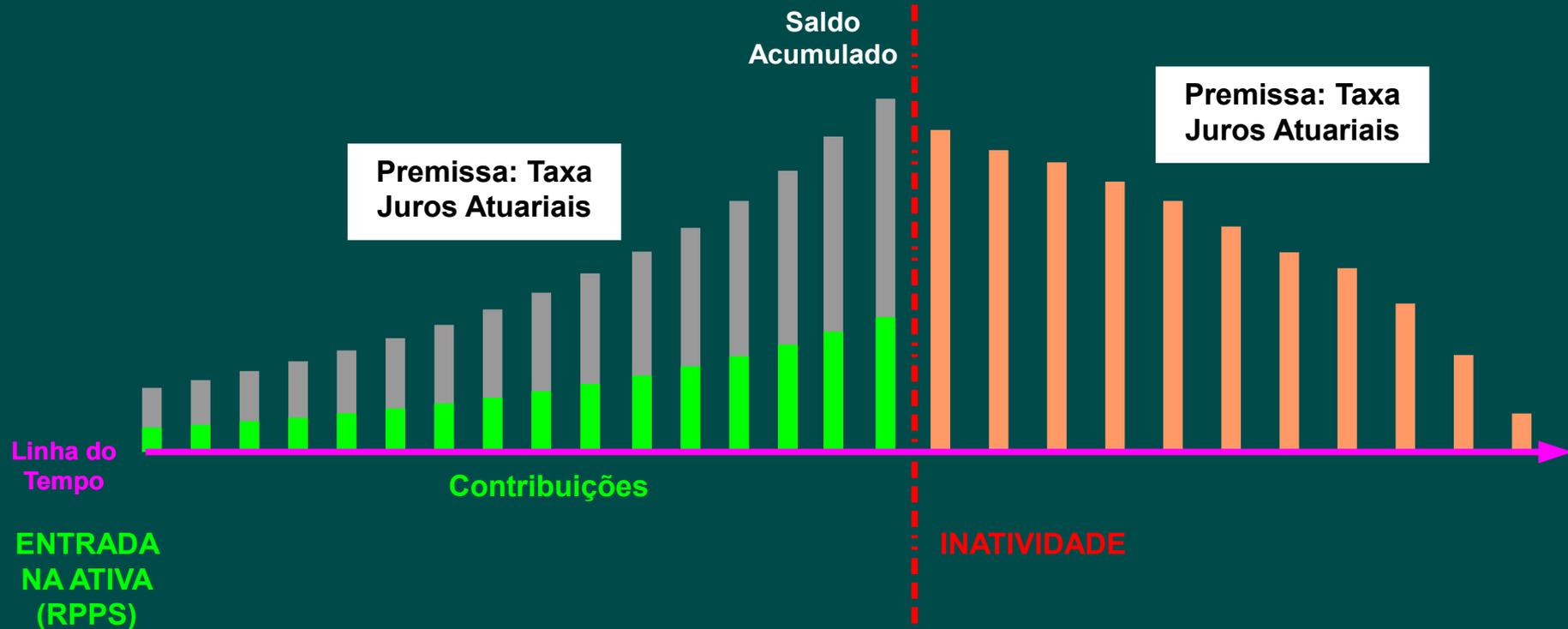
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO
DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS****FASE DE DESACUMULAÇÃO**

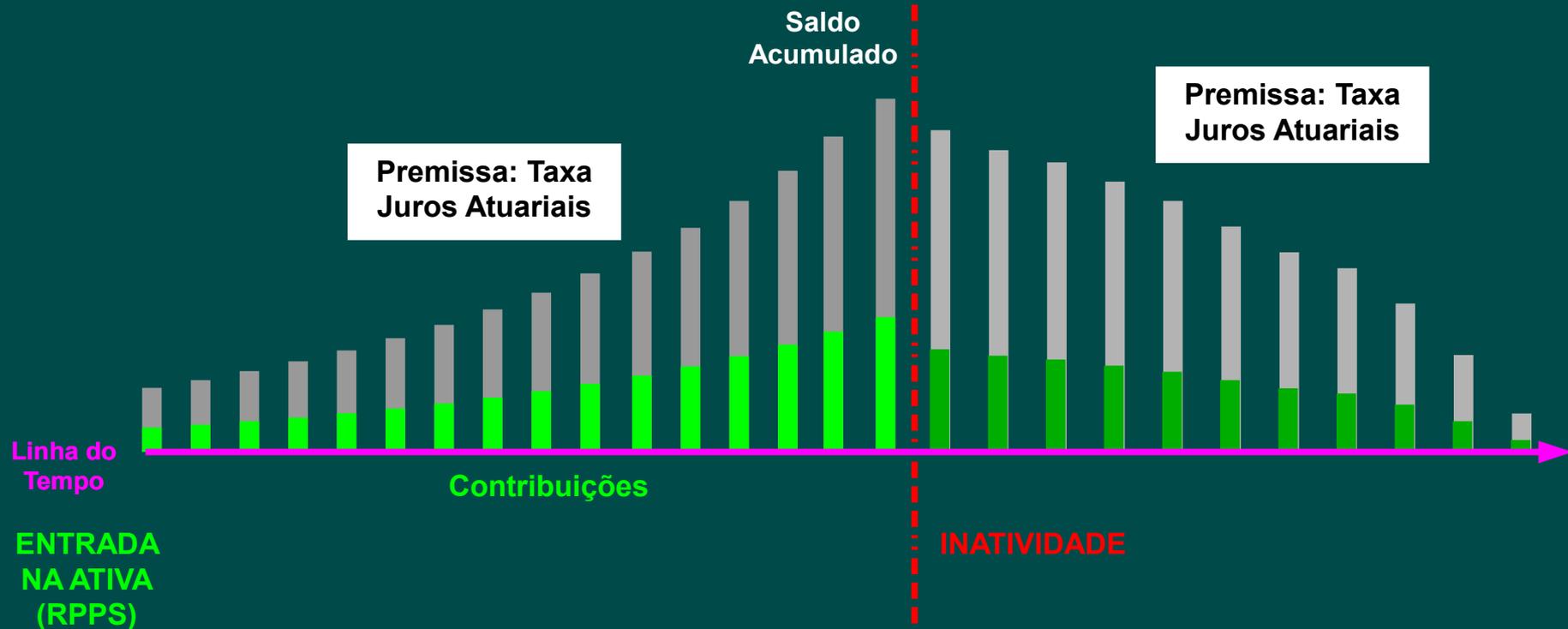
4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS****FASE DE DESACUMULAÇÃO**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada****FASE DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS****FASE DE DESACUMULAÇÃO**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação

AVALIAÇÃO ATUARIAL

**PREMISSA DE COMPENSAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA**

IMPACTO NOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação

AVALIAÇÃO ATUARIAL

**PREMISSA DE COMPENSAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA**

IMPACTO NOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

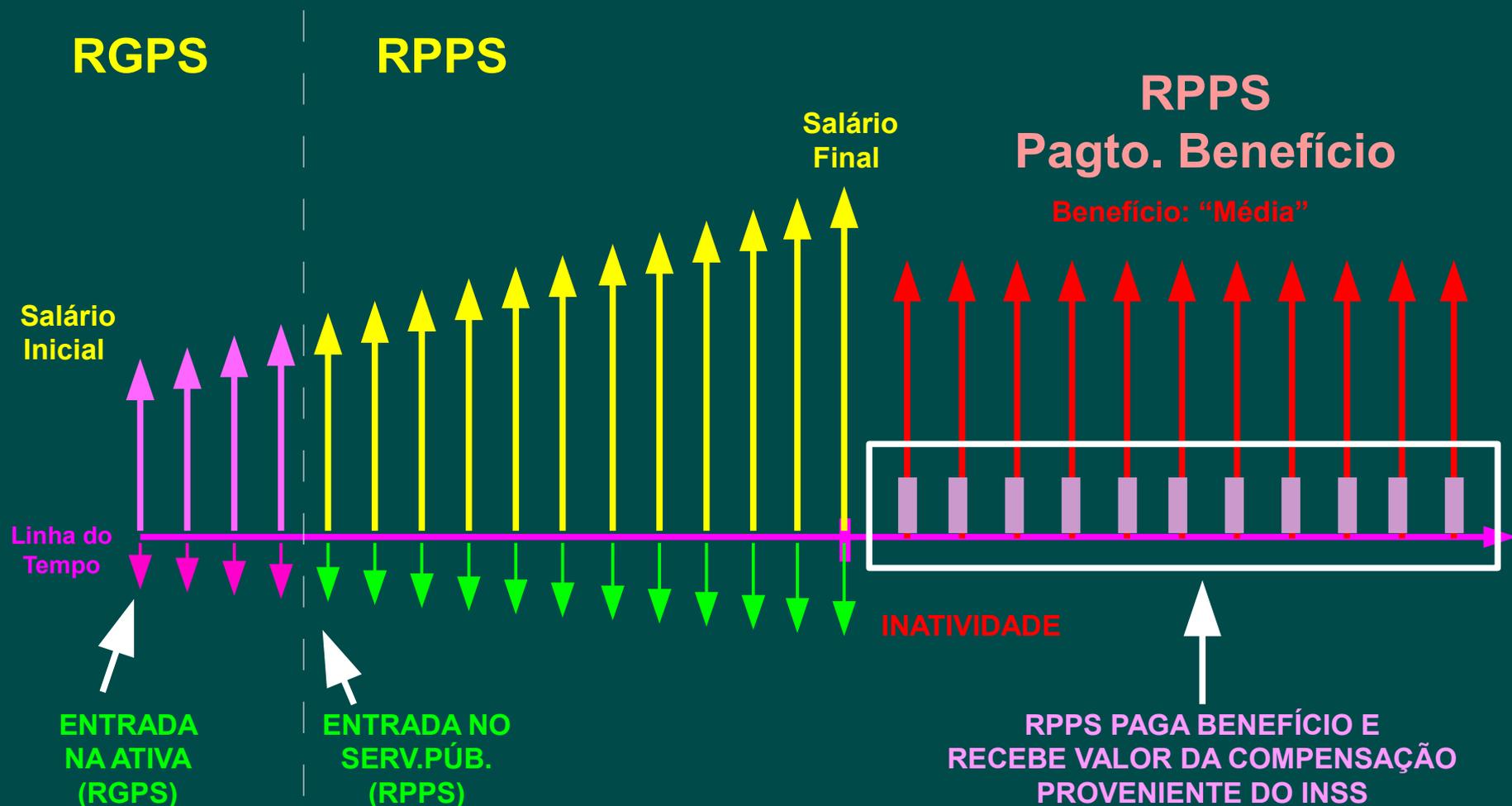
SUSTENTABILIDADE DO RPPS

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada



4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação

AVALIAÇÃO ATUARIAL

PREMISSA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ILUSTRAÇÃO 1

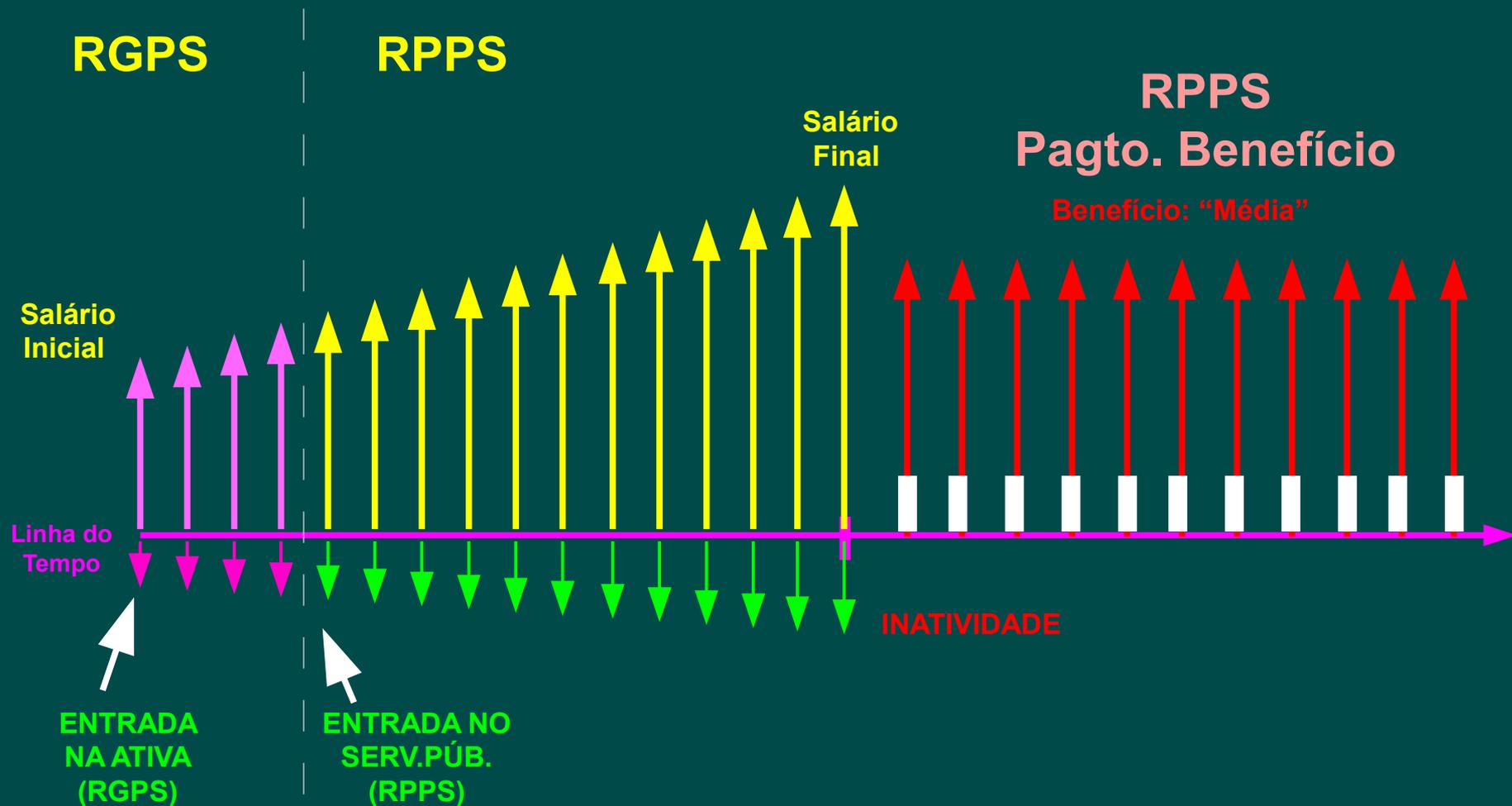
ESTIMATIVA **A MAIOR** DE RECEITA LÍQUIDA DE COMPENSAÇÃO FUTURA

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

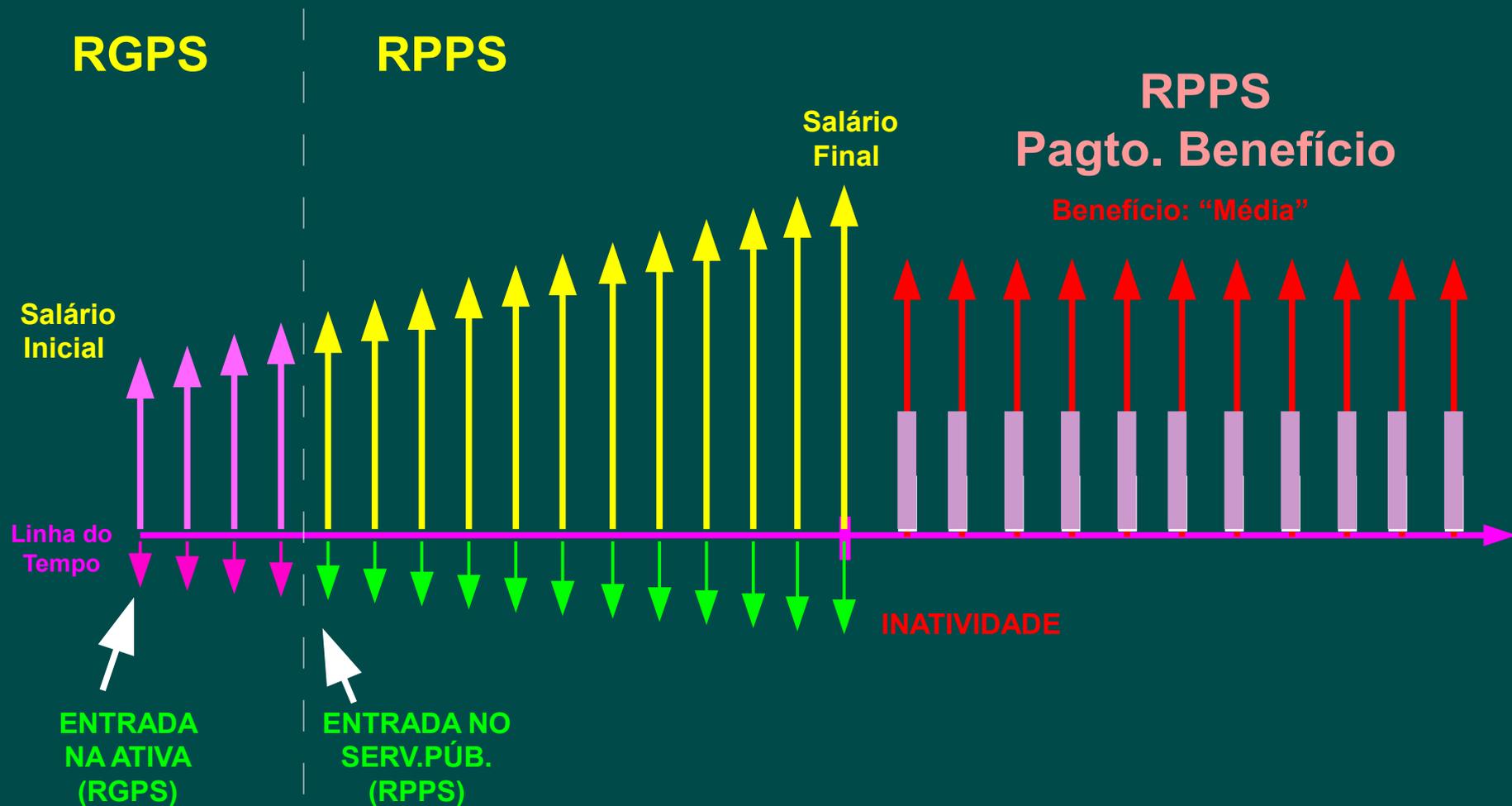


4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

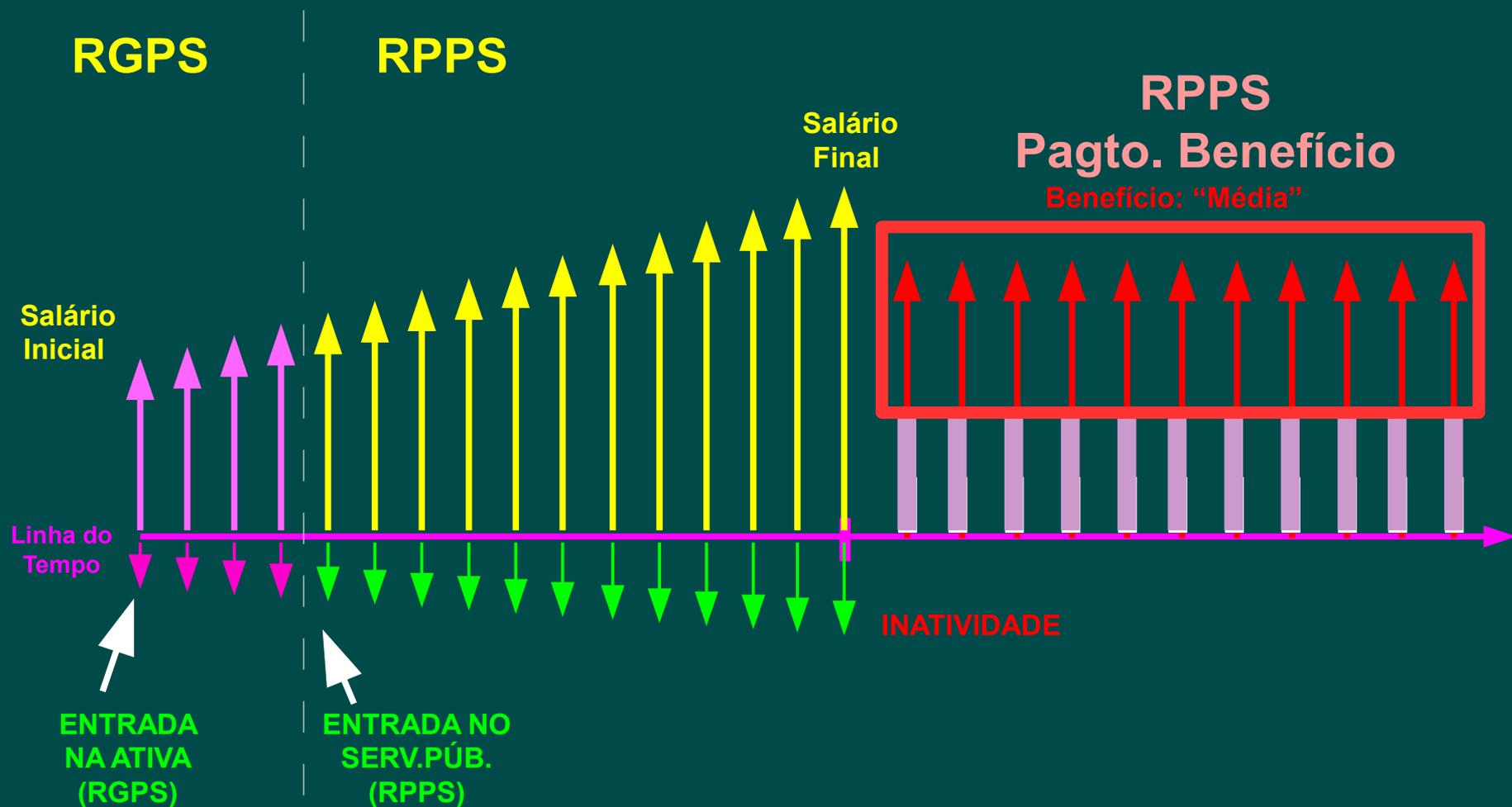


4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

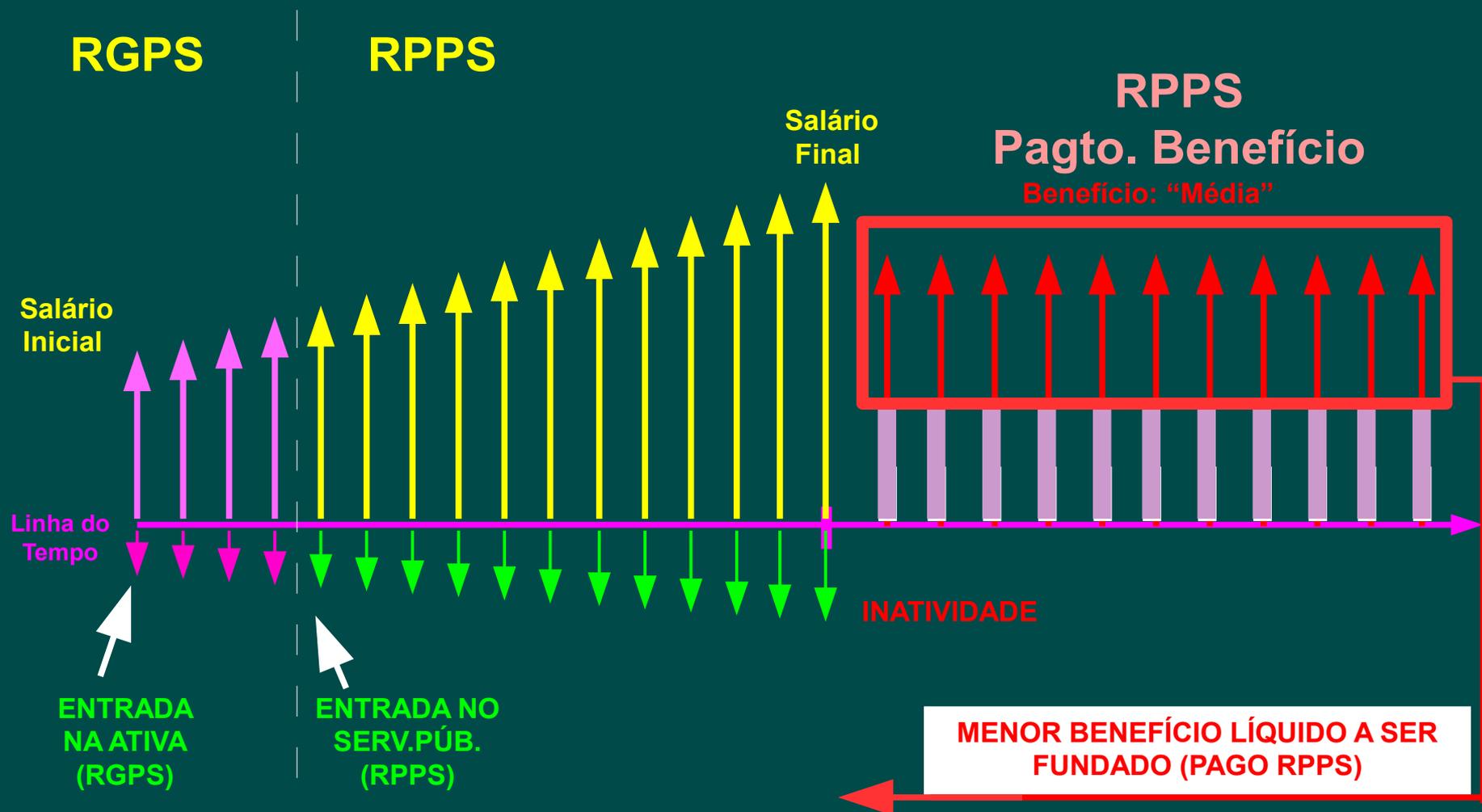


4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

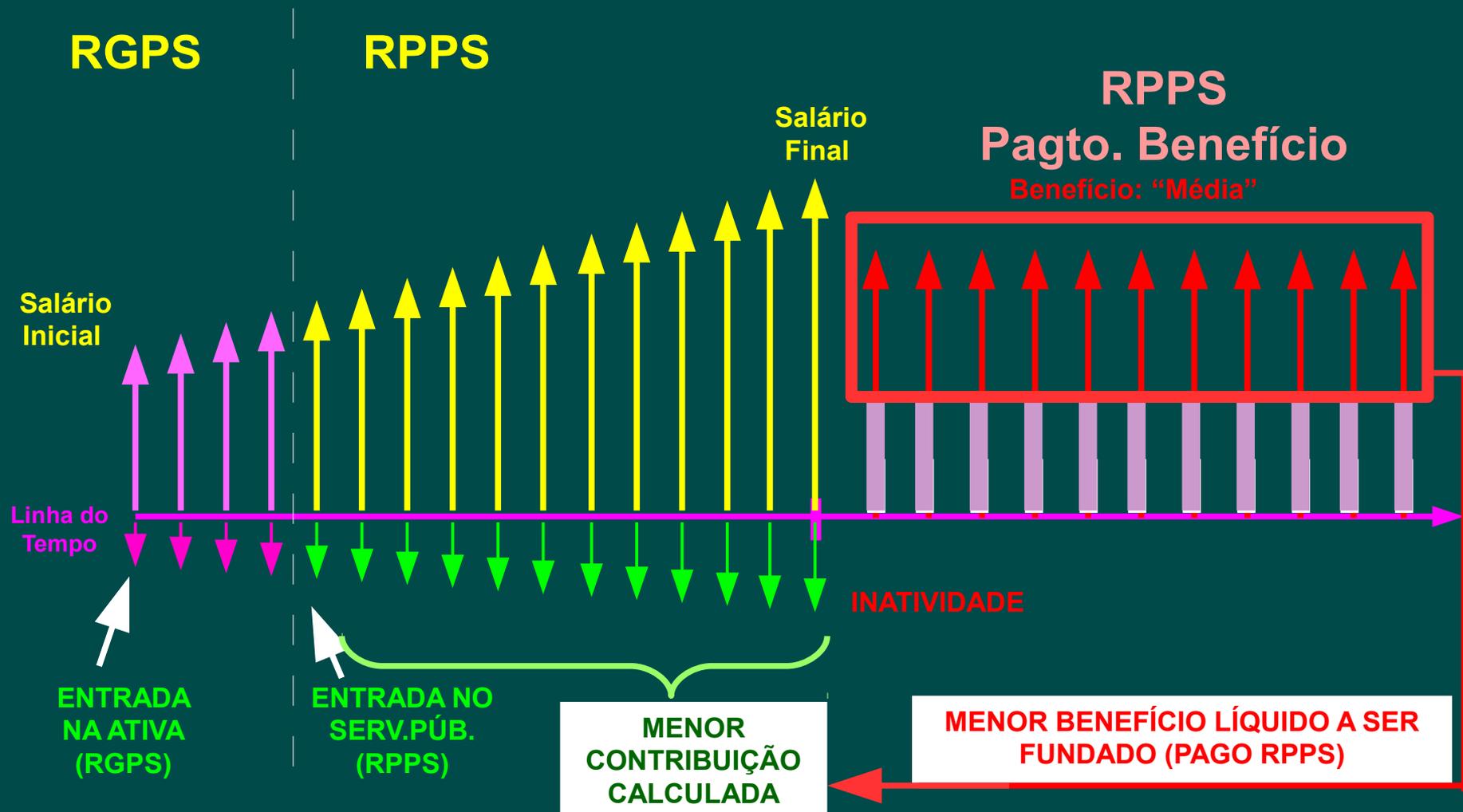


4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

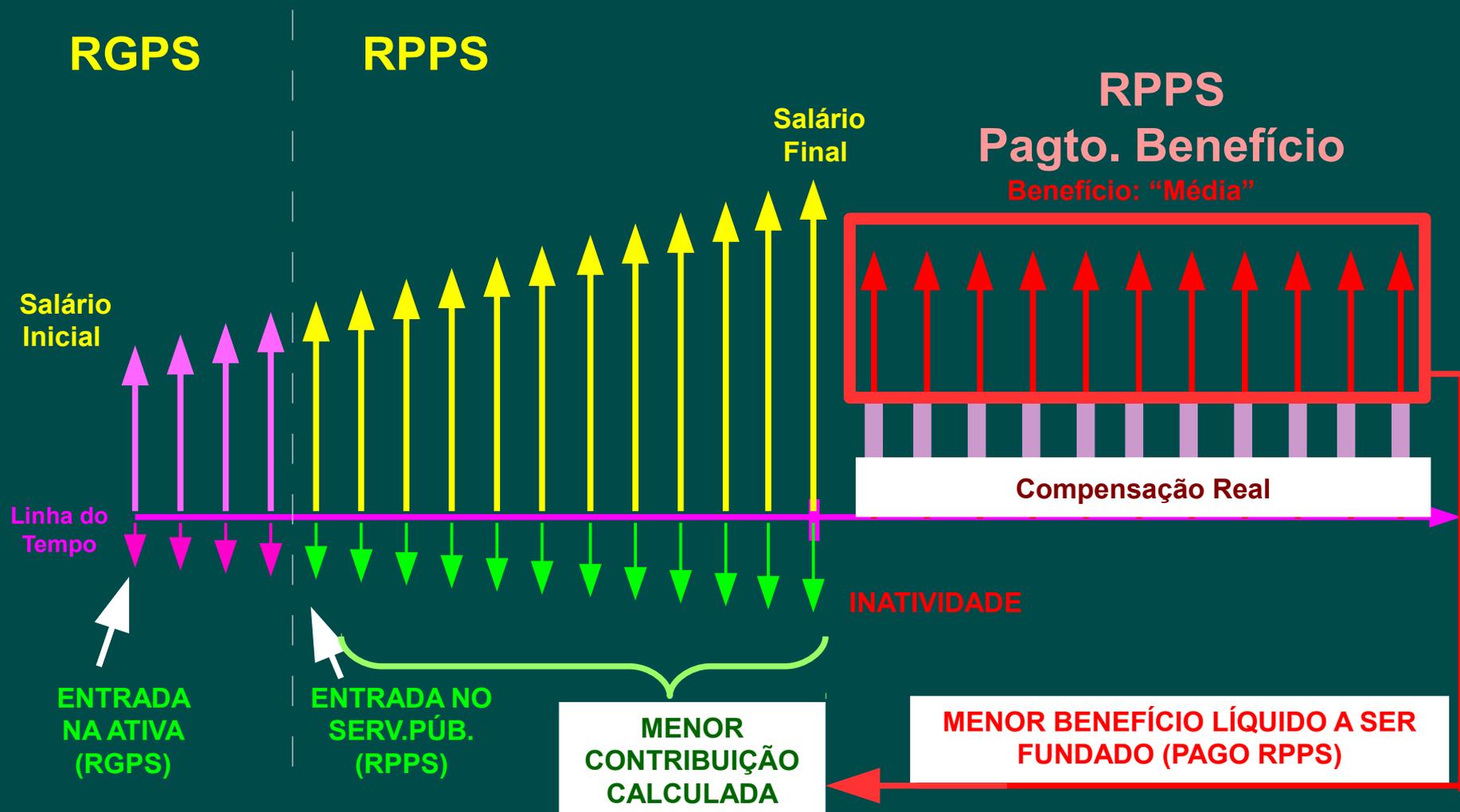
Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada



4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

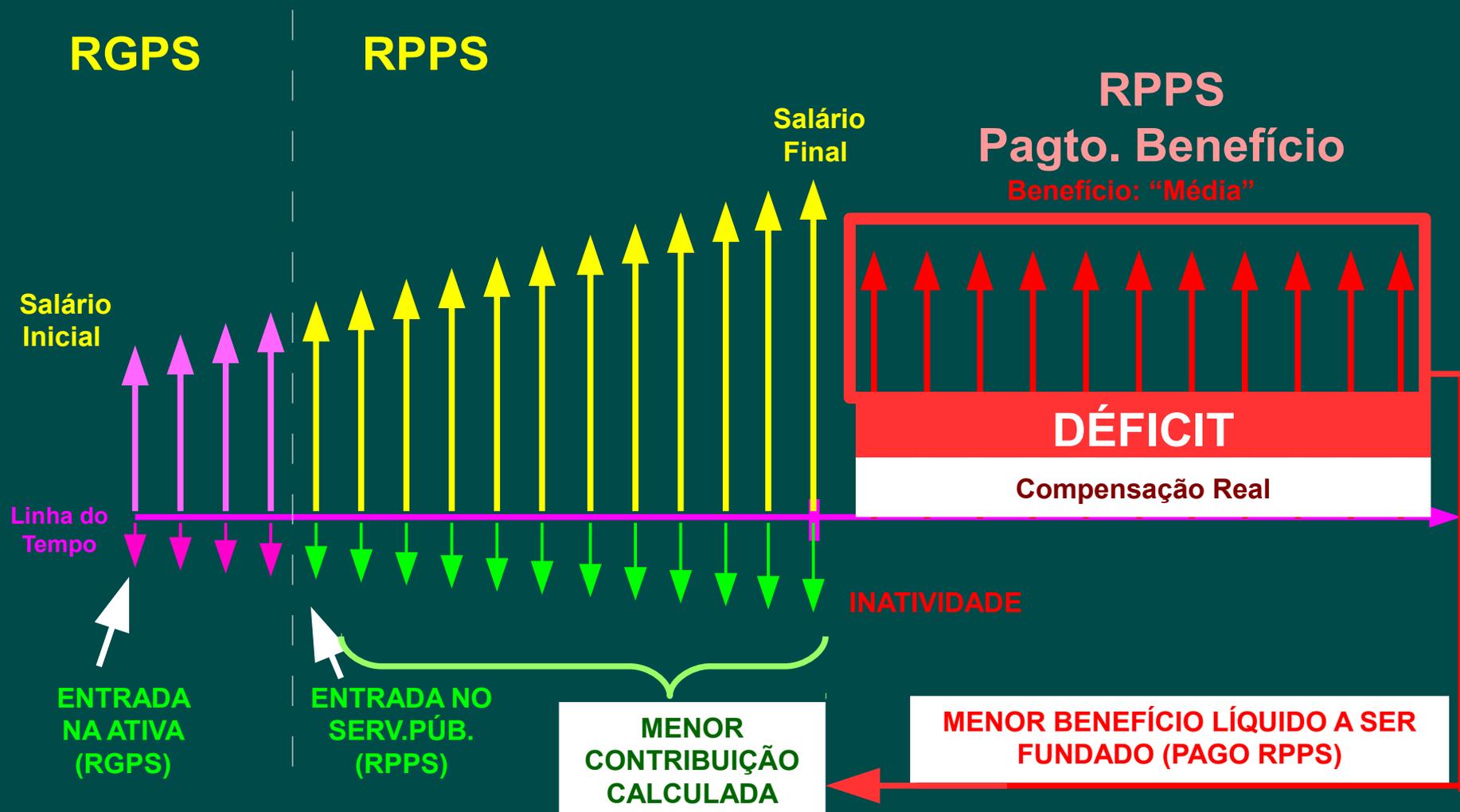
Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada**

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

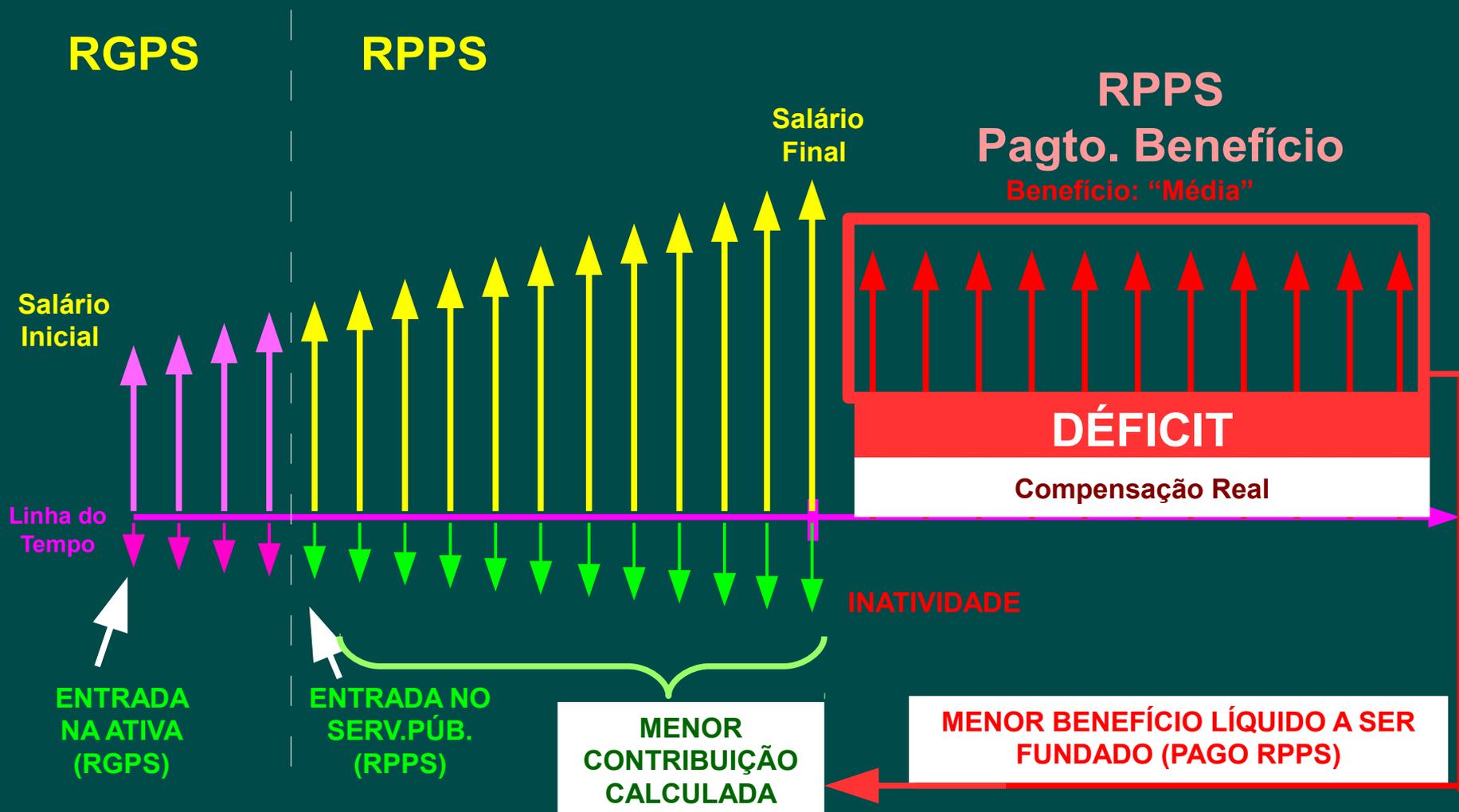
Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada



**MAIOR RISCO PARA A
SUSTENTABILIDADE
FINANCEIRA E ATUARIAL DE
LONGO PRAZO DO RPPS**

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

**Desdobramentos Financeiros – Um Benefício
Aposentadoria Programada**



4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação

AVALIAÇÃO ATUARIAL

PREMISSA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ILUSTRAÇÃO 2

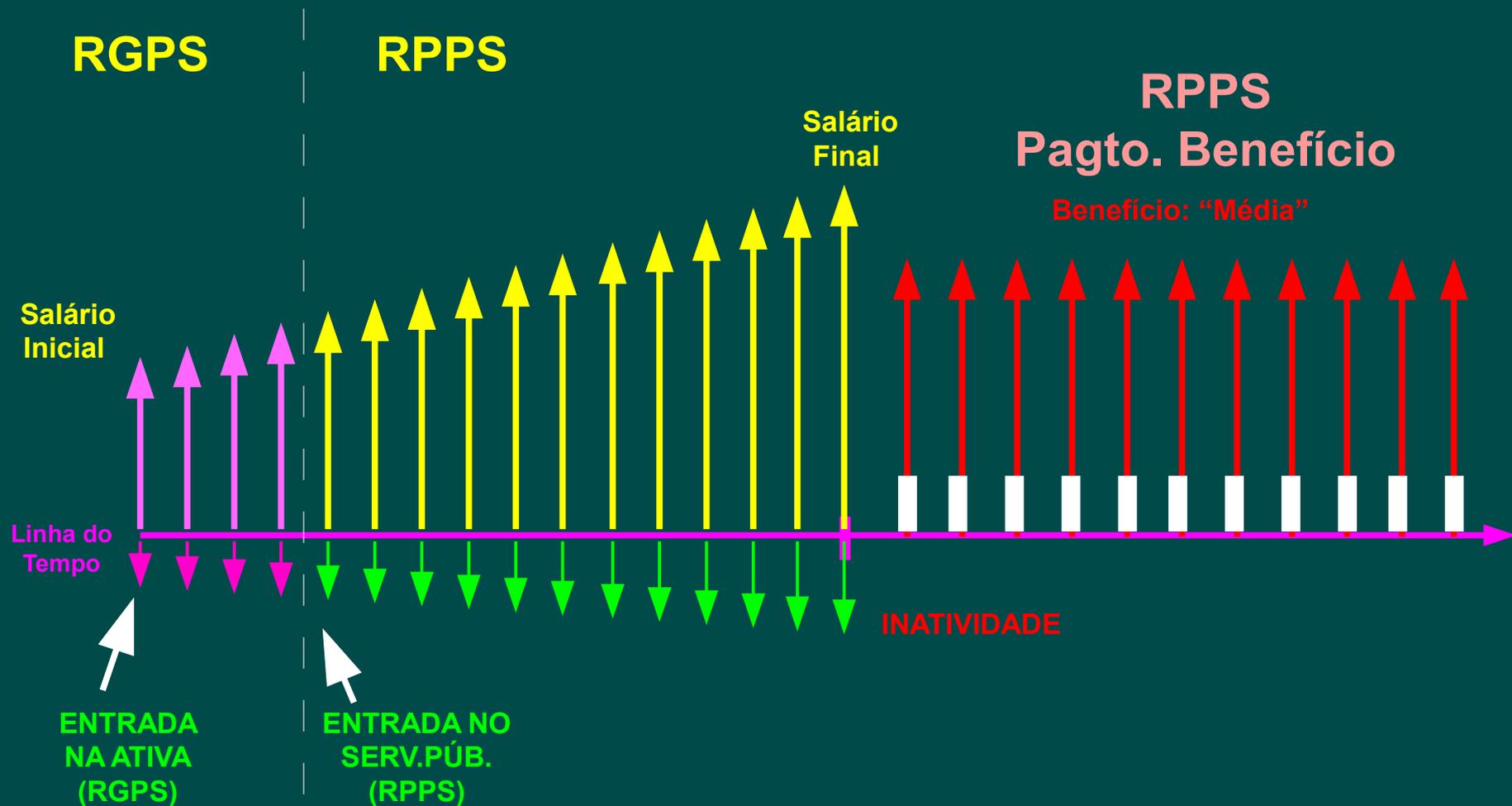
ESTIMATIVA **A MENOR** DE RECEITA LÍQUIDA DE COMPENSAÇÃO FUTURA

4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

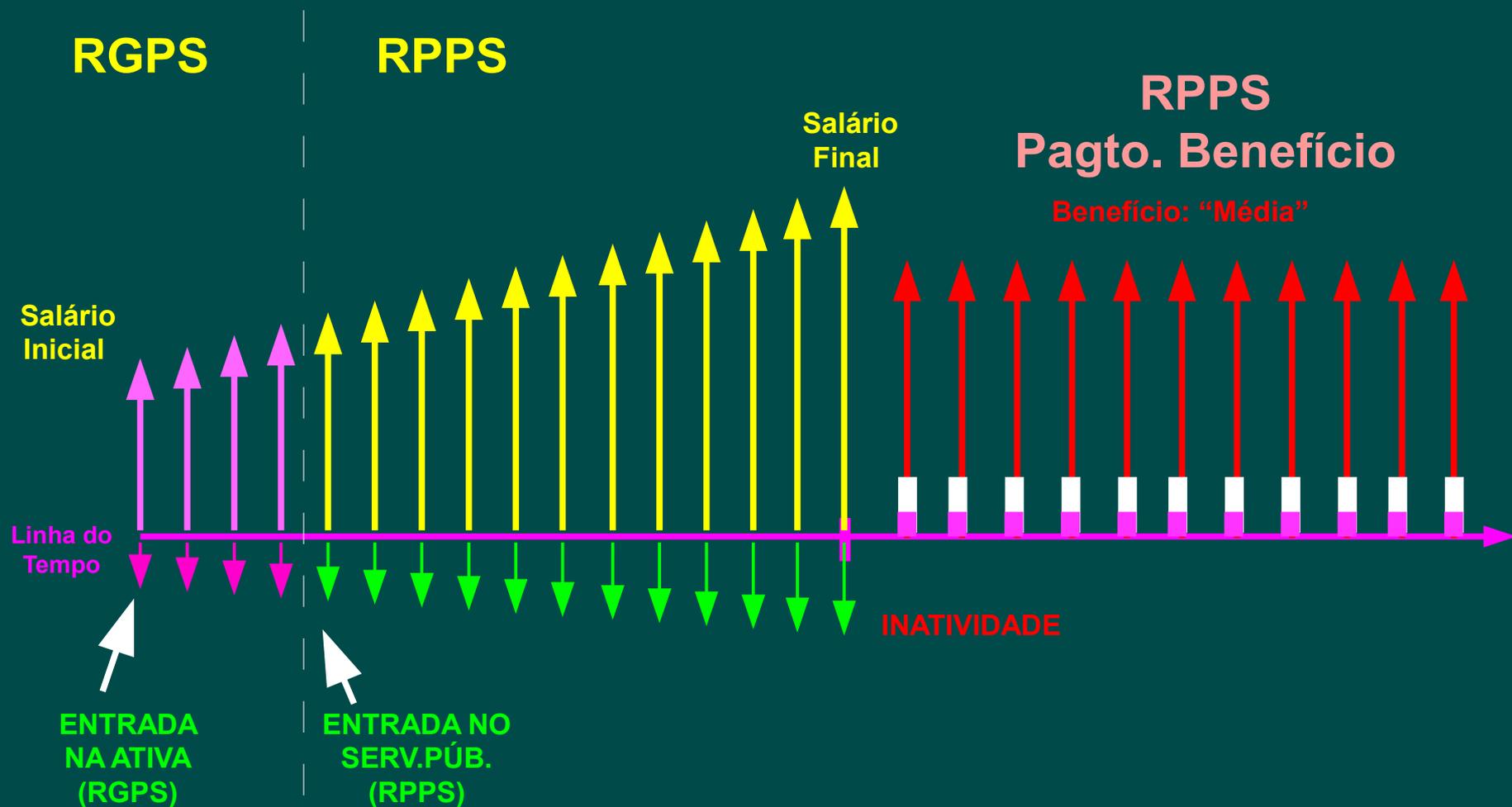


4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

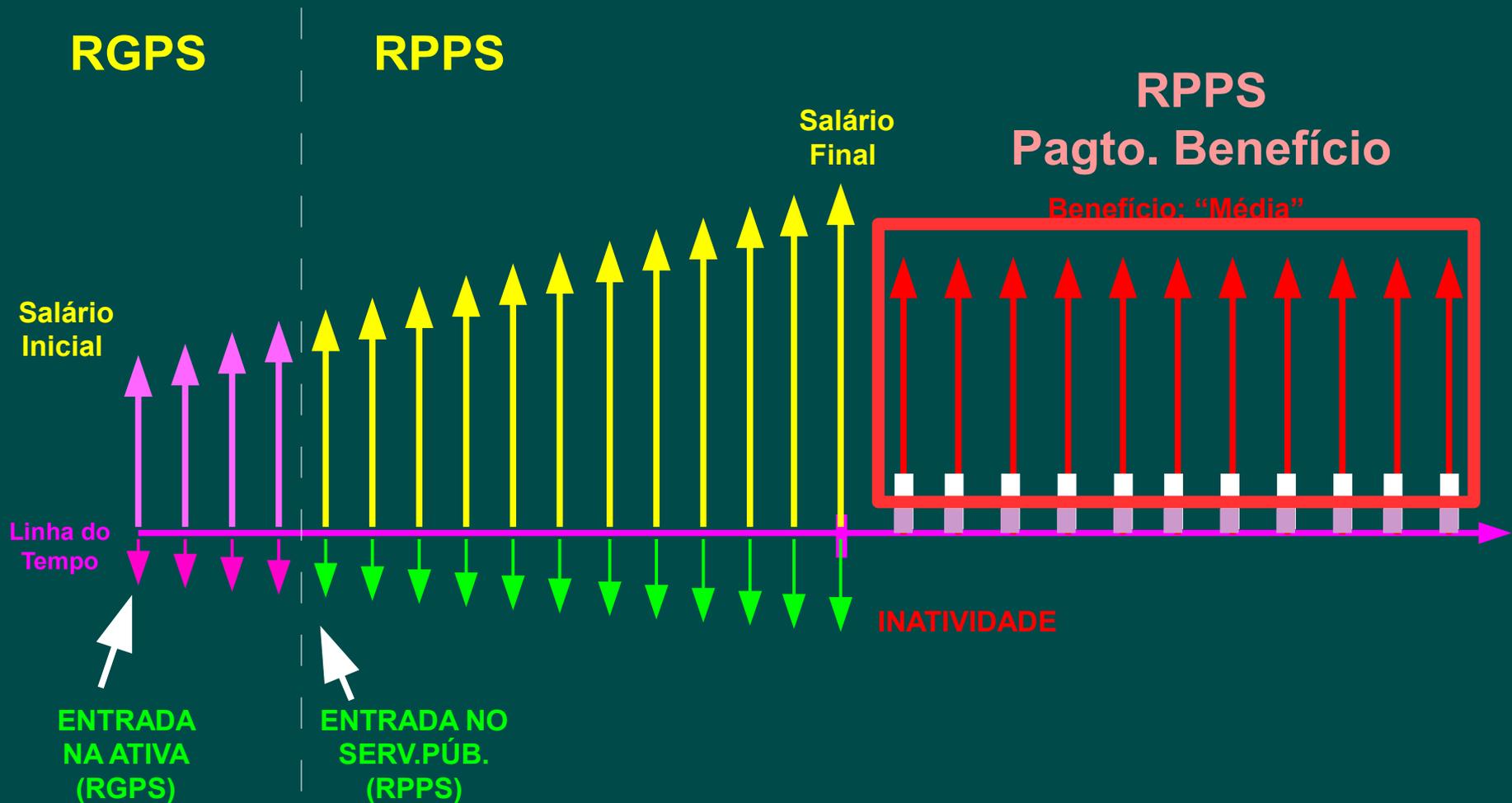


4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

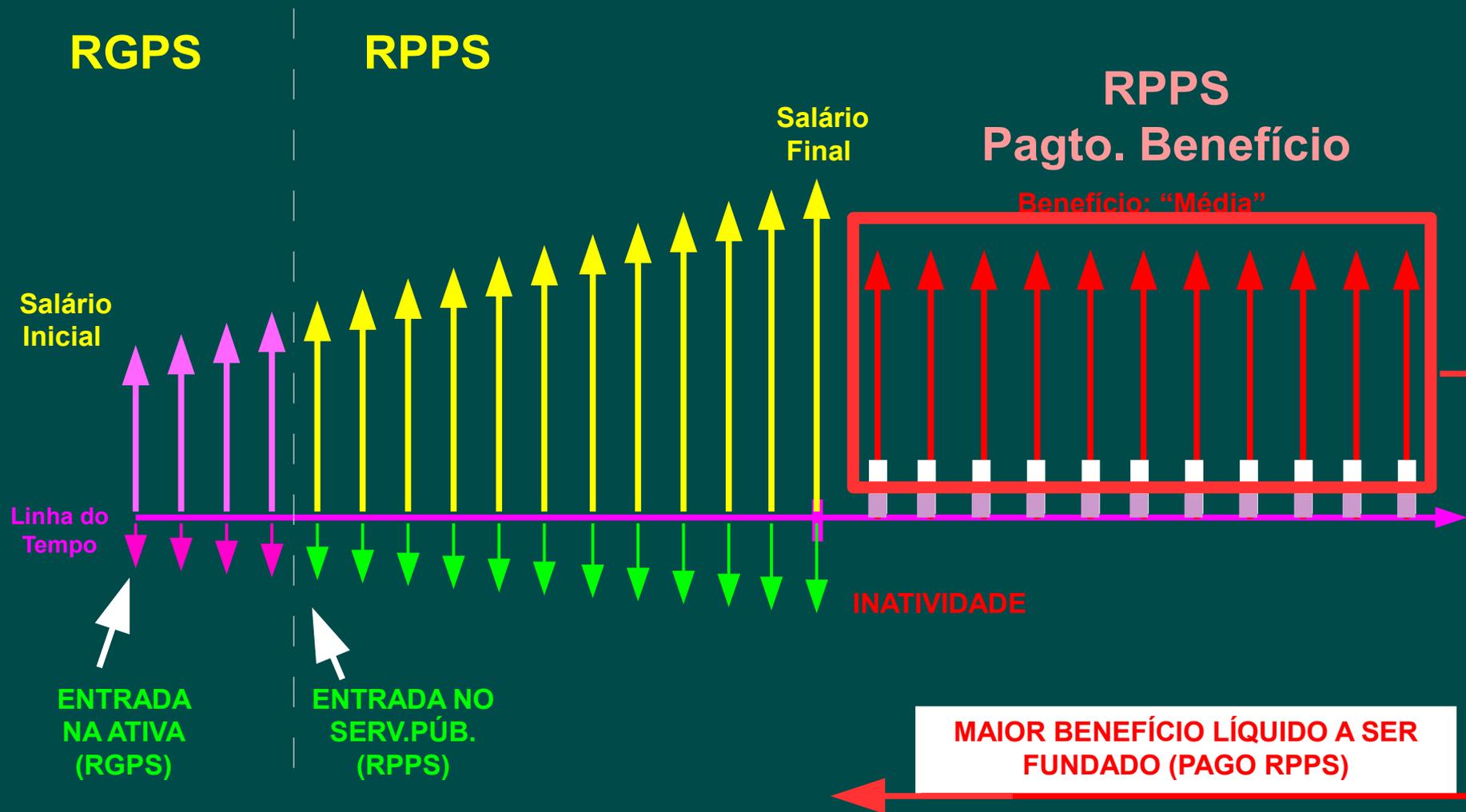


4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada

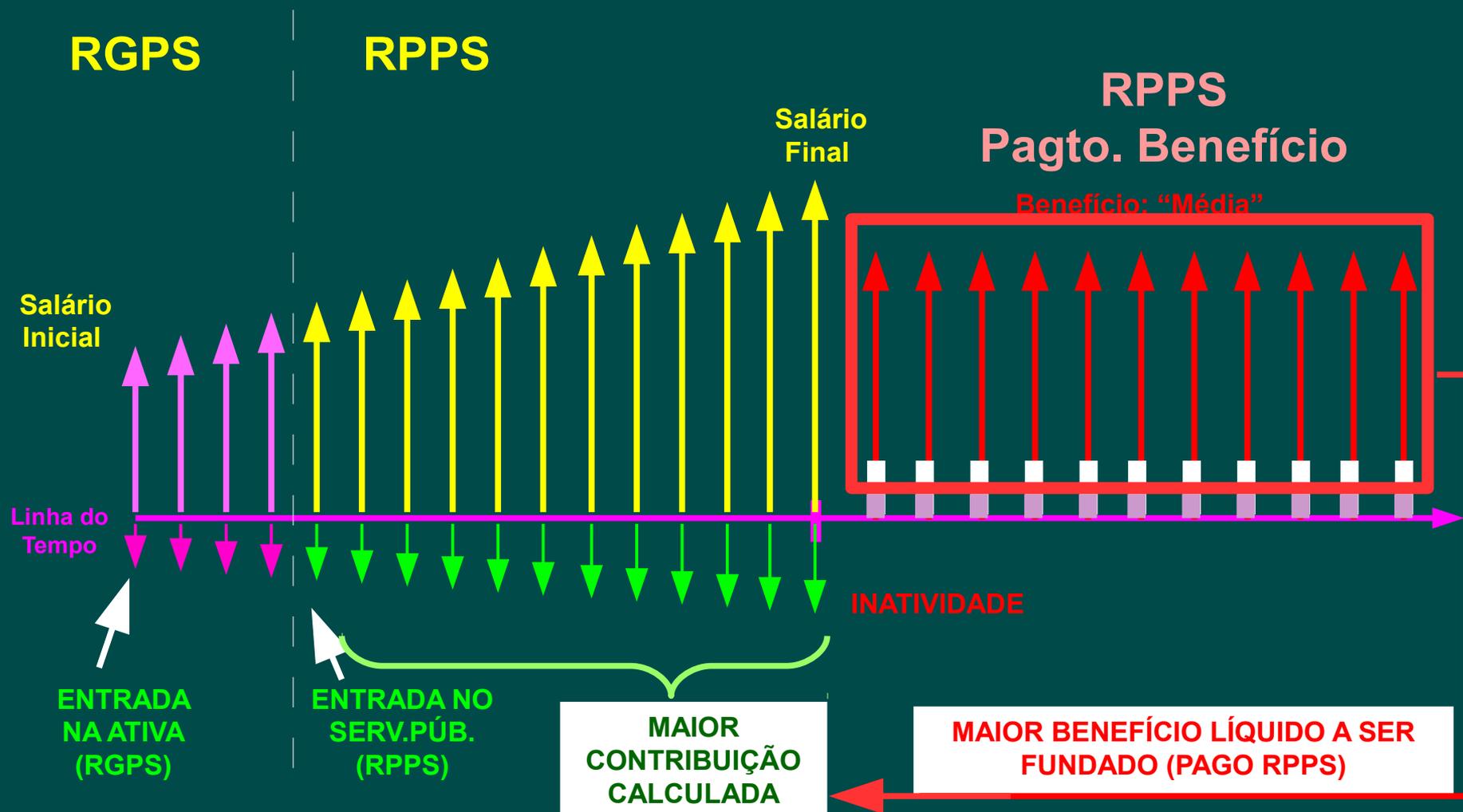


4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial:

Efeito da Compensação

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

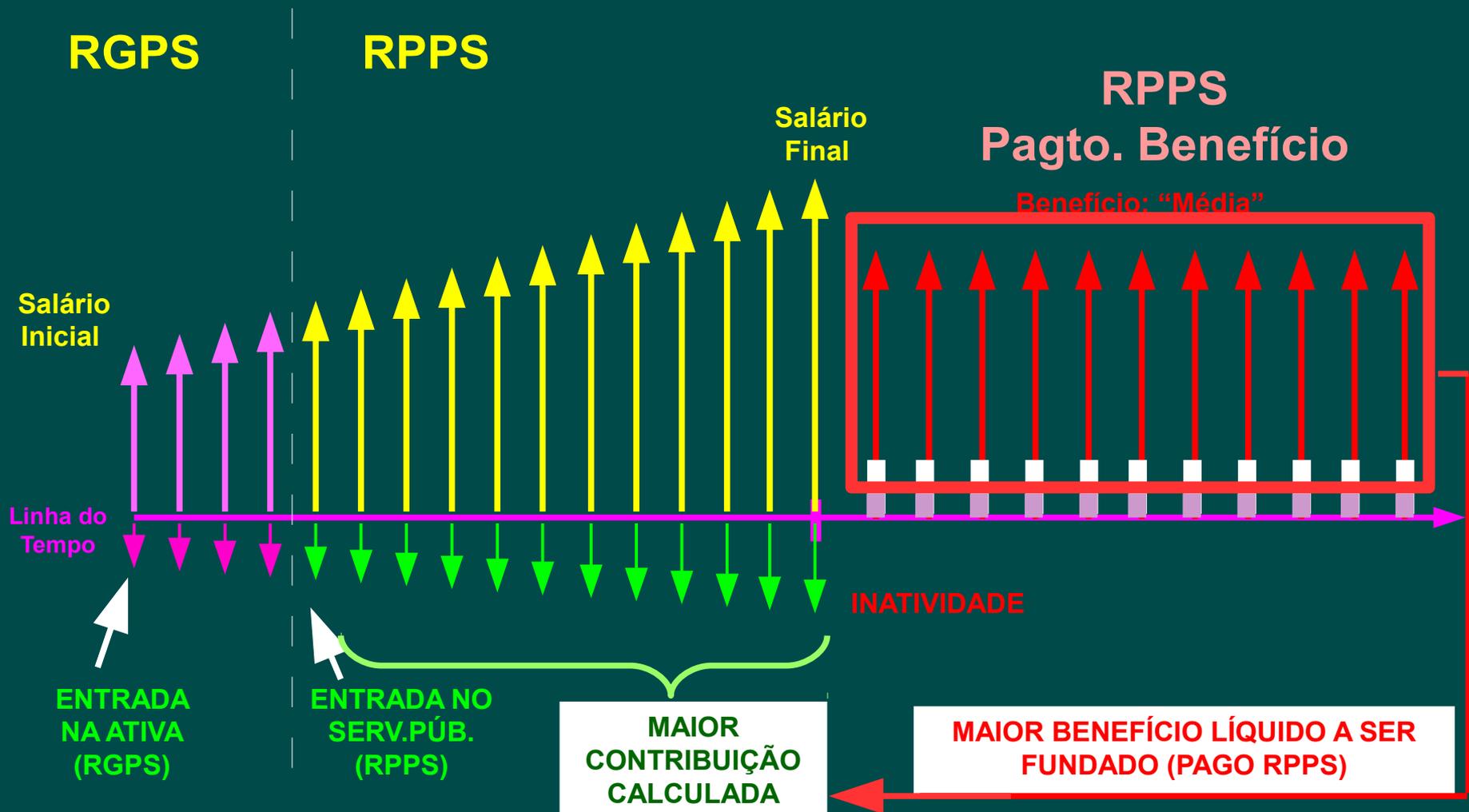
Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada



**RISCO
DE EXCESSO
CONTRIBUTIVO**

Ilustração: Vida Laborativa e Inatividade

Desdobramentos Financeiros – Um Benefício Aposentadoria Programada



AGENDA

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos
 2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração
 3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação
 4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação
 5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação
 6. Comentários Finais
-

5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação

1) Unidade Gestora do RPPS: Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG;

2) Unidade administrativa da SEPLAG responsável pela análise administrativa de processos: Coordenadoria de Gestão Previdenciária – Cprev;

3) Denominação do RPPS: Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC;

4) População Coberta: servidores cargo efetivo e militares;

5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação

5) Cobertura Previdenciária: aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensões previdenciárias e salário-família de segurados inativos;

6) Execução das Atividades de Compensação: Célula de Compensação Previdenciária e Análise de Tempo de Contribuição – COMPE da CPREV da SEPLAG (criada oficialmente em 2013);

Obs.: As atividades relativas à saúde do servidor estadual são atribuições do Instituto de Saúde do Servidor do Estado do Ceará – ISSEC.

5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação

7) Resumo dos Procedimentos Operacionais:

- a) Instrução de processos de benefícios pelos órgãos estaduais, com indicação, no quadro de tempo de contribuição, de que aquele benefício é passível de compensação;
- b) Análise administrativa pela SEPLAG/CPREV;
- c) Análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado;
- d) Julgamento por parte do Tribunal de Contas do Estado – TCE, com retorno em lote apartado para a SEPLAG/CPREV/Compe em caso de processo com benefício passível de compensação;
- e) Requerimento de compensação por parte da SEPLAG/CPREV/Compe.

5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação

7) Resumo dos Procedimentos Operacionais:

f) Documentação geral para requerimento de compensação por parte da SEPLAG/CPREV/Compe (através do **COMPREV/RO**; RGPS como regime de origem; **receita para o RPPS**):

- Certidão do Estado para INSS (período de CLT no Estado);
- DOE de aposentadoria;
- Resolução do TCE e Folha de Informação do TCE;
- QDTC e comprovação de entrada no serviço público;
- Documentação pessoal: RG, CPF, CTPS, Certidão Casam./Nascimento;
- Certidão óbito ou atestado de Invalidez, conforme o caso;
- Requerimento de aposentadoria ou pensão.
- Fichas financeiras (somente quando houve troca de regime no Estado).

g) Procedimentos executados para requerer compensação: preenchimento do requerimento no sistema e digitalização das imagens necessárias.

5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação

7) Resumo dos Procedimentos Operacionais:

h) Procedimentos executados para análise de requerimentos feitos pelo INSS (através do **COMPREV / RI**; RGPS como regime instituidor; **despesa para o RPPS**):

- Selecionar o Número do Benefício – NB (RGPS);
- Visualizar as imagens encaminhadas pelo INSS;
- Conferir a Certidão no RI (dados de acordo com Requerimento?);
- Analisar resumo de documentos para cálculos (há concomitância?);
- Conceder ou indeferir a compensação solicitada.

5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação

8) Informações Gerais no Âmbito do RPPS/SUPSEC:

a) Os trabalhos de compensação previdenciária foram iniciados no RPPS/SUPSEC no ano 2000, após a assinatura de convênio específico entre o Estado e o MPS/INSS;

b) De 2004 a 2006, houve a prestação de serviços de compensação por parte de empresa contratada à época, segundo o que se tem de informações;

c) Em 2010, foi celebrado contrato de prestação de serviços de compensação entre a SEPLAG e empresa específica, sendo contratada à época uma quantidade definida de requerimentos a serem feitos, com pagamento efetivado por requerimento devidamente elaborado. Escopo: visitação aos arquivos dos órgãos estaduais, em busca de processos passíveis de compensação, cuja compensação ainda não tivesse sido solicitada. Trabalho finalizado à época.

5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação

8) Informações Gerais no Âmbito do RPPS/SUPSEC:

d) Auditoria do TCE (Resolução nº 1234/2014): dentre outras, foi estabelecida recomendação de que houvesse substituição gradativa do pessoal da empresa então contratada para auxiliar à SEPLAG/CPREV nos trabalhos de Compensação Previdenciária por pessoal próprio.

e) No âmbito da atualização de plataforma do COMPREV por parte do então Ministério da Previdência Social e DATAPREV, a SEPLAG/CPREV foi escolhida pelo INSS para trabalhar como “piloto” (2012/2013).

f) O RPPS/SUPSEC recebeu, em 2017, receita mensal média líquida de cerca de R\$ 3 milhões a título de compensação.

AGENDA

1. Previdência: RPPS, RGPS e Conceitos
 2. Tempo de Contribuição e Compensação: Ilustração
 3. Legislação: Um Resumo sobre Compensação
 4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial: Efeito da Compensação
 5. RPPS do Estado do Ceará: Operacionalização da Compensação
 6. Comentários Finais
-

COMENTÁRIOS FINAIS

- 1) Espera-se ter conseguido apresentar conceitos resumidos sobre os regimes previdenciários e compensação previdenciária, com passagens da legislação e ilustrações mais didáticas e dinâmicas;**
- 2) Espera-se ter conseguido ilustrar os efeitos da premissa de recebimento de compensação previdenciária em resultados de avaliações atuariais, com foco na gestão dos RPPS na direção da sustentabilidade de curto, médio e longo prazos; e**
- 3) Acredita-se que a superação do grande desafio fiscal e previdenciário a ser enfrentado pelos Entes depende diretamente de estruturação da previdência sob fortes fundamentos técnicos, bem como da implementação de critérios de governança e da responsabilidade profissional de todos os agentes envolvidos na matéria.**

CENÁRIO FUTURO A SER PROJETADO



CENÁRIO FUTURO A SER PROJETADO



CENÁRIO FUTURO A SER PROJETADO



CENÁRIO FUTURO A SER PROJETADO



CENÁRIO FUTURO A SER PROJETADO



CENÁRIO FUTURO A SER PROJETADO



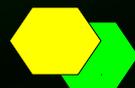
CENÁRIO FUTURO A SER PROJETADO



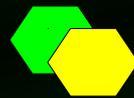
CENÁRIO FUTURO A SER PROJETADO



CENÁRIO FUTURO A SER PROJETADO



CENÁRIO FUTURO A SER PROJETADO



CENÁRIO FUTURO A SER PROJETADO



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL: SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIZAÇÃO

FIM

**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA E O REGIME GERAL**
(Mecanismos de Sustentabilidade, Eficiência e Equilíbrio Financeiro e Atuarial)

Robson Fontoura